PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

053

MENSAGEM Nº ~~043~ - **DE 29 DE JULHO DE 2024.**

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena - SP, conforme especifica."

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que trata da aprovação do Plano Diretor de Turismo Municipal, elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, do Governo do Estado de São Paulo, bem como pelas orientações da Secretaria Estadual de Turismo.

Este Projeto de Lei visa atender ao disposto no inciso VI, do artigo 2º, da referida Lei nº 1.261/2015, que estipula a obrigatoriedade de os municípios possuírem um Plano Diretor de Turismo aprovado e revisado a cada três anos, como requisito para serem classificados como Municípios de Interesse Turístico (MIT).

A aprovação do Plano Diretor de Turismo por esta Casa Legislativa é, portanto, um passo essencial para que o município de Dracena possa pleitear recursos adicionais destinados ao fomento do turismo e, consequentemente, ao incremento da economia local.

Considerando a urgência da matéria, ressaltamos que a necessidade de aprovação imediata decorre do objetivo de avançarmos prontamente para a obtenção da titulação de MIT.

Tal medida é fundamental para o desenvolvimento do turismo local, proporcionando um impacto econômico positivo e sustentável para Dracena.

Destacamos que o presente Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme preceituado pela Lei Complementar nº 1.261/2015, e está devidamente fundamentado para alcançar plenamente os objetivos propostos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60C8-0589-89BA-F88C e informe o código 60C8-0589-89BA-F88C

Informamos ainda, que foi realizada a audiência pública no Executivo Municipal, em 25 de julho de 2024, às 09H00, conforme comprova a Ata da Audiência e lista de presença dos participantes, que seguem anexa.

Em vista disso, encaminhamos este projeto para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando contar com a valiosa colaboração dos nobres Vereadores para sua **aprovação célere**, reconhecendo a importância deste instrumento para o desenvolvimento turístico e econômico do município de Dracena.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60C8-0589-89BA-F88C e informe o código 60C8-0589-89BA-F88C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60C8-0589-89BA-F88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 30/07/2024 11:54:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/60C8-0589-89BA-F88C

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

053

PROJETO DE LEI N.º ~~043~~ - DE 29 DE JULHO DE 2024.

==========

Dispõe sobre a Instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena - SP, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o **Plano Diretor de Turismo (PDT) do Município de Dracena - SP**, o qual encontra-se no *Anexo I* desta Lei, e que constitui o texto integral do PDT, sendo este, instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento sustentável do turismo, aliando a conservação de seu patrimônio natural e cultural ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Dracena.

Art. 2º. O Plano Diretor de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como instrumento estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município, devendo garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, o desenvolvimento socioeconômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

Art. 3º. A política de apoio ao desenvolvimento turístico proposta pelo PDT deverá ser direcionada para o melhor aproveitamento do potencial turístico do Município e de seus recursos culturais e naturais, desdobrando-se em

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7308-49BF-91DA-4B1E e informe o código 7308-49BF-91DA-4B1E

ações que alcancem as demais atividades de comércio, serviços e indústrias compatíveis. Deverá, também, preservar os costumes e tradições culturais do Município, respeitando a identidade local e apoiando as atividades das comunidades, visando à conservação e à incorporação do conhecimento dessa população sobre o uso dos ecossistemas locais e sua inserção social.

Art. 4º. Quaisquer atividades turísticas que venham a se instalar no Município de Dracena, independentemente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.

Parágrafo único. é obrigatória a apresentação do Certificado Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) para todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços turísticos do Município de Dracena/SP, contribuindo, assim, para aumentar as pontuações do Município nos programas estaduais e federais destinados ao desenvolvimento do turismo brasileiro.

Art. 5º. O Plano Diretor de Turismo de Dracena (PDT – Dracena) tem como área de abrangência a totalidade do território municipal.

Art. 6º. Para viabilização do PDT, poderão ser utilizados instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das leis orçamentárias constitucionais, as taxas, tarifas e os recursos arrecadados, aqueles criados pela legislação municipal ou previstos por esta Lei, a seguir discriminados:

I - recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo;

II - taxas e tarifas que venham a ser criadas, nos termos da lei, somente com aprovação do Poder Legislativo Municipal;

III - recursos provenientes de subvenções, convênios e produtos de aplicações de créditos, celebrados com os organismos nacionais ou internacionais e aqueles oriundos do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. Outros instrumentos financeiros, poderão ser instituídos por lei municipal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7308-49BF-91DA-4B1E e informe o código 7308-49BF-91DA-4B1E

Art. 7º. A realização do PDT e esta Lei devem assegurar a celebração dos convênios e concessões com órgãos de outros níveis de governo e outras entidades públicas e privadas nacionais, para o desenvolvimento da oferta turística local, com base nas Leis Federais nº 8.987/95 e nº 11.079/04 e Lei Estadual nº 1.261/15.

Art. 8º. O órgão responsável pela coordenação do Plano Diretor de Turismo é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade da administração pública, que após aprovação pelos membros do conselho do Comtur - Dracena, é responsável pela gestão e implantação do PDT.

Art. 9º. As alterações do PDT, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo, serão, obrigatoriamente, realizadas a cada 3 (três) anos e deverão ser submetidas à apreciação do Comtur - Dracena, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7308-49BF-91DA-4B1E e informe o código 7308-49BF-91DA-4B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7308-49BF-91DA-4B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 30/07/2024 11:54:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/7308-49BF-91DA-4B1E

Prefeitura Municipal de Dracena – SP

Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena – SP

Departamento de Turismo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE DRACENA CIDADE MILAGRE

Dracena – SP

2023

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena – SP

Prefeitura Municipal de Dracena – SP

Departamento de Turismo

Execução do Plano Diretor Municipal de Turismo, realizado pelo Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dracena - SP.

André Kozan Lemos

Prefeito

Lucinéia Figueiredo dos Santos

Turismóloga - Coordenadora de Turismo

Dracena – SP

2023

CNPJ: 44.880.060/000

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Elaboração:

Alex Sander Gloriano Straforini
Técnico de Informática

Felipe de Oliveira Silva
Estagiário

Lauriele Martins Lopes
Bibliotecária

Letícia Giovana Silva
Estagiária

Lucinéia Figueiredo dos Santos
Turismóloga - Coordenadora de Turismo

Vitor Hugo Sita Machado de Lima
Estagiário

Apoio:

Secretaria de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Equipamentos de Saúde 30
Tabela 2 - Levantamento dos Atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde 31
Tabela 3 - Levantamento dos Atendimentos no Pronto Atendimento Municipal 31
Tabela 4 - Atendimentos Santa Casa de Dracena 32
Tabela 5 - Ensino Infantil 33
Tabela 6 - Ensino Fundamental I 34
Tabela 7 - Ensino Fundamental II e Médio 34
Tabela 8 - Escola Técnica e Profissionalizante 34
Tabela 9 - Ensino Superior 35
Tabela 10 - Polícia Civil 56
Tabela 11 - Polícia Militar 57
Tabela 12 – Informações anuais referente aos delitos 58
Tabela 13 - Distâncias em km de Dracena 79
Tabela 14 - Principais Rodovias de Acesso 80
Tabela 15 - COMTUR – Conselho Municipal de Turismo 208
Tabela 16 - Alguns Locais de Eventos 250
Tabela 17 - Turismo Gastronômico 315
Tabela 18 - Hotéis de Dracena e Região / até 40 km 359
Tabela 19 - Agencias de Turismo 366
Tabela 20 - Infraestruturas de Apoio 369
Tabela 21 - Pontos Fortes e Fracos do Município 369
Tabela 22 - Projeto 1 - Implantação de Sinalização Turística 372
Tabela 23 - Projeto 2 - Apoiar Agência Receptiva 372
Tabela 24 - Projeto 3 - Capacitação de Profissionais do Trade Turístico 373
Tabela 25 - Projeto 4 - Parque das Araras 373
Tabela 26 - City Tour 374
Tabela 27 - Informações Turísticas 375

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Lista de Mapas

Mapa 1 - Mapa do Município de Dracena 27
Mapa 2 - Mapa do Estado de São Paulo 28
Mapa 3 - Mapa de Dracena com municípios limítrofes 28
Mapa 4 - Área Verde Urbana 290

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Lista de Figuras

Figura 1 - EMEI Nana Nenê 36
Figura 2 - EMEI Sossego da Mamãe 36
Figura 3 - EMEI Cantiga de Ninar 37
Figura 4 - EMEI Magda Tonello Pedro Lemos 37
Figura 5 - EMEI Professora Maria Olympia Carlos Bocca – Dona Zizi 38
Figura 6 - EMEI Lar Infantil 38
Figura 7 - EMEI Pintando o Sete 39
Figura 8 - EMEFI Waldomiro Machado 39
Figura 9 - EMEFI Professora Luiza Rossa 40
Figura 10 – EMEFI Professor Moacir Simardi 40
Figura 11 - EMEFI Otília Braz Noguerol 41
Figura 12 - EMEFI Guilherme Tammerick 41
Figura 13 – EMEFI Vereador João Milan Barbosa 42
Figura 14 - EMEFI João Vendramini 42
Figura 15 – E.E 9 de Julho 43
Figura 16 - E.E Alfredo Machado 43
Figura 17 - E.E. Engenheiro Isac Pereira Garcez 44
Figura 18 - E.E Julieta Guedes Mendonça 44
Figura 19 - EMETF Professora Izaura Sampaio 45
Figura 20 - ETEC Professora Carmelina Barbosa 46
Figura 21 - SENAI / Centro de Treinamento Moacir Shoiti Kanezawa 47
Figura 22 - CEP UME / Francisco Graziano Filho 48
Figura 23 - SENAR Dracena 49
Figura 24 - UNIESP – União Nacional das Instituições de Ensino Superior Privada 50
Figura 25 - REGES - Rede Gonzaga de Ensino Superior 51
Figura 26 - UNESP – Universidade Estadual Paulista / Campus Dracena 52
Figura 27 - FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura 53
Figura 28 - Eletiva City Tour 55
Figura 29 – Painel Estatístico de Dracena SP 59
Figura 30 - Painel Estatístico por Agrupamento 59
Figura 31 - Painel Estatístico Criminal 60
Figura 32 - Painel Estatístico de Produtividade - Flagrante e Mandato 60
Figura 33 - Painel Estatístico de Infratores presos ou apreendidos em flagrante 61
Figura 34 – Coimma 63
Figura 35 - Medral 64
Figura 36 - Bella Terra 65
Figura 37 - Trevileite 66
Figura 38 - Inconal 67
Figura 39 - Yoshimura 68
Figura 40 - Vidrosul e Tempersul 69

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Figura 41 - Aoki 70
Figura 42 - Ottoboni 71
Figura 43 - Tracan 72
Figura 44 - John Deere - D. Carvalho 73
Figura 45 - Olivar Móveis 74
Figura 46 - Ouro Frig 74
Figura 47 - Polimpress 75
Figura 48 - Dudel 76
Figura 49 - Frigorífico Boa Pesca 77
Figura 50 - Logo do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo 209
Figura 51 - Logo do Turismo de Dracena SP 210
Figura 52 - Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni 212
Figura 53 - Acervo Histórico Municipal 213
Figura 54 - Biblioteca Municipal 214
Figura 55 - Teatro Municipal 215
Figura 56 - Projeto Culturando 216
Figura 57 - Projeto Guri 217
Figura 58 - Feira Livre 218
Figura 59 - Feira de Artesanato 219
Figura 60 – Quadro Davi Vieira 220
Figura 61 - Escultura Davi Vieira 221
Figura 62 - Obra do Caravaggio – Domicciano 222
Figura 63 - Hebe Camargo – Domicciano 222
Figura 64 - Marco Zero de Fundação do Município 223
Figura 65 - Monumento Arthuzinho 224
Figura 66 - Monumento Frei Moacir 225
Figura 67 - Monumento Bebedouro de Animais 226
Figura 68 - Monumento da Imigração Japonesa 227
Figura 69 - Monumento Dracena Cidade Milagre 228
Figura 70 - Monumento Santa Nossa Senhora Aparecida 229
Figura 71 - Praça Arthur Pagnozzi 230
Figura 72 - Praça dos Estudantes 231
Figura 73 - Praça Manoel Gomes Gonçalves 232
Figura 74 - Praça do Cruzeiro 233
Figura 75 - Praça Rotary 234
Figura 76 - Festa do Milho - da Pousada Bom Samaritano 236
Figura 77 - Carna Dracena 236
Figura 78 – Entrada de Jamaica e Capela de Jaciporã 237
Figura 79 - Arraiá Dracena 238
Figura 80 – Fapidra 239
Figura 81 - Expo Arte 240
Figura 82 - Imin Fest 241
Figura 83 - Alegria na Praça - Dia das Crianças 242

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Figura 84 - Dracena Moto Festival 243
Figura 85 - Acender das Luzes 244
Figura 86 - Aniversário do Município 245
Figura 87 - Baile do Havai 246
Figura 88 - Vegas Sunrise e Vegas Reveillon 247
Figura 89 - Pomar Urbano 248
Figura 90 – AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil 251
Figura 91 - AGD Eventos 251
Figura 92 - AGD Centro de Eventos 252
Figura 93 - Celebritá Eventos 252
Figura 94 - ADEC - Associação Dracenense de Esporte e Cultura 253
Figura 95 - Clube ABD – Associação Bancária de Dracena 253
Figura 96 - FAPIDRA - Feira Agropecuária e Industrial de Dracena 254
Figura 97 - Lolo Kids Eventos 254
Figura 98 - APEOESP - Sindicato dos Professores e Ensino Oficial do Estado de SP 255
Figura 99 - Maria's Eventos 255
Figura 100 - Estância MS 256
Figura 101 – Alphaville Eventos 256
Figura 102 - Rancho RL 257
Figura 103 - Estância dos Ipês 257
Figura 104 - Barracão da Vô Cida 258
Figura 105 - Castelinho Itália 258
Figura 106 - Pelicano Bar Vegano 259
Figura 107 - Realize Festas e Eventos 259
Figura 108 - DM Eventos 260
Figura 109 - Metamorfose 260
Figura 110 - Salão de Eventos Frei Moacir Chinelatto 261
Figura 111 - Chácara Ametista 261
Figura 112 - Estância Vô Mingo 262
Figura 113 - Lions Clube de Dracena 262
Figura 114 - Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena 263
Figura 115 - Pousada Bom Samaritano 264
Figura 116 - Alambique da Cachaça Chão de Estrela 265
Figura 117 - Alambique da Cachaça Catarina 266
Figura 118 - COOPADRA - Cooperativa dos Produtos Agropecuários de Dracena 267
Figura 119 - Futsal 268
Figura 120 - Gateball 269
Figura 121 - Capoeira 270
Figura 122 – Karatê 271
Figura 123 – Ciclismo 272
Figura 124 - Atletismo 273
Figura 125 - Jiu Jitsu 274
Figura 126 - Skate 275

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Figura 127 - Estádio Írio Spinardi 276
Figura 128 - Centro Olímpico Paulo Tahara 277
Figura 129 - Ginásio de Esportes Dovilho Moura 278
Figura 130 - Ginásio Alaor Ferrari 279
Figura 131 - Ginásio Poliesportivo Manoel Gomes Gonçalves 280
Figura 132 - Acqua Beach Arena 281
Figura 133 - Sunset Beach Club 282
Figura 134 - Quadra Esportiva Mauri Carlos da Silva 283
Figura 135 - Academia de Tênis de Mesa Dr. Marcio Pereira Duarte 284
Figura 136 - Clube ABD - Associação Bancária de Dracena 285
Figura 137 - Igreja Matriz - Paróquia Nossa Senhora Aparecida 287
Figura 138 - Igreja Matriz - Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima 288
Figura 139 - Parque Estadual Rio do Peixe 291
Figura 140 - Arara Canindé 293
Figura 141 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena 294
Figura 142 - SASD – Suporte de Atendimento de Saúde de Dracena 294
Figura 143 - AME - Ambulatório Médico de Especialidades 295
Figura 144 - Pronto Atendimento Unimed Dracena 296
Figura 145 - PAM – Pronto Atendimento Municipal Dr. Takashi Enokibara 297
Figura 146 - Lojas da Avenida Presidente Vargas 298
Figura 147 - Sala do Cidadão – Reuniões de Negócios 299
Figura 148 - O Boteco 315
Figura 149 - Metrópole Bar 316
Figura 150 - Brasão Churrascaria 316
Figura 151 - Churrascaria Dracena 317
Figura 152 - Taberna do Churrasco 317
Figura 153 - Big Sfiha 318
Figura 154 - Lu Lanches 318
Figura 155 - Lili Marmitas 319
Figura 156 - Rei do Espetinhos 319
Figura 157 - Galo Frito 320
Figura 158 - Forno a Lenha 320
Figura 159 - La Bella 321
Figura 160 - Di Sampa Pizzaria 321
Figura 161 - Pizzaria Apreciatta 322
Figura 162 - Lanchonete Kaikere 322
Figura 163 - Lanchonete Água na Boca 323
Figura 164 - Magrão Lanches 323
Figura 165 - Magrão Lanches 02 324
Figura 166 - Tudão Lanches 324
Figura 167 - Subway Dracena 325
Figura 168 - Digão Lanches 325
Figura 169 - Digão 2 326

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Figura 170 - Lindo's Lanches 326
Figura 171 - Jetro's Lanches 327
Figura 172 - Piracaia Hamburgueria 327
Figura 173 - Barca Burger 328
Figura 174 - Kombi Burguer 328
Figura 175 - MM na Praça 329
Figura 176 - João e Dú 329
Figura 177 - Gordinho Lanches 330
Figura 178 - Lanche do Zé 330
Figura 179 - Stop Lanches 331
Figura 180 - Dipub Cocktail 331
Figura 181 - O Lanchão 332
Figura 182 - Bom de Boca 332
Figura 183 - Pesqueiro Influência 333
Figura 184 - Sheik Árabe 333
Figura 185 - Claudião Lanches 334
Figura 186 - Filé de Tilápia 334
Figura 187 - Espetinho do Helder 335
Figura 188 - Cantina Caipira 335
Figura 189 - Frango Divino 336
Figura 190 - Restaurante Prato Fino 336
Figura 191 - Supremo restaurante & Churrascaria 337
Figura 192 - Lanchonete do Supermercado Troyano Mais 337
Figura 193 – Restaurante do Supermercado Troyano São Francisco 338
Figura 194 - Restaurante Nossa Senhora de Fátima 338
Figura 195 - Restaurante Prata 339
Figura 196 - Delícias da Casa 339
Figura 197 - Colonial Restaurante SushiBar 340
Figura 198 - Don Jack 340
Figura 199 - Restaurante Rodovia 341
Figura 200 - Restaurante Santa Helena 341
Figura 201 - Tomattino Restaurante 342
Figura 202 - Restaurante do Paulinho 342
Figura 203 - Rota do Peixe 343
Figura 204 - Restaurante e Choperia do Patrão 343
Figura 205 - Restaurante 153 344
Figura 206 - Tradição restaurante 344
Figura 207 - Restaurante Brasileirinho 345
Figura 208 - Jô Restaurante 345
Figura 209 - Rool's Restaurante 346
Figura 210 - Tigela 346
Figura 211 - Carvão e Brasa 347
Figura 212 - Carvão e Brasa 02 347

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Figura 213 - Água Doce Cachaçaria 348
Figura 214 - Mochileiros Casual Restaurante 348
Figura 215 - Pesqueiro das Garças 349
Figura 216 - Suki Temakeria 349
Figura 217 - Irashai 350
Figura 218 - Bela Brasa 350
Figura 219 - Bar e Petiscaria dos Amigos 351
Figura 220 - Due Fratelli Pizzaria 351
Figura 221 - Cervejaria Dhuo 352
Figura 222 - Santa Gula 352
Figura 223 - Café Lisboa e Restaurante 353
Figura 224 - Cheirin Bão 353
Figura 225 - Salgadinhos D'Ouro 354
Figura 226 - Garden Café 354
Figura 227 - Restaurante O Mineirinho 355
Figura 228 - Conveniência São Francisco 355
Figura 229 - Churrascaria Pizzaria Choppin 356
Figura 230 - Bar do Mitsuo 356
Figura 231 - Boêmios 357
Figura 232 - Hotel Central 359
Figura 233 - Líder Hotel 360
Figura 234 - Hotel das Dracenas 360
Figura 235 - Hotel América 361
Figura 236 - Via Park Hotel 361
Figura 237 - CR Hotel Dracena 362
Figura 238 - Premium Palace Hotel 362
Figura 239 - Hotel Santo Sono 363
Figura 240 - Bárbara's Hotel 363
Figura 241 - Hotel Flor de Liz 364
Figura 242 - Hotel São Bento 364
Figura 243 - Hotel Tupi 365
Figura 244 - Hotel Pacaembu 365
Figura 245 - B2 Viagens Dracena 366
Figura 246 - Luciano Turismo 367
Figura 247 - Azul Viagens 367
Figura 248 - CVC 368
Figura 249 – Projeto 4 - Parque das Araras 373
Figura 250 - Planta Projeto 4 - Parque das Araras 374
Figura 251 - Projeto 5 – City Tour Dracena SP 375

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

SUMÁRIO

Apresentação 211
Metodologia 22
Caracterização do Município de Dracena – SP 23
Dados Históricos 23
Características Municipais 24
Aspectos Demográficos 24
Aspectos Econômicos 25
Aspectos Climáticos 26
Aspectos Geográficos 26
Mapa do Município 27
Infraestrutura Urbana 29
Saúde 29
Equipamentos de Saúde 29
Levantamento dos Atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde 31
Levantamento dos Atendimentos no Pronto Atendimento Municipal 31
Atendimentos Santa Casa de Dracena 32
Educação 33
Ensino Infantil 36
EMEI Nana Nenê 36
EMEI Sossego da Mamãe 36
EMEI Cantiga de Ninar 37
EMEI Magda Tonello Pedro Lemos 37
EMEI Professora Maria Olympia Carlos Bocca – Dona Zizi 38
EMEI Lar Infantil 38
EMEI Pintando o Sete 39
Ensino Fundamental - Anos Iniciais 39
EMEFI Professor Waldomiro Machado 39
EMEFI Professora Luiza Rossa Ribeiro 40
EMEFI Professor Moacir Simardi 40
EMEFI Otília Braz Noguerol 41
EMEFI Guilherme Tammerick 41
EMEFI Vereador João Milan Barbosa 42
Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio 43
E.E 9 de Julho 43
E.E Alfredo Machado 43
E.E Engenheiro Isac Pereira Garcez 44
E.E Julieta Guedes Mendonça 44
Ensino Técnico 45
EMETF - Professora Izaura Sampaio 45
ETEC Professora Carmelina Barbosa 46

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

SENAI / Centro de Treinamento Moacir Shoiti Kanezawa 47
CEP UME / Francisco Graziano Filho 48
SENAR Dracena 49
Ensino Superior 50
UNIESP – Faculdade de Engenharia Dracena 50
REGES - Rede Gonzaga de Ensino Superior 51
UNESP– Júlio de Mesquita Filho 52
FUNDEC / UNIFADRA – Faculdade de Dracena 53
Eletiva City Tour 54
Criminalidade e Segurança Pública 55
Polícia Civil 56
Polícia Militar 57
Taxa de Delito 57
CSI - Centro de Segurança e Inteligência 61
Produção Agrícola e Industrial 62
Coimma 63
Medral 64
Bella Terra 65
Trevileite 66
Inconal 67
Yoshimura 68
Vidrosul e Tempersul 69
Aoki 70
Ottoboni Máquinas e Implementos Agrícolas 71
Tracan 72
John Deere - D. Carvalho 73
Olivar Móveis 74
Ouro Frig 74
Polimpress 75
Dudel 76
Frigorífico Boa Pesca 77
Desenvolvimento Regional 77
Centro de Inovação 78
Potencialidades Regionais e a Inserção do Município 78
Principais Acesso ao Município 79
Distâncias em km de Dracena 79
Principais Rodovias de Acesso 80
Algumas Legislações Municipais 80
LEI COMPLEMENTAR N.º 50 - 17 DE OUTUBRO DE 1995. 80
Institui o Código de Posturas do Município de Dracena. 80
LEI N.º 4.904 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021. 126

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Institui no Município de Dracena o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades..... 126
LEI Nº. 5004 - DE 24 DE JANEIRO DE 2023 132
Dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Dracena e dá outras providências. 132
Dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial e produtos de origem animal no Município de Dracena SP e dá outras providências. 167
LEI Nº 3139 - DE 02 DE ABRIL DE 2003 174
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências 174
LEI N.º 3360 - DE 16 DE MARÇO DE 2006. 181
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. 181
LEI N.º 3426 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006. 183
Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR 183
LEI Nº 4.641 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. 189
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica. 189
LEI Nº 4.998 - DE 11 DE JANEIRO DE 2023. 190
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica. 190
LEI N.º 5.035 - DE 16 DE MAIO DE 2023. 191
Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 245, de 20 de agosto de 1959. 191
Ficam adotados como símbolos representativos deste Município a Bandeira, o Brasão Das Armas, o animal a ave arara-canindé e como mascote a estátua denominada “Arthurzinho”, descritos nesta lei. 191
Decreto N.º 7.753 - DE 02 DE JUNHO DE 2023. 192
Dispõe sobre a exigência de certificação no cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, ... 192
DECRETO N° 7.763 - DE 15 DE JUNHO DE 2023. 194
Dispõe sobre a instituição do calendário de eventos do município de Dracena para o ano de 2023. 194
LEI N.º 5.060 - DE 02 DE AGOSTO DE 2023. 196
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. 196
DECRETO Nº 7.835 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. 203
Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo. 203
DECRETO Nº 7.843 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. 205
Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Turismo. 205
DECRETO Nº 7.875 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. 206
Dispõe sobre alteração no Conselho Municipal de Turismo, conforme especifica. 206
COMTUR - Conselho Municipal de Turismo 207
Inventário Turístico 209

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Turismo 209
Turismo Cultural 210
Turismo Histórico Cultural 210
Os Atrativos Culturais de Dracena 210
Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni 211
Acervo Histórico Municipal 212
Biblioteca Municipal Professora Nilce Teresinha Arinos de Carvalho 213
Teatro Municipal Aécio de Féo Flora 215
Projeto Culturando 216
Projeto Guri 217
Feira Livre 218
Feira de Artesanato 219
Artistas Plásticos 219
Davi Vieira Dias 220
Jorginei Domicciano de Souza 221
Monumentos do município 223
Marco de Dracena 223
Arthurzinho 224
Frei Moacir 225
Bebedouro de animais 226
Monumento da Imigração Japonesa 227
Dracena Cidade Milagre 228
Monumento Nossa Senhora Aparecida 229
Algumas Praças do Município 229
Praça Arthur Pagnozzi 230
Praça dos Estudantes 231
Praça Manoel Gomes Gonçalves 232
Praça do Cruzeiro 233
Praça Rotary 234
Turismo de Eventos 235
Alguns Eventos 235
Festa do Milho - da Pousada Bom Samaritano 235
Carna Dracena 236
Aniversários dos Distritos de Jamaica e Jaciporã 237
Arraiá Dracena 238
Fapidra – Festa do Peão 239
Imin Fest 241
Alegria na Praça – Dia das Crianças 242
Dracena Moto Festival 243
Acender das luzes 244
Aniversário do Município 245
Baile do Hawai 246

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Vegas Sunrise e Vegas Reveillon 247
Pomar Urbano - Feira Criativa 248
Alguns Locais de Eventos 248
AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil 251
AGD Eventos 251
AGD Centro de Eventos 252
Celebritá Eventos 252
ADEC - Associação Dracenense de Esporte e Cultura 253
Clube ABD – Associação Bancária de Dracena 253
FAPIDRA - Feira Agropecuária e Industrial de Dracena 254
APEOSP - Sindicato dos Professores e Ensino Oficial do Estado de São Paulo 255
Maria's Eventos 255
Estância MS 256
Alphaville Eventos 256
Rancho RL 257
Estância dos Ipês 257
Barracão da Vó Cida 258
Castelinho Itália 258
Pelicano Bar Vegano 259
Realize Festas e Eventos 259
DM Eventos 260
Metamorfose 260
Salão de Eventos Frei Moacir Chinellato 261
Chácara Ametista 261
Estância Vô Mingo 262
Lions Clube de Dracena 262
Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena 263
Turismo Rural 263
Pousada Bom Samaritano 264
Alambique da Cachaça Chão de Estrela 265
Alambique da Cachaça Catarina 266
COOPADRA – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena 267
Turismo de Esporte 267
Gateball 269
Capoeira 270
Karatê 271
Ciclismo 272
Atletismo 273
Jiu Jitsu 274
Skate 275
Alguns Locais Esportivos 276
Estádio Írio Spinardi 276
Centro Olímpico Paulo Tahara 277

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Ginásio de Esportes Dovilho Moura 278
Ginásio Alaor Ferrari 279
Ginásio Poliesportivo Manoel Gomes Gonçalves 280
Acqua Beach Arena 281
Sunset Beach Club 282
Quadra Esportiva Mauri Carlos da Silva 283
Academia de Tênis de Mesa Dr. Marcio Pereira Duarte 284
Clube ABD - Associação Bancária de Dracena 285
Turismo Religioso 285
Comunidade Católica 286
Igreja Matriz - Paróquia Nossa Senhora Aparecida 286
Igreja Matriz - Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima 287
Festa de Nossa Senhora de Fátima 288
Comunidade Evangélica 289
Comunidade Espírita 289
Turismo Ecológico 289
Áreas Verdes Urbanas 290
Parque Estadual do Rio do Peixe 290
Birdwatching - Observação de Aves 292
Turismo de Saúde 293
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena 293
SASD – Suporte de Atendimento de Saúde de Dracena 294
AME - Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Francisco de Assis Martucci 295
Pronto Atendimento Unimed Dracena 296
PAM - Pronto Atendimento Municipal Dr. Takashi Enokibara 297
Turismo de Compras 298
Turismo de Negócios 299
Turismo Gastronômico 299
Alguns Locais Gastronômicos 300
Boteco 315
Metrópole Bar 316
Brasão Churrascaria 316
Churrascaria Dracena 317
Taberna do Churrasco 317
Big Sfiha 318
Lu Lanches 318
Lili Marmitas 319
Rei dos Espetinhos 319
Galo Frito 320
Forno a Lenha 320
Pizzaria La Bella 321
Di Sampa Pizzaria 321
Pizzaria Apreciatta 322

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Lanchonete Kaikerê 322
Lanchonete Água na Boca 323
Magrão Lanches 323
Magrão Lanches 02 324
Tudão Lanche 324
Subway Dracena 325
Digão Lanches 325
Digão Lanches 2 326
Lindo's Lanche 326
Jetro's Lanches 327
Piracaia Hamburgueria 327
Barca Burger 328
Kombi Burger 328
MM na Praça 329
João e Dú 329
Gordinho Lanches 330
Lanche do Zé 330
Stop Lanches 331
Dipub Cocktail 331
O Lanchão 332
Bom de Boca 332
Pesqueiro Influência 333
Sheik Árabe 333
Claudião Lanches 334
Filé de Tilápia 334
Espetinho do Hélder 335
Cantina Caipira 335
Frango Divino 336
Restaurante Prato Fino 336
Supremo Restaurante & Churrascaria 337
Lanchonete do Supermercado Troyano Mais 337
Restaurante do Supermercado Troyano São Francisco 338
Restaurante Nossa Senhora de Fátima 338
Restaurante Prata 339
Delícias da Casa 339
Colonial Restaurante SushiBar 340
Don Jack 340
Restaurante Rodovia 341
Restaurante Santa Helena 341
Tomattino Restaurante 342
Restaurante do Paulinho 342
Rota do Peixe 343
Restaurante 153 344

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Tradição Restaurante 344
Restaurante Brasileirinho 345
Jô Restaurante 345
Rool's Restaurante 346
Tigela 346
Carvão e Brasa 347
Carvão e Brasa 02 347
Água Doce Cachaçaria 348
Mochileiros Casual Restaurante 348
Pesqueiro das Garças 349
Suki Temakeria 349
Irashai 350
Bela Brasa 350
Bar e Petiscaria dos Amigos 351
Due Fratelli Pizzaria 351
Cervejaria Dhuo 352
Santa Gula Hamburgueria 352
Café Lisboa e Restaurante 353
Cheirin Bão 353
Salgadinhos D'Ouro 354
Garden Café 354
Restaurante O Mineirinho 355
Conveniência São Francisco 355
Choperia Churrascaria Pizzaria Choppin 356
Bar do Mitsuo 356
Boêmios 357
Hospedagem 357
Hotéis de Dracena e Região / até 40 km 357
Hotéis do Município 357
Hotéis da Região – até 40 km 358
Hotel central 359
Líder hotel 360
Hotel das Dracenas 360
Hotel América 361
Via Park Hotel 361
CR Hotel Dracena 362
Premium Palace Hotel 362
Hotel Santo Sono 363
Bárbara's Hotel 363
Hotel Flor de Liz 364
Hotel São Bento 364
Hotel Tupi 365
Hotel Pacaembu 365

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Agências de Turismo 366
B2 Viagens Dracena 366
Luciano Turismo 367
Azul Viagens 367
CVC 368
Infraestrutura de Apoio 368
Pontos Fracos e Fortes do Município 369
SWOT 370
Forças 370
Fraquezas 370
Oportunidades 371
Ameaças 371
Propostas de Projetos 372
Projeto 1 - Implantação de Sinalização Turística 372
Projeto 2 - Agência Receptiva 372
Projeto 3 - Capacitação de Profissionais do Trade turístico 373
Projeto 4 - Parque das Araras 373
Projeto 5 – City Tour Dracena SP 374
Projeto 6 – Informações Turística 375
Considerações Finais 376
Referências 377
Parecer Técnico para Pleito de MIT – Município com Interesse Turístico 419
Súmario 421
Apresentação 422
Desenvolvimento 423
Turismo Cultural 423
Turismo Rural 424
Turismo Gastronômico 426
Turismo Religioso 427
Turismo de Eventos – Culturais e Festas Tradicionais 427
Turismo de Esportes 428
Turismo Ecológico 430
Turismo de Saúde 431
Turismo de Compras 432
Turismo de Negócios 433
COMTUR – Conselho Municipal de Turismo 433
Conclusão 434

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Apresentação

Este Plano Diretor de Turismo tem a importância de servir de diretriz à sociedade organizada do município de Dracena SP de forma a promover o desenvolvimento do turismo sustentável local com influência regional. Entende-se como sociedade organizada a Administração Pública executiva e legislativa, a Sociedade Civil, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e todo o trade turístico.

O turismo é um importante meio econômico de geração de emprego e renda; o potencial turístico de Dracena SP é um mercado a ser mais explorado. O Plano Diretor de Turismo possibilita instruir o desenvolvimento sustentável do turismo através de ações que objetivem atrair investimentos e demandas.

A organização do trade turístico com base em planejamento e orientação de curto, médio e longo prazo visa gerar segurança, consolidando a infraestrutura e passando confiança ao consumidor - o turista.

O Plano Diretor de Turismo é desenvolvido de forma participativa, possibilita à administração pública orientar seu orçamento de forma realista e à população enxergar e entender as ações propostas. O trabalho incluiu reuniões do COMTUR, visitas aos atrativos, equipamentos turísticos e foi realizado o inventário turístico e pesquisa de demanda. Os dados foram analisados em reuniões onde se discutiram as potencialidades de cada item capaz de gerar demanda turística, tanto do ponto de vista material quanto imaterial.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Metodologia

A finalidade e necessidade da formulação de um plano diretor de turismo é organizar e definir a estratégia para o desenvolvimento sustentável das atividades turísticas nesta cidade e sua jurisdição. Afinal, turismo bom é o turismo que faz bem para as pessoas e para os turistas. É preciso planejar as atividades turísticas de forma individualizada e sustentável, visando o uso racional dos recursos disponíveis em cada localidade, levando em consideração os interesses dos turistas, principalmente da comunidade local, sempre observando e analisando o desenvolvimento do turismo na cidade.

O plano diretor de turismo é uma ferramenta básica para o desenvolvimento sustentável da indústria do turismo, que visa organizar o desenvolvimento e crescimento do turismo, formulando novas metas e objetivos, maximizando os benefícios e minimizando as perdas. Analisa-se continuamente a situação do turismo nos municípios para geração de empregos e renda, tendendo pela preservação e conservação ambiental.

Este trabalho visa abordar o tema da consolidação do turismo no Município de Dracena, Estado de São Paulo, com a participação ativa de moradores locais, poder público, empresários e COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, destacando algumas das questões relacionadas ao desenvolvimento do planejamento e sustentabilidade do turismo.

A metodologia utilizada baseia-se no levantamento documental, no estudo dos dados históricos, geográficos, sociais e econômicos da cidade, no estudo das necessidades e no inventário dos produtos turísticos e infraestrutura da cidade, em atendimento à Lei 1.261/2015 porém, os métodos e técnicas utilizados são obtidos por meio de questionários, pesquisas a campo, reuniões do COMTUR com autoridades comunitárias locais e o público para obter dados, a pesquisa realizada foi qualitativa e descritiva com o objetivo de obter o máximo de informações sobre os objetos pesquisados.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Caracterização do Município de Dracena – SP

Dados Históricos

Dracena é um município brasileiro no interior do estado de São Paulo, região sudeste do país. Localiza-se a oeste da capital do estado, distante cerca de 650 km. Ocupa uma área de 487,688 km2 e a sua população é de 45,474 habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022. Dracena foi emancipada de Gracianópolis - atualmente Tupi Paulista, por meio de uma proposta apresentada pelo deputado estadual Ulisses Guimarães.

A versão de sua etimologia é que o nome seja uma referência a uma planta ornamental, cujas folhas têm a coloração verde e amarela, pertencente à família das liliáceas. O nome foi escolhido por meio de um concurso organizado pelos fundadores da cidade, a denominação de “Cidade Milagre” que surgiu no concurso citado, onde o poeta e escritor Carlos, ao comemorar o nome escolhido proclamou: “Viva Dracena, Viva Cidade Milagre”.

Contudo, os dracenenses acreditam que o nome se deu a evolução rápida do município, na corrida para a emancipação executiva, Dracena foi uma das únicas cidades da região que não encontrou problema para se emancipar; algo que não foi da mesma forma para outras cidades. Atualmente sua principal fonte de renda é o setor de prestação de serviços, tendo o comércio como importante atividade econômica.

A fundação de Dracena ocorreu em 8 de dezembro de 1945, quando Irio Spinardi, João Vendramini, Virgílio e Florêncio Fioravante tomaram a iniciativa de estabelecer um núcleo na zona da mata. A instalação oficial ocorreu em 4 de abril de 1949, quando tomava posse o primeiro prefeito do município, Írio Spinardi, um dos fundadores, e o primeiro presidente da Câmara de Vereadores, Messias Ferreira da Palma. Após o planejamento do município, a gleba passou a ser subdividida em pequenas propriedades, dando melhores oportunidades de aquisição. A construção de uma ferrovia, de casas e a doação de terras a pequenos proprietários foram os principais motivos que levaram Dracena a um importante progresso.

Em 3 de Dezembro de 1952, Dracena foi desmembrada da Comarca de Lucélia e passou a exercer o poder judiciário, sendo como Sede da 18ª Circunscrição Jurídica.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Dracena se tornou oficialmente município de São Paulo por meio da Lei Estadual n.º 233 em 30 de dezembro de 1953. A lei estadual nº 2.456 desmembra de Dracena o distrito de Ouro Verde, tornando-se município de São Paulo. A mesma lei criou o distrito da Jamaica. Em 1960, Dracena era formada pelos distritos de Jaciporã e Jamaica.

A partir daí, o município não sofreu mais nenhuma alteração em seu território. Dracena faz limite com os municípios de Tupi Paulista a norte; Piquerobi, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios a sul; Junqueirópolis a leste e Ouro Verde a oeste. Situado a uma altitude de aproximadamente 420 metros acima do nível do mar, o relevo do município está encravado no Planalto Ocidental Paulista, com topografia entre suave e ondulada.

O solo é predominantemente arenoso. O município pertence às sub-bacias dos rios Aguapeí e do Peixe, localizadas na bacia do rio Paraná. É cortado pelo Rio do Peixe, que nasce no município de Garça e desemboca no Rio Paraná, divisa de São Paulo com Mato Grosso do Sul.

Também está localizado no Aquífero Guarani, uma das maiores reservas de água doce subterrâneas do planeta. Abriga, com os municípios de Ouro Verde, Piquerobi e Presidente Venceslau, uma unidade de conservação estadual, o Parque Estadual do Rio do Peixe, que cobre uma área de 7.720 hectares e foi instituído pelo decreto 47.095 de 18 de setembro de 2002, com o intuito de preservar a fauna e flora locais.

Características Municipais

Dracena é uma cidade do Estado de São Paulo. Os habitantes se chamam dracenenses. O município se estende por 487,688 km² e contava com 45.474 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 93,24 habitantes por km² no território do município.

Aspectos Demográficos

O Índice de Desenvolvimento Humano do município é considerado alto, de acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Segundo dados do

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

relatório de 2010, divulgados em 2013, seu valor era de 0,776, sendo o 83º maior de São Paulo e o 168 º do Brasil.

Considerando-se apenas o índice de longevidade, seu valor é de 0,842, o valor do índice de renda é de 0,752 e o de educação é de 0,717. Em 2003, o índice de pobreza era de 20,44% (o índice subjetivo era de 16,27%). De 2000 a 2010, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita de até 140 reais reduziu em 73,1%. Em 2010, 97,2% da população vivia acima da linha de pobreza, 2,3% encontrava-se entre as linhas de indigência e de pobreza e 0,5% estava abaixo da linha de pobreza. No mesmo ano, os 20% mais ricos eram responsáveis por 51,08% no rendimento total municipal, valor quase 9,3 vezes superior à dos 20% mais pobres, que era de 5,51%.

Aspectos Econômicos

O Produto Interno Bruto – PIB – de Dracena é o maior de sua microrregião, destacando-se na área de prestação de serviços. De acordo com dados do IBGE, relativos a 2022, o PIB do município é de R$1.368.407,24 milhões. O PIB per capita é de R$29.088,43 mil. O setor primário é o segundo mais relevante da economia de Dracena. De todo o PIB do município, 47.064,31 mil reais é o valor adicionado bruto da agropecuária. Segundo o IBGE em 2009 o município possuía um rebanho de 43.162 mil bovinos, 955 equinos, 1 905 mil suínos, 132 caprinos, três asininos, dezoito muares, 2.100 mil ovinos, e 57.000 mil aves, dentre estas 32.000 mil galinhas e 25.000 mil galos, sem pintinhos.

Em 2009 a cidade produziu 2.830 mil de litros de leite de 2.520 mil vacas. Foram produzidas 640 mil dúzias de ovos de galinha e 750 quilos de mel de abelha. Na lavoura temporária são produzidas feijão (935 mil toneladas), abacaxi (69 mil frutos), tomate (2,4 mil toneladas), milho (1,65 mil toneladas), mandioca (995 toneladas), feijão (900 toneladas), melancia (191 toneladas), mamona – baga – (30 toneladas). O setor secundário é o menos relevante para a economia do município. 205.689,81 mil reais do PIB municipal são do valor adicionado bruto da indústria (setor secundário). Já o setor terciário é o mais relevante para a economia municipal.

O setor terciário atualmente é a maior fonte geradora do PIB dracenense. De acordo com o IBGE, a cidade possuía, no ano de 2008, 1.616 mil unidades locais, 1.580

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

mil empresas e estabelecimentos comerciais atuantes e 18.526 mil trabalhadores, sendo 10.251 mil pessoas ocupadas, no total de 8.275 mil ocupados assalariados. Salários com outras remunerações somavam 100.938 mil reais e o salário médio mensal de todo município era de 2,2 salários-mínimos.

Aspectos Climáticos

O clima do município tem características do clima tropical semi úmido, sendo as temperaturas baixas médias no ano de 18°C, no verão podendo chegar à máxima de 40°C. Na estação do inverno é bem comum vir massas de ar polares, vindas do sul do país, onde podem ocorrer dias de frio intenso no município, chegando abaixo de 10°C, neste mesmo período as chuvas na região ficam escassas e a umidade do ar pode chegar entre 30 a 20% o menos que o esperado nesta época.

Quando há períodos chuvosos, pode haver quedas de granizos e geadas no município e nos distritos da cidade. De acordo com O Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – (DAEE-SP), a cidade registrou em janeiro de 2009, a marca de 223,1 mm de chuva, o maior acumulado já registrado do município. Em novembro de 2016, foi instalado uma estação meteorológica automática do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) na faculdade Unesp de Dracena, que em julho de 2021 foi registrado a menor temperatura do município que foi 0,1°C e a maior de 42,4°C em outubro de 2020, sendo uma das dez maiores já registradas do estado de São Paulo.

Aspectos Geográficos

O Município de Dracena está localizado na mesorregião de Presidente Prudente e microrregião homônima, no estado de São Paulo, Região Sudeste do Brasil. Ocupa uma área territorial de 487,688 km^2. Situado a uma altitude de aproximadamente 400 metros acima do nível do mar, o relevo do município está encravado no Planalto Ocidental Paulista, com topografia entre suave e ondulada. O solo é predominantemente arenoso.

O município pertence às sub-bacias dos rios Aguapeí e do Peixe, localizadas na bacia do rio Paraná. É cortado pelo Rio do Peixe, que nasce no município de Garça e

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

desemboca no Rio Paraná, divisa de São Paulo com Mato Grosso do Sul. Também está localizado no Aquífero Guarani, uma das maiores reservas de água doce subterrâneas do planeta. Um importante curso d'água de Dracena é o Córrego Prado, afluente do Rio do Peixe. Grande parte da água utilizada no abastecimento da população vem de poços artesianos ou semi artesianos.

A cobertura vegetal é formada pela capoeira, cerrado e mata de várzea. A mata é a predominante e cobre uma área 1.530 hectares (3,05% da área total do município). Existem ainda 18,39 hectares de áreas de reflorestamento (0,04%). Abriga, com os municípios de Ouro Verde, Piquerobi e Presidente Venceslau, uma unidade de conservação estadual, o Parque Estadual do Rio do Peixe, que cobre uma área de 7.720 hectares e foi instituído pelo decreto 47.095 de 18 de setembro de 2002, com o intuito de preservar a fauna e flora locais.

Mapa do Município

O município, durante alguns anos teve um crescimento considerável em extensão e em população, com aberturas de novos loteamentos para as construções de locais de residências, comerciais e empresas que se instalaram durante esse tempo.



Mapa 1 - Mapa do Município de Dracena
Fonte: Geodados – familysearch.org

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Mapa 2 - Mapa do Estado de São Paulo

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social de Dracena



Mapa 3 - Mapa de Dracena com municípios limítrofes

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Infraestrutura Urbana

Neste item são apresentados os dados relacionados ao saneamento básico urbano até o ano de 2023.

O abastecimento de água no município é de 100%, esgoto 93% e a coleta de resíduos sólidos domiciliares 100%.

Fonte: Secretaria de Limpeza Pública do município de Dracena e EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento de água, esgoto e pavimentação de Dracena.

Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Dracena - SP, tem como missão formular políticas públicas de saúde que assegurem a implantação, desenvolvimento de serviços e ações de acordo com as necessidades da população, respeitando os princípios do SUS - Sistema Único de Saúde, garantindo a participação popular a fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Abaixo estão relacionados os equipamentos públicos de saúde do Município de Dracena – SP:

Equipamentos de Saúde
1. Ambulatório Medico de Especialidades – AME Rua Ipiranga, 1198 - Centro (18) 3822-8490
2. Caps AD II Rua Frederico Ozanan, 2591 - Jardim Jussara (18) 3822-4050
3. CSI Dr. Takashi Enokibara Rua Espírito santo, 135 - Metrópole (18) 3822-3151
4. ESF Dr. Júlio Bragatto Rua Miguel do Nascimento, 1030 - Jardim Kennedy (18) 3822-3117
5. ESF Albert Sabin Rua Duílio Zanon, 55 - Jardim São Manoel (18) 3821-5170

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

6. UBS I Antonio Dias Pedroso Rua Nogueira, 326 - Distrito de Jamaica (18) 3839-6118
7. ESF Eduardo Lingeris Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Jardim Santa Clara (18) 3822-6284
8. UBS II Irene Kato Rua Padre José de Anchieta, 161 - Jardim Brasilândia (18) 3821-6520
9. UBS II José Serafim Barbosa Rua Tancredo Aiello, s/n - Distrito Jaciporã (18) 3839-1119
10. Pronto Atendimento Municipal Rua Dom Bosco, 47 - Jardim São Cristóvão (18) 3821-6246/ (18) 3821-4895
11. Santa Casa de Misericórdia de Dracena Rua Virgilio Pagnozzi, 822 - Jardim Jussara (18) 3821-8466
12. ESF Dr. Nelson Yurasseck Filho Rua Manoel Pedro, 21 - Conj. Hab. Paulo Vendramin
13. SASD (Suporte de Atendimento de Saúde de Dracena) Rua Virgilio Pagnozzi – em frente a Santa Casa, (18) 3821-7770

Tabela 1 - Equipamentos de Saúde

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Higiene Pública de Dracena

Assim a perspectiva de atendimentos da saúde no município, conforme relatório de produção das Unidades Básicas de Saúde durante o exercício do ano de 2022, onde se pode perceber a capacidade de atendimento.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Levantamento dos Atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
Avaliação Antropométrica	3
Glicemia Capilar	2
Administração de Medicamentos	209
Aferição de Pressão Arterial	1561
Curativas	0

Tabela 2 - Levantamento dos Atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Levantamento de dados de atendimentos do pronto atendimento Municipal no ano de 2022.

Levantamento dos Atendimentos no Pronto Atendimento Municipal	
Relatório de Consultas	67.523
Procedimentos Realizados	356.258
Solicitação de Exames Diversos	39.888

Tabela 3 - Levantamento dos Atendimentos no Pronto Atendimento Municipal

Fonte: PAM - Pronto Atendimento Municipal

A Santa Casa De Misericórdia do Município De Dracena apresentou consideráveis dados dos atendimentos realizados pela a Unidade durante o ano de 2022:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Atendimentos Santa Casa de Dracena	
Unidade de Internação I	697
Unidade de Internação II	1.356
Unidade de Internação III	44
Unidade de Internação IV	12
Unidade de Internação V	0
Maternidade	300
UTI	302
Pequena Cirurgia	262
Ortopedia	2.972
Raio X	20.400
Banco de Sangue	2.837
Hemodiálise	14.115

Tabela 4 - Atendimentos Santa Casa de Dracena

Fonte: Serviço Social Santa Casa de Misericórdia de Dracena - SP

O sistema da saúde pública no município é referência na região por conter diversos ambulatórios e postos, que contam com 15 médicos especialistas que atendem a rede pública de saúde. As UBS – Unidade Básica de Saúde, ESF – Estratégia Saúde da Família e o PAM - Pronto Atendimento Municipal, conseguem suprir parcialmente a saúde da população, com os postos localizados em fácil acesso, em vários bairros da cidade, sendo que 4.269 atendimentos realizados no pronto atendimento, foram de pessoas de outras cidades da região. As taxas de internação são de 64,66%, segundo os dados no ano de 2022 e a porcentagem de taxas de óbito são de 9,91%.

O município, contém duas farmácias públicas onde uma delas faz a distribuição de medicamentos para a população com a receita médica, além de também fazer distribuições de remédio de alto custo que é feito por meio de processos judiciais ou por meio de assistência social.

Alguns serviços também são disponibilizados na saúde pública, como atendimentos no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, coletas de exames

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

laboratoriais, testes da orelhinha e pezinho, além de realizar serviços domiciliares para a realização de curativos e consultas médicas.

O SASD – Suporte de Atendimento de Saúde de Dracena, atende em frente a Santa Casa – no antigo CEMAC – Centro Municipal de Atendimento à Covid, oferecem médicos especializados como cardiologistas, neurologistas, pediatras, neuropediatras, fonoaudiólogo, dermatologistas e atendimento do Programa Amigos do Peito.

Educação

A rede de ensino municipal conta com 7 escolas de ensino infantil e 6 escolas de ensino fundamental anos iniciais; 4 escolas estaduais do ensino fundamental anos finais e ensino médio, 4 escolas técnicas e 4 escolas de ensino superior. São elas:

1.Ensino Infantil: EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil
EMEI Nana Nenê / Rua Bolívia, 266 - Jardim Vera Cruz
EMEI Sossego da Mamãe / Av. Washington Luís, 1440 - Tonico André
EMEI Cantiga de Ninar / Rua Cezarino, s/n
EMEI Professora Magda Tonello Pedro Lemos / Rua Bezerra de Menezes, 274 – Metrópole
EMEI Professora Maria Olympia Carlos Bocca – Dona Zizi / Rua Ipiranga, 1161 - Jardim Santa Clara
EMEI Lar Infantil / Rua Padre José Anchieta, 199 - Jardim Brasilândia
EMEI Pintando o Sete / Rua Ademar Ribeiro Novais, 61 - Jardim Alvorada

Tabela 5 - Ensino Infantil

2. Ensino Fundamental / Anos Iniciais: EMEFI – Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil
EMEFI Professor Waldomiro Machado / Av. Expedicionários, 58 - Vila Barros

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

EMEFI Professora Luiza Rossa Ribeiro / Rua Dr. Gastão Vidigal, 781 - São Francisco
EMEFI Professor Moacir Simardi / Rua Bezerra de Menezes, 262 – Metrópole
EMEFI Otília Braz Noguerol / Alameda Bélgica, 710 - Jardim Palmeiras II
EMEFI Guilherme Tammerick / Rua Padre José de Anchieta, 161 - Jardim Brasilândia
EMEFI Vereador João Milan Barbosa / Rua das Garças, 17 - Emilio Zanata
EMEFI João Vendramini / Rua Edson Silveira Campos, 1645 – Centro

Tabela 6 - Ensino Fundamental I

3. Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio / EE – Escolas Estaduais
EE 9 de Julho / Rua Oito de Dezembro, 719 - Jardim Vera Cruz
EE Alfredo Machado / Rua Oto Lara Resende, 21 - Jardim Brasilândia
EE Engenheiro Isac Pereira Garcez / Rua Vendramin, 92 – Centro
EE Julieta Guedes Mendonça / Rua Princesa Isabel, 440 - Vila Barros

Tabela 7 - Ensino Fundamental II e Médio

4. Escola Técnica e Profissionalizante
EMETF – Escola Municipal de Ensino Técnico e Fundamental Professora Izaura Sampaio / Rua Tupã, 601 - São Francisco
ETEC – Escola Técnica Estadual Professora Carmelina Barbosa / Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 653 - Bairro das Antas
CEP UME – Centro de Educação Profissional Francisco Graziano Filho / UME – Unidade Modelo de Ensino / Rua Brasil, 1478 - Jardim Europa
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Centro de Treinamento Moacir Shoti Kanezawa / Av. Expedicionários, 101 - Vila Correia
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / Av. Alcides Chacon Couto, s/n – Recinto da Fapidra

Tabela 8 - Escola Técnica e Profissionalizante

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

5. Ensino Superior
UNESP – Universidade Estadual Paulista – Júlio de Mesquita Filho / Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas / Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 - Bairro das Antas
FUNDEC / UNIFADRA – Fundação Dracenense de Educação e Cultura / Faculdade de Dracena / Rua Bahia, 332 - Bairro Metrópole
REGES - Rede Gonzaga de Ensino Superior / Av. Rui Barbosa, 735 - Jardim Alvorada
UNIESP – União Nacional das Instituições de Ensino Superior Privada / Faculdade de Engenharia de Dracena / Av. Expedicionários, 1413 - Vila Barros

Tabela 9 - Ensino Superior

No ano de 2021, o ensino fundamental teve 1.450 matrículas e no ensino médio teve 1.385 matrículas, sendo as escolas públicas a receber mais alunos durante ao longo dos anos. As escolas da cidade, ficam em diversos bairros acessíveis a todos os alunos, as escolas atendem alunos de 6 bairros diferentes.

As taxas de aprovação dos alunos que cursam o ensino médio, em escolas públicas, são de 100%, tendo em vista que as notas das matérias essenciais são muito altas. Segundo o Ideb, o índice de escolaridade dos alunos é de 4.6 no ano de 2021, um número considerável, os professores das escolas estão fazendo muitas melhorias no ensino escolar, para que o aluno saia preparado para o mercado de trabalho.

As faculdades do município, tem cursos de diversas áreas, atraem muitos estudantes de vários locais, a faculdade UNESP - faculdade pública do estado, tem cursos na área de engenharia agronômica e zootecnia, assim também a Fundec Unifadra entre os cursos oferecidos tem destaque o curso de medicina, entre outros demais cursos procurados nas outras faculdades.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ensino Infantil

EMEI Nana Nenê



Figura 1 - EMEI Nana Nenê
Foto: Prefeitura de Dracena

EMEI Sossego da Mamãe



Figura 2 - EMEI Sossego da Mamãe
Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

EMEI Cantiga de Ninar



Figura 3 - EMEI Cantiga de Ninar
Foto: Prefeitura de Dracena

EMEI Magda Tonello Pedro Lemos

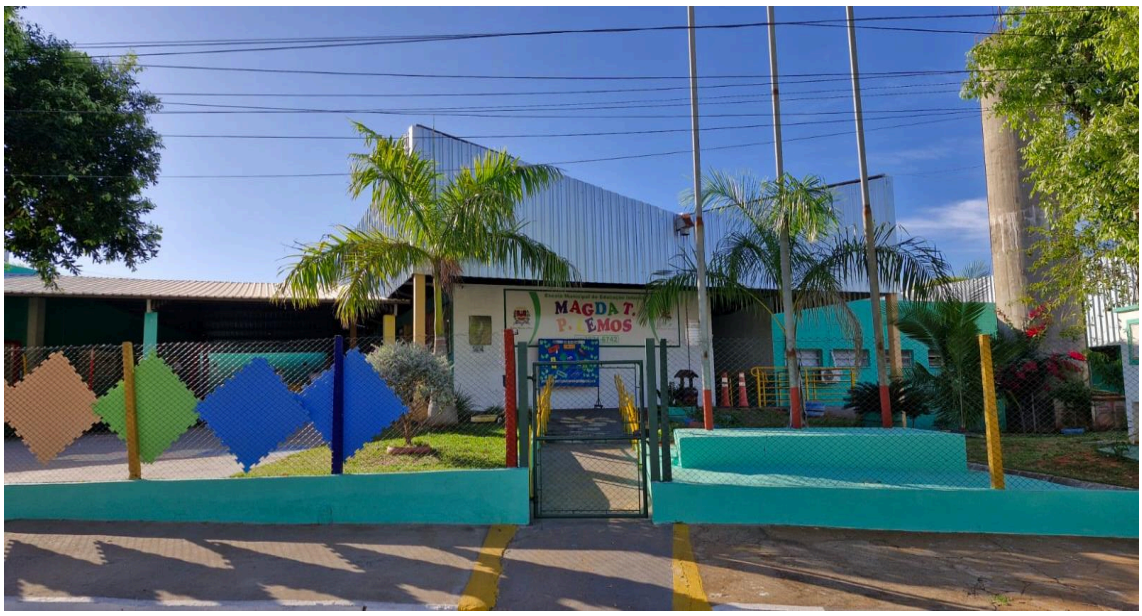


Figura 4 - EMEI Magda Tonello Pedro Lemos
Foto: Prefeitura de Dracena

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

EMEI Professora Maria Olympia Carlos Bocca – Dona Zizi



Figura 5 - EMEI Professora Maria Olympia Carlos Bocca – Dona Zizi

Foto: Prefeitura de Dracena

EMEI Lar Infantil



Figura 6 - EMEI Lar Infantil

Foto: Prefeitura de Dracena

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

EMEI Pintando o Sete

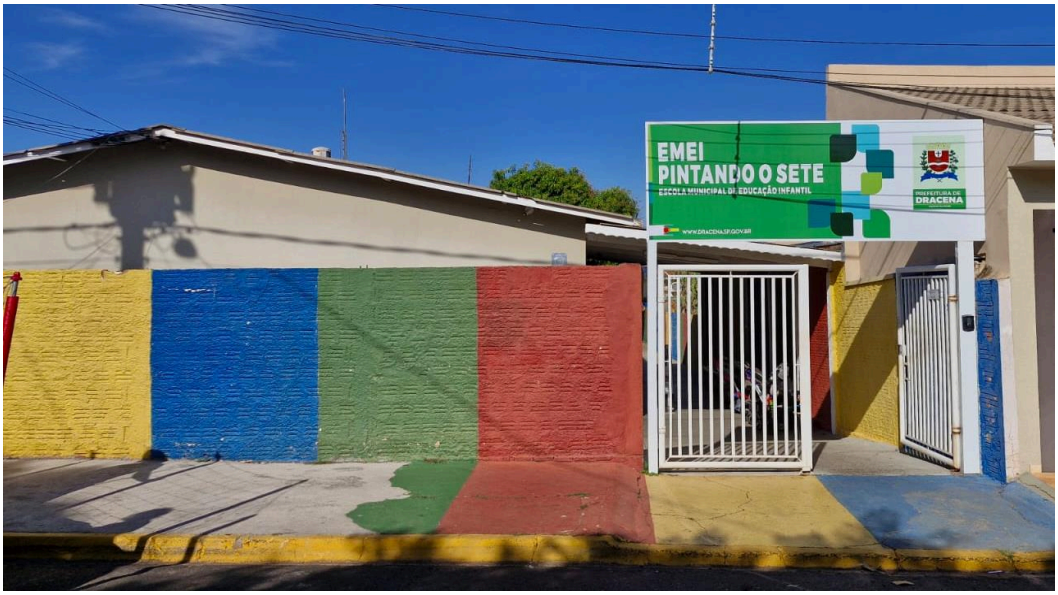


Figura 7 - EMEI Pintando o Sete

Foto: Prefeitura de Dracena

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

EMEFI Professor Waldomiro Machado



Figura 8 - EMEFI Waldomiro Machado

Foto: https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

EMEFI Professora Luiza Rossa Ribeiro



Figura 9 - EMEFI Professora Luiza Rossa

Foto: Prefeitura de Dracena

EMEFI Professor Moacir Simardi



Figura 10 – EMEFI Professor Moacir Simardi

Foto: Google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

EMEFI Otília Braz Noguerol



Figura 11 - EMEFI Otília Braz Noguerol

Foto: Prefeitura de Dracena

EMEFI Guilherme Tammerick



Figura 12 - EMEFI Guilherme Tammerick

Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

EMEFI Vereador João Milan Barbosa

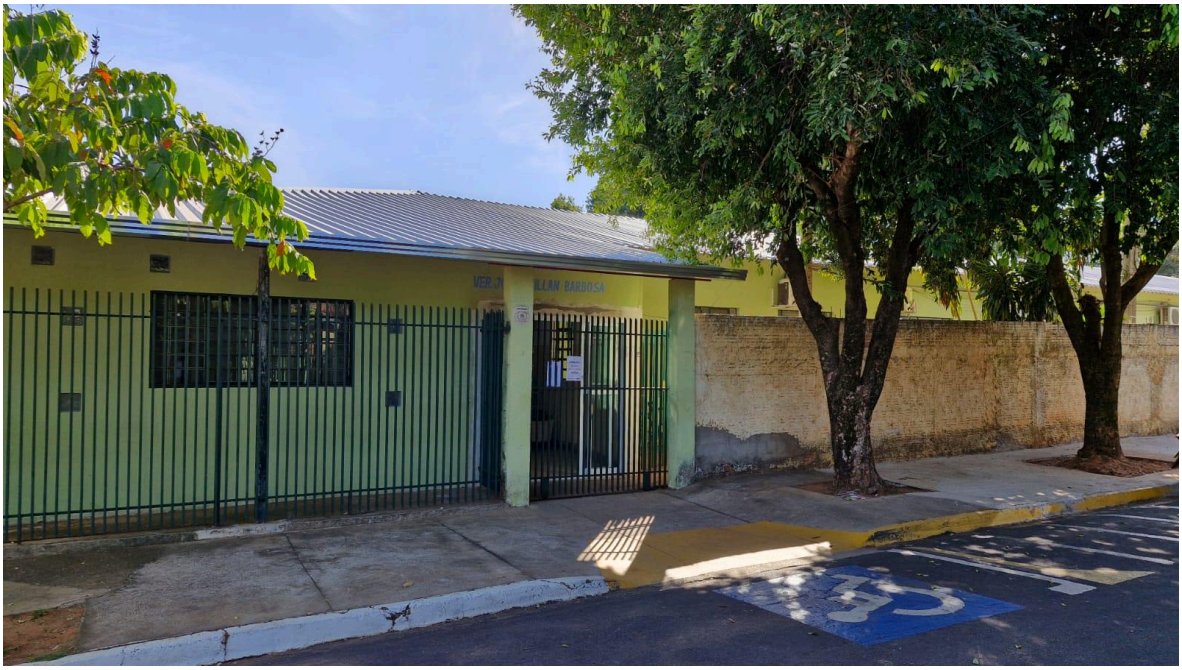


Figura 13 – EMEFI Vereador João Milan Barbosa

Foto: Prefeitura de Dracena

EMEFI João Verdramini



Figura 14 - EMEFI João Vendramini

Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

E.E 9 de Julho



Figura 15 – E.E 9 de Julho

Foto: Prefeitura de Dracena

E.E Alfredo Machado



Figura 16 - E.E Alfredo Machado

Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

E.E Engenheiro Isac Pereira Garcez



Figura 17 - E.E. Engenheiro Isac Pereira Garcez

Foto: Prefeitura de Dracena

E.E Julieta Guedes Mendonça



Figura 18 - E.E Julieta Guedes Mendonça

Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ensino Técnico

EMETF - Professora Izaura Sampaio

A Escola Municipal de Ensino Técnico e Fundamental Professora Izaura Sampaio teve sua inauguração no ano de 1989, no governo do prefeito José Cláudio Grando. Nos anos iniciais a escola era para ser com três anos regulares e com o ensino técnico de mecânica e eletrotécnica.

No ano de 2013, após um decreto ser realizado a escola passou a ser chamada de “Escola Municipal de Ensino Técnico e Municipal Prof.ª Izaura Sampaio", nos dias atuais a escola oferece cursos de técnico em mecânica e eletrotécnica, EJA e o polo da Univesp.



Figura 19 - EMETF Professora Izaura Sampaio
Foto: https://g1.globo.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

ETEC Professora Carmelina Barbosa

A Escola Técnica foi criada em 1972. Hoje dispõe de laboratórios (informática, veterinária e enfermagem), biblioteca, sala de vídeo, cooperativa dos alunos, refeitório, sala de enfermagem para atendimento para alunos, alojamentos para estudantes e espaço de convivência para seus alunos. Tem projetos de avicultura postura, avicultura corte, suinocultura, bovinocultura leite, ovinocultura, cunicultura e culturas cana, milho, feijão, pastagens, hortaliças etc.

Atualmente os cursos oferecidos são: Ensino Médio integrado ao técnico em período integral Administração, Agropecuária, Programação de Jogos Digitais, Química.

Para os cursos técnicos na modalidade presencial são: Alimentos, Agronegócio, Enfermagem, Farmácia, Informática, Manutenção e Suporte em Informática, Química e vários cursos outros cursos técnicos na modalidade Online.



Figura 20 - ETEC Professora Carmelina Barbosa
Foto: https://www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

SENAI / Centro de Treinamento Moacir Shoiti Kanezawa

O Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem de Dracena, oferece diversos cursos técnicos e profissionalizantes de várias áreas e são abertos a toda população. No ano de 2018, teve sua inauguração e foi renomeada em homenagem ao ex Vereador Moacir Shoiti Kanezawa pelos seus feitos no município.



Figura 21 - SENAI / Centro de Treinamento Moacir Shoiti Kanezawa
Foto: https://www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CEP UME / Francisco Graziano Filho

O CEP - Centro de Educação Profissional - Francisco Graziano Filho teve o início de suas atividades no ano de 2004, com os cursos técnicos em enfermagem, laboratório de análise clínicas, radiologia, informática, eletroeletrônica, gestão empresarial e nutrição e dietética. Estes cursos vieram do programa PROEP, que teve uma grande ajuda do deputado federal Francisco Graziano Neto que exercia este cargo. Atualmente só funcionam os cursos técnicos em enfermagem, estética e radiologia.

O UME - Unidade Modelo de Ensino, foi iniciado em 1999 com os cursos de técnico de enfermagem, contabilidade e ensino supletivo, em 2000 tiveram os cursos de técnico em Radiologia, técnico em química, técnico em segurança do trabalho e especialização em enfermagem do trabalho, juntamente com o curso técnico em contabilidade. No ano de 2014, o UME começou a oferecer cursos pelo PRONATEC/Bolsa Formação.



Figura 22 - CEP UME / Francisco Graziano Filho
Foto: https://fundec.edu.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

SENAR Dracena

Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Dracena proporciona mudança de atitude do produtor e do trabalhador rural, que se desdobram para garantir alimento de boa qualidade aos brasileiros. Desperta a população do campo com oferta de ações de Formação Profissional Rural, Atividades de Promoção Social, Ensino Técnico de Nível Médio, presencial e a distância, e com um modelo inovador de Assistência Técnica e Gerencial.

Em Dracena o Senar em parceria com o Sindicato Rural de Dracena – Patronal / São Paulo, oferece cursos que possibilita a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício de uma ocupação. Em parcerias com Secretarias do município como Agronegócio ou Meio Ambiente, oferecem diversos cursos em vários segmentos.



Figura 23 - SENAR Dracena

Foto: https://www.valdomironunes.com.br/2024/02/senar-e-sindicato-rutal-de-dracena-

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ensino Superior

UNIESP – Faculdade de Engenharia Dracena

A instituição UNIESP - União Nacional das Instituições de Ensino Superior Privada, tem sua sede em São Paulo capital foi inaugurada em 1999, sendo uma rede de ensino superior privada, a alguns anos está faculdade se instalou no município oferecendo cursos com Engenharia Civil e de Produção.



Figura 24 - UNIESP – União Nacional das Instituições de Ensino Superior Privada Faculdade de Engenharia de Dracena
Foto: https://www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

REGES - Rede Gonzaga de Ensino Superior

A faculdade Reges teve a sua inauguração em 1995 tendo como início o curso de ciências contábeis, que teve seu processo seletivo no mesmo ano.

Em 1996, por meio de esforços para trazer outro curso para a faculdade, eles conseguiram trazer o curso de Administração e somente em 1998 teve seu primeiro vestibular. Alguns anos mais tarde a faculdade também obteve os cursos de turismo, que nos dias atuais não está entre os cursos que a rede oferece e o curso de direito.



Figura 25 - REGES - Rede Gonzaga de Ensino Superior
Foto: https://reges.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

UNESP– Júlio de Mesquita Filho

A Universidade Estadual Paulista - Campus Dracena foi inaugurada em 2002, teve como primeiro curso zootecnia que ainda é ofertada nos dias atuais, juntamente com o curso de engenharia agronômica, que foi aprovado no de 2015.

Esta faculdade foi criada no ano de 1976, com vários polos espalhadas no estado, sendo uma das mais importantes e também concorridas. A faculdade do município oferece diversas áreas de estudo para os alunos, como laboratórios de informática, química e bioquímica a área é bem ampla com bastante solo para os alunos trabalharem em aulas práticas, tem vários clubes como de esporte, apicultura, de animais, plantações e outras.



Figura 26 - UNESP – Universidade Estadual Paulista / Campus Dracena
Foto: https://www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

FUNDEC / UNIFADRA – Faculdade de Dracena

FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura / UNIFADRA – Faculdade de Dracena, fundada no ano de 1969, com os cursos de ciências, pedagogia, letras e matemática, foi o começo de uma nova história para o município. A faculdade foi a pioneira do ensino superior na nova alta paulista, ofertando vários cursos para os jovens que gostariam de fazer um ensino superior.

No ano de 2006, eles investiram em acervos bibliográficos e professores, tendo reconhecimentos durantes anos em sua trajetória. Nos dias atuais a faculdade oferece os cursos de artes visuais, matemática, análise e desenvolvimento de sistemas, ciências biológicas, educação física, enfermagem, letras, medicina, pedagogia e psicologia.



Figura 27 - FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura
UNIFADRA – Faculdade de Dracena
Foto: https://portalregional.net.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Eletiva City Tour

No começo do ano letivo de 2023 da Escola Estadual 9 de Julho, foi ofertado a eletiva City Tour que visava conhecer mais sobre o turismo e seus segmentos. As professoras responsáveis pela Eletiva deste ano, procuraram a coordenadora de turismo para que ela pudesse contribuir nesta eletiva, para que os alunos adquirissem mais conhecimento de uma profissional na área.

Durante o período da eletiva, os alunos as professoras responsáveis participaram de palestras e atividades realizadas pela turismóloga e pioneira a realizar este trabalho no município. Em maio do mesmo ano de 2023, os alunos participaram do primeiro city tour, realizado pela coordenadora de turismo, juntamente com os colaboradores da secretaria de cultura e turismo, chefe do executivo - prefeito atual desta data e primeira dama.

O City Tour foi feito com a participação dos alunos e as professoras da eletiva, puderem além de aprender mais sobre o que é o turismo, sua importância e segmento, os alunos aprenderam mais sobre a história de Dracena e conheceram a Biblioteca Municipal. O passeio foi realizado na Pousada Bom Samaritano, que se enquadra no segmento de turismo rural, natureza e religioso, os alunos puderam conhecer mais sobre o local, sua história e seus atrativos.

No mês de junho do mesmo ano, os alunos realizaram a culminância da eletiva city tour, para compartilhar seus conhecimentos adquiridos durantes períodos de aprendizado. Os alunos, montaram vários pontos dentro da sala de aula com representações de cada segmento turístico que contém no município, com figuras representativas de cada secção e jogos dinâmicos de locais que são o cartão postal do município. Fizeram a gravação de um vídeo com os locais do município de atração turística, participaram diversas pessoas da escola, convidando todos para vim conhecer Dracena.

As professoras que ministraram esta eletiva, convidaram a turismóloga para a apresentação da culminância feita pelos alunos, que se encantou e se emocionou bastante, pela riqueza de detalhes e dedicação dos alunos por valorizar os atrativos locais e o turismo.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 28 - Eletiva City Tour
Foto: https://www.dracena.sp.gov.br

Criminalidade e Segurança Pública

De acordo com os dados estatísticos atualizados mês a mês pelo Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DeInter 8, de Presidente Prudente, a região de Presidente Prudente, na qual está inserida geograficamente a cidade de Dracena, apresenta excelentes índices de produtividade, auferidos através da metodologia estratégica. Assim, a avaliação de segurança é feita por indicadores estratégicos dos crimes de homicídio doloso e latrocínio, roubos de ruas, residências e comerciais e roubos e furtos de veículos, além de estupros e tráfico de drogas.

Em Dracena, a quase totalidade dos delitos são desvendados, alcançando-se, assim, uma altíssima média de casos solucionados, o que leva a uma taxa muito baixa de delitos por 100.000 habitantes/ano (padrão internacional), demonstrando ser, desta forma, a região bastante segura e com uma alta produtividade policial.

Referente à Policia Civil, existem em atuação no município, as seguintes unidades:

A Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, administra uma região compreendida pelos seguintes municípios:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Dracena - sede, Junqueirópolis com um NECRIM, Ouro Verde, Tupi Paulista com Cadeia feminina de Trânsito, Monte Castelo, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho, Santa Mercedes, Paulicéia e Panorama.

Fonte: Comunicação Social da Delegacia Seccional de Polícia de Dracena – SP/novembro/2023

Em Dracena, sede da Delegacia Seccional de Polícia funcionam as seguintes Unidades Policias territoriais e especializadas, com os seguintes endereços e telefone:

Polícia Civil
Delegacia Seccional de Polícia / Rua Olímpica, 148 - Parque São Carlos – (Jardim alvorada) - (18) 3822-2022
Central de Polícia Judiciária (Abrange as Unidades Agrupadas, DDM e Plantão Policial) Rua Martin Afonso, 1421 - Bairro São Francisco
Unidades Agrupadas 1º/2º D.P.: / (18) 3821-1818 - (18) 3821-3838
DDM - Delegacia de Defesa da Mulher / (18) 3821-4240
Unidades Agrupadas DIG/DISE / (18) 3821-3753 - (18) 3822-7755
Plantão Policial 24 Horas / (18) 3821-6710
NECRIM (Núcleo Especial Criminal) / (18) 3821-1733 Obs. Por ora, está atendendo na Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, com audiências às 3ª e 5ª feiras

Tabela 10 - Polícia Civil

Fonte: Comunicação Social da Delegacia Seccional de Polícia de Dracena – SP/novembro/2023.

Demais abaixo Batalhão e Companhia de Polícia Militar:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Polícia Militar
I Companhia de Polícia Militar / Rua Monte Castelo, 886 - Jardim Vera Cruz (18) 3821-3233
25º Batalhão de Polícia Militar **-** 25° BPM/I / Av. Alcides Chacon Couto, 502 - Jardim Metrópole (18) 3821-3313
Polícia Militar Ambiental / Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 535 - Centro (18) 3821 8390

Tabela 11 - Polícia Militar
Fonte: google.com.br

25° BPM/I de Dracena em números: 63 pessoas presas, 7,546 quilos de drogas apreendidas, 42 procurados recapturados, 100% veículos recuperados e 3063 veículos vistoriados. Setembro 2023.
Fonte: Publicação rede social Instagram: vigesimoquintobpmi, em 03 de outubro de 2023.

Taxa de Delito

Dado não disponibilizado devido à grande variabilidade nas taxas de homicídios dolosos. Esta variação é decorrente de flutuações naturais que ocorrem nos dados, quando se trabalha com número pequeno de eventos, o que prejudica o dimensionamento do fenômeno, podendo levar a conclusões equivocadas sobre o aumento ou queda.

Fonte: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/dados-mensais

Segue abaixo a tabela nos últimos 14 anos:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ano	Homicídio Doloso	Furto	Roubo	Furto e Roubo de Veículo
2009	1	1.005	26	25
2010	0	786	15	15
2011	2	764	28	23
2012	5	736	23	12
2013	3	606	18	27
2014	2	558	23	35
2015	2	574	17	31
2016	1	515	18	41
2017	1	425	12	19
2018	0	521	14	16
2019	2	459	9	13
2020	1	300	13	21
2021	2	383	7	19
2022	3	508	13	24

Tabela 12 – Informações anuais referente aos delitos

Fonte: ssp.sp.gov.br

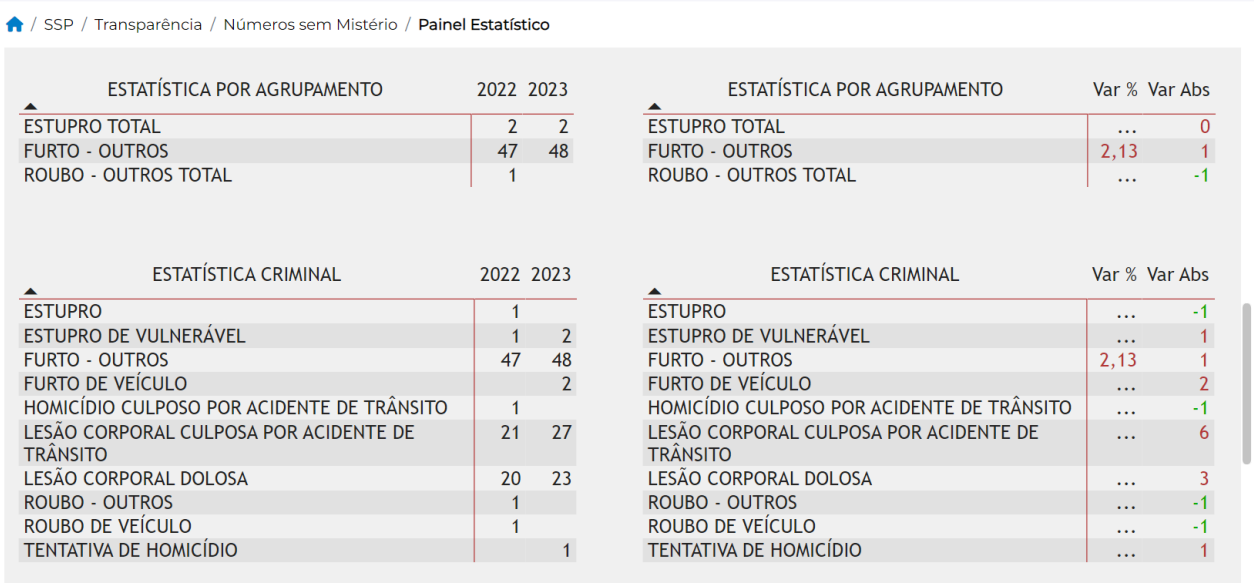
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Abaixo figuras do Painel Estatístico de Indicadores Criminais de Dracena:



Figura 29 – Painel Estatístico de Dracena SP

Fonte: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/painel-estatistico



ESTATÍSTICA POR AGRUPAMENTO	2022	2023
ESTUPRO TOTAL	2	2
FURTO - OUTROS	47	48
ROUBO - OUTROS TOTAL	1	

ESTATÍSTICA POR AGRUPAMENTO	Var %	Var Abs
ESTUPRO TOTAL	...	0
FURTO - OUTROS	2,13	1
ROUBO - OUTROS TOTAL	...	-1

ESTATÍSTICA CRIMINAL	2022	2023
ESTUPRO	1	
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1	2
FURTO - OUTROS	47	48
FURTO DE VEÍCULO		2
HOMICÍDIO CULPOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	1	
LESÃO CORPORAL CULPOSA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	21	27
LESÃO CORPORAL DOLOSA	20	23
ROUBO - OUTROS	1	
ROUBO DE VEÍCULO	1	
TENTATIVA DE HOMICÍDIO		1

ESTATÍSTICA CRIMINAL	Var %	Var Abs
ESTUPRO	...	-1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	...	1
FURTO - OUTROS	2,13	1
FURTO DE VEÍCULO	...	2
HOMICÍDIO CULPOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	...	-1
LESÃO CORPORAL CULPOSA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	...	6
LESÃO CORPORAL DOLOSA	...	3
ROUBO - OUTROS	...	-1
ROUBO DE VEÍCULO	...	-1
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	...	1

Figura 30 - Painel Estatístico por Agrupamento

Fonte: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/painel-estatistico

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

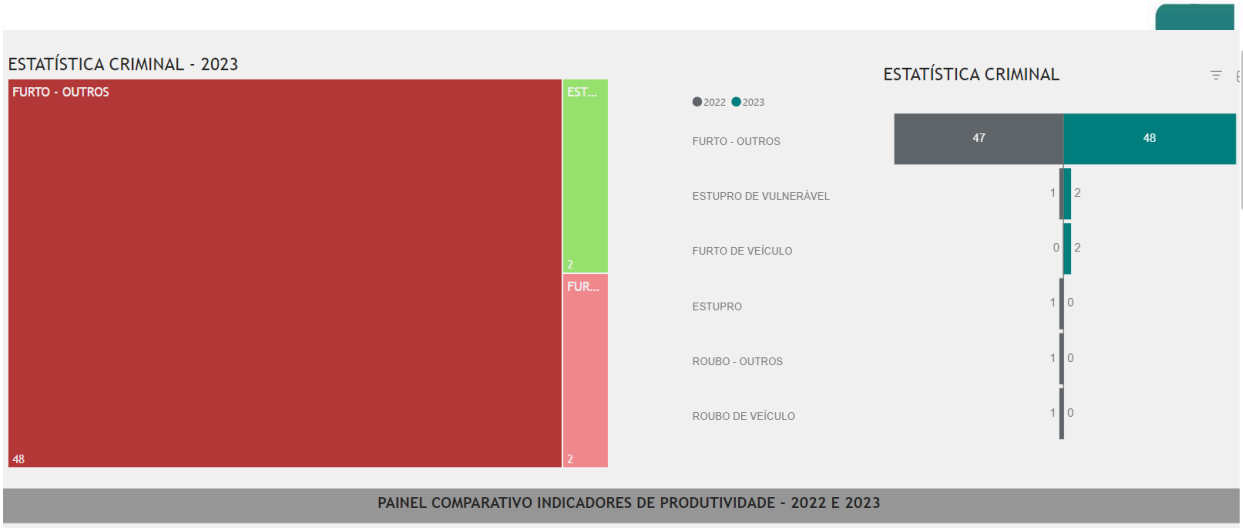


Figura 31 - Painel Estatístico Criminal

Fonte: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/painel-estatistico

PRODUTIVIDADE - FLAGRANTE E MANDADO	2022	2023
TOT. DE INFRATORES PRESOS E APREENDIDOS	33	44

PRODUTIVIDADE - FLAGRANTE E MANDADO	Var %	Var Abs
TOT. DE INFRATORES PRESOS E APREENDIDOS	33,33	11

PRODUTIVIDADE	2022	2023
APREENSÃO DE ENTORPECENTES	2	
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	3	1
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	14	18
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	1	2
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	1	
Nº DE INFRATORES PRESOS EM FLAGRANTE	16	20
Nº DE INFRATORES PRESOS POR MANDADO	15	22
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	26	42
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	1	4
PORTE DE ARMA	1	
PORTE DE ENTORPECENTES	3	1
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	65	75
TRÁFICO DE ENTORPECENTES	6	5

PRODUTIVIDADE	Var %	Var Abs
APREENSÃO DE ENTORPECENTES	...	-2
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	...	-2
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	...	4
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS EM FLAGRANTE	...	1
Nº DE INFRATORES APREENDIDOS POR MANDADO	...	-1
Nº DE INFRATORES PRESOS EM FLAGRANTE	...	4
Nº DE INFRATORES PRESOS POR MANDADO	...	7
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	...	16
Nº DE VEÍCULOS RECUPERADOS	...	3
PORTE DE ARMA	...	-1
PORTE DE ENTORPECENTES	...	-2
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	15,38	10
TRÁFICO DE ENTORPECENTES	...	-1

Figura 32 - Painel Estatístico de Produtividade - Flagrante e Mandato

Fonte: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/painel-estatistico

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

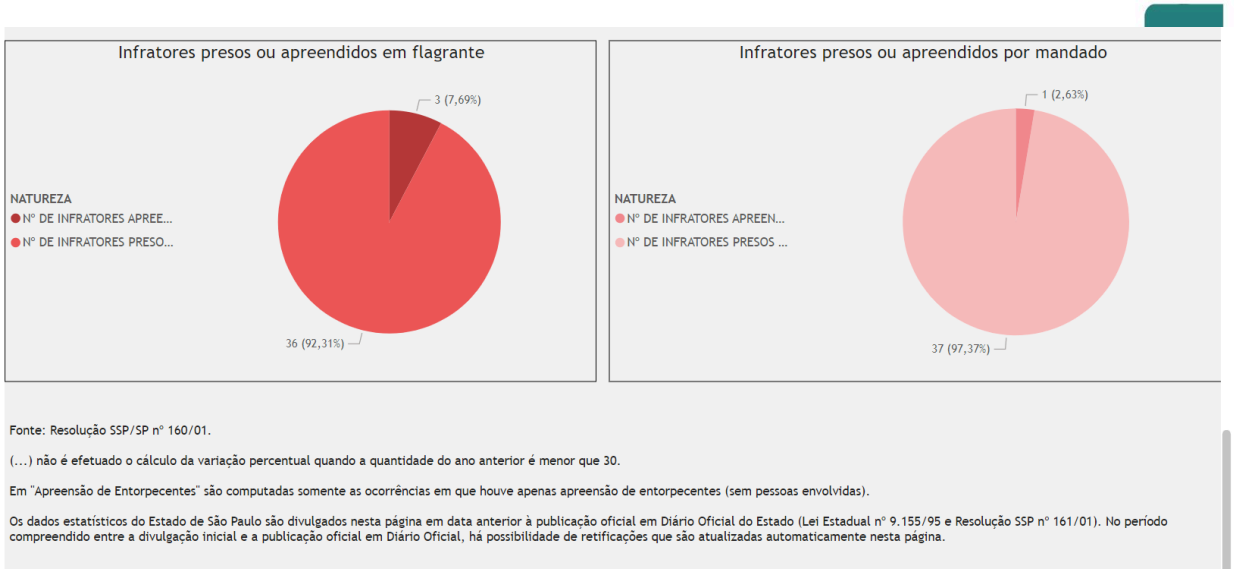


Figura 33 - Painel Estatístico de Infratores presos ou apreendidos em flagrante

Fonte: https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/painel-estatistico

CSI - Centro de Segurança e Inteligência

Com a instalação do CSI- Centro de Segurança e Inteligência o município de Dracena –SP passou a ser referência no estado, o sistema conta com 846 câmeras de segurança, distribuídas pelas ruas do município, com monitoramento em tempo real. Uma grande inovação, um grande investimento para garantir principalmente, a segurança das pessoas.

A sala de monitoramento conta com 12 telas para acompanhamento das câmeras em tempo real e quatro mesas de trabalho, onde os vigilantes, os policiais militares e o gestor do CSI trabalham em conjunto de ações. As policias Civil e Militar estão trabalhando em conjunto no projeto da Prefeitura Municipal.

A sala de monitoramento conta com 12 vigilantes devidamente treinados em revezamento de turnos 12 x 36, sempre mantendo dois vigilantes no local, o gestor da sala, além de um policial militar no período noturno.

O sistema funciona em parceria com a Polícia Militar e a Polícia Civil, que têm acesso às imagens em tempo real. É uma ferramenta importante para manter os indicadores de segurança ainda melhores no município.

É de grande importância para as polícias Civil e Militar, o Judiciário e Ministério Público o monitoramento desenvolvido pelas câmeras.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

O município busca oferecer segurança tanto para os moradores quanto aos visitantes que passarem por Dracena: veículos furtados ou roubados, procurados pela Justiça, crianças andando sozinhas pelas ruas, ações de vandalismos, poderão ser flagradas e não prosperarão. Ainda, os investidores, assim como os profissionais liberais que querem ter seus empreendimentos instalados em municípios e que investem em tecnologia e que oferecem segurança, com isso podendo atrair novas empresas para cidade e consequentemente gerando mais postos de trabalho.

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Dracena

Produção Agrícola e Industrial

O município por sua extensão e seus distritos que formam a cidade, tem uma grande área que é usada como produção agrícola que muitas delas são familiares e de algumas empresas que se instalam na região, além de indústrias que veem potencial nesta região. Segundo dados do IBGE, de 2021, Dracena têm lavouras temporárias que produzem alimentos como, amendoim, batata doce, cana de açúcar, mandioca, melancia, milho, soja e tomate. Estes alimentos são produzidos também por agricultores do município, que vendem para cooperativas e feiras da região, a cana-de-açúcar é uma das plantações que mais tem lucro e gera empregos para o município, produzindo açúcar e álcool.

As plantações de seringueira, que produz o látex, possuem uma área de 24 hectares destinados a esta produção. O clima da região favorece muito a plantação desta árvore, todos os anos a plantação dá retorno para os seus produtores e que também gera emprego para a população.

No ano de 2022, foi inaugurado o distrito comercial Joaquim Martins, no recente bairro de Aroeiras, o nome foi dado em homenagem a um empresário que ajudou muitos dracenenses. O distrito, é localizado em um ponto estratégico em frente a rodovia Comandante Ribeiro de Barros, no local várias empresas locais e de outros municípios vão se instalar, gerando mais empregos e visibilidade para o município.

Algumas empresas locais, que são reconhecidas no estado de São Paulo e em outros estados, se localizam no município onde movimentam o comércio e gera empregos para a população, algumas empresas de destaque:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Coimma

Esta empresa está na cidade desde 1951, os seus fundadores começaram a fazer serviços como consertos em carroças e outros veículos de tração animal. Em 1990, a empresa se instalou no distrito industrial que fica na rodovia João Ribeiro de Barros, que está até os dias atuais. O local oferece balanças rodoviárias, troncos, entre outros.



Figura 34 – Coimma
Foto: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Medral

A empresa foi criada em 1961, na época em que a empresa foi criada não era comum a população ter acesso a energia elétrica, principalmente em áreas rurais. No começo a empresa abriu uma loja simples de eletrônicos, e depois foi se expandindo levando energia a lugares de difícil acesso, realiza prestação de serviços como instalações, cortes e regras para concessionárias de energia.

Com 60 anos desde sua fundação, a Medral é uma das maiores empresas do Brasil tendo sua matriz em São Paulo, muitas companhias de energia são clientes da empresa, que também faz serviços no setor privado e público.



Figura 35 - Medral
Foto: hhtsp://www.nicelocal.br.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Bella Terra

Fundada em 1992, a empresa trabalha com o preparo de polpas de frutas tropicais e transportando para vários lugares do país. Quando inaugurada em abril de 1992 o seu nome era Fruteza, que ficou por anos em atividade na cidade, sendo reinaugurada com o nome atual, a empresa passou por algumas mudanças e principalmente estudando novas técnicas na fabricação das polpas e conservações.

Atualmente, a empresa faz exportações nacionalmente e internacionalmente, sendo contada por vários países da América. Recentemente a empresa fez uma exportação para a América do Norte.



Figura 36 - Bella Terra
Foto: https://bellaterra.ind.br/

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Trevileite

Em 1992, a família Trevisan abriu uma empresa de laticínios no município e desde então está em atividade. A empresa faz a fabricação de vários produtos derivados do leite, como queijos, requeijões, bebidas lácteas e iogurtes.



Figura 37 - Trevileite
Foto: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Inconal

Esta empresa fundada por Joaquim Martins em 1973 tem como principais serviços a fabricação de carrocerias, cabines, reboques e similares para a utilização em caminhões. O distrito comercial de Dracena leva o nome do fundador que foi um grande empresário para o município gerando emprego e renda para os trabalhadores do local.

Joaquim Martins nasceu no ano de 1931 em Vila Salles, distrito de Nova Horizonte, em 1948 ele chega a Dracena com sua esposa, onde começa a trabalhar em uma fazenda no município. No ano de 1956, ele recebeu a oportunidade de trabalhar na Coimma e alguns anos mais tarde ele fundou a sua empresa, que seus filhos até os dias de hoje mantêm o prédio original da sede da empresa.



Figura 38 - Inconal
Foto: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Yoshimura

A empresa fundada no ano de 1969, tem como sua principal função a fabricação e moagem de produtos de origem vegetal.



Figura 39 - Yoshimura
Foto: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Vidrosul e Tempersul

As empresas estão em atividade há mais de 25 anos na cidade; a Vidrosul é uma distribuidora de vidros.

No ano de 1995, foi adquirida novas instalações e assim criando a empresa Tempersul, que fabrica vidros temperados a mais de 20 anos. No começo a empresa só tinha uma máquina para a têmpera de vidros, com o aumento das demandas em 2014 a empresa adquiriu outra máquina apropriada a têmpera de vidros e atualmente ela segue fabricando vidros com excelência.

A empresa atualmente é reconhecida nacionalmente, a Tempersul é patrocinadora do time de futsal do município.



Figura 40 - Vidrosul e Tempersul
Foto: http://tempersul.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Aoki

Fundada no ano de 1959 por Paulo Ryo Nakagawa, foi uma das primeiras concessionárias da empresa Mercedes - Benz, instalada no Brasil há 3 anos.

Atualmente a empresa é conhecida como uma das maiores e tradicionais concessionárias da marca Mercedes - Benz. A companhia conta com 6 concessionárias em outras cidades do estado de São Paulo e no Mato Grosso do Sul, tendo sua sede no município.



Figura 41 - Aoki
Foto: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ottoboni Máquinas e Implementos Agrícolas

Fundada na cidade de Osvaldo Cruz em 1975, tendo sua sede principal no município. A empresa trabalha vendendo colhedeiras e tratores da marca New Holland, além de equipamentos de precisão e implementos agrícolas para diversos segmentos da área.



Figura 42 - Ottoboni
Foto: Facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Tracan

Criada no ano de 1999, o grupo Tracan é uma das maiores empresas nacionalmente tendo várias empresas do grupo Tracan, trabalhando no ramo agrícola. A 12ª filial deles se encontra em Dracena.



Figura 43 - Tracan
Foto: Google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

John Deere - D. Carvalho

Com sua fundação no ano de 1994, mais somente em 1998 a empresa começou com a revenda John Deere. Atualmente a companhia tem seis filiais, sendo uma delas no município.



Figura 44 - John Deere - D. Carvalho
Foto: https://br.worldorgs.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Olivar Móveis

No ano de 1961, foi fundada a empresa tendo sua sede no município, fabrica móveis de madeira e materiais derivados, exporta seus produtos nacionalmente.

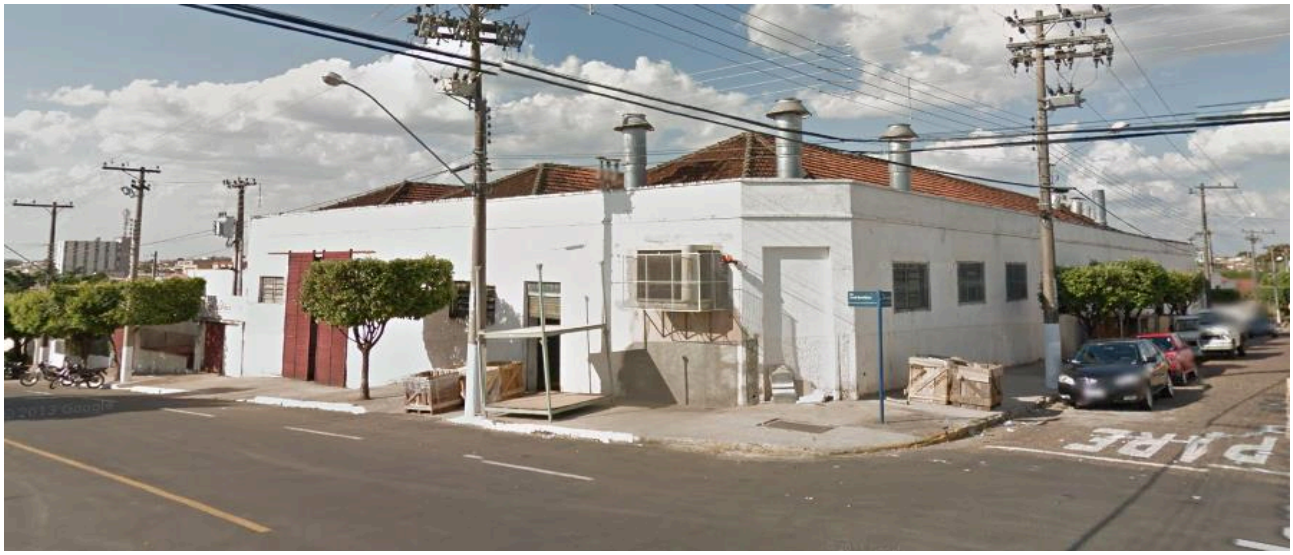


Figura 45 - Olivar Móveis

Foto: Google.com

Ouro Frig

A empresa fundada em 1996, produz alimentos embutidos.



Figura 46 - Ouro Frig

Foto: Google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Polimpress

Fundada no ano de 2009, a companhia trabalha com a fabricação de embalagens plásticas em geral.



Figura 47 - Polimpress
Foto: Polimpres.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Dudel

Fundada no ano de 1986, a companhia trabalha com a fabricação de embalagens de sacos plásticos para lixo.

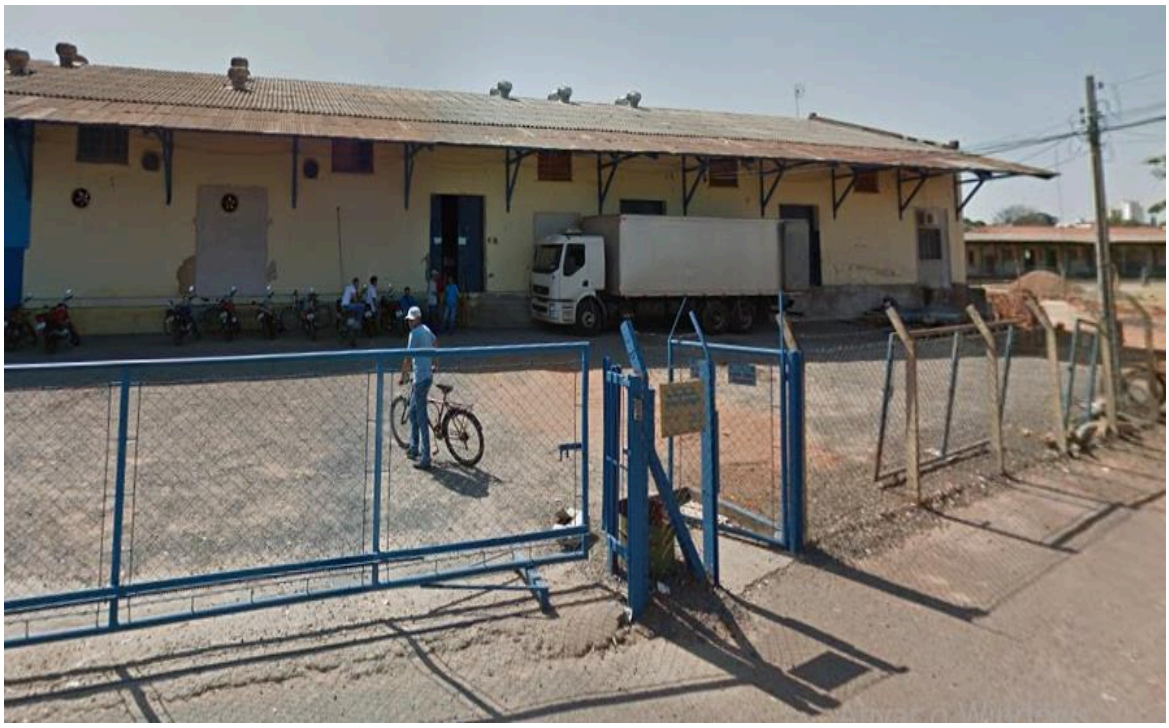


Figura 48 - Dudel
Foto: Google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Frigorífico Boa Pesca

Com mais de 18 anos de mercado, produzindo diversos produtos como filés, postas e outros tipos de frutos do mar. Em 2014, foi inaugurado o frigorífico no município, um lugar estratégico para atender todo o Brasil, a empresa se tornou referência por seus produtos naturais, segurança e sabor.



Figura 49 - Frigorífico Boa Pesca
Foto: https://www.boapescaind.com.br

Desenvolvimento Regional

O município dracenense tem notáveis destaques na região oeste da capital do estado, um deles é por ter numerosos médicos especialistas em diversas áreas da saúde, com ênfase no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), pois, atende a 17 municípios no entorno de Dracena, à vista disso recebe por mês, milhares de pessoas em busca de um tratamento de qualidade que é oferecido no município.

Além do mais Dracena tem possibilidade de ser uma das primeiras cidades brasileiras a ter a energia biodegradável, que é gerada por meio de adubos, folhas e entre outros materiais. Essa é uma fonte de energia limpa e sustentável que não agride o meio

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

ambiente, esta proposta está sendo aceita e executada, vai ser a primeira cidade do Estado de São Paulo a ter este feito.

Centro de Inovação

O município está em busca da implantação de um Parque Tecnológico que oferecem soluções inovadoras para os municípios inteligentes.

O município de Dracena, representado pelo prefeito municipal foi convidado a participar de um encontro tecnológico, na sede do CREA-SP, sobre inovações tecnológicas, coworking (escritórios de empresas diferentes, profissionais liberais e freelancers trabalhando em um mesmo espaço físico).

O objetivo da visita técnica teve por objetivo viabilizar uma parceria com o Parque Tecnológico para a implantação de um Hub de Inovação (espaço de conexão a favor da inovação, que estimula a interação entre diferentes agentes para o surgimento de ideias inovadoras e proporciona às startups um ambiente para testar sua tecnologia e fazer networking).

Atualmente, o projeto está em fase de tratativas na esfera estadual e federal para obtenção de recursos para a construção do Centro de Inovação/ Parque Tecnológico na cidade.

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Dracena

Potencialidades Regionais e a Inserção do Município

O município, tem como potencial a agricultura, o comércio e a saúde, além dos serviços terciários e a indústria local, estes pontos são os que mais se destacam na região.

Dracena faz parte da região administrativa de Presidente Prudente, o território contém um solo fértil e produtivo, salientamos que a cidade de Dracena está bem próxima da divisa do Mato Grosso do Sul e pertencemos a uma das regiões mais tranquilas e seguras do estado.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Na agricultura do município, muitas delas são familiares, gerando renda para as famílias e também movimenta a economia da cidade, muitos deles realizam o cultivo de hortaliças, legumes e frutas e revendem a parte delas para a feira que acontece semanalmente. Há contribuição desta distribuição de venda através da cooperativa Coopadra que auxilia na comercialização e venda dos produtos produzidos na agricultura familiar do município.

No município recentemente foram abertos alguns micros empreendimento, algumas delas voltadas ao segmento de internet - uma das áreas que mais se investe por ser uma das áreas do futuro.

A saúde um dos setores mais reconhecidos, é muito procurado por disponibilizar maior quantidade de médicos especialistas e tratamentos eficientes, além de atenderem os moradores, este setor também atende muitas pessoas de outras cidades mais distantes.

Dessa forma podemos compreender que a região e o município de Dracena estão em constante crescimento, sendo uma das regiões com maior potencial para a abertura de futuras empresas e consistindo em uma cidade que pode ser inserida em diversos setores, colaborando assim na área do desenvolvimento regional.

Principais Acesso ao Município

Um dos principais meios de acesso para chegar ao município é pelas rodovias que ao longo dos anos passaram por duplicações e algumas reformas. A concessionária que faz parte do município e da região é a Eixo - SP. Mostraremos algumas rodovias de acesso à capital São Paulo e Presidente Prudente, que é uma das maiores cidades da região:

Distâncias em km de Dracena	
São Paulo - Capital	670 km
Presidente Prudente	117 km

Tabela 13 - Distâncias em km de Dracena

Fonte: https://www.google.com/maps

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Principais Rodovias de Acesso	
1. São Paulo (Capital)	SP-294 (Comandante João Ribeiro de Barros), BR-153 (Transbrasiliana), SP-294 (Comandante João Ribeiro de Barros), SP-300 (Marechal Rondon), SP-209 (João Hipólito Martins) e SP-208 (Castello Branco)
2. Presidente Prudente	SP-294 (Comandante João Ribeiro de Barros), SP-501 (Rodovia Julio Budiski), Rodovia Arthur Boigues Filho

Tabela 14 - Principais Rodovias de Acesso
Fonte: https://www.google.com/maps

Algumas Legislações Municipais

Seguem abaixo, algumas leis e decretos do município e relacionadas ao turismo da cidade:

LEI COMPLEMENTAR N.º 50 - 17 DE OUTUBRO DE 1995.

Institui o Código de Posturas do Município de Dracena.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o Código de Posturas do Município de Dracena, que dispõe sobre a utilização do espaço do Município e bem-estar público, inclusive discriminando horários, observadas as normas estaduais e federais relativas à matéria.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 2º - Ao Prefeito e aos servidores públicos municipais em geral, compete cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Código, no limite de suas atribuições.

Artigo 3º - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o servidor público municipal competente deverá notificar o inspecionado a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Artigo 4º - Quando se tratar de infração a qualquer dispositivo deste Código, o servidor público municipal competente deverá lavrar, no prazo estabelecido em lei, o respectivo auto de infração que instruirá o processo administrativo de contravenção.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Artigo 5º - O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos e o serviço de coleta de lixo domiciliar será executado diretamente pela Prefeitura Municipal ou, indiretamente, mediante concessão.

Artigo 6º - O lixo domiciliar e comercial deverá ser acondicionado em sacos plásticos fechados ou em latões de metal ou plástico duro com tampa.

Parágrafo único - O Município manterá campanha e procederá, na forma estabelecida em regulamento, coleta seletiva de lixo domiciliar e comercial.

Artigo 7º - Os resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos hospitalares deverão ser adequadamente acondicionados obrigatoriamente, em embalagens ou recipientes que atendam as especificações técnicas e padronização da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º - Os recipientes de resíduos sólidos hospitalares não poderão ser depositados no passeio público.

(com redação alterada pela Lei Complementar n.º 176/2002)

§ 2º - Consideram-se estabelecimentos hospitalares para os fins desta lei, os hospitais, maternidades, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios, clínicas, necrotério,

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

centros de saúde, bancos de sangue, consultórios, laboratórios em geral, farmácias, drogarias e congêneres.

§ 3º – Fica obrigatório o recolhimento dos materiais contaminados pelo Poder Público pelo menos uma vez por semana.

§ 4º - O recolhimento será efetuado em veículo preparado para tal sem mistura com lixo comum.

§ 5º - Fica obrigatória a incineração do material

§ 6º Os funcionários só podem fazer esse recolhimento protegidos para não haver contaminação".

(parágrafos 3º ao 6º acrescidos pela Lei Complementar n.º 176/2002)

Artigo 8º - É vedada a lavagem e a reparação de veículos nos logradouros públicos, ressalvados os casos de assistência de urgência.

Artigo 9º - É proibido varrer lixo, detritos sólidos e resíduos graxosos de qualquer natureza do interior dos prédios residenciais, comerciais, industriais e de veículos para as sarjetas, bocas de lobo e ralos dos logradouros públicos.

Artigo 10 – É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas, bocas-de-lobo ou galerias pluviais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões, podendo o infrator ser multado em 10 (dez) UFMs.

(com redação modificada pela Lei Complementar n.º 301/2009)

Parágrafo único - É vedado, nos acessos de veículos, a construção de qualquer espécie de rampa ou similar sobre as sarjetas e guias, exceto o rebaixamento destas.

Artigo 11 - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - Consentir o escoamento de águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais e industriais para a rua

II - Conduzir sem as precauções devidas quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias e passeios públicos;

III - obstruir as vias públicas com lixo, materiais velhos ou detritos de qualquer natureza.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

artigo 12 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e logradouros públicos, exceto para efeito de cargas públicas ou particulares, devidamente autorizadas pela Prefeitura, ou quando exigências policiais ou judiciais o determinarem.

Parágrafo único – A altura mínima de toldos e similares nos passeios públicos será de no mínimo 1,90m de altura. (parágrafo acrescido pela Lei Complementar n.º 148/2001)

SEÇÃO II

DA OCUPAÇÃO DE PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Artigo 13 – A ocupação de passeios e logradouros públicos com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais, e ainda, com veículos, por parte de estabelecimentos comerciais do ramo, só será permitida

quando autorizada pela prefeitura, satisfeitos os seguintes requisitos:

I – Ocuparem apenas parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual forem licenciados, das 18:00 às 06:00 horas; e no caso de estabelecimentos que comercializam veículos, das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira e das 8:00 às 15:00, aos sábados.

Parágrafo único – O pedido de licença deverá ser acompanhado de uma planta do estabelecimento, indicando a testada, largura do passeio, os pontos de postes, placas, árvores, floreiras e similares, o número e a disposição de mesas, cadeiras e veículos.” (caput, inciso I e § único alterados pela Lei Complementar n.º 283/2007)

II - Deixarem livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura não inferior a 1/3 do mesmo, faixa esta medida a partir da linha de postes, placas, árvores floreiras e similares.

Parágrafo único - O pedido de licença deverá ser acompanhado de uma planta do estabelecimento, indicando a testada, largura do passeio, os pontos de postes, placas, árvores, floreiras e similares, o número e a disposição de mesas e cadeiras.

Artigo 14 – Em todos os casos deverão ficar preservados e resguardados quaisquer acessos às economias contíguas ao estabelecimento comercial que utilizar o passeio com mesas, cadeiras e veículos. (artigo alterado pela Lei Complementar n.º 283/2007)

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 15 - Nos casos de carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior dos imóveis, serão toleradas a carga e descarga na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 2 (duas) horas.

Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Artigo 16 - É expressamente proibido reservar lugar para estacionamento de veículos nos logradouros públicos com cadeiras, bancos, caixas ou qualquer tipo de objeto.

Artigo 17 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas municipais ou logradouros públicos.

Artigo 18 - A Prefeitura poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou a terceiros.

Artigo 19 - É proibido embaraçar o trânsito ou molestar pedestres:

I - Conduzindo pelos passeios e logradouros públicos volumes de grande porte, exceto nos casos previstos no artigo 15;

II - Dirigindo ou conduzindo pelos passeios e logradouros públicos veículos de qualquer espécie;

III - conduzindo ou conservando animais sobre os passeios e jardins.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no inciso II, os carrinhos de crianças, de paraplégicos ou de deficientes físicos.

Artigo 20 - Para comícios políticos, festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada, previamente à Prefeitura, a aprovação de sua localização.

Parágrafo único - Na localização de coretos ou palanques deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) não prejudicarem o calçamento nem o escoamento de águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis das festividades os estragos porventura verificados;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

b) serem removidos no prazo máximo de 18 (dezoito) horas, a contar do encerramento do evento.

Artigo 21 - Nas obras, demolições ou reformas será obrigatório o uso de tapume e não será permitido, além do alinhamento deste, a ocupação de qualquer parte do passeio ou do leito carroçável, com materiais de construção, sendo que 1/3 (um terço) do passeio deverá ficar completamente desimpedido para o trânsito de pedestres, faixa esta medida a partir da linha de postes, placas, árvores, floreiras e similares.

Parágrafo único - Quando da descarga de material de construção será tolerada a ocupação de parte do passeio ou do leito carroçável por período não superior a 3 (três) horas, suficiente para o recolhimento do material e não podendo permanecer no passeio ou leito carroçável de um dia para outro.

Artigo 22 - Durante a execução de edificação de qualquer natureza, o construtor responsável deverá providenciar para que o leito do logradouro, no trecho compreendido pelas obras, seja mantido permanentemente, em perfeito estado de limpeza.

Parágrafo único - A execução de argamassa em logradouros públicos só poderá ser autorizada em caráter excepcional e desde que a mistura seja feita em caixa estanque, de forma a evitar o contato da argamassa com o pavimento.

SEÇÃO III

DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Artigo 23 - Os terrenos, edificados ou não, situados nas áreas urbana e de expansão urbana do Município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada pelo menos quatro vezes ao ano.

Inciso I - É expressamente vedado atear fogo em folhas ou em quaisquer tipos de entulhos e detritos acumulados nas ruas e em terrenos edificados ou não, sob pena de multa de 5 (cinco) UFMS.

(inciso acrescido pela Lei Complementar n.º 302/2009)

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo não será permitido conservar fossas abertas, escombros e construções inabitáveis.

§ 3º - Os proprietários de imóveis serão notificados através da imprensa e dos carnês de IPTU, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação na imprensa e do recebimento dos carnês, para que executem a limpeza, inclusive capinação dos lotes urbanos do município, edificados ou não, cercados ou não. Descumprida a notificação, o infrator incorrerá em multa de 10 (dez) UFMS.

(parágrafos 3º e 4º modificados pela Lei Complementar n.º 158/2001)

§ 4º - Havendo descumprimento dos prazos fixados, os serviços serão executados compulsoriamente pelo Poder Público, direta ou indiretamente, cujas despesas serão acrescidas de 20% (vinte por cento), a título de administração sendo lançadas e cobradas do proprietário do imóvel.

(com redação modificada pela Lei Complementar n.º 270/2006)

§ 5º - Fica solidariamente responsável pelo pagamento do valor apurado ou previsto no parágrafo 4º, a pessoa que estiver no uso ou ocupação de imóvel na qualidade de locatário, arrendatário, comodatário ou a qualquer outro título.

§ 6º - O processo de limpeza não atingirá a área parcial ou total do terreno que, por ventura esteja sendo cultivada e sua manutenção e tratamento estejam sendo efetuados.

(parágrafos 3º ao 6º modificados pela Lei Complementar n.º 139/2001)

§ 7º - Serão cobrados dos serviços prestados na limpeza e capinação de lotes situados dentro do perímetro urbano do Município valores variáveis de acordo com o grau de dificuldade e do equipamento necessário para a realização do serviço a saber:

a) Limpeza com equipamentos de uso manual ou mecanizada

b) Limpeza mecanizada com pá carregadeira e remoção

§ 8º - Nos preços estabelecidos no § 7º já estão acrescidos os 20% conforme determina o § 4º do artigo 23 da Lei Complementar n.º 050, com a nova redação dada pela Lei Complementar 158/01, de 23 de novembro de 2001.

(Parágrafos 7º e 8º acrescidos pela Lei Complementar n.º 270/2006)

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 24 - É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive detritos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas áreas urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que os referidos terrenos não estejam devidamente fechados.

§ 1º - A proibição do presente artigo é extensiva às margens das rodovias municipais, estaduais e federais, bem como os caminhos municipais.

§ 2º - O infrator incorrerá em multa de 5 UFM, dobrada a cada reincidência.

§ 3º - A multa será aplicada, pela mesma infração e idêntico valor, a quem determinar o transporte e depósito de lixo ou resíduo e ao condutor e ao proprietário do veículo no qual foi realizado o transporte.

§ 4º - Quando a infração for de responsabilidade de proprietário de estabelecimento industrial, comercial ou prestador de serviços e similares, este terá cancelada a licença de funcionamento na terceira reincidência, sem prejuízo da multa cabível.

Artigo 24-A – Os prestadores de serviços que trabalham com carrinhos de tração animal e os veículos automotores que atuam no recolhimento de galhos e entulhos, deverão proceder o depósito dos materiais recolhidos em locais previamente determinados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infra Estrutura Urbana, a serem publicados na imprensa escrita.

Parágrafo único – O infrator incorrerá em multa de 3 UFM, dobrada a cada reincidência.

Artigo 24-B – Fica expressamente proibido o depósito de entulho de construção ou qualquer outro, nos passeios e vias públicas.

Parágrafo único – O infrator incorrerá em multa de 3 UFM, dobrada a cada reincidência.

(artigos 24-A e 24-B e parágrafos acrescidos pela Lei Complementar nº 190/2002)

Artigo 25 - O encaminhamento das águas pluviais provenientes de imóvel construído ou não para sarjetas e galerias, deverá ser feito através de canalização adequada.

§ 1º - Fica expressamente vedada a utilização da rede de esgoto para escoamento das águas pluviais. Fica igualmente vedada a utilização das galerias de águas pluviais para ligações e despejos da rede de esgoto doméstico ou não, conforme artigo 9º.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§ 2º - Ao proprietário do imóvel que desrespeitar a proibição do parágrafo anterior, será aplicada multa de 10 UFM, bem como será concedido prazo de 60 (sessenta) dias para regularização do encanamento.

§ 3º - Findo o prazo mencionado no parágrafo anterior e não realizadas as obras necessárias, será aplicada multa em dobro e assim sucessivamente até regularização final.

SEÇÃO IV

DOS MUROS E PASSEIOS

Artigo 26 - O proprietário de imóvel, edificado ou não, localizado em via ou logradouro público, dotado de qualquer tipo de pavimentação ou guias e sarjeteamento, fica obrigado a construir muros e passeio.

§ 1º - Os muros deverão ser construídos no alinhamento das vias ou logradouros públicos. Os passeios (calçadas) não poderão conter degraus, rampas de quaisquer desníveis ou obstáculos que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, especialmente idosos e deficientes físicos.

§ 2º - Os muros deverão ser construídos em alvenaria, convenientemente revestidos ou de outros materiais com as mesmas características, tendo sempre a altura mínima de 0,30 m.

§ 3º - Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.

§ 4º - A intimação para execução dos serviços de que trata este artigo será expedida logo após a conclusão dos melhoramentos, nos casos de construção e, quando se fizer necessário, nos casos de reconstrução, concedendo-se o prazo de:

a) 90 (noventa) dias para construção;

b) 30 (trinta) dias para reconstrução.

§ 5º - A Prefeitura poderá prorrogar por igual período o prazo para cumprimento da intimação, através de requerimento do interessado, onde comprove a incapacidade financeira.

Artigo 27 - Findo o prazo e não atendida a notificação, incorrerá o proprietário do imóvel:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

I - Multa no valor correspondente a 5 UFM, dobrada a cada intimação, a cada 15 dias;

I - Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, mediante concessão, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, correndo as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de administração, mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Artigo 28 - A Prefeitura Municipal não poderá autuar os proprietários do calçamento que for danificado por raízes de árvores plantadas no passeio público.

Parágrafo único – À Prefeitura Municipal caberá a resolução do problema, substituindo ou fazendo a correção da árvore plantada, além de reparar o calçamento.

SEÇÃO V

DOS FECHOS DIVISÓRIOS EM GERAL

Artigo 29 - Presumem-se comuns os fechos divisórios entre propriedades situadas em qualquer área do Município, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais às despesas de sua construção e conservação, na forma da legislação federal pertinente.

Artigo 30 - Nos fechos divisórios do terreno situado dentro do perímetro urbano, é vedado o uso de arame farpado e, na construção de cercas vivas, é proibido o emprego de plantas venenosas e espinhosas.

Parágrafo único - A proibição de utilizar plantas venenosas e espinhosas é extensiva à parte frontal do imóvel, desde que haja comunicação direta com o passeio público.

SEÇÃO VI

DOS CEMITÉRIOS

Artigo 31 - No recinto dos cemitérios deverão ser atendidas as seguintes exigências - existir templo ecumênico e necrotério;

II - Serem assegurados absolutos asseio e limpeza;

III - ser mantida completa ordem;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

IV - Serem estabelecidos o alinhamento e numeração das sepulturas, inclusive a designação dos lugares onde as mesmas deverão ser abertas;

V - Ser mantido o registro das sepulturas, dos carneiros e mausoléus;

VI - Serem rigorosamente controlados os sepultamentos, exumações e translado, mediante certidões de óbito e outros documentos hábeis;

VII - serem rigorosamente organizados e atualizados os registros, livros ou fichários relativos a sepultamentos, exumações, transladas e perpetuidade;

VIII - o ajardinamento e a arborização do recinto dos cemitérios públicos deverão ser de forma a dar-lhe o melhor aspecto paisagístico possível, ficando reservado única e exclusivamente à Prefeitura, nos cemitérios públicos, o direito de efetuar plantios de árvores e arbustos.

IX - Ser feita dedetização anual, preferencialmente no mês de setembro.

§ 1º - O cemitério deverá ser cercado por muro, com altura mínima de 2 (dois) metros, o qual poderá ser utilizado para a construção de sepulturas, em nichos sobrepostos.

§ 2º - O horário de visitas e sepultamentos dos cemitérios será das 07:00 às 17:30 horas, inclusive domingos e feriados.

Artigo 32 - Fica reservado à Prefeitura o direito de fiscalizar a execução dos serviços de construção funerária em geral.

Artigo 33 - Para sua construção, o cemitério particular dependerá de aprovação prévia de projeto, pela Prefeitura e demais órgãos públicos competentes e obedecer a legislação pertinente.

Artigo 34 - É de competência da Prefeitura a administração dos cemitérios públicos existentes no Município.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal, através de decreto, estabelecerá as normas relativas à matéria.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO, DIVERSÕES PÚBLICAS E SIMILARES

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 35 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, diversões públicas e similares poderá se instalar no Município, mesmo que transitoriamente, sem a prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento do interessado, mediante o pagamento dos tributos devidos, após preenchidas as formalidades legais.

§ 1º - Na mudança de localização ou ramo de atividade, deverão ser observadas as prescrições deste artigo.

§ 2º - Não haverá limite de distância entre estabelecimentos comerciais do mesmo ramo ou estabelecimentos congêneres já instalados.

(parágrafo acrescido pela Lei Complementar n.º 219/2004)

§ 3º - SUPRIMIDO. (Lei Complementar n.º 188/2002)

§ 4º - Para os estabelecimentos mencionados, o Executivo concederá prazo razoável, por Decreto, para que se adequem às exigências acima.

(parágrafos acrescidos pela Lei Complementar n.º 188/2002)

Artigo 36 - Considera-se similar todo estabelecimento sujeito a tributação, não especificamente classificado como estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e de diversões públicas.

Artigo 37 - A eventual isenção de tributos municipais não implica na dispensa de licença de localização.

Artigo 38 - As atividades cujo exercício dependam de autorização de competência exclusiva da União e Estado não estão isentas de licença de localização.

SEÇÃO I

DAS DIVERSÕES PÚBLICAS

Artigo 39 – Para realização de eventos públicos em regimes fechados ou de livre acesso, as Associações de Moradores e demais entidades, deverão apresentar cópia da Ata de Posse da respectiva diretoria, bem como, do CNPJ, quando do pedido de licença prévia da Prefeitura, que será obrigatória.

(com redação alterada pela Lei Complementar n.º 229/2004)

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Parágrafo único - Das associações de Moradores de Bairros, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, não será cobrado Alvará de Funcionamento para as promoções de caráter beneficente.

Artigo 40 - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições:

I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;

II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosas de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala; IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V - Deverão possuir bebedouro de água filtrada;

VI - Durante os espetáculos, deverão as portas conservarem-se abertas, vedadas apenas por cortinas.

VII - deverão possuir extintores de incêndio em número e locais determinados pelas normas de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros de Dracena.

Artigo 41 - Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer lapso de tempo entre a saída e entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Artigo 42 - Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciarem-se em hora diversa da marcada.

§ 1º - Em casos de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exige o pagamento de entrada.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 43 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos em número excedente ao da lotação.

Artigo 44 - A armação de circos de pano ou parques de diversões só será permitida em locais previamente autorizados pela Prefeitura, ficando vedadas nas praças públicas urbanizadas e nas vias de acesso ao Município.

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados, somente serão franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela fiscalização da Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros de Dracena.

Artigo 45 - Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista a ordem, o sossego e a tranquilidade da vizinhança.

Parágrafo único - Os estabelecimentos que realizarem apresentações com música ao vivo ou executarem música utilizando amplificadores de som em volume que perturbem os vizinhos deverão implantar adequado isolamento acústico, sendo esta condição essencial para a concessão do alvará de funcionamento por parte da Prefeitura Municipal.

Artigo 46 - Os proprietários de estabelecimento em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único - As desordens, algazarras ou barulho, por ventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 47 - Observados os preceitos da Legislação Trabalhista e convenções coletivas do trabalho que regulam o contrato de duração e as condições de trabalho, principalmente quanto à jornada semanal de trabalho assegurada pela Carta Magna Federal, a abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, diversões públicas e similares, obedecerão ao seguinte horário:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

I - Abertura e fechamento entre 08:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira e entre 08:00 e 12:00 horas aos sábados.

II - Nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, estabelecidos por leis municipais.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais, que vierem a se instalar no Município de Dracena e que explorem ramos de atividades em regime popular de "conveniências", poderão funcionar diariamente, em caráter permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, desde que suas atividades abranjam a comercialização de produtos de qualquer gênero e espécie, compreendidos nos ramos de supermercados, mercearias, padarias, hortifrutigranjeiros, higiene, limpeza, comércio lojista de qualquer natureza, lanchonete e congêneres.

§ 2º - Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos e feriados, excluindo expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades: impressão de jornais, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de gás, transportes coletivos ou atividades a juízo da autoridade competente.

Artigo 48 - As farmácias e drogarias farão plantão nos domingos e feriados das 8 horas às 18 horas e aos sábados, das 12 horas às 18 horas, mediante escala feita pela Associação de Proprietários de Farmácias e Drogarias de Dracena.

§ 1º - Além do horário normal, as farmácias e drogarias poderão requisitar alvará para o regime especial de trabalho de 24 horas, devendo manter-se abertas 24 horas por dia, e fechadas aos sábados das 12 às 18 horas e aos domingos e feriados das 8 às 18 horas. Quando nenhum estabelecimento do gênero quiser abrir à noite, a Prefeitura fixará uma escala dentre as que apresentarem condições para tal.

(com redação dada pela Lei Complementar n.º 238/2005)

§ 2º - Quando fechadas, as farmácias e drogarias que comercializam produtos industrializados, estarão obrigadas a afixar, em local visível, placa, de acordo com modelo definido pela Associação de Proprietários de Farmácias de Drogarias de Dracena, indicando os estabelecimentos análogos que estarão de plantão nos finais de semana.

(com redação dada pela Lei Complementar n.º 238/2005)

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§ 3º - As farmácias e drogarias que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior ficarão sujeitas à multa no valor de 2 (duas) UFM, dobrada nas reincidências.

§ 4º - Ainda quando não estiverem de plantão, as farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Artigo 49 - As prescrições relativas às farmácias e drogarias poderão ser extensivas aos laboratórios de análise.

Artigo 50 - Por motivo de conveniência pública, além do horário normal, poderão funcionar em horários especiais; dependentes de licença especial os seguintes estabelecimentos:

I - Supermercados de 150 a 3.000 m² de área de venda: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas;

II - Hipermercados com mais de 3.000 m² de área de venda: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas e aos sábados das 08:00 às 18:00 horas;

III - Empórios e mercearias, desde que possuam menos de 150m² de área de venda: de segunda a sábado das 08:00 às 18:00 horas e domingos e feriados das 08:00 às 12:00 horas; os que ultrapassarem a metragem prevista neste inciso cumprirão horário estabelecido no inciso I;

IV - Farmácias e drogarias: de segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

V - Os bailes de Associações recreativas, desportivas, culturais e carnavalescas deverão ser realizados dentro do horário compreendido entre as 14:00 e 17:00 horas e 21:00 e 04:00 horas.

VI - Circos, parques de diversões e feiras de artesanato: das 08:00 às 24:00 horas;

§ 1º - Poderão funcionar, sem limite de horário, até 24 horas por dia, fora do horário normal ou prorrogado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dependentes de licença especial, os seguintes estabelecimentos:

I - Restaurantes, casas de pasto, bares, "trailers" comerciais, confeitarias, sorveterias e casas de caldo de cana, sucos ou similares;

II - Casas de banho e massagens e casas de vendas de flores naturais e coroas;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

II - Distribuidores e vendedores de jornais e revistas; IV - Autoescolas;

V - Charutarias e tabacarias;

VI - Exposições, teatros, cinemas, quermesses, auditórios, bilhares, piscinas, ginásios esportivos;

VII - Clubes;

VIII - Panificadoras, padarias e casas de frios;

§ 2º - Quando o comércio funcionar de segunda a sexta-feira, até às 22:00 horas e aos sábados até às 18:00 horas, os supermercados poderão também cumprir este horário, independente de licença especial.

Artigo 51 - Os Postos de Serviços Abastecedores de Combustíveis aos veículos, observada a legislação trabalhista, manter-se-ão abertos, nos dias úteis, inclusive aos sábados, das 06:00 às 20:00 horas.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos neste artigo que desejarem, opcionalmente, permanecer abertos até 23:00 horas ou diuturnamente, poderão fazê-lo desde que comuniquem tal fato à Prefeitura Municipal, que expedirá a respectiva autorização.

§ 2º - Os estabelecimentos que solicitarem prorrogação do atendimento até às 23:00 horas ou para atendimento diuturno e que forem encontrados fechados, estarão sujeitos à multa de 5 (cinco) UFM, dobrada nas reincidências.

§ 3º - Os estabelecimentos que desejarem permanecer abertos nos domingos e feriados, das 06:00 às 20:00 horas, com prorrogação até às 23:00 horas ou ter atendimento diuturno, deverão comunicar à Prefeitura que expedirá a respectiva autorização.

§ 4º - No caso do parágrafo anterior, aos estabelecimentos que comunicarem que permanecerão abertos, mas que forem encontrados fechados, aplicar-se-á a mesma multa prevista no § 2º.

Artigo 52 - A licença especial é indivisível, seja qual for a época do ano que tenha sido requerida, e não será concedida a estabelecimento que não esteja regularmente licenciado para funcionar em horário normal.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 53 - Os estabelecimentos comerciais varejistas instalados no interior de shopping-centers ou galerias, bem como lojas de departamentos poderão funcionar nos seguintes horários:

a) de segunda a sexta-feira: da 08:00 às 22:00 horas;

b) sábado: das 08:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único - As lojas de alimentação e lazer instaladas no interior dos locais de que trata este artigo, obedecerão ao horário constante do respectivo regulamento, desde que não tenham comunicação direta para logradouros públicos.

Artigo 54 - SUPRIMIDO

Artigo 55 - Os estabelecimentos instalados no interior de estações ferroviárias e rodoviárias e Mercado Municipal obedecerão ao horário constante do respectivo regulamento, desde que não tenham comunicação direta para logradouros públicos.

Artigo 56 - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08;00 às 22:00 horas e aos sábados até às 18:00 horas, independente de licença, nas seguintes datas especiais:

a) semana das mães - maio;

b) semana dos namorados - junho;

c) semana dos pais - agosto;

d) semana do consumidor - mês a ser determinado pela ACID;

e) semana da criança - outubro.

Artigo 57 - No período de 10 a 24 de dezembro, correspondente aos festejos natalinos, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar das 09:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09:00 às 18:00 horas, independente de solicitação de licença especial.

Parágrafo único - O estabelecimento comercial que não abrir no período noturno, facultativamente, poderá cumprir o horário das 08:00 às 18:00 horas.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Artigo 58 - Para os fins desta lei, considera-se ambulante a pessoa física, regularmente matriculada na Prefeitura, que exerça atividade comercial sem estabelecimento fixo.

Artigo 59 - O exercício do comércio ambulante, por conta própria ou de terceiros, dependerá sempre de licença especial e prévia da Prefeitura.

Parágrafo único - A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código e as da legislação fiscal deste Município.

Artigo 60 - A licença de vendedor ambulante só será concedida pela Prefeitura, mediante o atendimento pelo interessado das seguintes formalidades:

I - Requerimento ao órgão competente da Prefeitura, mencionada a idade, nacionalidade e residência;

II - Apresentação de carteira de saúde ou de atestado fornecido pela entidade pública competente provando que o pretendente foi vacinado, não sofre de moléstias contagiosas, infectocontagiosas ou repugnantes;

III - apresentação de carteira de identidade e de carteira profissional;

IV - Pagamento da taxa devida pela licença;

V - Pagamento da taxa correspondente ao veículo a ser utilizado;

VI - Pagamento da taxa de aferição de balanças, pesos e medidas, quando for o caso.

VII – Pagamento de taxa diária dos vendedores ambulantes não cadastrados no município de Dracena, conforme tabela anexa.

(inciso acrescido pela Lei Complementar n.º 198/2002)

§ 1º - O licenciamento de menor de dezoito anos só poderá ser feito para o exercício de comércio ambulante por conta de terceiros.

§ 2º - Os vendedores ambulantes residentes no município de Dracena, terão que obrigatoriamente se cadastrarem na Prefeitura Municipal.

(parágrafo acrescido pela Lei Complementar n.º 198/2002)

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A
CNPJ: 44.880.060/000

Artigo 61 - A licença do vendedor ambulante, por conta própria ou de terceiros, será concedida sempre a título precário e exclusivamente a quem exercer o mister, sendo pessoal e intransferível, ressalvados os direitos sucessórios e do cônjuge sobrevivente.

§ 1º - A licença valerá apenas para o exercício em que for concedida.

§ 2º - A licença não dá direito ao vendedor ambulante de ocupar outra pessoa na venda de suas mercadorias, mesmo a pretexto de auxiliar.

§ 3º - Não se inclui na proibição do parágrafo anterior, o auxiliar que porventura for necessário exclusivamente para condução de veículo utilizado.

Artigo 62 - As firmas especializadas na venda ambulante de seus produtos em veículos, poderão requerer licença em nome de sua razão social para cada veículo.

§ 1º - No caso a que se refere o presente artigo, será obrigatório o registro de cada empregado que trabalhe com veículo e a apresentação do documento exigido pelo inciso II do artigo 60 deste Código.

§ 2º - No caso de multas ou penalidades aplicadas ao empregado, estas serão de responsabilidade das firmas.

Artigo 63 - Da licença concedida constarão os seguintes elementos, além de outros que forem considerados necessários:

I - Número de inscrição;

II - Características essenciais da inscrição;

III - período de licença, horário e condições essenciais ao exercício do comércio, sobretudo quanto a vestuário e vasilhame;

IV - Residência do vendedor ambulante;

V - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funcione o comércio ambulante, quando for o caso.

§ 1º - A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante ambulante sempre que houver modificações nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§ 2º - O vendedor ambulante licenciado é obrigado a trazer consigo o instrumento da licença e a carteira profissional, a fim de apresentá-la à fiscalização municipal, sempre que lhe for exigido.

§ 3º - O vendedor ambulante só poderá utilizar sinais audíveis que não perturbem o sossego público, aprovados previamente pela Prefeitura e obedecidas as prescrições deste Código, sob pena de multa de 5 UFM, elevada ao dobro na reincidência.

Artigo 64 - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito a multa de 5 UFM e a apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Parágrafo único - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida licença do respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo menos, a multa devida.

Artigo 65 - O estabelecimento de vendedor ambulante em lugar público só será permitido em local previamente definido e não concorrencial com o comércio regular e desde que observadas as seguintes prescrições:

I – Na faixa de rolamento junto à guia, não podendo ultrapassar o limite de 3 (três) metros de comprimento, ou em outro local a ser definido pelas Secretarias de Administração e Fazenda, desde que respeitado 2/3 do passeio público para passagem de pedestres.

(com redação alterada dada pela Lei Complementar n.º 244/2005)

II - Além das exigências do presente artigo, não poderá ser permitido estacionamento, mesmo temporário, nos seguintes casos:

a) aos mercadores de flores, frutas, legumes, pescados e outros gêneros semelhantes, cujos resíduos ou detritos possam prejudicar a limpeza dos logradouros na zona comercial central da cidade.

b) a menos de 50 (cinquenta) metros de estabelecimento comercial que negocie com o mesmo artigo.

III - Excetuam-se da proibição estabelecida na alínea "b" do item anterior os ambulantes de pipoca, doces, amendoim e sorvetes.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Parágrafo único – Os ambulantes que se encontrarem fora da faixa de rolamento na data da publicação desta lei, poderão permanecer no local desde que possuam Alvará de Licença.

(com redação dada pela Lei Complementar n.º 244/2005)

Artigo 66 – O estacionamento temporário de vendedores ambulantes dependerá sempre de licença especial e prévia da Prefeitura.

(com redação alterada pela Lei Complementar n.º 185/2002)

Parágrafo único - A licença de estacionamento temporário poderá ser modificada a qualquer tempo, a critério da Prefeitura, sempre que o exigir a conveniência pública.

Artigo 67 - O vendedor ambulante que infringir a proibição de estacionamento temporário, fixado neste código ou determinada pela Prefeitura, ficará sujeito à multa de 5 UFM, elevada ao dobro na reincidência, sem prejuízo da apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Artigo 68 - Os músicos ambulantes, os propagandistas e os "camelôs" não poderão estacionar, mesmo em caráter temporário, promovendo agrupamentos de pessoas na zona comercial central da cidade.

§ 1º - Os infratores às prescrições do presente artigo deverão ser intimados a retirarem-se imediatamente do local.

§ 2º - No caso de desobediência ou de reincidência, os infratores ficarão sujeitos à multa de 5 UFM e a apreensão de instrumentos, materiais ou mercadorias que estiverem em seu poder, conforme o caso.

§ 3º - A licença para os ambulantes a que se refere o presente artigo só será concedida mediante a apresentação do atestado de boa conduta, fornecido pela repartição competente, além dos documentos ordinariamente exigidos.

Artigo 69 - Os mercadores ambulantes de qualquer natureza não poderão estacionar por qualquer tempo nos passeios dos logradouros ou neles depositar suas mercadorias ou os recipientes em que as conduzem, sob pena de multa de 5 UFM, elevada ao dobro na reincidência.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Parágrafo único - No caso de desobediência ou reincidência as mercadorias serão apreendidas.

Artigo 70 - É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa de 5 UFM:

I - Estacionar por qualquer tempo nos logradouros públicos, fora dos locais legalmente permissíveis;

II - Impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;

III - transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes de grandes proporções;

IV - Realizar o comércio ambulante fora do horário normal de funcionamento dos estabelecimentos varejistas do mesmo ramo, salvo o que diga respeito à alimentação pública;

V - Alterar ou ceder a outro a sua chapa ou a sua licença;

VI - Usar chapa alheia;

VII - negociar com mercadorias não compreendidas na sua licença;

VIII - utilizar sistema elétrico de amplificação de som por meio de alto-falantes;

IX - Subir nos veículos em movimento para oferecer mercadorias;

§ 1º - No caso de reincidência na violação das prescrições de inciso do presente artigo, a multa será elevada ao dobro, a licença será automaticamente cassada e as mercadorias em poder do ambulante serão apreendidas.

§ 2º - O vendedor ambulante não poderá negociar sem licença ou após ter sido cassada sua licença, sob pena de multa de 5 UFM, elevada ao dobro na reincidência, além da apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

§ 3º - A lei nova respeitará o direito adquirido dos ambulantes já licenciados, mantendo-os nos mesmos locais em que funcionam atualmente.

Artigo 71 - Em geral, a renovação anual de licença para o exercício do comércio ambulante independe de novo requerimento e das provas já apresentadas e que, por sua natureza, não necessitam de renovação.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§ 1º - O requerimento do interessado será indispensável quando se tratar do exercício de novo ramo de comércio ou da venda em veículos de gêneros alimentícios de ingestão imediata ou de verduras.

§ 2º - Em qualquer caso, será indispensável a apresentação de novo atestada de saúde ou de visto recente na carteira de saúde, pela autoridade sanitária competente.

Artigo 72 - A licença do vendedor ambulante poderá ser cassada a qualquer tempo pela Prefeitura nos seguintes casos:

I - Quando o comércio for realizado, sem as necessárias condições de higiene ou quando o seu exercício se tornar prejudicial à saúde, higiene, moralidade ou sossego público;

II - Quando o ambulante for autuado no mesmo exercício por mais de duas infrações da mesma natureza;

III - quando o ambulante fizer venda sob peso ou medida sem ter aferido os instrumentos de pesar ou medir;

IV - Nos demais casos previstos em Lei.

Artigo 73 - Não será permitido o comércio ambulante dos seguintes artigos:

I - Aguardente ou quaisquer bebidas alcoólicas diretamente ao consumidor;

II - Drogas, óculos de grau e jóias;

III - armas e munições;

IV - Fumos, charutos, cigarros ou outros artigos para fumantes diretamente ao consumidor;

V - Gasolina, querosene, ou substâncias inflamáveis ou explosíveis;

VI - Carnes e vísceras diretamente ao consumidor;

VII - os que ofereçam perigo à saúde e à segurança pública.

SEÇÃO II

DOS VENDEDORES AMBULANTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Artigo 74 - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis deverão observar ainda as seguintes:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

I - Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa de 5 UFM e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

II - Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;

III - usarem vestuário adequado e limpo;

IV - Manterem-se rigorosamente asseados.

§ 1º - Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

§ 2º - Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa de 3 UFM, sendo a proibição extensiva à freguesia.

§ 3º - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda.

Artigo 75 - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.

§ 1º - É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

§ 2º - O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios poderá ser feito em vasilhas abertas.

Artigo 76 - No comércio ambulante de pescado deverão ser observadas as prescrições legais especiais em vigor, sendo exigido o uso de caixa térmica ou geladeira.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 77 - Até a distância mínima de 100 (cem) metros do estabelecimento de ensino e de hospitais, é proibido a localização ou o estacionamento de vendedor ambulante de sorvetes, refrescos, doces, pastéis ou gêneros alimentícios de ingestão imediata.

CAPÍTULO V

DAS FEIRAS LIVRES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 78 - As feiras livres destinam-se à promoção da venda exclusivamente a varejo, de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, restringindo-se a atuação de intermediários àqueles cadastrados e devidamente licenciados nas categorias de feirantes pela Prefeitura Municipal.

Artigo 79 - O cadastramento e a licença, permitidos às pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser, obrigatoriamente, renovados no mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único - Haverá cadastramento ou licença de caráter provisório ou a título precário.

Artigo 80 - A criação de feiras livres, transferências, modificações ou extinções serão propostas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento ao Sr. Prefeito Municipal, que baixará atos normativos referentes aos locais, dias e funcionamento, horário e outras modificações inerentes, ouvindo as Associações de classe.

SEÇÃO II

DO COMÉRCIO PERMITIDO

Artigo 81 - Nas feiras livres é permitido o comércio dos seguintes gêneros:

Grupo 1 - VEGETAIS:

01 - Verduras, legumes, frutas e cereais;

02 - Flores e folhagens;

Grupo 2 - ANIMAIS E DERIVADOS:

03 - Aves vivas e ovos;

04 - Aves abatidas e ovos;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

05 - Coelhos e suínos abatidos e seus derivados;

06 - Pescados;

Grupo 3 - MERCEARIA:

07 - Flambares;

08 - Laticínios;

09 - Doces, balas, biscoitos e salgados;

10 - Temperos;

Grupo 4 - DIVERSOS:

11 - Material de limpeza;

12 - Ferragens, louças e alumínios;

13 - Armarinhos;

14 - Artefatos de couro e ou plástico.

Artigo 82 - O comércio de que trata o Código 01 - verduras, legumes, frutas e cereais, que abrange a venda de bulbos, tubérculos, raízes alimentícias e grãos, poderá ser exercido pelo feirante no todo ou em parte, salvo expressa determinação em contrário do órgão competente.

Artigo 83 - O comércio do Grupo 2 - animais e derivados, exceto os do Código 03 - aves vivas e ovos, far-se-á com animais limpos e previamente eviscerados, obrigatoriamente com veículos especiais, dotados de sistema de refrigeração que conserve os produtos em perfeitas condições de consumo, à temperatura indicada pelo órgão de fiscalização sanitária municipal ou estadual competente.

§ 1º - É permitido proceder-se a evisceração, limpeza e fracionamento de pescados no local das feiras livres, desde que essas operações sejam executadas no interior de veículos especiais, destinados exclusivamente a esse gênero de comércio.

§ 2º - As carnes, salames, salsichas e produtos similares deverão ser suspensos em ganchos de ferro polido ou estanhado, ou colocados sobre mesas e recipientes apropriados, observando-se as condições de higiene necessárias.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 84 - O leite e produtos derivados, expostos à venda, deverão ser conservados em recipientes apropriados, à prova de pó e outras impurezas, satisfeitas ainda as demais condições de higiene determinadas pelo órgão fiscalizador.

Artigo 85 - O comércio de gêneros do Código 12 - ferragens, louças e alumínios - compreende a venda de similares em material plástico ou outros substitutos.

SEÇÃO III

DAS EMBALAGENS PERMITIDAS

Artigo 86 - Os produtos comercializados em feiras livres serão acondicionados, ressalvados os invólucros originais de produção, nos seguintes tipos de embalagens:

a) Saco plástico incolor, transparente;

b) Saco de papel;

c) Rede de plástico;

d) Rede de linha;

e) Folha plástica incolor, transparente;

f) Folha de papel impermeável;

g) Papel branco.

§ 1º - Para o comércio de frutas e legumes, o feirante apresentará, para escolha do consumidor, no mínimo dois tipos distintos de embalagens, entre os definidos nas alíneas "a", "b", "c", e "d" deste artigo.

§ 2º - Para o comércio de produtos refrigerados ou resfriados, os feirantes utilizarão, obrigatoriamente, um dos tipos de embalagens definidos nas alíneas "a", "e", ou "f" deste artigo, para acondicionamento direto da mercadoria, utilizando para reforço, quando for o caso, papel branco.

SEÇÃO IV

DA LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 87 - As feiras livres serão localizadas em logradouros públicos, designados em atos normativos baixados pelo Prefeito, que atenderão ao interesse público e aos imperativos do tráfego na região.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 88 - A colocação de barracas, mesas, tabuleiros, balcões ou pequenos veículos nas feiras livres será feita segundo critério de prioridade dos produtos comercializados, realizando-se, quando possível, o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias, na conformidade do ato normativo pertinente que venha a ser baixado.

Artigo 89 - Dentro de toda feira livre serão respeitados os postos de localização de cada feirante, demarcado e numerado.

Parágrafo único - É vedado ao feirante permutar ou substituir seu posto de localização, salvo com feirante que atue com o mesmo tipo de mercadoria e mediante prévia e expressa autorização da autoridade credenciada para fiscalizar as feiras livres.

Artigo 90 - Os serviços de transporte, montagem e desmontagem de tabuleiros, barracas e mercadorias nas feiras livres são de exclusiva responsabilidade dos feirantes.

Parágrafo único - Depois de descarregados, os veículos ou animais de transporte deverão ser imediatamente retirados para o local onde não interrompam ou perturbem o trânsito.

SEÇÃO V
DOS HORÁRIOS

Artigo 91 - As feiras livres obedecerão aos seguintes horários:

a) A descarga e montagem dos tabuleiros e barracas e a arrumação de mercadorias terão início a partir das 05:00 (cinco) horas.

b) O atendimento ao público terá início às 06:00 (seis) horas e o encerramento às 11:00 (onze) horas.

c) O recolhimento das mercadorias remanescentes, desmontagem dos tabuleiros e barracas e o seu carregamento nos veículos transportadores terá início às 11:00 (onze) horas e deverá estar concluído às 12:00 (doze) horas, horário em que as áreas deverão estar liberadas para a limpeza, que será feita pela Prefeitura.

§ 1º - As feiras livres autorizadas a funcionar em horários excepcionais terão seus horários regulamentados através de decretos.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§ 2º - Todos os produtos destinados à comercialização deverão ser franqueados ao exame da autoridade fiscalizadora da feira livre com antecedência mínima de 00:30 (trinta) minutos em relação ao horário de abertura dos trabalhos para atendimento ao público.

§ 3º - Independentemente das demais cominações previstas, serão apreendidas as mercadorias, tabuleiros, barracas e demais pertences que permanecerem, ainda que desmontados, na via pública, após o horário estabelecido na alínea "c".

Artigo 92 - As mercadorias, veículos e tudo o mais que, em virtude de infração, for apreendido nas feiras livres, serão removidas ao depósito da Prefeitura.

§ 1º - As mercadorias perecíveis, se não reclamadas pelo feirante em 24 (vinte e quatro) horas, mediante pagamento de multa correspondente à infração ou depósito de seu valor, para fins de recurso, serão doadas a hospitais públicos ou a instituições de caridade.

§ 2º - As mercadorias não perecíveis e demais bens nas condições deste artigo, serão restituídos aos feirantes mediante comprovação de propriedade e depósito de valor para fins de recurso, no prazo hábil, ou pagamento da multa correspondente no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º - Os bens e mercadorias não reclamados no prazo estabelecido no parágrafo anterior serão vendidas em leilão público, na forma prevista neste Código.

SEÇÃO VI

DA LIMPEZA E DOS CUIDADOS SANITÁRIOS

Artigo 93 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres manter as barracas e os tabuleiros em completo estado de asseio, higiene e especialmente:

a) não vender gêneros nem os ter expostos à venda, quando falsificados, alterados ou condenados pela Saúde Pública;

b) não jogar lixo na via pública ou nas imediações de suas barracas ou tabuleiros;

c) ter em suas barracas ou tabuleiros um recipiente para guarda de quaisquer detritos provenientes do seu gênero de comércio;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

d) trocar qualquer mercadoria e, quando não for possível a troca, fazer a restituição da importância correspondente, uma vez que a reclamação seja apresentada no transcorrer da mesma feira e fique apurada a sua procedência;

e) manter o prato das balanças sempre em rigorosa limpeza, sem resíduos, jornais, restos de mercadorias;

f) ter para venda a retalho, produtos que possam ser ingeridos sem cozimento, em pequenas vitrines para isolá-los do pó e moscas;

g) conservar biscoitos e farinhas em latas, caixas ou pacotes fechados;

h) não colocar gêneros em contato direto com o solo;

i) usar durante o trabalho, jaleco de cor azul celeste para gêneros alimentícios em geral, para ovos e galináceos e para hortaliças, frutas e pescados;

j) manter o mais rigoroso asseio individual, conservando sempre limpos as bancas, utensílios e instrumentos de trabalho, bem como a área ocupada pelas barracas e bancas.

CAPÍTULO VI

DOS FEIRANTES

SEÇÃO I

DAS MATRÍCULAS E PERMISSÕES

Artigo 94 - O cadastramento para obtenção de licença do feirante far-se-á mediante requerimento subscrito pelo interessado, que informará sua qualificação completa e indicará os artigos com que tenciona exercer o comércio.

Parágrafo único - O requerimento de que trata o artigo será instruído com:

a) carteira de identidade ou outro documento hábil;

b) atestado de boa conduta;

c) carteira de saúde e atestado de capacidade física e mental.

Artigo 95 - Não será fornecida pela Prefeitura Municipal de Dracena, licença para comercialização em feiras livres para pessoas jurídicas que exerçam atividades de atacadista ou de distribuição no Município.

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 96 - A matrícula do feirante é pessoal e intransferível, salvo por morte do titular, por sua aposentadoria, por seu acometimento a doença infectocontagiosa ou pela superveniência de incapacidade física ou insanidade mental irreversíveis, casos em que poderão suceder ao mesmo, pela ordem, o cônjuge supérstite, o herdeiro legal, o companheiro ou o empregado registrado, que o tenha servido ininterruptamente por prazo mínimo de 6 (seis) anos.

§ 1º - No caso de morte do titular, o interessado requererá a transferência da matricula e permissões correspondentes dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do óbito, do qual produzirá prova hábil.

§ 2º - No caso de aposentadoria, o interessado requererá, com anuência do titular, a transferência da matrícula e das permissões vinculadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da concessão do benefício.

§ 3º - No caso de doença infectocontagiosa ou superveniência de incapacidade física ou insanidade mental irreversíveis, o interessado requererá a transferência da matrícula e das permissões vinculadas, com a anuência do titular, quando possível, ou de seu curador, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do laudo médico fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social ou de outro órgão previdenciário competente.

§ 4º - Os interessados, nas hipóteses deste artigo, provarão a ordem de avocação e, quando for o caso, a inexistência de interessados preferentes ou a renúncia dos mesmos a seu direito.

Artigo 97 - As matrículas e permissões vinculadas serão canceladas, se não houver manifestação de interessados nos casos do artigo precedente.

Artigo 98 - A permissão para o comércio nas feiras livres será concedida por promoção do interessado, através de requerimento no qual o mesmo declare quais os produtos e mercadorias com que exerce o comércio, bem como o local e dia da semana em que pretende a lotação.

Artigo 99 - As matrículas e permissões para o exercício de atividade nas feiras livres serão concedidas sempre a título precário e em números limitados, conforme ato normativo pertinente, podendo ser canceladas a critério do órgão municipal competente.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 100 - Cada feirante somente poderá ter uma matrícula, que lhe ensejará acumular permissões em número máximo de 2 (duas), todas elas correspondentes a um único gênero de comércio, e cada uma associada a certo dia da semana e à determinada feira livre.

Artigo 101 - O feirante que tiver permissão cancelada, assim declarada em decisão última da autoridade competente, por descumprimento de obrigações regulamentares, não a terá restabelecida em qualquer hipótese.

Parágrafo único - No caso do artigo, o cancelamento da totalidade de permissões de um feirante importará em cassação automática da sua matrícula.

Artigo 102 - A Prefeitura Municipal, a seu critério, verificando a existência de vaga, poderá, sob requerimento do feirante, quer motivado por restrições resultantes da aplicação de dispositivo legal, quer por interesse próprio, conceder a transferência da lotação do mesmo de uma feira livre a que se refere determinada permissão, para outra.

Parágrafo único - Sob a promoção conjunta de feirantes interessados, cujo comércio se desenvolva com artigos da mesma natureza, poderá a Prefeitura autorizar entre ambos a permuta das respectivas lotações.

Artigo 103 - Os pedidos de transferência em decorrência de impositivos legais, salvo expressa determinação em contrário, assumem caráter prioritário se formulados 15 (quinze) dias seguintes à entrada em vigor das novas disposições.

Artigo 104 - Os pedidos espontâneos de transferência ou de permuta de lotação especificada em cada permissão serão exercidos somente uma única vez por ano, cabendo ser protocolados apenas no curso do mês de janeiro, não sendo permitida a venda de ponto, que é de propriedade do Município.

SEÇÃO II
DA FREQUÊNCIA DOS FEIRANTES

Artigo 105 - Os feirantes exercerão pessoalmente suas atividades nas feiras livres, sendo permitido fazerem-se nelas representar por pessoa capaz, para esse fim expressamente constituída e assim indicada na respectiva permissão.

Parágrafo único - A frequência do feirante pessoa-jurídica às feiras livres será atendida por quem exerça a sua representação legal.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 106 - É permitido o afastamento temporário do feirante, que poderá fazer-se representar por pessoa capaz, expressamente constituída e assim indicada na respectiva permissão, mediante prévio comunicado ao órgão competente.

Artigo 107 - É permitido o afastamento especial, por incapacidade física ou insanidade mental comprovada por órgão competente da Prefeitura, ao feirante que não tenha condições de aposentadoria, pelo prazo necessário à obtenção desse benefício, junto à Previdência Social.

Parágrafo único - Todo feirante poderá utilizar-se de férias anuais, e desde que não ultrapasse o período de 30 (trinta) dias ininterruptos ou 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, comunicando por escrito o órgão competente o seu afastamento.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 108 - A administração das feiras livres está subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cabendo ao respectivo Secretário:

a) conhecer, em grau de recurso, as infrações imputadas aos feirantes, revendo ou confirmando a imposição de penas pecuniárias e de suspensão de permissões fundadas em motivos fiscais e, cumulativamente com estas, impor as penas de suspensão, cancelamento ou cassação de matrículas e permissões;

b) propor ao Sr. Prefeito a fixação de normas com relação à localização, transferência, dias de funcionamento, medidas de higiene, padrões métricos e visuais de montagem das próprias feiras, de barracas, tabuleiros, mesas e outros pertences, obrigatoriedade de uso de veículos especiais e o que lhe for inerente.

Artigo 109 - Incumbe à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a fiscalização das feiras livres, através dos servidores lotados no referido Setor, os quais permanecerão nas mesmas durante todo o tempo do seu funcionamento, observando e fazendo observar, rigorosamente, as disposições regulamentares.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 110 - Todos os produtos postos à venda nas feiras livres serão submetidos a exame, competindo aos fiscais mandar retirar imediatamente aqueles que não estiverem em condições de serem dados ao consumo público.

Artigo 111 - Aos fiscais compete a lavratura de autos de infrações cometidas nas feiras livres e a expedição da respectiva notificação ao infrator.

§ 1º - Diariamente, o Encarregado do Setor fornecerá relatório de ocorrências ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e as registrará nas fichas pessoais dos respectivos feirantes.

§ 2º - O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, para garantir a segurança dos feirantes e do público, solicitará policiamento junto a Polícia Militar para todas as feiras.

SEÇÃO II

DAS TAXAS

Artigo 112 - Os feirantes pagarão por sua matrícula e pela taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, de acordo com tabela própria do Código Tributário do Município.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 113 - Sem prejuízo de outras medidas legais, a matrícula dos feirantes será cassada quando constatada qualquer das seguintes infrações:

a) venda de mercadorias deterioradas, falsificadas, adulteradas ou condenadas pela Saúde Pública;

b) sonegação de mercadoria;

c) majoração indevida de preços;

d) fraude nas pesagens, medidas ou balanças;

e) fornecimento de mercadorias a vendedores clandestinos;

f) desacato aos agentes de fiscalização;

g) agressão física ou moral;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

h) permissão do exercício de atividades a pessoas não devidamente credenciadas;

i) atitude atentatória à moral e aos bons costumes;

j) venda de bebidas alcoólicas;

k) reincidência em infrações punidas com pena de suspensão de permissão.

§ 1º - As matrículas cassadas importarão à cassação das correspondentes permissões, e não serão restabelecidas.

§ 2º - A falta cometida por empregado ou auxiliar credenciado não se comunicará à pessoa do feirante quando este, presente na feira livre, ou dela ausente por motivo justificado, comprovar a dispensa do infrator.

Artigo 114 - Serão punidas com pena de suspensão de permissão:

a) pelo prazo de 6 (seis) meses, a ausência injustificada do feirante, no curso de um ano do calendário, aos serviços de cada feira livre por 5 (cinco) vezes consecutivas ou 15 (quinze) vezes alternadas, devendo o seu lugar ficar livre.

b) pelo prazo de 3 (três) meses, a revenda de mercadorias adquiridas em feiras livres;

c) pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, à reincidência em infrações a que se comine pena pecuniária do Grupo 4, discriminadas no artigo 115 desta Lei.

Artigo 115 - São infrações puníveis com pena pecuniária:

I - Do grupo 1

a) não comparecer, injustificadamente, no curso de um ano do calendário, a seis feiras livres consecutivas ou a quinze feiras livres alternadas;

b) trabalhar no local de feiras livres em dias nos quais as mesmas não funcionem;

c) deixar de cumprir os preceitos sanitários ou de higiene relativos ao tipo de comércio;

d) dificultar ou ludibriar de qualquer forma a fiscalização;

e) faltar com os deveres de urbanidade, quer com o público, quer com pessoas presentes às feiras livres;

f) danificar paredes, passeios, árvores ou outros bens públicos ou privados;

g) descurar das atitudes de empregado;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

h) reincidir em infração do Grupo 2.

II - Do grupo 2

a) funcionar em feira livre desprovido de competente permissão;

b) vender mercadorias não permitidas;

c) comerciar antes ou após os horários permitidos;

d) não manter balança rigorosamente aferida;

e) utilizar veículo inerente ao gênero de comércio sem vistoria sanitária;

f) utilizar materiais outros que não os permitidos para embalagens;

g) obstruir a via pública;

h) eviscerar, limpar e fracionar pescados em desconformidade com as normas pertinentes.

III - Do grupo 3

a) sonegar a troca de mercadoria, ou, quando esta não for possível, a devolução da correspondente importância recebida, quando sobre a mesma for oposta reclamação procedente apresentada no mesmo dia da feira;

b) colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo;

c) funcionar fora do setor de fiscalização;

d) exceder a metragem estabelecida para o respectivo comércio;

e) não manter, nas barracas ou tabuleiros, e na altura conveniente, medidas e balanças, estas identificadas com o número da respectiva matrícula, ou deixar nos pratos pesos, papéis e restos de mercadoria;

f) não manter a limpeza do local ocupado;

g) não colocar cobertura no tabuleiro, quando necessário, ou nas barracas, ou mantê-las em más condições de conservação ou fora dos padrões estabelecidos;

h) não desocupar a barraca ou tabuleiro no horário determinado, sem prejuízo da apreensão da mercadoria, de que trata o artigo 91, § 3º, da presente lei;

i) utilizar veículo inerente ao gênero de comércio sem a necessária vistoria de padrão;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

j) utilizar balcão em desconformidade com o padrão estabelecido para o gênero de comércio;

l) utilizar cobertura em desacordo com o modelo aprovado;

m) apresentar veículo inerente ao gênero de comércio, do balcão, toldo, cobertura ou outros pertences em mau estado de conservação, pintura ou limpeza;

n) utilizar barraca em desconformidade com o modelo aprovado.

IV - Do grupo 4

a) não possuir documentos;

b) não manter a documentação no lugar apropriado, até a desocupação dos tabuleiros;

c) não cumprir o horário regular de início e de encerramento dos trabalhos de comercialização;

d) não manter em local visível a tabela de preços de mercadorias no controle oficial;

e) não colocar nas mercadorias expostas à venda etiquetas indicativas de preço;

f) não manter em uso recipiente para o recolhimento de refugos ou detritos;

g) não usar uniforme ou utilizá-lo de forma incompleta ou em más condições de limpeza ou conservação;

h) não mostrar asseio ou utilizar trajes inconvenientes;

i) apregoar ou produzir ruídos evitáveis.

§ 1º - As penas pecuniárias de grupo serão fixadas de acordo com a Unidade Fiscal Municipal, em vigor como segue:

a) Infrações do Grupo 1 - 4 UFM;

b) Infrações do Grupo 2 - 3 UFM;

c) Infrações do Grupo 3 - 2 UFM;

d) Infrações do Grupo 4 - 1 UFM.

§ 2º - Nas reincidências em infrações as penas a que se refere o parágrafo anterior serão aplicadas com seu valor dobrado.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Artigo 116 - A todo feirante a quem seja imputado o cometimento de infração, é assegurado o direito de recurso à Prefeitura Municipal, observando-se os seguintes prazos:

a) - Dentro de 10 (dez) dias, relativamente às infrações dos incisos I e II;

b) - Dentro de 5 (cinco) dias, relativamente às infrações dos incisos III e IV.

Artigo 117 - Das decisões que importem cassação de matrícula e cancelamento ou suspensão de permissão, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, com efeitos devolutivo e suspensivo.

Artigo 118 - O prazo para interposição de recursos contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que da autuação foi notificado o feirante.

§ 1º - Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á o mesmo para o dia útil imediatamente posterior.

§ 2º - Incorrendo expediente regular na Prefeitura em dia do qual recaia o termo final do prazo de recurso, aplicar-se-á a regra do parágrafo precedente, mesmo repetidamente, até o dia em que a regularidade da jornada for retomada.

Artigo 119 - O recebimento de todo e qualquer recurso para protocolo e ulterior encaminhamento à autoridade destinatária dependerá da comprovação, que nele se fará anexa, do depósito, no mesmo prazo e para os mesmos fins, da pena pecuniária imposta.

Parágrafo único - Declarada a procedência do recurso de infração, o depósito do valor da pena pecuniária será restituído ao recorrente integralmente, ou com a redução do valor da pena pecuniária correspondente à infração para a qual o ato originário haja sido desqualificado, se for o caso.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 120 - As mercadorias que, terminadas as vendas, forem abandonadas no recinto das feiras, serão recolhidas pela Prefeitura e levadas a leilão, sem que assista ao proprietário o direito à indenização

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Parágrafo único - A importância resultante do leilão de que trata o presente artigo serão devidamente escrituradas e recolhida aos cofres municipais.

Artigo 121 - Na disciplina interna das feiras ter-se-á em vista manter a ordem e a higiene, assegurar o seu aprovisionamento e proteger os produtores e consumidores contra as manobras prejudiciais a seus interesses.

Artigo 122 - O espaço físico do logradouro público destinado a ocupação
por cada feirante não poderá exceder a 12,00 m² (doze metros quadrados).
Parágrafo único - A Prefeitura Municipal fornecerá cópia aos feirantes das plantas ou croquis de cada feira livre com a localização de suas respectivas barracas.
Artigo 123 - Não é permitido o trânsito de veículos ou animais no recinto das feiras livres.
Artigo 124 - O feirante cumprirá a presente Lei e fará com que a mesma seja cumprida por todo e qualquer auxiliar que tenha respondendo pelos atos desses, além de seus próprios.

CAPÍTULO VIII

DO BEM-ESTAR E SOSSEGO PÚBLICO

Artigo 125 - É proibido fumar em recintos fechados onde for obrigatório o trânsito ou permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais: elevadores, auditórios, transportes coletivos, museus, cinemas, hospitais, escolas e teatros.

Parágrafo único - Nos locais descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em lugar de ampla visibilidade ao público.

Artigo 126 - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.

Artigo 127 - Ficam proibidos nas áreas urbanas e de expansão urbana, a instalação e o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, fixos ou móveis, ressalvados quando permitido pela Legislação Eleitoral, excepcionalmente, ou mediante prévia autorização da municipalidade.

Parágrafo único - As empresas que efetuam venda de gás liquefeito de petróleo poderão utilizar amplificador de som ou alto-falantes que executem música instrumental, sem voz

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

humana, entre 08:00 e 18:00 horas, para anunciar a passagem do veículo de venda dos botijões nas ruas da cidade, permanecendo desligados quando o veículo estiver parado ou quando passar a menos de 200 (duzentos) metros de hospitais, escolas ou creches.

CAPÍTULO IX

DA HIGIENE PÚBLICA

SEÇÃO I

DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

Artigo 128 - Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.

§ 1º - A fiscalização municipal de que trata o "caput" deste artigo será feita em articulação com o órgão estadual de saúde pública.

§ 2º - Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

§ 3º - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica, o estabelecimento ou agente comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 4º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Artigo 129 - É proibido assar, fritar ou cozer alimentos nas vias e passeios públicos, ficando os infratores sujeitos a multa e apreensão das mercadorias e equipamentos.

Parágrafo único - Excetuam - se dessa proibição os veículos especialmente adaptados para a cocção de alimentos e quando realizados em barracas nas feiras livres ou feiras de artesanato.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Artigo 130 - A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a higiene dos alimentos expostos à venda e dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços localizados no Município.

CAPÍTULO X

DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Artigo 131 - No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura exigirá parecer técnico da CETESB, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Artigo 132 - É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, ou órgãos ou pessoas por ela autorizadas, obedecidas as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes.

§ 1º - Quando se tornar absolutamente imprescindível, e obedecido o "caput" deste artigo, o órgão competente da Prefeitura poderá fazer a remoção de árvores a pedido de particulares, mediante requerimento.

§ 2º - Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio de nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

Artigo 133 - Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixação de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Artigo 134 - Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão nas queimadas as medidas preventivas necessárias estabelecidas em lei.

Artigo 135 - A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições da legislação federal.

Artigo 136 - É proibido comprometer por qualquer forma a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 137 - É de responsabilidade do órgão competente a adoção de normas técnicas e higiênicas destinadas a preservar a potabilidade da água de consumo público, bem como o tratamento e escoamento dos efluentes de esgoto.

SEÇÃO I

DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E QUÍMICOS

Artigo 138 - O Alvará de funcionamento e autorização para localização dos estabelecimentos destinados a depósito, entreposto, transporte e fábrica de produtos inflamáveis, explosivos e químicos somente serão concedidos para instalação às margens do contorno rodoviário e das rodovias, trechos estabelecidos em decreto, ou em áreas de terras destinadas pelo Município para fins industriais mediante o cumprimento da legislação específica vigente.

Parágrafo único - A instalação dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser em zonas consideradas residenciais ou mistas.

Artigo 139 - A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita a licença da Prefeitura.

Parágrafo único - A Prefeitura estabelecerá, para cada caso, as exigências que julgar necessárias aos interesses da segurança.

Artigo 140 - Fica assegurado o direito adquirido.

Parágrafo único - A empresa beneficiada por este artigo deverá, dentro do prazo improrrogável de 6 (seis) meses desta lei, adaptar suas instalações de modo a oferecer segurança aos proprietários vizinhos, sob pena de suspensão ou cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 141 - Nos estabelecimentos onde a pavimentação do pátio de serviços ou manobras for igual ou se confundir com o passeio público, é obrigatória a pintura de faixa demarcatória com 0,10 m de largura na cor amarela delimitando o passeio.

Artigo 142 - Os botijões de gás liquefeito de petróleo só poderão ser postos à venda em estabelecimento comercial especializado, que disponha de depósito tecnicamente adequado, espaçoso e bem ventilado, sempre provido de extintores de incêndio, ficando expressamente vedada sua venda em supermercados, bares, empórios, mercearias e similares.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

SEÇÃO II

MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Artigo 143 - É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Artigo 144 - Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

Parágrafo único - A forma de apreensão e destinação será estabelecida em regulamentação própria.

CAPÍTULO XI

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Artigo 145 - A exploração dos meios de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo.

§ 1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§ 2º - Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares, sejam visíveis de lugares públicos.

§ 3º - Fica vedada a colocação de faixas de propaganda em vias públicas, passeios e praças públicas, exceto para as campanhas institucionais e de interesse público, bem como para anúncios das entidades assistências sem fins lucrativos.

(§ 3º acrescido pela LC n.º 264/2006 e modificado pela LC n.º 288/2008)

Artigo 146 - Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

I - A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II - A natureza do material de confecção;

III - as dimensões;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

IV - as inscrições e o texto;

V - As cores empregadas.

Artigo 147 - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão, ainda, indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Parágrafo único - Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2,50m do passeio.

Artigo 148 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta lei.

Artigo 149 - Não será permitida a colocação de anúncios e cartazes quando:

I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - Diminuam a visibilidade de veículos em trânsito ou da sinalização de tráfego;

III - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

IV - Desfigurem bens de propriedade pública.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES E PENAS

Artigo 150 - A infração a qualquer dispositivo da presente lei ensejará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal cabíveis, notificação ao infrator para regularização da situação no prazo que lhe for determinado.

Artigo 151 - O decurso do prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada ou interposto recurso ou a reincidência da infração, sujeitarão o infrator a multas variáveis de 1 a 10 UFM, dobradas nas reincidências, exceto as multas já previstas nos artigos desta lei.

§ 1º - O Poder Executivo elaborará decreto regulamentando o grau de intensidade das multas, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, cópia da guia de autuação ao infrator.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 152 - Para efeito deste Código, U.F.M. é a Unidade de Valor Fiscal vigente no Município na data em que a multa for aplicada.

Artigo 153 - Os prazos previstos neste Código contar-se-ão por dias corridos.

Parágrafo único - Não será computado no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento do prazo que incidir em sábados, domingos ou feriados.

Artigo 154 - No interesse do bem-estar público, compete a todo e qualquer munícipe colaborar na fiscalização do fiel cumprimento dos dispositivos deste Código.

Artigo 155 - Os dispositivos deste Código aplicam-se em sentido restrito, excluídas as analogias e interpretações extensivas.

Artigo 156 - O Poder Executivo deverá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância e cumprimento das disposições deste Código

Artigo 157 - As obras, demolições ou reformas que estejam em andamento na data da promulgação desta lei complementar terão o prazo, improrrogável, de 6 (seis) meses para se adaptarem às normas contidas neste Código.

Artigo 158 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 17 de outubro de 1995

JOSÉ GARCIA MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura e na imprensa local

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

LEI N.º 4.904 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no Município de Dracena o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades CTAA, institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, previstos na Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, e na Lei Estadual no 14.626, de 29 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica instituído o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades - CTAA, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º – Para a administração do cadastro de que trata esta Lei, compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública - SAMALP, em cooperação com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, integrar e atualizar o Cadastro Ambiental Estadual e o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Parágrafo único. O Município de Dracena poderá firmar convênio ou acordo de cooperação técnica com os órgãos ambientais estadual e federal para delegação de competência para a fiscalização, controle, manutenção e atualização dos cadastros técnicos estadual e federal, no âmbito do Município de Dracena.

Art. 3º – Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Dracena - TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

ao órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais.

Art. 4º – É sujeito passivo da TCFA, a pessoa física ou jurídica que exerça atividade constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar, conforme regulamento desta Lei, relatório das atividades exercidas para fins de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º deste artigo constitui-se infração administrativa ambiental, prevista em legislação municipal referente.

Art. 5º - A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA é devida pela pessoa física ou jurídica cadastrada nos termos do art. 1º desta Lei e de conformidade com os valores fixados no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo II são expressos em reais e serão automaticamente corrigidos pelos mesmos critérios e periodicidades adotados pelo IBAMA, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para os fins exclusivos desta Lei, consideram-se as definições de microempresa, empresas de pequeno porte, de médio e de grande porte, aquelas do § 2º do art. 6º da Lei Estadual nº 14.626, de 2011.

§ 3º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

§ 4º Quando exercidas mais de uma atividade sujeita à fiscalização, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA será paga correspondentemente à de maior valor.

§ 5º Com a finalidade de emissão de um único documento de cobrança para pagamento desta taxa que contemple as parcelas municipal, estadual e federal, poderá o Município firmar convênio ou acordo de cooperação técnica com os órgãos ambientais estadual e federal.

Art. 6º – São isentas do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA:

I - As entidades públicas;

II - As entidades filantrópicas;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

III - aqueles que praticam agricultura de subsistência; e

IV - As populações tradicionais.

Art. 7º – A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo II desta Lei, e deverá ser recolhida até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Art. 8º – Os recursos financeiros provenientes da cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA serão recolhidos diretamente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e destinados às atividades relativas à manutenção do meio ambiente do Município.

Art. 9º – A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidos por esta Lei ou por sua regulamentação será cobrada de acordo com a mesma disciplina dada pelo Código Tributário Municipal.

Art. 10 – Os valores recolhidos à União, ao Estado ou aos Municípios, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental TCFA.

Art. 11 – Ficam mantidas as disposições legais que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, bem como os dispositivos que exijam licença ambiental ou autorização florestal a serem expedidas pelo órgão competente.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

ANEXO I

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Código Categoria Descrição Pp/gu

01 Extração e Tratamento de Minerais - pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural. Alto

02 Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos - beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares. Médio

03 Indústria Metalúrgica - fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície. Alto

04 Indústria Mecânica - fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície. Médio

05 Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos. Médio

06 Indústria de Material de Transporte - fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes. Médio

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

07 Indústria de Madeira - serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis. Médio

08 Indústria de Papel e Celulose - fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada. Alto

09 Indústria de Borracha - beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex. Pequeno

10 Indústria de Couros e Peles - secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal. Alto

11 Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados. Médio

12 Indústria de Produtos de Matéria Plástica. - Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico. Pequeno

13 Indústria do Fumo - fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo. Médio

14 Indústrias Diversas - usinas de produção de concreto e de asfalto. Pequeno

15 Indústria Química - produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares. Alto

16 Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas - beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas. Médio

17 Serviços de Utilidade - produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas. Médio

18 Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio - transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos. Alto

19 Turismo - complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos. Pequeno

20 Uso de Recursos Naturais Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. Médio

ANEXO II

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA DO MUNICÍPIO DE DRACENA, POR ESTABELECIMENTO E POR TRIMESTRE:

Potencial de Poluição,

Grau de utilização de Recursos Naturais Pessoa Física Microempresa Empresa de Pequeno Porte Empresa de Médio Porte Empresa de Grande Porte Pequeno

Isento Isento 34,78 69,56 139,12

Médio 55,64 111,29 278,24

Alto 15,45 69,56 139,12

695,60

LEI Nº. 5004 - DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Dracena e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, incisos VI, VII e VIII, da Constituição Federal, inciso XIV, do artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 e ao Convênio firmado com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, visando a Cooperação Institucional nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, fica instituído o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipalizado, na forma prevista nesta Lei.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

TÍTULO I

DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Considera-se poluição do meio ambiente a presença, o lançamento ou a liberação, nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, com intensidade, em quantidade, em concentração ou com características em desacordo com as que forem estabelecidas em decorrência desta Lei, ou que tornem ou possam tornar as águas, o ar ou solo:

I - Impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - Inconvenientes ao bem estar público;

III - danosos aos materiais, à fauna e à flora;

IV - Prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 3º. Fica proibido o lançamento ou liberação de poluentes nas águas,
no ar ou no solo.

Parágrafo Único. Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo:

I - Com intensidade, em quantidade e de concentração, em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos em outras normas federais, estaduais e municipais;

II - Com características e condições de lançamento ou liberação, em desacordo com os padrões de condicionamento e projeto estabelecidos nas mesmas prescrições;

III - por fontes de poluição com características de localização e utilização em desacordo com os referidos padrões de condicionamento e projeto;

IV - Com intensidade, em quantidade e de concentração ou com características que, direta ou indiretamente, tornem ou possam tornar ultrapassáveis os padrões de qualidade do meio-ambiente estabelecidos em normas federais, estaduais e municipais;

V - Que, independentemente de estarem enquadrados nos incisos anteriores, tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, inconvenientes ao bem-estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.

Art. 4º. São consideradas fontes de poluição todas as obras, atividades, instalações,

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

empreendimentos, processos, dispositivos, móveis ou imóveis, ou meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ao meio ambiente.

Parágrafo Único. Para efeito da aplicação deste artigo, entende-se como fontes móveis todos os veículos automotores, embarcações e assemelhados, e como fontes estacionárias, todas as demais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. A atividade fiscalizadora de que trata esta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, órgão municipal de controle da poluição e preservação do Meio Ambiente, no que diz respeito a despejos em todo e qualquer corpo ou curso de água, situado nos limites do perímetro urbano do município.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente representará ao órgão Estadual competente, sempre que a poluição tiver origem fora do perímetro urbano, ocasionando consequências que se façam sentir dentro de seus limites.

Art. 6°. No exercício da competência prevista no artigo anterior, incluem-se entre as atribuições da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, para controle e preservação do Meio Ambiente:

I - Estabelecer e executar planos e programas de atividades de prevenção e controle da poluição;

II - Efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastramento de fontes de poluição;

III - programar e realizar coleta de amostras, exames de laboratórios e análises de resultados, necessários à avaliação da qualidade do referido meio;

IV - Elaborar normas, especificações e instruções técnicas relativas ao controle da poluição;

V - Avaliar o desempenho de equipamentos e processos, destinados aos fins deste artigo;

VI - Autorizar a instalação, construção, ampliação, bem como a operação ou funcionamento das fontes de poluição definidas em lei;

VII - estudar e propor normas a serem observadas ou introduzidas nos Planos- Diretores urbanos, no interesse do controle da poluição e da preservação do mencionado meio;

VIII - fiscalizar as emissões de poluentes feitas por entidades públicas e particulares;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

IX - Efetuar inspeções em estabelecimentos, instalações e sistemas que causem ou possam causar a emissão de poluentes;

X – Fazer análise em águas receptoras, efluentes e resíduos;

XI - solicitar a colaboração de outras entidades, públicas ou particulares, para a obtenção de informações sobre ocorrências relativas à poluição do referido meio;

XII - fixar, quando for o caso, condições a serem observadas pelos efluentes a serem lançados nas redes de esgotos;

XIII - exercer a fiscalização e aplicar as penalidades previstas em Lei;

XIV - quantificar as cargas poluidoras e fixar os limites das cargas permissíveis por fontes, nos casos de vários e diferentes lançamentos e emissões em um mesmo corpo receptor ou em uma mesma região;

TÍTULO II

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ÁGUAS, DOS PADRÕES DE QUALIDADE E EMISSÃO

Art. 7º. O Município adotará a mesma classificação das águas interiores, mesmo padrão, qualidade e emissão definidos pela legislação Estadual e Federal.

TÍTULO III

DA POLUIÇÃO DO AR

CAPÍTULO I

DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO AR

SEÇÃO I

Das proibições e exigências gerais

Art. 8º. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização prévia do órgão ambiental estadual, para:

I - Treinamento de combate a incêndio;

II - Evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para proteção à agricultura e à pecuária.

Art. 9º. Fica proibida a instalação e o funcionamento de incineradores domiciliares ou prediais, de quaisquer tipos.

Art. 10. O órgão ambiental municipal, nos casos em que se fizer necessário, poderá exigir:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

I - a instalação e operação de equipamentos automáticos de medição com registradores, nas fontes de poluição do ar, para monitoramento das quantidades de poluentes emitidos, cabendo a esse órgão, à vista dos respectivos registros, fiscalizar seu funcionamento;

II - Que os responsáveis pelas fontes de poluição comprovem a quantidade e qualidade dos poluentes atmosféricos emitidos, através de realização de amostragens em chaminé, utilizando-se de métodos aprovados pelo referido órgão;

III - que os responsáveis pelas fontes poluidoras construam plataformas e forneçam todos os requisitos necessários à realização de amostragens em chaminés.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES
SEÇÃO I

Dos Padrões de Qualidade

Art. 11. O Município adotará o mesmo padrão de qualidade do ar e padrões de emissão, padrões de condicionamento e Projeto para Fontes Estacionárias definidas pela legislação Estadual e Federal.

TÍTULO IV
DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 12. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos, em qualquer estado da matéria, desde que poluentes, na forma estabelecida em Lei.

Art. 13. Somente será tolerada a acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, na fonte de poluição ou em outros locais, desde que não ofereça risco de poluição ambiental.

Art. 14. O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição de resíduos de qualquer natureza, de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitos pela própria fonte de poluição.

§ 1°. A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximirá a responsabilidade da fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de normas específicas dessa atividade.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos, digeridos ou não, de sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

TÍTULO V

DAS LICENÇAS

CAPÍTULO I

DAS FONTES DE POLUIÇÃO

Art. 15. Para efeito de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, consideram-se fontes de poluição de impacto local:

I - Obras de transporte exercido em âmbito intermunicipal, cujos impactos diretos não ultrapassem o respectivo território:

II - Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;

III - Recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais;

IV - Abertura e prolongamento de vias intermunicipais;

V - Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais;

VI- Heliponto;

VII - Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros, intermunicipal em nível elevado ou subterrâneo;

VIII -Terminal rodoviário de passageiros (exceto em áreas de proteção aos mananciais – APM).

IX - Obras hidráulicas de saneamento exercido em âmbito intermunicipal, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município:

a) Reservatórios de água tratada e Estações Elevatórias;

b) Adutoras de água intermunicipais;

c) Estações elevatórias de esgotos, coletores-tronco, interceptores, linhas de recalque intermunicipais, desde que ligados a uma estação de tratamento de esgotos;

d) Galerias de águas pluviais;

e) Canalizações de Córregos em áreas urbanas;

f) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;

g) Unidade de triagem de resíduos domésticos.

X - Projetos de lazer cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XI - Empreendimentos e atividades do setor elétrico, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

XII - Linha de transmissão e linha de distribuição e respectivas subestações desde que totalmente inseridas no território do município.

XIII – Obras essenciais de infraestrutura destinada aos serviços de telecomunicação e radiodifusão, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XIV - Empreendimentos e atividades industriais cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município:

XV - Fabricação de:

a) Sorvetes e outros gelados comestíveis;

b) Biscoitos e bolachas;

c) Massas alimentícias;

d) Artefatos têxteis para uso doméstico;

e) Tecidos de malha;

f) Acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;

g) Tênis de qualquer material;

h) Calçados de material sintético;

i) Partes para calçados, de qualquer material;

j) Calçados de materiais não especificados anteriormente;

k) Esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

XVI - Artigos para carpintaria para construção;

XVII - Artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;

XVIII- Artefatos de diversos de madeira, exceto móveis;

XIX- Artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis;

XX - Formulários contínuos;

XXI - Produtos de papel, cartolina, papel cartão e papel ondulado para uso comercial e de escritório;

XXII - Produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário, não especificados anteriormente;

XXIII - Artefatos de borracha não especificados anteriormente;

XXIV - Embalagens de material plástico;

XXV - Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção;

XXVI - Artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

XXVII - Artefatos de material plástico para usos industriais;

XXVIII - Artefatos de material plástico para uso na construção, excetos tubos e acessórios;

XXIX - Artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;

XXX - Artefatos de cimento para uso na construção;

XXXI - Esquadrias de metal;

XXXII - Artigos de serralheria, exceto esquadrias;

XXXIII - Equipamentos de informática;

XXXIV - Periféricos para equipamentos de informática;

XXXV - Máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios;

XXXVI - Geradores de corrente contínua e alternada;

XXXVII - Móveis com predominância de madeira;

XXXVIII - Móveis com predominância de metal;

XXXIX - Móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;

XL - Colchões;

XLI - Artefatos de joalheria e ourivesaria;

XLII - Aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral;

XLIII - Escovas, pincéis e vassouras.

XLIV - Demais empreendimentos industriais ou de serviços, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município:

a) Impressão de material para uso publicitário;

b) Impressão de material para outros usos;

c) Edição integrada à impressão de livros;

d) Lapidação de gemas;

e) Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração;

f) Produção de artefatos estampados de metal;

g) Atividades de gravação de som e de edição de música;

h) Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

i) Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

j) Reforma de pneumáticos usados;

k) Envasamento e empacotamento sob contrato;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

l) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a partir da primeira renovação da Licença de Operação emitida pela CETESB e mediante a capacitação de equipe técnica do MUNICÍPIO para a gestão de passivos ambientais, por meio de programa oferecido pela CETESB;

m) Empreendimentos e atividades que queimem combustível sólido ou líquido abaixo descritas:

1. Hotéis;

2. Apart-hotéis;

3. Motéis;

4. Lavanderias;

5. Tinturarias;

f) Empreendimentos e atividades que façam lançamento de efluentes líquidos ou gasosos contendo material particulado, espuma, aerossóis ou substâncias odoríferas na rede de esgoto:

g) Lava Rápido;

XLV - Coleta de resíduos não-perigosos, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XLVI - Cemitérios, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

§ 1º. Excluem-se do licenciamento municipal aqui previsto as atividades não descritas no artigo anterior.

§ 2º. As fontes poluidoras relacionadas neste artigo poderão ser submetidas à apreciação e anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

Art. 16. A instalação, a construção ou a ampliação, bem como a operação ou o funcionamento das fontes de poluição enumeradas nesta lei, ficam sujeitos a prévia autorização a ser expedida pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, mediante expedição, quando for o caso, de Licença Prévia (LP), de Licença de Instalação (LI) e de Licença de Operação (LO).

§ 1º. A Licença Prévia - LP será expedida na parte preliminar do planejamento de uma "fonte de poluição" e conterá os requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação e será por prazo determinado.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A
CNPJ: 44.880.060/000

§ 2º. A Licença de Instalação – LI, autorizará o início da implantação de acordo com as especificações constantes do projeto aprovado e será outorgada por prazo determinado.

§ 3º. A Licença de Operação – LO, autorizará o início da atividade licenciada e, quando couber, o funcionamento dos equipamentos de controle ambiental exigidos, de acordo com o previsto nas licenças ambientais prévias e de instalação e será outorgada por prazo determinado, sem prejuízo da eventual declaração de desconformidade do empreendimento ou atividade, do ponto de vista ambiental, ocorrida posteriormente, ensejando a adoção, pelo empreendedor, de medidas corretivas a serem implantadas de acordo com programas fixados pela equipe técnica.

§ 4º. Na hipótese de declaração de desconformidade, o descumprimento, pelo empreendedor, dos programas previstos no parágrafo anterior, nos prazos neles estabelecidos pela autoridade, implicará na pena de suspensão das atividades enquanto não adotar as medidas corretivas.

§ 5º. A Administração Pública estabelecerá o prazo de validade das licenças ambientais, em cada caso concreto, considerando as características, a natureza, a complexidade e o potencial poluidor do empreendimento ou atividade.

§ 6º. Os empreendimentos que, na data de vigência desta lei, já tiverem obtido a licença ambiental ficarão obrigados à sua renovação, tendo como base a última licença expedida pelo órgão ambiental estadual competente.

Art. 17. Os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município deverão exigir a apresentação das licenças de que trata o artigo anterior, antes de aprovarem projetos de ampliação, instalação ou construção das fontes de poluição que forem enumeradas no Regulamento desta Lei, ou de autorizarem a operação ou o funcionamento dessas fontes.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

Art. 18. O planejamento preliminar de uma fonte de poluição dependerá de Licença Prévia, que deverá conter os requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação.

§ 1º. Serão objeto de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente os empreendimentos relacionados no artigo 15.

Art. 19. Dependerão de Licença e de Instalação:

I - A construção, a reconstrução, ampliação ou reforma de edificação destinada à

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

instalação de fontes de poluição;

II - a instalação de uma fonte de poluição em edificação já construída.

III - a instalação, a ampliação ou alteração de uma fonte de poluição.

Art. 20. As Licenças Prévia e de Instalação deverão ser requeridas pelo interessado diretamente à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, mediante:

I - Pagamento do preço a ser regulamentado por decreto;

II - Apresentação de certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Secretaria de Obras do Município, atestando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com suas leis e regulamentos administrativos;

V - Apresentação de memoriais, formulários, informações e publicações que forem exigíveis.

Art. 21. Não será expedida Licença de Instalação quando houver indícios ou evidências de que ocorrerá lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo em desacordo com os padrões estabelecidos em normas.

§ 1º. A expedição de Licença de Instalação para as ampliações de que tratam os incisos I, II, e III do artigo 19 estará condicionada ao equacionamento das pendências ambientais.

§ 2º. Quando se tratar de alteração do projeto arquitetônico anteriormente analisado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente e desde que não implique acréscimo de área construída, as novas plantas deverão ser objeto de análise pelo órgão ambiental municipal.

§ 3º. Da Licença de Instalação emitida deverão constar:

I - As exigências técnicas formuladas;

II - Os processos produtivos licenciados e as respectivas capacidades de produção;

III - Referência aos equipamentos produtivos a serem instalados.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Art. 22. Dependerão de Licença de Operação:

I - A utilização de edificação nova ou modificada, destinada à instalação de uma fonte de poluição;

II - O funcionamento ou a operação de fonte de poluição em edificação já construída;

III - o funcionamento ou a operação de uma fonte de poluição instalada, ampliada ou alterada;

Art. 23. A Licença de Operação deverá ser requerida pelo interessado diretamente ao

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

órgão ambiental municipal, mediante:

I – Pré atendimento no órgão ambiental municipal;

II - Pagamento do preço estabelecido será regulamentado por Decreto;

III - apresentação de memoriais, formulários, informações e publicações que forem exigíveis.

Art. 24. Poderá ser emitida Licença de Operação a título precário, cujo prazo de validade não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que o funcionamento ou operação da fonte, forem necessários para testar a eficiência do sistema de controle de poluição do meio ambiente.

Art. 25. Não será emitida Licença de Operação se não tiverem sido cumpridas todas as exigências determinadas por ocasião da expedição da Licença de Instalação, ou houver indícios ou evidências de liberação ou lançamento de poluentes nas águas, no ar ou no solo.

Parágrafo Único. Da Licença de Operação emitida deverão constar:

I - As exigências e condicionantes técnicas a serem cumpridas pela fonte de poluição durante sua operação;

II - Os processos produtivos licenciados e as respectivas capacidades de produção;

III - Referência aos equipamentos e sistemas de controle de poluição instalados;

Art. 26. Os órgãos do Município deverão exigir a apresentação da Licença de Operação de que trata este Capítulo, antes de concederem licença ou alvará de funcionamento para as fontes de poluição relacionadas no artigo 15.

CAPÍTULO IV

LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO - LIS

Art. 27. As atividades com fator de complexidade (W) menor ou igual a 2 receberão Licenças Prévia e de Instalação concomitantemente, em forma de Licenciamento Simplificado – LIS.

Art. 28. Poderão realizar o LIS os empreendimentos ou atividades que:

I – Para sua implantação não realizem intervenções em área de preservação permanente (APP), não realizem supressão de vegetação nativa e nem corte de árvores isoladas;

II - No seu processamento industrial não realizem operações de tratamento térmico, tratamento superficial e fundição de metais;

III - No seu processamento industrial não realizem operações de lavagem e/ou desinfecção de material plástico para recuperação;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

IV - Não sejam instalados em imóveis Rurais;

V - Tenham capacidade de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP inferior a 4.000 kg;

VI – Estejam de acordo com o porte definido no Anexo 3.

CAPÍTULO V

LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

Art. 29. Para efeito de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, junto ao órgão ambiental municipal, emitidas separadamente, consideram-se as seguintes fontes de poluição de impacto local:

I – Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração;

II – Reforma de pneumáticos usados;

III – Cemitérios, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

CAPÍTULO VI

ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS

Art. 30. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) é o documento técnico com informações que permite analisar e avaliar as consequências ambientais de atividades e empreendimento considerados de impactos ambientais muito pequenos e não significativos.

Art. 31. As atividades que deverão apresentar o EAS, ao órgão ambiental municipal para efeito de obtenção das Licenças Ambientais, são as seguintes:

I - Obras de transporte exercido em âmbito intermunicipal, cujos impactos diretos não ultrapassem o respectivo território:

II - Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;

III - Recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais;

IV - Abertura e prolongamento de vias intermunicipais;

V - Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais;

VI- Heliponto;

VII - Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros, intermunicipal em nível elevado ou subterrâneo;

VIII - Terminal rodoviário de passageiros (exceto em áreas de proteção aos mananciais – APM).

IX - Obras hidráulicas de saneamento exercido em âmbito intermunicipal, cujos impactos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

ambientais diretos não ultrapassem o território do Município:

a) Reservatórios de água tratada e Estações Elevatórias;

b) Adutoras de água intermunicipais;

c) Estações elevatórias de esgotos, coletores-tronco, interceptores, linhas de recalque intermunicipais, desde que ligados a uma estação de tratamento de esgotos;

d) Galerias de águas pluviais;

e) Canalizações de Córregos em áreas urbanas;

f) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;

g) Unidade de triagem de resíduos domésticos.

X - Projetos de lazer cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XI - Empreendimentos e atividades do setor elétrico, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XII - Linha de transmissão e linha de distribuição e respectivas subestações desde que totalmente inseridas no território do município.

XIII – Obras essenciais de infraestrutura destinada aos serviços de telecomunicação e radiodifusão, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município;

XIV - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a partir da primeira renovação da Licença de Operação emitida pela CETESB e mediante a capacitação de equipe técnica do MUNICÍPIO para a gestão de passivos ambientais, por meio de programa oferecido pela CETESB;

XV - Empreendimentos e atividades que queimem combustível sólido ou líquido abaixo descritas:

a) Hotéis;

b) Apart-hotéis;

c) Motéis;

d) Lavanderias;

e) Tinturarias.

XVI - Coleta de resíduos não-perigosos, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XVII - Cemitérios, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CAPÍTULO VII

PRAZO DAS LICENÇAS

Art. 32. Os empreendimentos licenciados terão um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da emissão da Licença Prévia, para solicitar a Licença de Instalação e o prazo máximo de 03 (anos) para iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade das licenças concedidas.

Parágrafo Único. A pedido do interessado e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período.

Art. 33. A Licença de Operação terá prazo de validade de até 5 (cinco) anos, a ser estabelecido de acordo com o fator de complexidade (W) da listagem do anexo 3, conforme o seguinte critério:

I - 2 (dois) anos: W = 4, 4,5 e 5;

II - 3 (três) anos: W = 3 e 3,5;

III - 4 (quatro) anos: W = 2 e 2,5;

IV - 5 (cinco) anos: W = 1 e 1,5.

Art. 34. As fontes de poluição que já obtiveram a Licença de Funcionamento até a data de vigência deste decreto, serão convocadas pelo órgão ambiental municipal no prazo máximo de 05 (cinco) anos, para renovação da respectiva licença.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, as Licenças de Operação não renovadas perderão sua validade.

CAPÍTULO VIII

DOS PREÇOS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS

Art. 35. O preço para expedição de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação será cobrado separadamente e será regulamentado por esta Lei, observando os parâmetros fixados pela CETESB.

Art. 36. O preço para a expedição das Licenças de Operação será fixado de acordo com as mesmas fórmulas utilizadas para cálculo dos preços para expedição das Licenças Prévia e de Instalação.

Art. 37. Para alteração de documentos será cobrado o valor de 10 UFESP.

TÍTULO VI

AGENDA VERDE

CAPÍTULO I

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

AUTORIZAÇÃO E TCRA

Art. 38. Será necessária autorização da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente para as seguintes atividades, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental que contemple plantio compensatório:

I - Supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

II - Corte de árvores nativas isoladas incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas e extinção, observado disposto na Resolução SMA 18/07, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

III - Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) em área urbana, nos casos permitidos pela legislação, quando a área se apresentar sem vegetação, árvores isoladas ou com vegetação em estágio pioneiro de regeneração;

IV - Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) em área urbana, nos casos permitidos pela legislação, quando a área se apresentar com vegetação em estágio inicial de regeneração, mediante anuência prévia da CETESB;

CAPÍTULO II

DOS PREÇOS PARA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES

Art. 39. O preço para análise de atividades e empreendimentos que impliquem supressão de vegetação será fixado pela seguinte fórmula:

P = C x H, onde:

P = Preço a ser cobrado em reais;

C = custo da hora técnica (2 UFESP);

H = quantidade média de horas técnicas despendidas na análise, conforme disposição a ser implantada por Decreto;

Art. 40. O preço para intervenção em área de preservação permanente de acordo com os itens III e IV do Artigo 38, será cobrado o valor de 15 UFESP.

TÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 41. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei será exercida por agentes ambientais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 42. No exercício da ação fiscalizadora ficam asseguradas aos agentes ambientais a

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

entrada, a qualquer dia ou hora, e a permanência pelo tempo que for necessário, em estabelecimentos públicos ou privados.

Parágrafo Único. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte, dentro do perímetro urbano.

Art. 43. Aos agentes ambientais compete:

I - Efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

II - Verificar a ocorrência de infrações e propor as respectivas penalidades;

III - lavrar de imediato o auto de inspeção, fornecendo cópia ao interessado;

IV - Intimar por escrito as entidades poluidoras, ou potencialmente poluidoras, a prestarem esclarecimentos em local e data previamente fixados.

Art. 44. As fontes de poluição ficam obrigadas a submeter à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, quando solicitado, o plano completo do lançamento de resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, poder-se-á exigir a apresentação de detalhes, fluxogramas, memoriais, informações, plantas e projetos, bem como linhas completas de produção, com esquema de marcha das matérias-primas beneficiadas e respectivos produtos, subprodutos e resíduos, para cada operação, com demonstração da quantidade, qualidade, natureza e composição de uns e de outros, assim como o consumo de água.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 45. As infrações às disposições nesta Lei, bem como das normas, padrões e exigências técnicas dela decorrentes serão, a critério do órgão ambiental, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo Único. Responderá pela infração quem, por qualquer modo, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 46. As infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10 a 10.000 vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo –

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

UFESP;

III - interdição temporária ou definitiva;

IV - Embargo;

V - Demolição;

VI - Suspensão de financiamentos e benefícios fiscais;

VII - apreensão ou recolhimento, temporário ou definitivo.

Parágrafo Único. As penalidades previstas nos incisos III a VII deste artigo poderão ser impostas cumulativamente com as previstas nos incisos I e II.

Art. 47. Serão consideradas circunstâncias agravantes:

I - Obstar ou dificultar a fiscalização;

II - Deixar de comunicar de imediato a ocorrência de acidente que ponha em risco o meio ambiente.

Art. 48. A penalidade de advertência será aplicada quando se tratar de primeira infração de natureza leve ou grave, devendo, na mesma oportunidade, quando for o caso, fixar-se prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo Único. Quando se tratar de infração de natureza leve e consideradas as circunstâncias atenuantes do caso, poderá, a critério da autoridade competente, ser novamente aplicada a penalidade de advertência, mesmo que outras já tenham sido impostas ao infrator.

Art. 49. A penalidade de multa a que se refere o inciso II do artigo 49 deste Regulamento será imposta observados os seguintes limites:

I - De 10 a 1.000 vezes o valor da UFESP, nas infrações leves;

II - De 1.001 a 5.000 vezes o valor da UFESP, nas infrações graves;

III - de 5.001 a 10.000 vezes o valor da UFESP, nas infrações gravíssimas.

Art. 50. A penalidade de multa será imposta quando da constatação da irregularidade ou, quando for o caso, após o decurso do prazo concedido para sua correção, caso não tenha sido sanada a irregularidade.

Art. 51. Nos casos de reincidência, a multa será aplicada pelo valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§ 1º. Caracteriza-se a reincidência quando ocorrer nova infração ao mesmo dispositivo legal que motivou a aplicação da multa anterior.

§ 2º. No caso de infração a vários dispositivos referidos num único auto de infração, ficará caracterizada a reincidência naquele que volte a ser infringido.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Art. 52. Nos casos de infração continuada, a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente poderá ser imposta multa diária de 1 a 1.000 vezes o valor da UFESP.

§ 1º. Considera-se em infração continuada a fonte poluidora do meio ambiente que:

I - Estando em atividade ou operação, não esteja provida de meios tecnicamente adequados para evitar o lançamento ou a liberação de poluentes;

II - Esteja se instalando ou já instalada e em funcionamento, sem as necessárias licenças;

III - permaneça descumprindo exigências técnicas ou administrativas do órgão ambiental municipal, após o decurso de prazo concedido para sua correção.

§ 2º. No caso de aplicação de multa diária, poderá, a critério da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, ser concedido novo prazo para correção das irregularidades apontadas, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator.

§ 3º. O deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior suspenderá a incidência da multa.

§ 4º. A multa diária, que não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias contados da data de sua imposição, cessará quando corrigida a irregularidade ou tiver sua aplicação suspensa.

§ 5º. Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente e, uma vez constatada sua veracidade, retroagirá o termo final do curso diário da multa à data da comunicação feita.

§ 6º. Persistindo a infração após o período referido no §4º deste artigo, poderá haver nova imposição de multa diária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos incisos III a VII do artigo 49 desta Lei.

Art. 53. A penalidade de interdição, temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública ou, a critério da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente quer a partir da terceira reincidência, quer nos casos de persistir a infração continuada, após o decurso de qualquer dos períodos de multa diária imposta.

Parágrafo Único. A imposição de penalidade de interdição, se definitiva, acarreta a cassação de licença de funcionamento e, se temporária sua suspensão pelo período em que durar a interdição.

Art. 54. As penalidades de embargo e demolição serão aplicadas no caso de obras e construções executadas sem as necessárias licenças do órgão ambiental municipal, ou em desacordo com as mesmas, quando sua permanência ou manutenção colocar em risco ou causar danos ao meio ambiente ou contrariar as disposições da Lei ou de

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

normas dela decorrente.

Parágrafo Único. As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas a partir da primeira reincidência na infração.

Art. 55. As penalidades de apreensão ou recolhimento, temporário ou definitivo, poderá ser aplicada nos casos de risco à saúde pública ou, a critério do órgão ambiental municipal, nos casos de infração continuada ou a partir da terceira reincidência.

Art. 56. No caso de resistência, a execução das penalidades previstas nos incisos III, IV e VII do artigo 49 desta Lei, será efetuada com requisição de força policial.

Parágrafo Único. Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação dessas penalidades correrão por conta do infrator.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DA FORMALIZAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 57. Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto, em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo, devendo conter:

I - Identificação da pessoa física ou jurídica autuada, com endereço completo, CPF ou CNPJ;

II - O ato, fato ou omissão que resultou na infração;

III - o local, data e hora do cometimento da infração;

IV - A disposição normativa em que se fundamenta a infração;

V - A penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

VI - Nome e assinatura da autoridade autuante.

Parágrafo Único. O autuado tomará ciência do auto de infração, bem como do auto de inspeção de que trata este artigo, alternativamente da seguinte forma:

I - Pessoalmente ou por seu representante legal ou preposto;

II - Por carta registrada ou com "Aviso de Recebimento" (AR);

III - por publicação no Jornal Oficial do Município;

IV - Por notificação extrajudicial.

Art. 58. A penalidade de advertência será aplicada por agente ambiental municipal.

Art. 59. As penalidades definidas nesta Lei serão aplicadas pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente ou quem

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

estiver substituindo-o, mediante designação do Secretário Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente.

Art. 60. A critério da autoridade competente, poderá ser concedido prazo para correção da irregularidade apontada no auto de infração.

§ 1º. O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator, antes de vencido o prazo anterior.

§ 2º. Das decisões que concederem ou denegarem prorrogação, será dada ciência ao infrator.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

Art. 61. As multas previstas nesta Lei deverão ser recolhidas pelo infrator dentro de 20 (vinte) dias, contados da ciência da Notificação para Recolhimento da Multa, sob pena de inscrição como dívida ativa.

Art. 62. O recolhimento referido no artigo anterior deverá ser feito em estabelecimento bancário autorizado, a favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante guia a ser fornecida pela área competente.

Art. 63. A multa será recolhida com base no valor da UFESP do dia do seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo a extinção da UFESP, adotar-se-á, para os efeitos desta Lei, o mesmo índice que a substituir.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 64. O infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da infração, poderá interpor recurso, que deverá conter medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação.

§ 1º. O recurso terá efeito suspensivo se as medidas propostas forem aceitas pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente quando:

I - Se tratar da primeira penalidade imposta;

II - A penalidade aplicada não for de natureza gravíssima.

§ 2º. Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter redução de até 90% (noventa por cento) de seu valor.

§ 3º. O infrator não poderá beneficiar-se da redução da multa prevista no parágrafo anterior se deixar de cumprir, parcial ou totalmente, qualquer das medidas especificadas

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

nos prazos estabelecidos.

Art. 65. Os recursos, instruídos com todos os elementos necessários ao seu exame, deverão ser dirigidos:

I - Ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, quando se tratar de aplicação das penalidades de advertência e multa;

II - Ao Secretário Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, quando da aplicação da penalidade de apreensão ou recolhimento;

III - ao Prefeito Municipal, quando se tratar das demais.

Art. 66. Quando da imposição de multa, o recurso será processado sem qualquer depósito prévio.

Art. 67. Os recursos encaminhados por via postal deverão ser registrados com "Aviso de Recebimento" e dar entrada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente dentro do prazo fixado no artigo 64, valendo, para esse efeito, o comprovante do recebimento do correio.

Art. 68. Os recursos serão decididos depois de ouvida a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão.

Art. 69. Eventuais restituições de multas resultantes de aplicação de penalidade serão efetuadas sempre pelo valor recolhido.

Parágrafo Único. As restituições mencionadas neste artigo deverão ser requeridas ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, por meio de petição que deverá ser instruída com:

I - Identificação do infrator e seu endereço completo;

II - Número do processo administrativo a que se refere a restituição pleiteada;

III - cópia da Guia de Recolhimento;

IV - Comprovante do acolhimento do recurso apresentado.

Art. 70. Caberá pedido de reconsideração do não acolhimento do recurso previsto no artigo 67, desde que formulado dentro de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, comprovada, de maneira inequívoca, a cessação da irregularidade.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 72. Eventuais alterações no Plano Diretor, bem como no estabelecimento de distritos ou zonas industriais, poderá ser previamente ouvida a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, quanto aos assuntos de sua competência, tendo em vista a preservação do meio ambiente.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente concederá prazo adequado para que as atuais fontes de poluição atendam às normas desta Lei, desde que possuam e venham operando regularmente instalações adequadas e aprovadas de controle de poluição.

Art. 74. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O produto da arrecadação pela expedição de licenças, certificados e das multas decorrentes das infrações previstas nesta Lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 75. Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS de atividades, horas técnicas e LIS (Licença Simplificada), cujos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental serão executados pelo Município.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 24 de janeiro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos

ANEXO 1 – LISTAGEM DE ATIVIDADES E RESPECTIVOS VALORES DO FATOR DE COMPLEXIDADE (W) FONTE DE POLUIÇÃOVALOR DE W

Produção de laticínios

Fabricação de sorvetes3

CNPJ: 44.880.060/000

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Fabricação de outros produtos alimentícios

Fabricação de biscoitos e bolachas3

Fabricação de massas alimentícias3

Fabricação de outros produtos alimentícios3

Fabricação de artefatos têxteis, incluindo tecelagem

Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem3

Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem3

Acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis

Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, não desenvolvidas em confecções3,5

Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exclusive vestuário - e de outros artigos têxteis

Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, exclusive vestuário1,5

Fabricação de artefatos de tapeçaria1,5

Fabricação de artefatos de cordoaria1,5

Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos3,5

Fabricação de outros artigos têxteis - exclusive vestuário2

Fabricação de tecidos e artigos de malha

Fabricação de tecidos de malha2,5

Fabricação de meias2,5

Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagem)2,5

Fabricação de artigos para viagem e artefatos diversos de couro

Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material2

Fabricação de outros artefatos de couro2

Fabricação de calçados

Fabricação de calçados de couro2,5

Fabricação de tênis de qualquer material2,5

Fabricação de calçados de plástico2,5

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Fabricação de calçados de outros materiais2,5

Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado - exclusive móveis

Desdobramento de madeira2,5

Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada3,5

Produção de casas de madeira pré-fabricadas2,5

Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais2,5

FONTE DE POLUIÇÃOVALOR DE W

Fabricação de outros artigos de carpintaria2,5

Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira2,5

Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exclusive móveis2,5

Fabricação de artefatos diversos de papel, papelão, cartolina e cartão

Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório2

Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não2

Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão2

Edição; edição e impressão

Edição; edição e impressão de jornais3

Edição; edição e impressão de revistas3

Edição; edição e impressão de livros3

Edição de discos, fitas e outros materiais gravados3

Edição; edição e impressão de produtos gráficos3

Impressão e serviços conexos para terceiros

Impressão de jornais, revistas e livros3

Impressão de material para uso escolar e de material para usos industrial, comercial e publicitário3

Execução de outros serviços gráficos3

Fabricação de artigos de borracha

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Recondicionamento de pneumáticos3

Fabricação de artefatos diversos de borracha3

Fabricação de produtos de plástico

Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico2,5

Fabricação de embalagem de plástico2,5

Fabricação de artefatos diversos de material plástico2,5

Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque

Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque2,5

Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção2,5

Aparelhamento de pedras e fabricação de cal e de outros produtos de minerais não metálicos

Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)3

Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada

Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais3

Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais2

Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais

Produção de artefatos estampados de metal2

Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas manuais

Fabricação de artigos de serralheria, exclusive esquadrias2,5

Fabricação de máquinas para escritório

Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório - inclusive peças2,5

Fabricação de máquinas e equipamentos eletrônicos para processamento de dados

FONTE DE POLUIÇÃOVALOR DE W

Fabricação de computadores1,5

Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações1,5

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos

Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças2,5

Fabricação de aparelhos, equipamentos e instrumentos para usos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios

Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral3

Fabricação de artigos de mobiliário

Fabricação de móveis com predominância de madeira2,5

Fabricação de móveis com predominância de metal2,5

Fabricação de móveis de outros materiais2,5

Fabricação de colchões3,5

Fabricação de produtos diversos

Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas1

Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria1

Fabricação de escovas, pincéis e vassouras2,5

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores- incluindo postos revendedores, postos de abastecimento, transportadores revendedores retalhistas (TRR) e postos flutuantes

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – inclusão postos revendedores, postos de abastecimento, transportadores revendedores retalhistas (TRR) e postos flutuantes1,5

Lavanderias, tinturarias, hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido

Lavanderias, tinturarias, hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido2,5

ANEXO 2 – QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS DESPENDIDAS NAS ANÁLISES, SEGUNDO NÍVEL DE COMPLEXIDADE NÍVEL DE COMPLEXIDADEQUANTIDADE DE HORAS DESPENDIDAS NA ANÁLISE

Nível 15

Nível 210

Nível 340

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

TIPOS DE SERVIÇOSNÍVEL DE COMPLEXIDADE

Autorização para corte de árvores isoladas

Até 10 árvores1

Acima de 10 árvores até 30 árvores2

Acima de 30 árvores3

ANEXO 3 – ATIVIDADES QUE RECEBERÃO LICENÇA SIMPLIFICADA (LIS) E LIMITES DE PORTE

Item

Descrição

Área Construída (m²)

Número de Funcionários (total)

Capacidade Instalada (toneladas/dia) Número de

Unidades Produzidas (unidades/dia) ID

1.Acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

1.1Meias-calças, fabricação den/an/a2n/aSIM

1.2Meias para fins esportivos, fabricação den/an/a2n/aSIM

1.3Bonés de qualquer material, fabricação den/an/an/a500SIM

1.4Chapéus e suas partes, de qualquer material, fabricação den/an/an/a500SIM

1.5Echarpes, fabricação den/an/an/a500SIM

1.6Acessórios do vestuário e de segurança profissional, fabricação den/an/an/a500SIM

1.7Luvas de couro (exclusive para uso profissional e esportivo), confecção den/an/an/a500SIM

1.8Cintos de couro, fabricação den/an/an/a500SIM

1.9Cintos de plástico, fabricação den/an/an/a500SIM

1.10Cintos de tecidos, fabricação den/an/an/a500SIM

1.11Modeladores femininos, fabricação den/an/an/a500SIM

1.12Cintos de qualquer material, para vestuário, fabricação den/an/an/a500SIM

1.13Boinas e gorros, fabricação den/an/an/a500SIM

1.14Cintas elásticas, fabricação den/an/an/a500SIM

1.15Cintas-liga, fabricação den/an/an/a500SIM

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

1.16Xales e echarpes, fabricação den/an/an/a500SIM

1.17Luvas confeccionadas com tecidos, inclusive tecidos de malha, fabricação den/an/an/a500SIM

1.18Suspensórios de qualquer material, fabricação den/an/an/a500SIM

1.19Cinturões, coldres e talabartes (exclusive de couro), fabricação den/an/an/a500SIM

1.20Leques, fabricação den/an/an/a500SIM

1.21Aventais, gorros, mascaras protetoras e semelhantes de não-tecidos ou falsos tecidos para uso médico-hospitalar, fabricação den/an/an/a500SIM

1.22Mochilas de plástico, fabricação den/an/an/a800SIM

1.23Mochilas de couro, fabricação den/an/an/a800SIM

1.24Pastas de couro, fabricação den/an/an/a800SIM

1.25Mochilas, escolares ou não, de qualquer material, fabricação den/an/an/a800SIM

1.26Bolsas de couro, fabricação den/an/an/a800SIM

1.27Porta documentos, de couro, fabricação den/an/an/a800SIM

1.28Porta-níqueis, de couro, fabricação den/an/an/a800SIM

1.29Porta-notas, de couro, fabricação den/an/an/a800SIM

1.30Carteira de couro, fabricação den/an/an/a800SIM

1.31Bolsas de qualquer material (couro, plástico, etc.), fabricação den/an/an/a800SIM

1.32Malas, valises e outros artefatos de matérias plástico para viagem, fabricação den/an/an/a800SIM

1.33Pulseiras para relógios (exclusive metálicas), fabricação den/an/an/a800SIM

1.34Artefatos de couro de uso pessoal, n.e., fabricação den/an/an/a800SIM

1.35Bolsas de plástico, fabricação den/an/an/a800SIM

2.Formulários contínuos

2.1Formulários contínuos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

3.Produtos de papel, cartolina, papel cartão e papel ondulado para uso comercial e de escritório

3.1Sacos de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.2Capas de papel para discos musicais impressas ou não, fabricação den/an/a20n/aSIM

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

3.3Envoltórios para balas e doces, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.4Sacos de papel multifolhados, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.5Embalagens de papel celofane, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.6Embalagens de papel, n.e., fabricação den/an/a20n/aSIM

3.7Embalagens padronizadas em celofane, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.8Sacos de papel impermeável, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.9Sacos de papel celofane, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.10Sacolas de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.11Embalagens padronizadas de acabamento especial, em papel, celofane, inclusive envoltórios de balas e doces, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.12Sacos de papel kraft, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.13Cartuchos e cilindros de papelão para embalagem, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.14Embalagens de cartão (papel-cartão), fabricação den/an/a20n/aSIM

3.15Embalagens de papel-cartão, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.16Embalagens de papelão, n.e., fabricação den/an/a20n/aSIM

3.17Embalagens de cartolina, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.18Caixas de papelão corrugado, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.19Caixas de papelão liso ou corrugado, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.20Caixas de papelão liso, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.21Cartonagemn/an/a20n/aSIM

3.22Artefatos diversos de papel, papelão, cartolina e/ou cartão, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.23Estêncil para mimeógrafo, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.24Papel carbono, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.25Papel autocopiativo (com corantes microencapsulados), fabricação den/an/a20n/aSIM

3.26Pastas de cartolina para escritório, com ou sem ferragens, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.27Papel para cartas, fabricação den/an/a20n/aSIM

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

3.28Papel milimetrado, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.29Artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.30Papel almaço, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.31Classificadores, guias, fichas e separadores de papelão ou cartolina, para arquivos, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.32Etiquetas de papel impressas ou não, gomadas ou não, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.33Papel quadriculado, milimetrado e semelhantes, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.34Papel para oficio, cartas e semelhantes, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.35Papel para mimeógrafo aparado em resma, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.36Envelopes de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.37Bobinas de papel para máquinas, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.38Serpentinas, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.39Papel estampado ou fantasia, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.40Bandeirolas de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.41Fitas adesivas de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.42Canudos de papel para refresco, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.43Confetes, serpentinas e semelhantes, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.44Copos de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.45Filtros de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.46Artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão de acabamento especial para revestimento, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.47Flâmulas e bandeirolas de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.48Forminhas de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.49Lenços de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.50Álbuns de papelão para fotografias, com ou sem impressão, plastificados ou não, fabricação den/an/a20n/aSIM

3.51Artefatos de papelão, cartolina e cartão, n.e., fabricação den/an/a20n/aSIM

3.52Copos de papelão, fabricação den/an/a20n/aSIM

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

3.53Pratos e bandejas de papelão, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.Produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário, não especificados anteriormente

4.1Fraldas descartáveis, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.2Absorventes higiênicos, fabricação de

4.3Papel impregnado ou revestido, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.4Peças e acessórios para máquinas e meios de transporte confeccionados com papel, papelão, cartolina e cartão, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.5Guardanapos de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.6Toalhas de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.7Toalha de papel para mesa, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.8Coadores de papel para café, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.9Papel sanitário (higiênico), fabricação den/an/a20n/aSIM

4.10Forra-fogão, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.11Coadores de papel, fabricação den/an/a20n/aSIM

4.12Papel higiênico, fabricação den/an/a20n/aSIM

5.Equipamentos de informática

5.1Microcomputadores, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.2Computadores de médio porte, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.3Computadores de grande porte, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.4Máquinas para processamento de dados, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.5Superminicomputadores, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.6Servidor para rede local, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.7Placa de cpu para microcomputador, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.8Laptop (microcomputador portátil), fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.9Microcomputador portátil, tipo laptop ou notebook, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.10Supermicrocomputador, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.11Minicomputadores, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.12Computadores, fabricação de2.500100n/an/aSIM

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

5.13Unidade de disco magnético rígido fixo, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.14Memórias para computador, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.15Multiplexadores eletrônicos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.16Perfuradoras e conferidoras de cartões para processamento de dados, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.17Unidade de disco magnético flexível, fabricação de2.500100n/an/aSIM

5.18Núcleos para computadores, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.Periféricos para equipamentos de informática

6.1Plotadoras para máquinas eletrônicas de tratamento de informações, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.2Monitores de vídeo para máquinas eletrônicas de tratamento de informações, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.3Mesas digitalizadoras, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.4Periféricos para máquinas eletrônicas de processamento de dados, n.e., fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.5Teclados eletrônicos completos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.6Mouse, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.7Drivers, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.8Peças e acessórios para equipamentos periféricos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.9Máquinas tomadoras de apostas, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.10Máquinas tomadoras de votos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.11Cartuchos recarregados, produção de2.500100n/an/aSIM

6.12Cartuchos, recarregamento, serviços de2.500100n/an/aSIM

6.13Unidade de fita magnética, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.14Monitor de vídeo policromático, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.15Unidade de disco magnético rígido removível, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.16Impressoras de não impacto (laser, led, etc.), fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.17Impressora de margarida, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.18Impressora térmica, fabricação de2.500100n/an/aSIM

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

6.19Impressora de jato de tinta, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.20Impressoras matriciais, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.21Terminal de vídeo, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.22Monitor de vídeo monocromático, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.23Leitoras para máquinas eletrônicas para tratamento de informações (leitoras ópticas, scanners, etc.), fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.24Coletor de dados, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.25Leitor/gravador de cartões magnéticos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.26Interface para rede local, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.27Dispositivos diversos para máquinas eletrônicas de processamento de dados, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.28Terminais eletrônicos para comunicação (terminais de vídeo), fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.29Terminais eletrônicos para teleinformática (vídeo texto, teletexto, telex, fac-símile, etc.), fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.30Impressoras para máquinas eletrônicas de tratamento de informações, fabricação de2.500100n/an/aSIM

6.31Terminais especiais, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.Artefatos de joalheria e ourivesaria

7.1Pérolas trabalhadas, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.2Artefatos de cutelaria, de metais preciosos (garfos, facas, colheres, etc.), fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.3Anéis e alianças de metais preciosos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.4Colares, cordões e gargantilhas de metais preciosos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.5Brincos, broches e pingentes de metais preciosos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.6Pulseiras de metais preciosos (exceto para relógio), fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.7Artefatos de joalheria e ourivesaria, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.8Semi-jóias, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.9Artigos de usos técnicos e de laboratório elaborados com metais

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

preciosos2.500100n/an/aSIM

7.10Taças comemorativas de metais preciosos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.11Cálices e taças de ouro e prata, para fins religiosos, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.12Artefatos para copa e mesa, de ouro e prata (exclusive talheres), fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.13Artefatos de ourivesaria para uso pessoal, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.14Artefatos de ourivesaria, n.e., fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.15Talheres avulsos de prata, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.16Faqueiros completos de metal precioso, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.17Medalhas de metais preciosos, cunhagem de2.500100n/an/aSIM

7.18Moedas, cunhagem de2.500100n/an/aSIM

7.19Troféus (copos, taças, medalhas, etc.) de metal, para comemorações ou competições, fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.20Pulseiras (exclusive de metais preciosos), fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.21Anéis e alianças (exclusive de metais preciosos), fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.22Colares, cordões e gargantilhas (exclusive de metais preciosos), fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.23Brincos, broches e pingentes (exclusive de metais preciosos), fabricação de2.500100n/an/aSIM

7.24Artigos de bijuterias para uso pessoal, fabricação de2.500100n/an/aSIM

8.Lapidação de gemas

8.1Granada, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.2Pedras preciosas e semipreciosas, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.3Rubi, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.4Esmeralda, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.5Safira, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.6Topázio, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.7Turmalina, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.8Ágata, lapidação de2.500100n/an/aSIM

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

8.9Gemas e diamantes, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.10Corindon (pedra preciosa), lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.11Ametista, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.12Água-marinha, lapidação de2.500100n/an/aSIM

8.13Gemas, lapidação de2.500100n/an/aSIM

9.Atividades de gravação de som e de edição de música

9.1Discos, fitas e outros materiais gravados; edição de2.500100n/an/aSIM

9.2Materiais gravados em discos, fitas magnéticas musicais e outras gravações sonoras, edição de2.500100n/an/aSIM

LEI Nº 5.018 - DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial e produtos de origem animal no Município de Dracena SP e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Dracena/SP - SIM - Dracena/SP, vinculado m Secretaria Municipal do Agronegócio, com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção m Sanidade Agropecuária – SUASA, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Art. 2º. Sujeitam-se m inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei: I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

1 - o pescado e seus derivados;

2 - o leite e seus derivados;

3 - o ovo e seus derivados;

4 - Os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

1 - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas m manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

2 - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ouindustrialização;

3 - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

4 - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

5 - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

6 - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização

7 - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º. O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§1º. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário oficial.

§2º. Para as ações de fiscalização e inspeção previstas nessa Lei e em seu regulamento o médico veterinário oficial poderá ser auxiliado por agente de inspeção, desde que sejam respeitadas as devidas competências.

Art. 6º. É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º. Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Dracena/SP sem que esteja previamente registrado junto ao órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Dracena/SP - SIM - Dracena/SP, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas que dizem respeito m inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Dracena/SP.

Art. 10. O SIM - Dracena/SP respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, de que não resultem em fraude ou engano ao consumidor e de que atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143- A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Dracena/SP poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.

§1º. O município poderá transferir/delegar a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção

industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei abrangerá:

1. A classificação dos estabelecimentos;
2. as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
3. a higiene dos estabelecimentos;
4. as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus locais dos estabelecimentos.

Art. 16. Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM- Dracena/SP.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 6º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado m designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM- Dracena/SP, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

1 - Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

2 - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 700 UFESP (setecentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo);

3 - Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

4 - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

5 - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça m saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço ação fiscalizadora;

6 - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator m cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.

Art. 19. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate m fome, a juízo da autoridade competente do SIM.

Parágrafo Único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito m ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

1 - o nome e a qualificação do autuado;

2 - O local, data e hora da sua lavratura;

3 - A descrição do fato;

4 - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

5 - O prazo de defesa;

6 - A assinatura e identificação da autoridade competente.

7 - A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Art. 22. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Dracena/SP - SIM- Dracena/SP deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agronegócio de acordo com o objeto da despesa.

Art. 26. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM- Dracena/SP.

Art. 27. O Serviço de Inspeção Municipal de Dracena/SP fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal n° 4.894, de 22 de outubro de 2021.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Dracena, 22 de março de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI AFFONSO BISCAINO BOTELHO

Secretária de Assuntos Jurídicos

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

LEI Nº 3139 - DE 02 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Dracena.

§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, exceção feita quando da montagem inicial do Conselho, o que pode ocorrer em qualquer época.

§ 2º - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário adjunto quando houver tal cargo.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião dos anos impares, exceção feita quando da montagem inicial do Conselho, o que pode ocorrer em qualquer época

§ 2º - O Secretário Executivo e o 2º secretário serão designados pelo Presidente eleito. (Parágrafos alterados pela Lei 3.360/2006)

§ 3º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei, indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

§ 4º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR, com a aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 5º - Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais daquela mesma área ou, então, pelo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 6º - Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros os que sejam os titulares daqueles cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros:

I - Secretário de Administração;

II - Secretário de Esportes e Lazer;

III - Secretário de Educação e Cultura;

IV - Diretor de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo;

V - 01 representante da Polícia Civil;

VI - 01 representante da Polícia Militar;

VII - 01 Agente de Viagens;

VIII - 01 Hoteleiro;

IX - 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Dracena;

X - 01 representante do Sindicato Rural de Dracena;

XI - 01 representante da Associação de Produtores Rurais;

XII - 01 representante do Lions Clube de Dracena;

XIII - 01 representante do Rotary Clube de Dracena;

XIV - 01 representante da Faculdade de Turismo;

XV - 01 Artista ou Artesão local;

XVI - 01 representante da Câmara Municipal;

XVII - 01 representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Artigo 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros:

I – Secretário de Governo e Ações Estratégicas;

II – Secretário de Indústria, Comércio e Habitação;

III – Secretário de Esportes e Lazer;

IV – Secretário de Educação;

V – Secretário da Cultura;

VI – Secretário de Agricultura;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

VII – 01 Representante da Polícia Civil;

VIII – 01 Representante da Polícia Militar;

IX – 01 Agente de Viagens;

X – 01 Hoteleiro;

XI – 01 Representante da Associação Comercial e Industrial de Dracena;

XII – 01 Representante dos Restaurantes;

XIII – 01 Empresários de Eventos;

XIV – 01 Representante da Associação Bancária de Dracena – ABD;

XV – 01 Representante do Xadrez Tênis Clube- XTC;

XVI – 01 Representante da Associação Dracenense de Educação e Cultura;

XVII – 01 Representante dos CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança;

XVIII – 01 Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

XIX – 01 Representante do Sindicato Rural de Dracena;

XX – 01 Representante da Associação de Produtores Rurais;

XXI – 01 Representante do Lions Clube de Dracena;

XXII – 01 Representante do Rotary Clube de Dracena;

XXIII – 01 Representante da Faculdade de Turismo;

XIV – 01 Artista ou Artesão Local;

XXV – 01 Representante da Câmara Municipal;

XXVI – 01 Representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente

XXVII – 01 Representante de Transporte de Turismo.

(nova redação dada pela Lei 4.641/2017)

Art. 2º O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Secretaria de Educação;

IV – Secretaria de Cultura e Turismo;

V – Agente de Viagens;

VI – Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena - SINCOMERCIÁRIOS;

VII - Sindicato Rural de Dracena;

VIII - Associação Comercial e Empresarial de Dracena - ACE

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

IX – Associação Dracenense de Educação e Cultura - ADEC;

X – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP - Campus de Dracena;

XI – Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES;

XII – Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - Subsecção Dracena;

XIV - Representante de entidade do terceiro setor;

XV – Representante da sociedade civil, indicado pelo Prefeito.

(Artigo 2º alterado pela Lei 4.998/2023)

Artigo 3º - Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

1. a Política Municipal de Turismo;

2. as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

3. Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no município;

4. os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

5. os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros similares de relevância;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XI - Formar Grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas atinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX - Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e

XX - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos membros do COMTUR;

III - Definir a pauta das reuniões;

IV - Abrir, orientar e encerrar as reuniões;

V - Indicar o Secretário Executivo, bem como o Secretário Adjunto quando necessário;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

VI - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros; e

VIII - Proferir o seu voto apenas para desempate.

Artigo 5º - Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

III - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - Prover todas as necessidades burocráticas; e,

V - Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6º - Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em escrutínio secreto;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e,

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou em qualquer data, com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer local.

Parágrafo único – As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos § 4º e § 5º do artigo 1º e do artigo 12.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Artigo 8º - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

Artigo 9º - Os suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 10 – Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 11 – As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência e abertas ao público que queira assisti-la.

Artigo 12 – O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus membros.

Artigo 13 – O COMTUR poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 14 – A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das mesmas.

Artigo 15 – As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 01 de abril de 2003.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

LEI N.º 3360 - DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 1º; ao artigo 2º; ao inciso XIX do artigo 3º e artigo 56º da Lei 3139, de 02 de abril de 2003, que

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei n.º 3139/2003 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....

§ 1º - O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos na primeira reunião dos anos ímpares, exceção feita quando da montagem inicial do Conselho, o que pode ocorrer em qualquer época.

§ 2º - O Secretário Executivo e o 2º Secretário serão designados pelo Presidente eleito."

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei n.º 3139/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros:

I – Secretário de Governo e Ações Estratégicas;
II – Secretário de Indústria, Comércio e Habitação;
III – Secretário de Esportes e Lazer;
IV – Secretário de Educação;
V – Secretário da Cultura;
VI – Secretário de Agricultura;
VII – 01 Representante da Polícia Civil;
VIII – 01 Representante da Polícia Militar;
IX – 01 Agente de viagens;
X – 01 Hoteleiro;
XI – 01 Representante da Associação Comercial e Industrial de Dracena;
XII – 01 Representante dos Restaurantes;
XIII – 01 Empresários de Eventos;
XIV – 01 Representante da Associação Bancária de Dracena – ABD;

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

XV – 01 Representante do Xadrez Tênis Clube – XTC;

XVI – 01 Representante da Associação Dracenense de Educação e Cultura;

XVII – 01 Representante dos CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança;

XVIII – 01 Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

XIX – 01 Representante do Sindicato Rural de Dracena;

XX – 01 Representante da Associação de Produtores Rurais;

XXI – 01 Representante do Lions Clube de Dracena;

XXII – 01 Representante do Rotary Clube de Dracena;

XXIII – 01 Representante da Faculdade de Turismo;

XXIV – 01 Artista ou Artesão local;

XXV – 01 Representante da Câmara Municipal;

XXVI – 01 Representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

XXVII - 01 Representante de Transporte de Turismo."

Artigo 3º - O inciso XIX do artigo 3º da Lei 3139, de 02 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - .....

XIX – Eleger, entre seus pares, o seu Presidente e Vice-presidente em escrutínio secreto na primeira reunião do ano ímpar; e"

Artigo 4º - O artigo 5º da Lei 3139, de 02 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º – Compete ao Vice-presidente:

I – Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II – Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

III – Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV – Prover todas as necessidades burocráticas; e

V – Substituir o Presidente nas suas ausências."

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 16 de março de 2006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO

Secretário de Administração

CM n.º 011/2006

LEI N.º 3426 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

No Município de Dracena, Estado de São Paulo, e dá outras providências. ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI : CAPÍTULO I Do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) Artigo 1º – Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), que será gerido pelo Conselho Municipal de Turismo, sob orientação e controle da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, sendo às movimentações autorizadas pelo Presidente do COMTUR em conjunto com o Secretário Municipal responsável. Artigo 2º - O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), tem por objetivo fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável no Município de Dracena - SP e custear a execução da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (PMTS), através da captação de recursos materiais,
humanos e financeiros, por meio de parcerias, convênios, participações, apoios e patrocínios junto ao poder público, a iniciativa privada e as organizações civis multilaterais. Artigo 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) serão administrados e aplicados na execução de projetos e atividades que visem colocar em prática o Sistema Municipal de Turismo Sustentável, de acordo com as normas, prioridades e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena). Artigo 4º - Poderão fazer uso dos recursos do Fundo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Municipal de Turismo (FUMTUR), mediante aprovação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), os órgãos e entidades da administração direta e indireta, as universidades públicas e privadas, as empresas, os profissionais e organizações sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que desenvolvam ações voltadas: I - Ao planejamento, implantação, divulgação e promoção do turismo sustentável; II – Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio histórico, cultural e natural do município, que estejam compreendidos no âmbito das atividades turísticas; III - A capacitação profissional e treinamento de mão de obra local;

A realização de eventos ou campanhas educacionais, culturais e esportivas, compatíveis com o turismo sustentável e com a conservação do meio ambiente; V - A realização de projetos de pesquisas tecno-científicas relacionadas ao meio ambiente e ao turismo; VI - A realização e implantação de projetos de licenciamento, monitoramento e controle do produto turístico, como estudos de oferta e demanda, legislação normativa, marketing turístico, estabelecimento do número ideal de usuários, monitoramento do impacto da visitação e fiscalização; VII - A realização de projetos relacionados à melhoria da infraestrutura turística (construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismos), de serviços e dos equipamentos de apoio, envolvendo a sinalização, divulgação, informação, segurança individual e coletiva, métodos construtivos, revitalização de áreas de interesse turístico, mapeamento e implantação de trilhas, bem como outros relacionados ao desenvolvimento de um turismo sustentável; VIII – Na aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo; VIII – Promover ou incentivar festivais, concursos e exposições, cursos e eventos que envolvam atividades turísticas relacionados ao município; IX - Concessão de prêmios e homenagens; X - Custear despesas com viagens que visem a elevação do nome do município no âmbito intermunicipal, estadual, nacional ou internacional; XI - Contratação de serviços para elaboração de projetos turísticos; Artigo 5º - Constituirão receitas destinadas ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR): I - As verbas da cessão de espaço público para eventos de cunho turístico e/ou negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos; II - Créditos especiais ou

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

orçamentários que lhe sejam destinados pelo município, especialmente os provenientes do sistema municipal de controle da visitação turística (Voucher);

Repasses de recursos federais; estaduais e Municipais; IV - Vendas de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais; V - Vendas de espaços promocionais, tais como faixas, murais, placas de sinalização turística, folhetaria e seus similares;

VI - Doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais estrangeiras e internacionais; VII - Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; VIII - Contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais, e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados; IX - Rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais; X – Valor equivalente a 20 % da taxa de expedição, renovação, de funcionamento e localização de Hotéis, Pousadas, Restaurantes e similares, casas noturnas de qualquer natureza, Agência de viagens, Transportadores Turísticos e similares; XI – Receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans; XII – Taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesses turísticos históricos e culturais; XIII – Outras rendas eventuais. Parágrafo Único - O orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação, deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR). Artigo 6º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), bem como as receitas geradas de suas atividades institucionais, serão consignados em dotação própria do orçamento do Município.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação do Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR); Artigo 7º - O material permanente adquirido com recursos do fundo será incorporado ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação.

CAPÍTULO II Da Comissão Técnica de Gestão

Artigo 8º - A Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), será composta pelo Presidente do Conselho, um Tesoureiro, um Secretário Executivo e mais três membros do Conselho, para mandato de um ano,

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

admitida sua reeleição. Artigo 9º - Compete à Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR): I - Fomentar e articular, junto às potenciais fontes doadoras ou patrocinadoras, a captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR); II – Monitorar e fiscalizar os recursos captados em nome do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena); III - Estabelecer, “ad referendum” do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), os critérios e prioridades para o atendimento de projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), em conformidade com o Sistema Municipal de Turismo Sustentável (SMTS); IV - Elaborar o relatório anual de atividades do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), a ser submetido à aprovação da plenária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena) e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Dracena; V - Adotar as providências necessárias para o adequado repasse dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), aos responsáveis pelos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena); VI - Acompanhar o andamento dos projetos realizados com recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), garantindo sua efetiva aplicação;

Exigir dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados, a elaboração de relatórios financeiros e de atividades desenvolvidas; VIII - Informar semestralmente à plenária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena) e a Câmara Municipal de Dracena, mediante apresentação de relatório escrito, o andamento das atividades financiadas e a situação das contas do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções; IX - Denunciar à plenária e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), de que tenham conhecimento; X – Resolver os casos omissos na regulamentação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR); Artigo 10 - Os membros da Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), em especial seu presidente, cumprem função de relevante responsabilidade pública sendo-lhes plenamente aplicáveis às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Artigo 11 - Os membros da Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), não receberão qualquer remuneração por suas atividades,

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

sendo consideradas serviços de relevância para o Município. Artigo 12 - Perderá o cargo o membro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou seis reuniões ordinárias durante o ano, sendo seu posto substituído pelo suplente imediato. Artigo 13 - A Presidência da Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), e terá a incumbência de: I – Formar comissões para avaliar, julgar e emitir parecer sobre a viabilidade financeira dos projetos encaminhados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR Dracena); II - Coordenar e emitir parecer sobre a execução dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), segundo parâmetros técnicos e as diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena);

Emitir parecer juntamente com a Comissão, sobre os convênios com os executores dos projetos aprovados, assim como as contas do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR); V – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios mensais dos movimentos dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena). Artigo 14 - A Tesouraria da Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) será exercida por qualquer dos membros, indicados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), que terá a incumbência de: I - Auxiliar a presidência no acompanhamento dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), de acordo com os parâmetros técnicos e as diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena); II – Acompanhar, apresentando análises e avaliações econômicas financeiras dos convênios e contratos firmados pelo Município, com a análise técnica do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), junto às instituições governamentais e não governamentais; III – Supervisionar o controle contábil das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), emitindo parecer sobre o balanço semestral ou sempre que solicitado; IV – Solicitar, sempre que necessário, junto à contabilidade do município, a demonstração financeira das receitas direcionadas ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR); Artigo 15 – A Secretária Executiva da Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR),será exercida por qualquer dos membros, indicados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena) e terá a incumbência de: I – Auxiliar a Presidência no acompanhamento

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), de acordo com os parâmetros técnicos e as diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena); II – Convocar, pautar e lavrar atas das reuniões do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);

Manter sob controle, documentos e arquivos do Fundo Municipal de Turismo; IV – Atender ao público interessado e manter correspondência com membros de instituições fornecendo as informações sempre que solicitadas; V – Substituir o Presidente em seus impedimentos. CAPÍTULO III Do Procedimento para Aprovação de Projetos Artigo 16 - Os projetos a serem desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), deverão ser encaminhados pelo interessado ao presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), que o colocará em pauta logo na primeira reunião plenária. Parágrafo único - O prazo para o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ele submetidos será de até 90 (noventa) dias. Artigo 17 - A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena), se fará após a publicação, dentro do município e em local de amplo acesso ao público, do extrato do convênio assinado pelo Prefeito e pelo representante legal da instituição beneficiada, em que constarão as seguintes informações: I - Nome, sede, telefone e CNPJ da instituição executora e signatária do convênio; II - Nome, qualificação completa, endereço e telefone do responsável técnico e financeiro pelo projeto; III - Nome e descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto; IV - Local em que o projeto será executado; V - Valor total e tempo de duração do convênio.

Artigo 18 - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), projetos incompatíveis com quaisquer normas ou critérios da Política Municipal para o Turismo Sustentável. Artigo 19 - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-Dracena) editará, mediante proposta da Comissão Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários à Comissão Técnica de Gestão do Fundo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Municipal de Turismo (FUMTUR), através de Decreto do Executivo. Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Dracena, 12 de dezembro de 2006. ÉLZIO STELATO JÚNIOR Prefeito Municipal Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra. LÚCIO SACCO Secretário de Administração CM n.º 106/2006

LEI Nº 4.641 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, alterada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, que

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, com alteração dada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, passará a vigorar com a seguinte redação: " Art. 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes: I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Trabalho; II – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude; III – Secretaria de Educação; IV – Secretaria de Cultura e Turismo; V – Agente de Viagens; VI – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de hospedagem e Gastronomia, Alimentos Preparados e Bebidas a Varejo de Presidente Prudente e Região - SINDSHOGASTRO; VII - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região – SINHORES; VIII - Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena – SINCOMERCIÁRIOS; IX – Sindicato Rural de Dracena; X – Associação Comercial e Empresarial de Dracena - ACE; XI – Associação Dracenense de Educação e Cultura - ADEC; XII – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Campus de Dracena; XIII – Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES; XIV - Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC; XV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – Subsecção Dracena; Art 2º -

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal Dracena, 12 de dezembro de 2017. JULIANO BRITO BERTOLINI Prefeito Municipal Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra. ALESSANDRA SCARPINI ALVES Secretária de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.998 - DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, que

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Secretaria de Educação;

IV – Secretaria de Cultura e Turismo;

V – Agente de Viagens;

VI – Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena - SINCOMERCIÁRIOS;

VII - Sindicato Rural de Dracena;

VIII - Associação Comercial e Empresarial de Dracena - ACE

IX – Associação Dracenense de Educação e Cultura - ADEC;

X – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP - Campus de Dracena;

XI – Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES;

XII – Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - Subsecção Dracena;

XIV - Representante de entidade do terceiro setor;

CNPJ: 44.880.060/000

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

XV – Representante da sociedade civil, indicado pelo Prefeito;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos

LEI N.º 5.035 - DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 245, de 20 de agosto de 1959.

Ficam adotados como símbolos representativos deste Município a Bandeira, o Brasão Das Armas, o animal a ave arara-canindé e como mascote a estátua denominada "Arthurzinho", descritos nesta lei.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº. 245, de 20 de agosto de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam adotados como símbolos representativos deste Município a Bandeira, o Brasão Das Armas, o animal a ave arara-canindé e como mascote a estátua denominada "Arthurzinho", descritos nesta lei.

Art. 2º. Ficam criados os artigos 3º-A e 3º-B, os quais apresentam a seguinte redação:

"Art. 3º-A - A ave arara-canindé a que se refere o artigo 1º desta Lei, conhecida popularmente como arara-de-barriga-amarela, da espécie ararauna, diante a sua

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

significativa migração para a área urbana, é considerada atração, inclusive turística, do Município de Dracena."

"Artigo 3-B - A estátua denominada "Arthurzinho" a que se refere o artigo 1º desta Lei, é um menino de bronze, vestido com camiseta, shorts e boné, segurando uma bola e fazendo xixi.

§1º. O monumento é em homenagem a todas as crianças dracenenses, o qual é considerado atração da cidade desde o ano de 1957.

§2º. O nome "Arthurzinho" surgiu espontaneamente pelos munícipes, após a denominação da praça central da cidade ser homenagem ao ex-prefeito Arthur Pagnozzi.

Art 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 16 de maio de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos.

Decreto N.º 7.753 - DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exigência de certificação no cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo,

para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços turísticos no Município de Dracena/SP e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a promulgação da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, a qual estabelece a Política Nacional de Turismo e em seu artigo 22 torna obrigatório o cadastro dos prestadores de serviços turísticos no Ministério do Turismo; e

Considerando a necessidade das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços turísticos no Município de Dracena cadastrarem-se no Ministério do Turismo, através do

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Cadastur, e apresentar o Certificado de cadastro quando da emissão ou renovação do alvará de funcionamento;

DECRETA:

Art.1º. Passa a ser obrigatória a apresentação do Certificado Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) para todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços turísticos do Município de Dracena/SP.

Parágrafo único. Quando da solicitação de emissão ou renovação de alvará de funcionamento, as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços turísticos deverão apresentar a certificação descrita no caput deste artigo, sob pena de indeferimento do pedido.

Art.2º. Conforme artigo 21 da Lei Federal nº 11.771/2008, são considerados prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas na cadeia produtiva do turismo:

I - Meios de hospedagem;

II - Agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - Organizadoras de eventos;

V - Parques temáticos;

VI - Acampamentos turísticos;

§1º. Poderão também ser cadastradas no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias, e apresentar o Certificado CADASTUR à Administração Pública Municipal, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços no Município de Dracena/SP:

I - Restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - Centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimento dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - Marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - Casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas; e

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

§2º. Para atuar legalmente de acordo com a Lei nº 8.623/93 e Decreto nº 946/1993 e em consequência da exigência do disposto no artigo 22, da Lei nº 11.771/2008, a apresentação do Certificado CADASTUR também será obrigatória aos profissionais de Guia de Turismo, autônomos e pessoas jurídicas.

§3º. A qualificação dos prestadores de serviços turísticos, seus direitos, deveres, infrações e penalidades estão devidamente especificados na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 3º. A não observância do disposto neste Decreto impede a concessão e/ou renovação de alvará de funcionamento para as empresas, guias turísticos e autônomos já cadastrados na Prefeitura Municipal, bem como sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às penalidades impostas pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 02 de junho de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 7.763 - DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do calendário de eventos do município de Dracena para o ano de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dracena o Calendário de Eventos e outras atividades que venham evidenciar o crescimento, desenvolvimento e a promoção da cultura no município.

Art. 2º. Fazem parte do calendário oficial do município as seguintes festividades:

I - 20 e 21 de fevereiro – Carna Dracena;

II - 16 e 17 de junho - Arraiá Dracena;

III - 08 e 09 de Julho - 8º Campeonato Internacional de Gateball;

IV - 19 a 23 de julho - Fapidra;

V - 15 de setembro - Aniversário de Jaciporã;

VI - 15 e 16 de setembro - Imin Fest;

VII - 12 de outubro- Dia Das Crianças;

VIII - 20 e 21 de outubro - Dracena Moto Festival;

IX - 24 de novembro - Acender das Luzes;

X - 07 de dezembro - Show Evangélico em comemoração ao aniversário do Município;

XI - 08 de dezembro - Aniversário do Município;

XII - 11 de dezembro - Chegada do Papai Noel.

Art. 3º. A organização das atividades poderá realizar parceria com entidades do município, com a finalidade de fomentar a realização das festividades.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável por organizar, planejar e divulgar o calendário de eventos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 15 de junho de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

LEI N.º 5.060 - DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reestruturado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Dracena.

§1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade, ou a sua Entidade, poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

§6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2o. O COMTUR do Município de Dracena fica assim constituído:

I - Do Poder Público:

a) Um representante de Turismo;

b) Um representante de Cultura;

c) Um representante do Meio Ambiente;

d) Um representante da Educação;

e) Um representante do Desenvolvimento Econômico; e

f) Um representante do Agronegócio.

II - Da Iniciativa Privada:

a) Um representante dos Hotéis;

b) Um representante dos Restaurantes;

c) Um representante dos Bares Diferenciados;

d) Um representante dos Agentes de Turismo;

e) Um representante dos Promotores de Eventos;

f) Um representante da Imprensa;

g) Um representante dos Artesãos;

h) Um representante da Associação Comercial;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

i) Um representante da Associação ADEC;

j) Um representante de Escolas de Ensino Superior;

k) Um representante da Escola Técnica ETEC; e,

l) Um representante da Cooperativa de Produtores Rurais.

Parágrafo Único. Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º. Os representantes de entidades ou associações só poderão ser indicados caso integrem a sua própria Diretoria, ou seu quadro associativo, de maneira voluntária.

Art. 4º. Cada representante indicado, conforme o artigo 2º, só poderá participar de, no máximo, 3 (três) Conselhos Municipais.

Art. 5º. O dirigente deste Conselho não poderá sê-lo em outro, ficando autorizado a compor outros Conselhos Municipais como membro titular ou suplente.

Art. 6o. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

a) A Política Municipal de Turismo;

b) As Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

c) O Plano Diretor de Turismo tri anual que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do Comtur e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;

d) Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

f) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

g) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

h) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

i) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

j) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

k) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

l) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

m) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

n) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

o) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

p) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

q) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;

r) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

s) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

t) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

u) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

v) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, órgão da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme a Lei Complementar Estadual n° 1.261, de 29 de abril de 2015 e Lei Estadual n° 16.283, de 15 de julho de 2016;

w) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

x) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

y) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

z) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 7o. Compete à presidência do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos seus membros;

III - Convocar as reuniões;

IV - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

V - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;

VI - O Secretário Executivo também terá de ser da Iniciativa Privada;

VII - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VIII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros; e,

IX - Proferir o voto de desempate.

Art. 8o. Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar a Presidência na definição das pautas;

II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - Controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V - Responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI - Substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões.

Art. 9o. Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 10. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo único. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

Art. 11. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§1º. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida;

§2º. Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 12. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 13. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Art. 14. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 15. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 16. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 17. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 18. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em 31 de dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Art. 19. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3.139, de 02 de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 02 de agosto de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

DECRETO Nº 7.835 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 5.060, de 02.08.2023, os Senhores:

I - Do Poder Público:

a) Um representante de Turismo;

Titular: Lucinéia Figueiredo dos Santos

Suplente: Mayra Bernava Simões Rossi

b) Um representante de Cultura;

Titular: Rogério Edson dos Santos

Suplente: Marly Moura

c) Um representante do Meio Ambiente;

Titular: Robson Crusoé Dinardi

Suplente: Murillo Nogueira Viana

d) Um representante da Educação;

Titular: Ana Claudia Corsatto Montrezol

Suplente: Marlene Cardoso dos Santos Pardinho

e) Um representante do Desenvolvimento Econômico;

Titular: Aline Léa Barbosa

Suplente: Alexandra Oliveira da Silva

f) Um representante do Agronegócio.

Titular: Rosalina dos Anjos Machado

Suplente: Murilo Arnal

II - Da Iniciativa Privada:

a) Um representante dos Hotéis;

Titular: Cristiano Silva Neto

Suplente: Thiago Gonzales Rossi

b) Um representante dos Restaurantes;

Titular: Gabriela Abreu

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Suplente: Marcelo Jacon

c) Um representante dos Bares Diferenciados;

Titular: Jaime Nakano

Suplente: Endil Paraguai

d) Um representante dos Agentes de Turismo;

Titular: Arildo Luciano Gerlin da Silva

Suplente: Valéria Bobadilha Bueno

e) Um representante dos Promotores de Eventos;

Titular: Jeferson Gouveia

Suplente: Marcos Hashimoto

f) Um representante da Imprensa;

Titular: Luiz Antonio Jacon

Suplente: José Fernando Pereira dos Santos

g) Um representante dos Artesãos;

Titular: Vera Lúcia dos Santos Carvalho

Suplente: Sueli Soares

h) Um representante da Associação Comercial;

Titular: Maria Neli Vieira Kato

Suplente: Rosana Cristina Valcezi

i) Um representante da Associação ADEC;

Titular: Hermes Tamura

Suplente: Miyuki Kanezawa Simodo

j) Um representante de Escolas de Ensino Superior;

Titular: Daniela Macário Custódio (FUNDEC)

Suplente: Leandro Tropaldi (UNESP)

k) Um representante da Escola Técnica ETEC; e,

Titular: Aline Mateus Kinoshita

Suplente: Frankllin Pessoa Cardoso

l) Um representante da Cooperativa de Produtores Rurais.

Titular: Gislaine Oliveira dos Santos Gomes

Suplente: Brenda Juliana Elias Cruz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Dracena, 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídico

DECRETO Nº 7.843 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Turismo.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 5.060, de 02.08.2023, os Senhores:

I - Do Poder Público:

Um representante da Educação:

Titular: ERMES MANOEL DOS SANTOS MONTEIRO em substituição a Ana Claudia Corsatto Montrezol

Suplente: ROSANGELA APARECIDA DE BRITO em substituição a Marlene Cardoso dos Santos Pardinho

Um representante do Agronegócio.

Titular: LEONARDO UNGARI MARQUES em substituição a Rosalina dos Anjos Machado

II - Da Iniciativa Privada:

Um representante de Escolas de Ensino Superior;

Titular: MARCELO CARLOS SOBRINHO (FUNDEC) em substituição a Daniela Macário Custódio.

Art. 2º. Os membros substituídos foram nomeados no Decreto 7.835, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 06 de dezembro de 2023.

CNPJ: 44.880.060/000

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.
MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídico

DECRETO Nº 7.875 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração no Conselho Municipal de Turismo, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

I - Do Poder Público:

c) Um representante do Meio Ambiente;

Titular: MURILO NOGUEIRA VIANA em substituição a Robson Crusoé Dinardi;

Suplente: LEONARDO BORTOLAN SANTOS em substituição a Murillo Nogueira Viana.

Parágrafo Único: O membro substituído foi nomeado pelo Decreto nº 7.835, de 14.11.2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de fevereiro de 2024.
ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal
Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.
MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo

O conselho foi reestruturado a partir da lei ordinária nº 5060 de 02 de agosto de 2023. Sendo a primeira reunião em dezembro do mesmo ano, foi realizada a votação para presidente do conselho e nomeação da secretária executiva e secretário adjunto.

Os conselheiros titulares e suplentes, além do presidente são pessoas participativas, que se comprometeram a participar do conselho, sendo eles do poder público e privado totalizam trinta e seis conselheiros, são eles:

Conselheiros	**Representação**
Titular: Lucinéia Figueiredo dos Santos	Turismo
Suplente: Mayra Bernava Simões Rossi	Turismo
Titular: Rogério Edson dos Santos	Cultura
Suplente: Marly Moura	Cultura
Titular: Murillo Nogueira Viana	Meio Ambiente
Suplente: Leonardo Bortolan Santos	Meio Ambiente
Titular: Ermes Manoel dos Santos Monteiro	Educação
Suplente: Rosangela Aparecida de Brito	Educação
Titular: Aline Léa Barbosa	Des. Econômico
Suplente: Alexandra Oliveira da Silva	Des. Econômico
Titular: Leonardo Urgari Marques	Agronegócio
Suplente: Murilo Arnal	Agronegócio
Titular: Cristiano Silva Neto	Hotel
Suplente: Thiago Gonzales Rossi	Hotel
Titular: Gabriela Micanez Morgado de Abreu	Restaurantes
Suplente: Marcelo Jacon da Silva	Restaurantes
Titular: Jaime Nakano	Bares Diferenciados
Suplente: Endil Paraguai	Bares Diferenciados
Titular: Arildo Luciano Gerlin da Silva	Agente de Turismo
Suplente: Valéria Bobadilha Bueno	Agente de Turismo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Titular: Jefferson Thiago Doring Gouvea	Promotor de Eventos
Suplente: Marcos Takeo Hashimoto	Promotor de Eventos
Titular: Luiz Antonio Jacon	Imprensa
Suplente: José Fernando Pereira dos Santos	Imprensa
Titular: Vera Lucia dos Santos Carvalho	Artesão
Suplente: Sueli Ferreira Silvestre Soares	Artesão
Titular: Maria Neli Vieira Kato	Associação Comercial
Suplente: Rosana Cristina Valcezi	Associação Comercial
Titular: Hermes Tamura	ADEC
Suplente: Miyuki Kanezawa Simodo	ADEC
Titular: Marcelo Carlos Sobrinho	FUNDEC
Suplente: Leandro Tropaldi	UNESP
Titular: Aline da Silva Matheus Kinoshita	ETEC
Suplente: Frankillin Pessoa Cardoso	ETEC
Titular: Gislaine Oliveira dos Santos Gomes	Coopadra
Suplente: Brenda Juliana Elias Cruz	Coopadra

Tabela 15 - COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

Fonte: LEI N.º 5.060 - DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Sendo os conselheiros Arildo Luciano Gerlin dos Santos - presidente, Lucinéia Figueiredo dos Santos - secretária executiva e Luiz Antônio Jacon - secretário adjunto.

As reuniões do COMTUR, acontecem uma vez ao mês na primeira quarta-feira, às quatorze horas, no paço municipal na sala do cidadão. Os assuntos abordados nas reuniões têm sido referentes ao plano diretor de turismo, regimento interno, grupos de pesquisas e trabalhos, entre outros, os conselheiros participam com sugestões e propostas de ações para a melhoria do desenvolvimento do turismo no município.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Figura 50 - Logo do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

Foto: Lucinéia Figueiredo

Inventário Turístico

Foi realizado o inventário turístico no município através do Departamento de Turismo, segue abaixo algumas informações encontradas.

Turismo

O turismo pode ser considerado um fenômeno econômico, político, social e cultural dos mais significativos que vem se destacando como uma das mais promissoras atividades econômicas mundiais, geradora de emprego e renda.

Ao analisar o turismo sob os aspectos econômico e social, é possível avaliar a sua capacidade de gerar empregos, distribuir renda, captar divisas e proporcionar a melhoria da qualidade de vida das comunidades. Assim, o turismo é visto como parte representativa de um processo de desenvolvimento sustentável.

No município de Dracena a atividade do turismo está em desenvolvimento, recebe turistas por meio de alguns atrativos que o município possui, são elas nos segmentos: cultural, eventos, rural, esporte, religioso, ecológico - birdwatching, saúde, compras, negócios, gastronômico.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 51 - Logo do Turismo de Dracena SP
Foto: Lucinéia Figueiredo

Turismo Cultural

Turismo Histórico Cultural

Por meio da história é possível entender e aprender sobre a cultura de um povo, o turismo histórico cultural é tido como um fenômeno social, produto da experiência humana. As pessoas que visitam esses atrativos, desfrutam de lazer, entretenimento, trocas culturais e conhecimento do local.

O turismo cultural abrange várias áreas como idioma, costumes, culinária e natureza, valorizando as potencialidades das tradições e do patrimônio histórico do local. O município está repleto destas características que contam a nossa história.

Os Atrativos Culturais de Dracena

Os atrativos culturais do município são: O Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni, o Acervo Histórico, a Biblioteca Municipal, Teatro Municipal, o Projeto Culturando, Projeto Guri, Feira Livre, Feira de Artesanato, exposições de esculturas e obras de artes de artistas do município; Monumentos - Marco Zero, Arturzinho, Frei Moacir, Bebedouro de animais, Portal em homenagem da imigração Japonesa, Dracena Cidade Milagre, Santa Nossa

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Senhora Aparecida, Praças: Arthur Pagnozzi, Estudantes, Manoel Gomes Gonçalves, Cruzeiro, Rotary.

Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni

Fundado em 13 de julho de 2021 O nome do centro cultural, recebeu a homenagem de Luiz Carlos Zaniboni que era natural de Dracena. Foi diretor, fotógrafo e ator, ganhou vários prêmios nessas áreas, licenciado em Letras; bacharel em Turismo; especialista em Gestão de Negócios em Organização de Eventos com MBA — Negócios Turísticos. Faleceu aos 47 anos no dia 25 de agosto de 2013.

O Centro Cultural abriga a Secretaria de Cultura e Turismo, além do Acervo Histórico Municipal, Departamento de Turismo, atividades do Projeto Culturando e a Biblioteca Municipal Professora Nilce Teresinha Arinos de Carvalho.

O local foi indicação de um juiz do fórum do município, que teve uma revitalização interna e externa na infraestrutura proporcionando um ambiente melhor para os funcionários e visitantes.

No Centro Cultural são realizadas exposições de artistas, palestras, recebe visitas de alunos das escolas do município e cursos diversos que manifestam o lado artístico dos alunos.

Atualmente no Centro Cultural está sendo o Ponto de Informações Turísticas. A Coordenadora de Turismo e Turismóloga que é a responsável pelo turismo no município, recebe turistas que buscam informações sobre a cidade.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

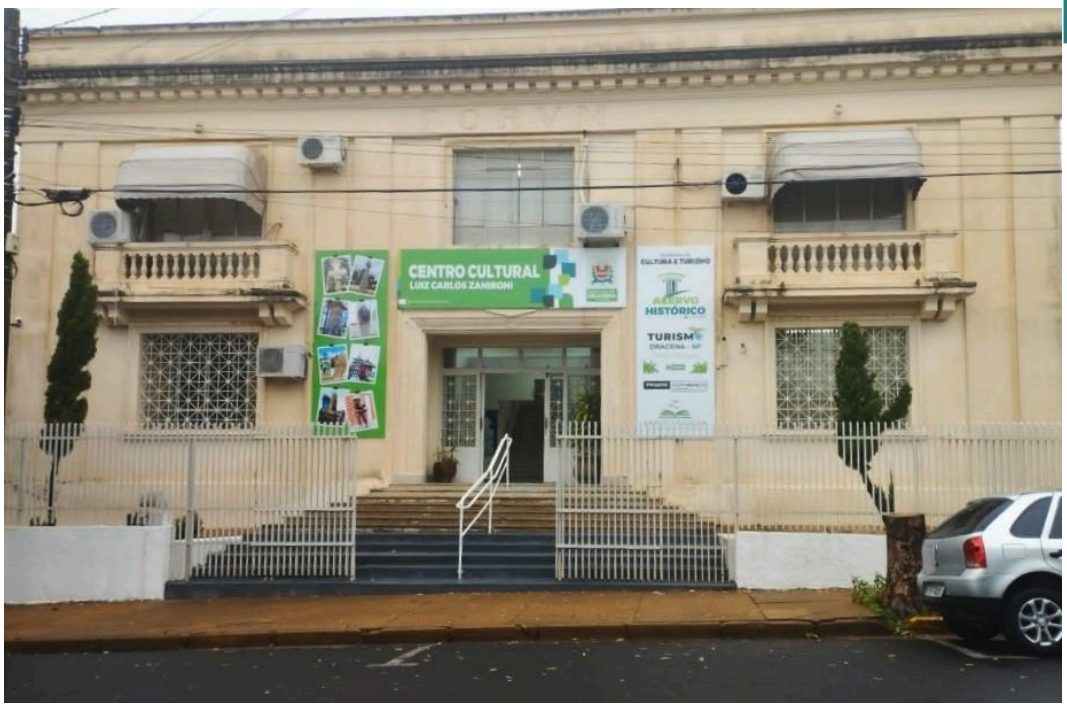


Figura 52 - Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni
Foto: Rogério Edson dos Santos

Acervo Histórico Municipal

Implantado no ano de 2022, o Acervo passou por algumas ampliações em janeiro de 2024. O responsável pelo Acervo Histórico é o Coordenador do Acervo Histórico.

O local é aberto para visitações, contém objetos, cenários, exposições, documentos, fotos, entre outros, tudo de grande importância para a preservação da história de nossa cidade e de nossos pioneiros, assim nos fazem viajar na história.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 53 - Acervo Histórico Municipal
Foto: Rogério Edson dos Santos

Biblioteca Municipal Professora Nilce Teresinha Arinos de Carvalho

A Biblioteca Municipal leva o nome de uma professora dracenense “Professora Nilce Teresinha Arinos de Carvalho”, o local tem atendimento para consultas de verificação de disponibilidade de livros presenciais e acesso ao acervo por meio do site: http://biblioteca.dracena.sp.gov.br:8080/Biblivre5/. A responsável pela Biblioteca é a Bibliotecária.

Para fomentar e estimular a prática da leitura, a biblioteca conta com uma grande variedade de livros de diversos gêneros. São realizados os empréstimos por meio de cadastro de seus usuários com a duração de prazo para leitura de 15 quinze dias, podendo ser renovado neste período.

O local é bastante conhecido no município, pois são realizadas diversas oficinas temáticas, atividades culturais e projetos como “férias na biblioteca”, ações de distribuição de livros “olha, um livro”, recebe autores de livros que ministram palestras no programa Viagem Literária, entre outros. No ano de 2022, a biblioteca recebeu três mil visitantes.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Missão: Promover o acesso e incentivar o uso e a geração da informação, por meio da sua estrutura, de acervo, de serviços contribuindo para a excelência do ensino, pesquisa, cultura e extensão, na cidade de Dracena.

Visão: Ser reconhecida pelo nosso usuário, como uma biblioteca dinâmica que contribua para sua vida profissional, como social e que atenda às necessidades das demandas, por meio de um atendimento ágil e qualificado.

Valores: Manter o compromisso com a democratização do acesso à informação de forma equitativa, respeitando o patrimônio, a ética e os valores humanos.



Figura 54 - Biblioteca Municipal
Foto: Lauriele Martins Lopes

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Teatro Municipal Aécio de Féo Flora

Inaugurado em 2004, o teatro recebeu o nome em homenagem ao maestro que escreveu o hino da Dracena e muitas outras composições.

Em 2017, ocorreu uma chuva de granizo que causou vários danos ao teto do teatro, que ficou inativo por 6 anos. Somente no ano de 2023, a reforma do teatro foi realizada, assim foi reinaugurado no dia 16 dezembro do mesmo ano.



Figura 55 - Teatro Municipal

Foto: https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Projeto Culturando

O projeto é realizado através da Secretaria de Cultura e Turismo, regido pelo Instituto Marcel Freire e oferece aulas desde o ano de 2021. A responsável por este projeto é a Coordenadora de Programas e Atividades Sociocultural.

Atende mais de trezentos alunos, em aulas de Coral, Teatro, Dança Afro (Capoeira), Dança Baby, Passinhos, Jazz, Ballet, Viola Caipira, Violão, Ukulele, e Oficina de Desenho. Além de fazer aberturas de eventos do município.



Figura 56 - Projeto Culturando

Foto: Marly Moura

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Projeto Guri

Este projeto é um programa do governo do Estado de São Paulo, gerido pela Santa Marcelina Organização de Cultura, ele está em dracena desde 2005.

O polo de Dracena oferta vagas para os seguintes cursos: Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompete, Trombone, Eufônio, Canto Coral, Iniciação Musical, Violão, Percussão, Violoncelo, Contrabaixo Acústico, Violino e Viola Erudita, sendo cursos gratuitos e de qualidade.



Figura 57 - Projeto Guri
Foto: https://portalregional.net.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Feira Livre

A feira livre de Dracena é tradicionalmente realizada nos dias de quarta-feira e domingo. Ela atrai feirantes de toda a região, com diversos produtos como hortaliças, produtos hippies, plantas e culinária em geral. Atualmente ela é realizada em uma avenida bem movimentada da cidade desde a década de 60.



Figura 58 - Feira Livre

Foto: https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Feira de Artesanato

A feira é realizada todos os sábados na praça central, com várias peças artesanais como panos de pratos com pintura feita à mão, tapetes e enfeites, tudo feito pelas artesãs do município. Esta exposição veio valorizar a importância e apreciação do artesanato local, Dracena já foi conhecida como a capital do pano de prato, muitas pessoas vinham aqui para comercializar os panos de pratos e admirar o trabalho feito pelas as artesãs.



Figura 59 - Feira de Artesanato
Foto: Lucinéia Figueiredo

Segue abaixo alguns artistas plásticos do município, conforme solicitado inclusão em reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo:

Artistas Plásticos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Davi Vieira Dias

Atua há 30 anos na área de artes visuais, possui graduação e pós-graduação em Artes pela Unifadra e trabalha com pintura em telas, esculturas em cerâmica, xilogravura, escultura com uso de sucatas metálicas, mosaicos e restauração de imagens sacras. O artista já participou de 6 salões de artes e três edições do Mapa Cultural Paulista, sendo classificado para fases estaduais, levando suas obras para diversas cidades.



Figura 60 – Quadro Davi Vieira
Foto: Davi Vieira Dias

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 61 - Escultura Davi Vieira
Foto: Davi Vieira Dias

Jorginei Domicciano de Souza

Em 1997 chega do Pará com sua família em Dracena – de imediato descobre seu gosto pela arte de expressar os sentimentos humanos, passando a se dedicar a pintura e desenho.

O artista atuou como voluntário em projetos de 1998 a 2002, nas escolas municipais e estaduais, fez exposições em cidades dos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo. Recebeu medalha da Academia Francesa - pela comissão superior de recompensa da sociedade acadêmica de artes, ciências e letras (fundada em 1915).

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 62 - Obra do Caravaggio – Domicciano

Foto: Jorginei Domicciano de Souza



Figura 63 - Hebe Camargo – Domicciano

Foto: Jorginei Domicciano de Souza

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Monumentos do município

Os monumentos no município são de grande relevância, pois através deles, são preservados a história.

Marco de Dracena

O marco que foi implantado no ano 1939, pela divisão judicial da procuradoria de terras, também foi o dorso do espigão, rio do peixe e rio feio e estes foram uns dos motivos para a fundação da cidade.

Em agosto de 1945 a empresa imobiliária Fioravante, Spinardi & Vendramim Ltda adquiriu algumas terras das propriedades da Fazendas Marrecas e a fazenda São Manoel, ambas propriedades de Manoel Miguel do Nascimento. No dia 8 de dezembro de 1945, a cidade de Dracena foi fundada por Virgílio Fioravante, Florêncio Fioravante, Írio Spinardi e João Vendramini.

No dia 15 de novembro de 2007, foi inaugurado um monumento de Jesus Cristo na praça dos estudantes, no dia houve um culto com membros de uma igreja e a comunidade em geral. O evento foi promovido pelo prefeito Júnior Stelato e o Presidente da Câmara Moisés Antônio de Lima que exerciam esses cargos naquele ano.



Figura 64 - Marco Zero de Fundação do Município
Foto: Rogério Edson dos Santos

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Arthurzinho

Desde o ano de 1957 é considerado uma atração na cidade. O monumento feito com cobertura de bronze, foi instalado em homenagem às crianças dracenenses. A comunidade passou a chamá-lo de Arthuzinho em homenagem ao filho do ex-prefeito do município Arthur Pagnozzi, que possui o mesmo nome do pai.

Se localizava na fonte luminosa da praça Arthur Pagnozzi, encantando a todos com a sua forma feita de bronze, um menino com boné, segurando uma bola e fazendo xixi. Atualmente o monumento se encontra no Acervo Histórico. Desde maio de 2023 foi reconhecido símbolo do município.



Figura 65 - Monumento Arthuzinho
Foto: Rogério Edson dos Santos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Frei Moacir

O frei Moacir Chinelatto nasceu em Iracemápolis, município de Limeira - SP em 1933. Onde viveu com sua família, cursou a escola e fez todas as etapas da catequese e aos 12 anos foi para o seminário de São Fidélis de Piracicaba no ano de 1945.

Com mais de 50 anos de uma vida religiosa, o frei em 1993 veio residir em Dracena onde foi um idealizador da Pousada Bom Samaritano, onde comandou desde a sua fundação em 1995. O saudoso frei Moacir sempre foi uma pessoa bondosa e humilde com a população dracenense, sendo muito carinhoso com as crianças, idosos e doentes.

No ano de 2022 foi feita uma estátua em homenagem ao Frei Moacir, se encontra na Praça da Igreja Matriz em Dracena.



Figura 66 - Monumento Frei Moacir
Foto: Rogério Edson dos Santos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Bebedouro de animais

Instalado na década de 60, o antigo bebedouro que era utilizado para saciar a sede dos animais dos trabalhadores da região, assim como dos animais dos charreteiros e carroceiros.

O bebedouro se localizava nas confluências das ruas Vitória e Fortaleza, ficou muitos anos neste local, depois ficou na estação ferroviária por um tempo, hoje está localizado na frente do Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni é utilizado como floreira.



Figura 67 - Monumento Bebedouro de Animais
Foto: Rogério Edson dos Santos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Monumento da Imigração Japonesa

Este monumento foi instalado em 2008 na praça Arthur Pagnozzi, possui destaque por estar num espaço amplo e por ser em homenagem aos 100 anos da imigração japonesa.



Figura 68 - Monumento da Imigração Japonesa
Foto: https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Dracena Cidade Milagre

Inaugurado no ano de 2022, a obra representa uma família nos tempos de lavouras de café, que retrata a história do município. Nos traz a mensagem de que não devemos esquecer nosso passado e nossa história e ao mesmo tempo devemos sempre olhar para frente, ao futuro.



Figura 69 - Monumento Dracena Cidade Milagre
Foto: Lucinéia Figueiredo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Monumento Nossa Senhora Aparecida

Em um dos trevos do município, foi construído um monumento da Santa Nossa Senhora Aparecida, que é a padroeira da cidade.

A prefeitura e o pároco Frei Moacir que tomava conta da igreja Matriz do município, fizeram um projeto de construção desta santa e que o arquiteto Celso Jurandir Daniel, fez este projeto criar forma, a santa foi inaugurada em dezembro de 1996. Até os dias de hoje por conta da localidade da Santa, o local é conhecido popularmente como trevo da Santa.



Figura 70 - Monumento Santa Nossa Senhora Aparecida
Foto: André Cardoso

Algumas Praças do Município

Abaixo mostraremos algumas praças relevantes do município, onde são bastante frequentadas:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Praça Arthur Pagnozzi

Onde se localiza a praça, antes era uma rodoviária onde o prefeito Arthur Pagnozzi demoliu e iniciou a construção da praça que leva o seu nome atualmente. Quando inaugurada teve seu nome primeiramente como praça da Bandeira, um local de lazer para a população que não tinha esse acesso no município.

O prefeito na época foi para a cidade de Araçatuba e trouxe uma fonte, para ser instalada na praça central que ficava toda iluminada e com ela instalou o monumento do menino mijão o “Arthurzinho” para homenagiar às crianças. Em 1988, o antigo prefeito veio a falecer e, por meio de um decreto, a praça que então se chamava praça da Bandeira, passou a ser chamada “Praça Arthur Pagnozzi”.

O local durante os anos passou por reformas até chegar na arquitetura atual, na praça também é localizado um monumento em homenagem a comunidade japonesa pela a sua imigração para o país, contendo também um palco para shows, a fonte principal e também foi instalado a casa do papai Noel no final do ano de 2023.



Figura 71 - Praça Arthur Pagnozzi
Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Praça dos Estudantes

Inaugurado em abril de 1992, a praça é uma homenagem aos estudantes que faleceram em setembro de 1991. No local existe um memorial com os nomes das vítimas e também se encontra o monumento do marco zero.



Figura 72 - Praça dos Estudantes
Foto: Lucinéia Figueiredo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Praça Manoel Gomes Gonçalves

Esta praça é popularmente conhecida como “Praça da Matriz”, por ficar em frente de uma das igrejas principais de Dracena. Esta praça foi construída uns anos depois da igreja ser erguida, a praça tinha uma arquitetura simples e bonita, nos anos 70 e 80 a praça era conhecida como praça dos namorados por receber muitos casais que iam lá para passear e passar um tempo juntos. Na praça também tinha caixas de som por alguns pontos, que tocavam músicas de diversos gêneros, para as pessoas escutarem.

Atualmente, a praça passou por uma reforma, para revitalizar a estrutura, com mais iluminação e segurança a praça está sendo reconhecida como “Praça da Família”, pois muitas famílias frequentam o local. Na praça contem a estátua em homenagem ao Frei Moacir que residiu e participou ativamente em projetos sociais da cidade e também acontece diversos eventos como a tradicional festa junina da cidade



Figura 73 - Praça Manoel Gomes Gonçalves
Foto: https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Praça do Cruzeiro

A praça que popularmente é chamada de praça do cruzeiro, é marcada por uma cruz em homenagem às missões redentoristas realizados no ano de 1969. Mas o nome real do local se chama Praça Marrey Junior, em homenagem a um deputado federal do Estado de São Paulo.



Figura 74 - Praça do Cruzeiro
Foto: https://www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Praça Rotary

A praça foi uma iniciativa do Club Rotary no município, no ano de 2012 ela passou por uma revitalização, fazendo a colocação de luminárias, academia ao ar livre e playground para as crianças, além de uma pista de caminhada e ciclovia.

O local é frequentado por vários residentes e visitantes no município, localizado perto de duas escolas, muitos estudantes também frequentam a praça. O evento Pomar Urbano, que acontece todos os anos, é realizado na mesma, tornando um lugar aconchegante e de fácil acesso.



Figura 75 - Praça Rotary
Foto: Bastidores da Notícia Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Turismo de Eventos

Esse tipo de turismo consiste no deslocamento de várias pessoas de outras localidades para ter experiências profissionais, entretenimento e enriquecimento cultural. Este segmento é um forte potencial, pois movimenta bastante o município recebendo turistas que prestigiam os eventos.

Segue abaixo alguns eventos que são realizados no município anualmente:

Festa do Milho da Pousada Bom Samaritano, Carna Dracena, Aniversário dos distritos do município Jamaica e Jaciporã, Arraiá Dracena, Fapidra, Expo Arte, Imin Fest, Alegria na Praça - Dia das Crianças, Dracena Moto Festival, Acender das Luzes, Shows no Aniversário de Dracena, Baile do Havai, Vegas, Feira Pomar urbano.

Dracena tem uma variedade de eventos, para todos os gostos e muitas delas são grande atrativo potencial turístico, pois são muitos prestigiados pela população da região. A seguir, listamos alguns dos principais eventos que o município realiza ao decorrer do ano.

Alguns Eventos

Festa do Milho - da Pousada Bom Samaritano

A tradicional festa do milho, que está em sua 27ª edição, ocorre no início do ano. Durante todos os dias do evento, a Igreja Matriz de Dracena que também participa desta festa realiza o preparo de pratos típicos feitos somente com milho, a população também colabora ajudando a igreja com doações de ingredientes e financeiramente através de compra realizadas das iguarias. No último dia do festival acontece um almoço na Pousada Bom Samaritano, com a realização de shows e missas no local.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 76 - Festa do Milho - da Pousada Bom Samaritano
Foto: https://altapaulistaja.com.br

Carna Dracena

Este evento ocorre no carnaval, realizado no mês de fevereiro, os blocos carnavalescos realizam caminhada animando algumas avenidas do município até chegar na praça central da cidade – Praça Arthur Pagnozzi. A festa muito animada conta com pessoas fantasiadas, muita música e folia.



Figura 77 - Carna Dracena
Foto: https://www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Aniversários dos Distritos de Jamaica e Jaciporã

O município tem dois distritos: Jamaica e Jaciporã, nas suas respectivas datas de fundação é feita uma celebração com shows de cantores locais. Jamaica dia 24 de março e Jaciporã dia 15 de setembro.





Figura 78 – Entrada de Jamaica e Capela de Jaciporã
Fotos: www.dracena.sp.gov.br / www.jornalinterativo.net

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Arraiá Dracena

A tradicional festa junina, ocorre em dois dias do mês de junho, é realizada na Praça Manoel Gomes Gonçalves – Praça da Família, em frente à igreja Matriz. Este evento conta com várias atrações como danças típicas e das escolas do município, shows, brincadeiras e barracas com comidas típicas preparadas por entidades locais.



Figura 79 - Arraiá Dracena
Foto: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Fapidra – Festa do Peão

O tradicional evento ocorre desde o ano de 1967, era realizado no clube Abd e foi suspensa no ano de 1969. No ano de 1970 até os dias atuais está sendo realizada do recinto da Fapidra e este evento ocorre sempre no mês de julho.

O evento conta com shows de vários artistas renomados e reconhecidos nacionalmente, praça de alimentação e parque de diversões. A festa é uma das maiores da região, muitas pessoas da região e de outros estados mais distantes vêm prestigiar este evento. Alguns dias que antecedem ao evento é realizada a escolha da rainha, neste ano de 2023 teve a volta da cavalgada e exposições de animais que estavam há nove anos sem a presença.



Figura 80 – Fapidra
Foto: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Expo Arte

O evento é realizado através da Secretaria de Educação do Município, ocorre nos últimos dias do mês de agosto, tem sua realização na praça Arthur Pagnozzi, conta com a participação e realização das crianças da rede municipal. Os alunos das escolas realizaram apresentações de danças e de coral, além de exposições de artesanatos, esculturas e outras obras artísticas realizadas por eles, essa exposição tem como tema o folclore brasileiro que é comemorado no mês de agosto.



Figura 81 - Expo Arte
Foto: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Imin Fest

Esse tradicional evento acontece desde o ano de 2010. É realizado pela ADEC – Associação de Esporte e Cultura. Ele ocorre no começo do mês de setembro, mostrando e valorizando a cultura japonesa. A comunidade japonesa da região sempre está presente, o evento conta com exposições de ikebana, danças típicas, culinária japonesa, bonsai e karaokê.

A equipe de taiko que também se apresenta neste evento é muito prestigiada, ganhando vários prêmios na categoria júnior e na categoria livre. Em 2019, eles participaram no 21st Nippon Taiko Junior competition em Koriyama, na província de Fukushima no Japão.



Figura 82 - Imin Fest
Foto: bastidoresdanoticiadracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Alegria na Praça – Dia das Crianças

Este evento ocorre sempre no dia 12 do mês de outubro, ele é realizado na praça Manoel Gomes Gonçalves – Praça da Família. O evento oferece variedade de guloseimas, brinquedos para as crianças e apresentações de shows, teatro e muitas brincadeiras.



Figura 83 - Alegria na Praça - Dia das Crianças
Foto: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Dracena Moto Festival

Este evento é realizado na Estância MS, no mês de outubro. O evento conta com muitas atrações, food trucks, expositores e apresentação do esporte wheeling, além de bandas de rock renomadas que se apresentam durante as 24 horas de evento.



Figura 84 - Dracena Moto Festival
Foto: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Acender das luzes

Este evento ocorre todos os anos nos meses de novembro e dezembro, que marca a chegada do natal, o município fica todo iluminado com os enfeites natalinos. A festa também conta com apresentações na praça Arthur Pagnozzi, o comércio nesta época faz um horário especial e também acontece a chegada do papai Noel na cidade.



Figura 85 - Acender das Luzes
Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Aniversário do Município

Esta data é uma das mais especiais da cidade que atualmente está com 78 anos, desde a sua fundação em 08 de dezembro de 1945. Os preparativos do evento, ocorre alguns dias que antecede o aniversário do município, com apresentações de danças, shows gospel e com cantores renomados.



Figura 86 - Aniversário do Município

Fonte: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Baile do Hawai

É realizado desde 1993, sendo um dos eventos mais tradicionais do município.

O evento é realizado no mês de dezembro no clube ABD, com um tema praiano com flores, frutas tropicais e muita música, várias pessoas da região sempre prestigiam esta festa.



Figura 87 - Baile do Havai

Foto: bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Vegas Sunrise e Vegas Reveillon

Festas eletrônicas, a Vegas Sunrise está sendo realizada aproximadamente a oito anos e a Vegas Réveillon ocorreu em duas viradas de ano. Bastante conhecida, atraem grande público jovem de cidades distantes.



Figura 88 - Vegas Sunrise e Vegas Reveillon
Foto: Facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Pomar Urbano - Feira Criativa

Este evento particular acontece desde de 2021, tem apoio da secretaria de Cultura e Turismo do Município. Alguns artesãos locais expõem seus trabalhos para vender suas artes, além de ter outras atividades para as crianças e adultos. O evento ocorre em média semestralmente, no mês de maio e ou em dezembro de cada ano. Realizado na praça Rotary, as famílias desfrutarem de um evento agradável e aconchegante. Atraem várias visitantes da região.



Figura 89 - Pomar Urbano
Fonte: Instagram.com

Alguns Locais de Eventos

No município existem vários locais para realizações de eventos, seguem abaixo as informações de alguns locais de eventos, nome, telefone, endereço e a lotação – capacidade de ocupação:

.

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	LOTAÇÃO
AABB	18- 3822-1234	Estrada Panorama, 488 - J Village	240 Pessoas
AGD EVENTOS	18- 3822-3330	Alameda Bélgica, 55 - Jardim das Palmeiras 2	450 Pessoas
AGD CENTRO DE EVENTOS	18- 99708-0303	Av. Washington Luís, 860 – Metrópole	991 Pessoas
CELEBRITÁ EVENTOS	18- 99708-0303	Av. Presidente Vargas, 1966 - Vila Lucélia	700 Pessoas
ADEC	18- 3821-1038	Rua Dom Pedro, 1279 – Centro	1.195 Pessoas
CLUBE ABD	18- 3821-1788	Al. Ezigomar Cariola, 211- Jardim São Manoel	1.800 Pessoas
FAPIDRA	18- 3822-1507	Av. Alcides Chacon Couto, 1338 – Metrópole	10.000 Pessoas
LOLO KIDS EVENTOS	18- 99710-3625 18- 99811-7183	Rua dos Mangueirais, 174 - São Cristóvão	70 a 100 Pessoas
APEOESP	18- 3821-1826	Rua Brasil, 1455 - Vila Correia	400 Pessoas
MARIA'S EVENTOS	18- 99755-0265	Av. Washington Luís, 726 – Metrópole	400 Pessoas
ESTÂNCIA MS	18- 3822-1246	Rua Orlando Frucchi, 357 - Distrito Industrial	3.300 Pessoas
ALPHAVILLE EVENTOS	18- 99733-3588	Marginal José Dansieri, 785 – Palmeiras	400 Pessoas
RANCHO RL	18- 99776-5202	Estrada dois, Palmeiras	120 Pessoas
ESTÂNCIA DOS IPÊS	18- 99725-6035	Estrada dois, Palmeiras	100 Pessoas
BARRACÃO DA VÓ CIDA	18- 99707-1232	Sitio Santo Antônio, Bairro Palmeiras	80 Pessoas

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CASTELINHO ITALIA	18- 99793-1550	Av. Benedito Borges, 309 - Jardim Kennedy	150 Pessoas
PELICANO BAR VEGANO	18- 99677-9664	Rua Ipiranga, 687 - Centro	420 Pessoas
REALIZE FESTAS E EVENTOS	18- 99747-6723	Rua Telma Regina Berlandi Brito, 132 - Sol Nascente	150 a 250 Pessoas
DM EVENTOS	18- 98123-7779	R. Oracy Schuindt, 95 - Hossume	72 a 168 Pessoa
METAMORFOSE	18- 99795-4039	Rua Alcides Chacon Couto, 1191	500 Pessoas
SALÃO DE EVENTOS – FREI MOACIR CHINELATTO	18- 3822-4548	Estrada Municipal Junqueirópolis, sn - Palmeiras Rural	800 Pessoas
CHÁCARA AMETISTA	18-99734-2000	Alameda Salvador, 386 Portal dos Girassol	150 Pessoas
ESTÂNCIA VÔ MINGO	18- 99711-5473 18-99728-3567	Rod. Eng. Byron Azevedo Nogueira	114 Pessoas
SALÃO DE EVENTOS DO CLUBE LIONS	18- 3821-2224	Av. Whoshington Luiz, 591 – Bairro Metrópole	280 Pessoas
SINDICATO DOS SERV MUNICIPAIS DE DRACENA	18- 99790-0881	Rua das Coleirinhas, 300 Jd dos Pássaros	160 Pessoas

Tabela 16 - Alguns Locais de Eventos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil

Os associados deste clube têm diversas atividades, como aulas de canto, zumba, hidroginástica e dança, além de um local para confraternização.



Figura 90 – AABB - Associação Atlética do Banco do Brasil
Fotos: www.facebook.com

AGD Eventos

Esse local realiza diversas confraternizações como festas de casamento, formaturas e aniversários, contando com serviço de buffet.



Figura 91 - AGD Eventos
Foto: www.bastidoresdanoticiadracena

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

AGD Centro de Eventos

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários, contando com serviços de buffet e decoração de eventos.



Figura 92 - AGD Centro de Eventos
Foto: www.ClaudioMariano.com.br

Celebritá Eventos

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamento, formaturas e aniversários, além da tradicional festa da virada.





Figura 93 - Celebritá Eventos
Fotos: www.bastidoresdanoticiadracenablogspot.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

ADEC - Associação Dracenense de Esporte e Cultura

Esse local realiza diversas confraternizações, além da tradicional festa Imin Fest.





Figura 94 - ADEC - Associação Dracenense de Esporte e Cultura
Fotos: www.google.com / www.thymberthy.blogspot.com

Clube ABD – Associação Bancária de Dracena

Este local realiza diversas confraternizações além de lugares para esportes e entre outros. Além da tradicional festa do Hawai.



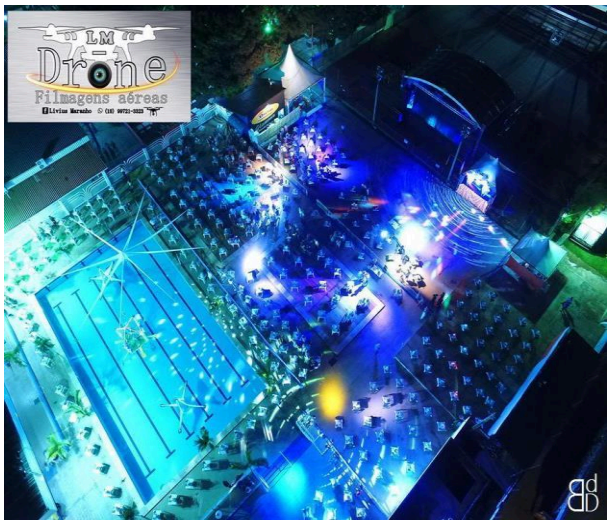


Figura 95 - Clube ABD – Associação Bancária de Dracena
Fotos: www.blogdedracena.blogspot.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

FAPIDRA - Feira Agropecuária e Industrial de Dracena

Este local realiza diversos eventos como o feirão de carros e a tradicional festa do peão, com shows, rodeios e exposições.





Figura 96 - FAPIDRA - Feira Agropecuária e Industrial de Dracena
Fotos: www.bastidoresdanoticiadracenablogs.com / www.fundec.edu.br

Lolo Kids Eventos

Neste local são realizadas diversas confraternizações voltadas ao público infantil, como festas e colônia de férias.





Figura 97 - Lolo Kids Eventos
Fotos: www.facebook.com / www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Os associados deste clube têm acesso a várias atividades, além de um lago para pesca e um local para confraternização.



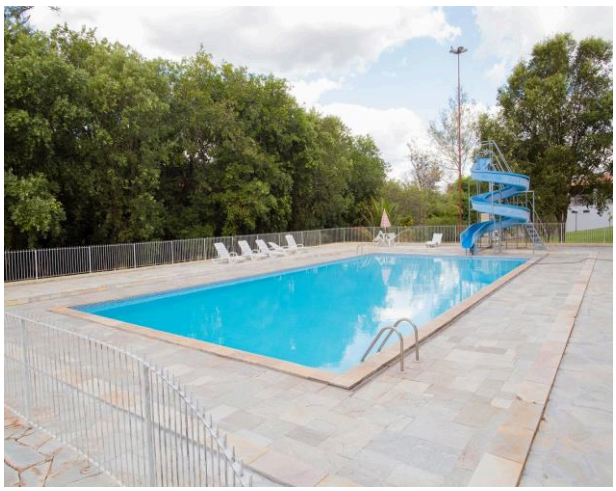


Figura 98 - APEOESP - Sindicato dos Professores e Ensino Oficial do Estado de SP
Fotos: www.facebook.com

Maria's Eventos

Esse local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários, além de shows ao vivo.





Figura 99 - Maria's Eventos
Fotos: http://rogeriofotografias.blogspot.com / www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Estância MS

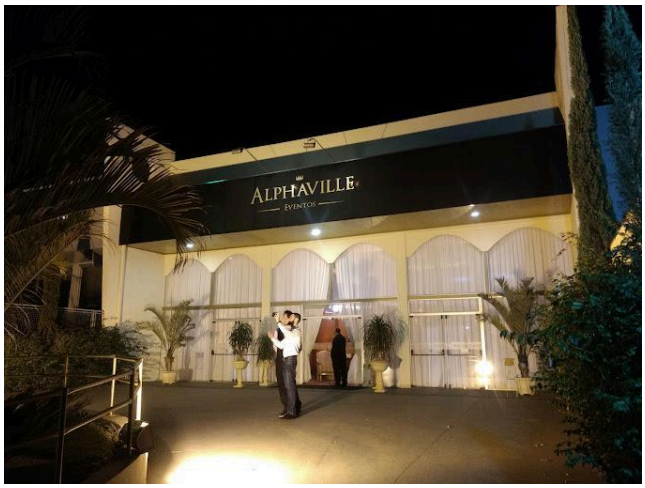
Este local realiza vários eventos como, shows, jantares e o Dracena moto festival.




Figura 100 - Estância MS
Fotos: www.facebook.com

Alphaville Eventos

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários, contando com serviços de buffet e decoração de eventos.



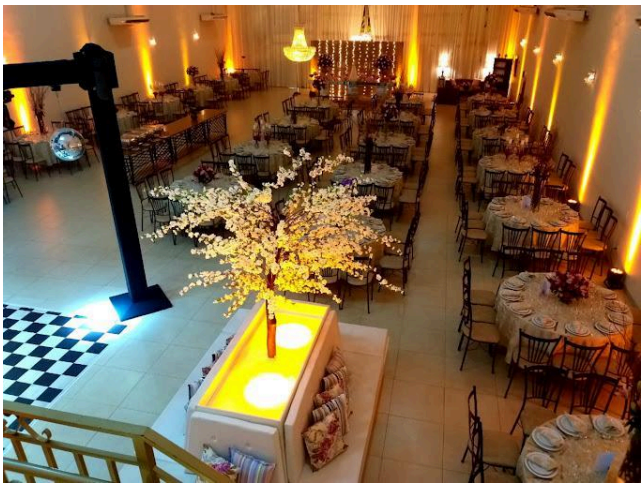


Figura 101 – Alphaville Eventos
Fotos: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Rancho RL

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários.




Figura 102 - Rancho RL

Fotos: www.facebook.com

Estância dos Ipês

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários.




Figura 103 - Estância dos Ipês

Fotos: www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Barracão da Vó Cida

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários.





Figura 104 - Barracão da Vô Cida

Fotos: www.facebook.com / www.google.com

Castelinho Itália

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários.





Figura 105 - Castelinho Itália

Fotos: www.facebook.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Pelicano Bar Vegano

Este local realiza diversas confraternizações, como festas e shows ao vivo.





Figura 106 - Pelicano Bar Vegano
Fotos: www.google.com

Realize Festas e Eventos

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários maiores deles infantis.



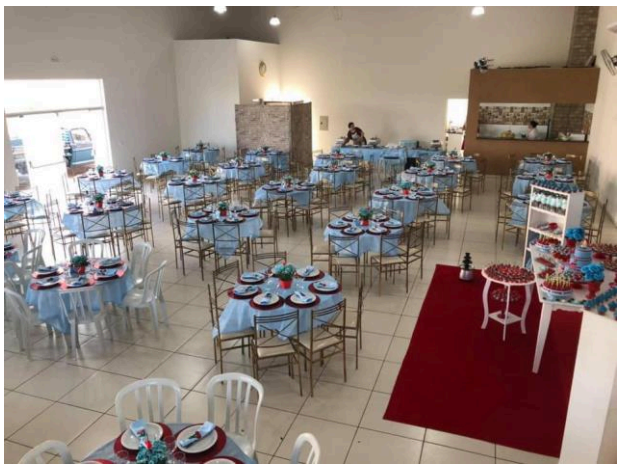


Figura 107 - Realize Festas e Eventos
Fotos: www.facebook.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

DM Eventos

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários.





Figura 108 - DM Eventos
Fotos: Mauricio Mantovani

Metamorfose

Este local, realiza vários eventos do estilo eletrônico, para um público mais jovem.



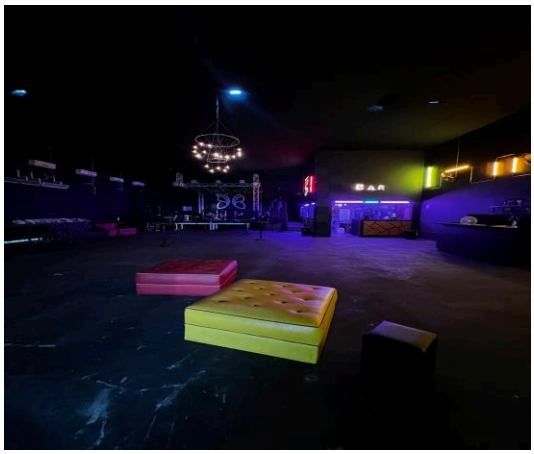


Figura 109 - Metamorfose
Fotos: Douglas Carvalho

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Salão de Eventos Frei Moacir Chinellato

O local realiza diversos eventos, como aniversários, casamentos e confraternizações, além de realizar o almoço do último dia da festa do milho todos os anos.



Figura 110 - Salão de Eventos Frei Moacir Chinelatto
Foto: Facebook.com

Chácara Ametista

Este local realiza diversas confraternizações como festas de casamentos, formaturas e aniversários.





Figura 111 - Chácara Ametista
Fotos: www.ClaudioMariano.com.br

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Estância Vô Mingo

Este local realiza diversas confraternizações como festas de aniversários, formaturas e shows ao vivo.

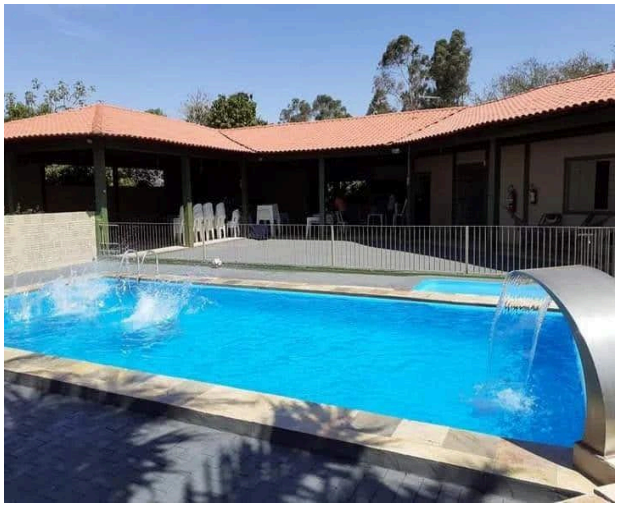



Figura 112 - Estância Vô Mingo
Fonte: www.facebook.com

Lions Clube de Dracena

Esse local realiza diversas confraternizações como festas de casamento, formaturas e aniversários. Além de ser um local onde são realizados reuniões e chás beneficentes.




Figura 113 - Lions Clube de Dracena
Fotos: www.Facebook.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena

Criado em 17 de outubro de 1989, o Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena representa a categoria de sindicato municipal. No clube tem salão para festas, área de lazer com quiosques e piscina.





Figura 114 - Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena
Fotos: sindicatodosservidoresdracena.blogspot.com

Turismo Rural

É aquele que valoriza as atividades do campo. Ele vai além de uma hospedagem em um hotel fazenda, levando o visitante a conectar-se com agricultores, artesãos, pequenos produtores, animais e paisagens. Essa é uma importante modalidade para a valorização das áreas rurais, ajudando os agricultores a terem renda além do uso da terra, por meio da venda direta dos seus produtos e outras atrações turísticas. Por meio deste contato com o meio rural é adquirido conhecimento das atividades como a forma de cultivo de plantas e criação de animais, isso promove o bem estar pessoal e a valorização deste segmento.

Nosso município tem uma ampla área de chácaras, sítios e fazendas, despertando mais atrativos de oportunidades para ser realizado a implantação de toda a estrutura necessária para receber os turistas nessas áreas rurais.

Abaixo alguns locais deste segmento:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Pousada Bom Samaritano

Localizada em zona rural do município de Dracena, a Pousada Bom Samaritano foi fundada em 18 de maio de 1995, pelo saudoso Frei Moacir Chinelatto.

Atualmente é administrada pelos padres orionitas da Congregação "Pequena Obra da Divina Providência Dom Orione". Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, que atua como Comunidade Terapêutica, oferecendo tratamento a dependentes químicos (álcool e outras drogas), que aceitam tratar-se por livre e espontânea vontade, através de um processo de recuperação que passa pela reabilitação física, psicológica e espiritual, minimizando os efeitos danosos do grave problema da dependência química causados à sociedade em geral.

Muitas pessoas visitam a entidade com suas famílias, todo local é muito bem cuidado e aconchegante, possui uma paisagem única, tem um lago com uma ponte que leva até uma gruta que abriga a imagem de uma santa, coqueiros, árvores, vários tipos de plantas, horta e pássaros exóticos. A estrutura da entidade conta também com uma marcenaria, salão de eventos e uma capela onde são realizadas celebrações de missas, batizados e casamentos.

No local existe uma harmonização paisagística, com ambiente rural e de natureza, os animais que existem no local como, porco, aves, carneiro, entre outros, as árvores como palmeiras e coqueiros atraem vários pássaros, tem um lago central, com uma ponte que leva até uma gruta de pedras onde se encontra uma santa, o local é muito utilizado para tirar lindas fotos, assim também para realizar visitações e desfrutarem desse ambiente lindo e aconchegante.



Figura 115 - Pousada Bom Samaritano

Foto: Lucinéia Figueiredo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Alambique da Cachaça Chão de Estrela

A Cachaçaria “Chão de Estrelas” teve sua história iniciada naturalmente pela curiosidade e paixão. O sítio adquirido pelo sr Nelson Puentes na década de 70, foi o berço dessa bebida tão aceita, saboreada é especial nos dias de hoje. No início da década de 80, mais precisamente em 1982, Sr Nelson comprou um pequeno destilador e fez para consumo próprio sua cachaça, serviu aos amigos e foi aprovada. Aventurou-se comprando um destilador maior e começou a destilar e vender para os amigos que cada vez mais começaram a procurar o produto.

Convencido de que havia uma procura maior, em 84, resolveu montar um destilador profissional e comercializar a bebida para os clientes que foram aumentando cada vez mais, iniciando então o comércio de cachaça chão de Estrelas no sítio Engenho Velho. Sempre preocupado com a qualidade e pureza da bebida, a cachaça se mantém fiel a receita do Sr Nelson Puentes, agora na segunda geração o filho Ulisses Negri Puentes mantém a tradição de seguir o sonho do pai. Sonho esse que vem trazendo qualidade e sofisticação numa bebida brasileira e internacionalmente reconhecida, apreciada e aprovada.

Este alambique fica próximo do aeroporto da cidade, as cachaças são de ótima qualidade e muitos visitantes vão conhecer o local e se deliciar com as cachaças produzidas no lugar.



Figura 116 - Alambique da Cachaça Chão de Estrela

Foto: Ulisses Negri Puentes

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A
CNPJ: 44.880.060/000

Alambique da Cachaça Catarina

No início da década de 40 a família Fioravanti se instalou no município. Participaram da fundação da cidade. A propriedade da família fica na fazenda Santa Catarina.

A propriedade mantém plantação de café e pecuária, até o começo do século 21 onde a família começou a ver futuro no plantio da cana de açúcar.

André Fioravanti, bisneto da Matriarca Italiana Sra Caterina Fioravanti, montou uma destilaria em 2008 para produção de cachaça. A destilaria Vitória, produz a cachaça Catarina de alta qualidade, que já ganhou diversos prêmios nacionais e internacionais.



Figura 117 - Alambique da Cachaça Catarina
Foto: http://www.cachacacatarina.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

COOPADRA – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena

Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena foi fundada no ano de 2015, atuando na produção de leite, derivados e vegetais. A empresa realiza a compra e venda de alimentos de seus cooperados, além de vender os produtos feitos pela mesma, ela também desenvolve a agropecuária local, dando mais visibilidade e lucro para os produtores, além de financiamento para as produções agrícolas. E a organização faz a distribuição de alimentos para as escolas e presídios na região, para o preparo diário das refeições.

O local é bem amplo, conta com plantações, fábrica e um viveiro de mudas com diversas plantas. A pequena fábrica da empresa tem uma sala toda refrigerada que é usada para a preservação dos alimentos.



Figura 118 - COOPADRA - Cooperativa dos Produtos Agropecuários de Dracena
Foto: portalregional.net.br

Turismo de Esporte

Os apreciadores de esporte estão presentes em campeonatos para prestigiar os jogos das modalidades esportivas, sejam de segmento constituído por programas e atividades com fins específicos de promover a prática de esportes por amadores ou profissionais. Em Dracena, alguns segmentos em relevância são: Futsal, Gatebaal, Capoeira, Karatê, Ciclismo, Atletismo, Jiu Jitsu e Skate.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Futsal

Dracena Futsal fundado em 2014, o time vem se destacando pelo seu desempenho, todos os anos jogam no campeonato Paulista, em 2020 jogaram no campeonato Brasileiro. Em várias competições locais recebem visitantes da região e de outros estados. Recentemente em agosto de 2023 foi sediado no município o campeonato de Futsal Copa Band, o time foi vice-campeão.



Figura 119 - Futsal

Foto: www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Gateball

O município teve o prazer de sediar o 8° Campeonato Internacional de Gateball Memuro-Brasil. Este evento ocorreu nos dias 08 e 09 de julho de 2023, no estádio Írio Spinardi com a organização da ADEC - Associação Dracenense de Esportes e Cultura e a Prefeitura do município.

Esse campeonato contou com diversos atletas da região e de outros países sul-americanos. Mais de 110 cidades e aproximadamente 600 atletas estiveram em Dracena e disputaram a competição. A realização deste evento no município, trouxe muito conhecimento e alegria para aqueles que prestigiaram. O evento foi um dos maiores da história de Dracena em relação ao esporte. Movimentou restaurantes, lanchonetes e o ramo hoteleiro.



Figura 120 - Gateball
Foto: https://portal.nipponja.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Capoeira

Dezenas de mestres e centenas de capoeiristas fizeram um belo evento no dia 12 de fevereiro de 2023 na Praça Manoel Gomes Gonçalves, mostraram a arte da capoeira, esporte que tem origens africanas, mas que se difundiu no país na época do Império Brasileiro.

O evento foi sucesso absoluto com participação de capoeiristas de várias regiões do Brasil. Ao todo, foram quase 300 pessoas presentes no evento. No dia 06 de agosto de 2023 ocorreu o 14° Festival Interestadual da Capoeira foi realizado no Ginásio de Esporte Alaor Ferrari com apoio da Secretaria de Esporte do município.



Figura 121 - Capoeira
Foto: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Karatê

Este esporte que é uma arte marcial de origem japonesa, teve sua introdução no Brasil pela primeira vez no estado da Bahia, pelo Sensei Eisuke Oishi. O esporte é ensinado no município, pelo Sensei Marcio que realiza as aulas todos os dias no Ginásio de Esportes Douvilho Moura, todos os anos abre novas turmas para esta modalidade.

No ano de 2019, o time de karatecas de Dracena venceu o 2° Jogos Infantis do Estado de São Paulo, conquistando duas medalhas de ouro. O nosso time que joga na modalidade adulta, também é muito reconhecida no estado por acumular vários prêmios neste esporte.

Todos os anos no município ocorre o Festival de Karatê realizado pelo Sensei Marcio, que conta com vários karatecas da região e do município.



Figura 122 – Karatê

Foto: www.dracena.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ciclismo

Este esporte teve seu início no século XIX, na Inglaterra quando as bicicletas estavam sendo aperfeiçoadas para ganhar mais velocidade, no Brasil, as bicicletas eram mais vistas no sul e sudeste do país, mas a primeira competição oficial só teve início em 1906.

No município, todos os anos é realizado alguns campeonatos como a Copa ABD de Montain Bike onde reúne vários ciclistas da região e de outros estados, os atletas do município ficam em posições prestigiadas nesta competição.

Alguns ciclistas do município, ganham algumas medalhas como nos jogos regionais que competem esta modalidade e também competem em outros países vizinhos.



Figura 123 – Ciclismo
Foto: https://avelaresportes.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Atletismo

Com o seu surgimento na Grécia, com competições datadas A.C ela é praticada até os dias atuais em competições dentro de cada país e nas Olimpíadas. Na cidade de Dracena, nesta modalidade o município é bem reconhecido muitos atletas ganham medalhas em competições estaduais e regionais.

No ano de 2022, o município foi a sede da 64° edição dos Jogos Regionais, muitos atletas da região vieram para competir na modalidade de atletismo. A equipe mirim de atletismo de Dracena foi vice-campeã no Troféu Genzo Hara, na 39º dos jogos estaduais, realizada no ano de 2015.



Figura 124 - Atletismo
Foto: https://altapaulistaja.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Jiu Jitsu

No município de Dracena, o Jiu Jitsu tem sido um dos esportes em destaque, tanto em atletas promissores quanto em torneios, a cidade é base para o torneio Open desta modalidade que ocorre todos os anos, tem a participação de municípios vizinhos, o torneio Open que vai ser abrigado na localidade já está na sua 10º edição e ocorreu dezembro de 2023.



Figura 125 - Jiu Jitsu
Foto: www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Skate

O skate nos últimos anos tem tido uma atenção e crescimento no município de Dracena, jovens e adultos que gostam e praticam a modalidade, tem ganhado espaço para a prática do mesmo, pois com a reforma tanto da pista de skate quanto das ruas dos bairros, a modalidade tem sido mais acessível para os praticantes, a cidade ainda abriga a competição de diversas categorias, a 12º edição ocorreu nos dias 15 e 16 de abril de 2023, e tem apoio de lojas do comércio da localidade e marcas consagradas renomadas na modalidade, o torneio também teve a atenção de atletas notáveis na atividade esportiva.



Figura 126 - Skate
Foto: www.facebook.com

Abaixo alguns locais onde são realizadas diversas atividades, competições e campeonatos esportivos no município.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Alguns Locais Esportivos

Estádio Írio Spinardi

Leva o nome de um dos fundadores da cidade e recebe muitos eventos esportivos de grande importância para a região e para o estado.

O nome Irio Spinardi, foi uma homenagem para um dos fundadores do município e sendo o primeiro prefeito a administrar a cidade. Irio nasceu no ano de 1917 na cidade de Taquaritinga interior do estado, residiu durante muitos anos na capital realizando diversas construções de prédios e condomínios até vim para a cidade de Dracena e participar na fundação da mesma.

No estádio ocorre muitos eventos voltados ao esporte, No ano de 2023 foi realizado o campeonato de Gateball que contou com diversas equipes e espectadores no local, também são realizadas partidas de futebol com os times da região e também o estádio era um dos principais palcos do Dracena FC, o extinto time profissional da cidade que algumas décadas atrás era um dos destaques da região.



Figura 127 - Estádio Írio Spinardi
Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Centro Olímpico Paulo Tahara

Inaugurada no ano de 1981, na gestão do prefeito Paulo Tahara, que foi homenageado com o seu nome no ano de 1987. No ano de sua inauguração, o centro olímpico só tinha a pista de atletismo e somente no ano de 1982 veio o gramado para os jogos de futebol.

Alguns eventos de grande importância, são realizados no centro olímpico como competições de atletismo e futebol, as etapas da liga regional de atletismo e os jogos finais dos times de base do estado.



Figura 128 - Centro Olímpico Paulo Tahara
Foto: bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ginásio de Esportes Dovilho Moura

Nos anos 70, começou a construção do ginásio que no começo adotou um nome diferente do atual, antes do atual nome a gestão da época colocou o nome em homenagem ao Presidente da República Emílio Garrastazu Médici, que governou o país nos anos da ditadura militar.

O nome atual do ginásio só foi adotado nos anos 80, em homenagem ao Dovilho Moura, que além de comerciante no município, presidiu o extinto Dracena FC.

Muitos eventos relacionados ao esporte e cultura são realizados no local, além de diversas atividades gratuitas como a academia municipal, ginástica funcional e aulas de karatê. O ginásio também recebe muitos campeonatos como de futsal, skate, basquete, ginástica rítmica e os jogos regionais.



Figura 129 - Ginásio de Esportes Dovilho Moura
Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ginásio Alaor Ferrari

Este ginásio é anexado a uma das escolas municipais do município, o local recebeu este nome em homenagem ao técnico de futebol e basquete, que seu nome verdadeiro é Naor Gandolfi.

No local é realizado muitos jogos do time Tempersul Unifadra que é um time do município, que joga com vários times da região. Também no local realiza alguns campeonatos de futsal, como a Copa Band, Liga Paulista e alguns Jogos Regionais.



Figura 130 - Ginásio Alaor Ferrari
Foto: g1.globo.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Ginásio Poliesportivo Manoel Gomes Gonçalves

Conhecido como Ginásio Galenão localizado na FUNDEC - Fundação Dracenense de Educação e Cultura, foi inaugurado em 23 de setembro de 1994. Seu nome foi escolhido em homenagem a Manoel Gomes Gonçalves, conhecido como Galeno, que era o então Prefeito na época da criação da Fundec, em 1968, foi um grande incentivador do esporte.

O Ginásio Galenão foi construído para abrigar as atividades esportivas das escolas mantidas pela Fundec, que hoje são o Colégio Anglo-CID, as escolas técnicas CEP/UME e a faculdade Unifadra.



Figura 131 - Ginásio Poliesportivo Manoel Gomes Gonçalves
Foto: fundec.edu.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Acqua Beach Arena

Inaugurado em novembro de 2023, o local privado é utilizado para a prática de beach tennis, além de ter um local para alimentação.



Figura 132 - Acqua Beach Arena
Foto: Lucinéia Figueiredo

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Sunset Beach Club

Clube de ténis privado é usado pelos seus praticantes, além de ter competições anuais desta modalidade.



Figura 133 - Sunset Beach Club
Foto: Google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Quadra Esportiva Mauri Carlos da Silva

A quadra de basquete, inaugurada em 12 de dezembro de 2023, foi fruto da mantenedora da UNIESP, instituto da educação e esporte e do próprio ensino, o objetivo é elevar o padrão esportivo da região.

Na inauguração contou com várias autoridades locais e o mantenedor da faculdade, além que teve sua primeira partida de basquete com o antigo time desta modalidade que foi campeão estadual do ano de 1971.



Figura 134 - Quadra Esportiva Mauri Carlos da Silva
Foto: www.Facebook.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Academia de Tênis de Mesa Dr. Marcio Pereira Duarte

Inaugurada em 2023, a academia foi idealizada pelo Prof. José Narciso e seus simpatizantes, contou com o apoio da Prefeitura Municipal de Dracena, onde é a sua mantenedora.

A academia atende crianças e idosos, além de criar um ambiente de lazer e inclusão social para pessoas especiais atendidas por entidades locais.

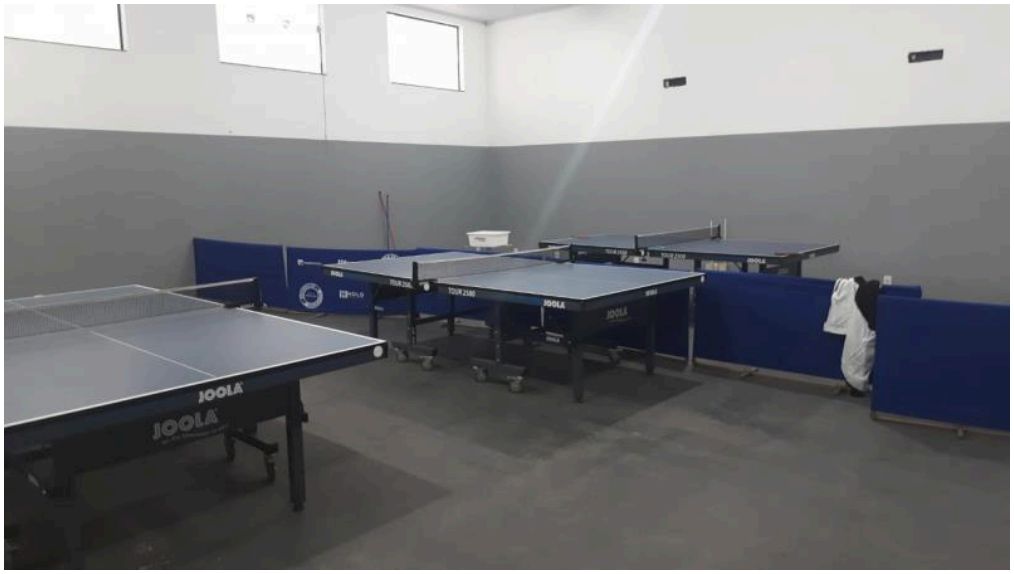


Figura 135 - Academia de Tênis de Mesa Dr. Marcio Pereira Duarte
Foto: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Clube ABD - Associação Bancária de Dracena

O local que é frequentado por muitas famílias, pelo seu local de lazer, festas ou campeonatos, em março de 2023 teve a inauguração de 5 quadras destinadas aos esportes de beach tênis, futevôlei e vôlei de areia.



Figura 136 - Clube ABD - Associação Bancária de Dracena
Foto: Instagram.com

Turismo Religioso

Pode ser entendido como uma atividade desenvolvida por pessoas que se deslocam por motivos religiosos ou para participar de eventos de significado religioso.
O turismo religioso do município é bem rico em história, beleza arquitetônica e muita fé dos religiosos e praticantes das comunidades: católica, evangélica e espírita.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Comunidade Católica

No Brasil, o catolicismo é a religião que tem o maior número de fiéis e foi trazido na época da sua colonização. Representa a maior comunidade religiosa no mundo, sendo que a sua presença é maior na Europa e na América.

Em Dracena muitos fiéis católicos participam de missas, retiros, encontros e demais reuniões da comunidade. A quantidade das igrejas são: Paróquia Nossa Senhora Aparecida com 04 capelas, Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima com 08 capelas, Paróquia São Francisco de Assis com 02 capelas, Paróquia Santo Antônio de Sant'Anna Galvão com 03 capelas. Total entre matrizes e capelas 21 igrejas católicas.

Elencamos abaixo duas igrejas católicas do município, diante da maior relevância, pois uma é a matriz fundadora sendo a primeira igreja instalada no munícipio e a outra por ser um Santuário – diante do cenário turístico com maior visitação de devotos a Nossa Senhora de Fatima.

Igreja Matriz - Paróquia Nossa Senhora Aparecida

É a Matriz, ela teve sua instalação no ano de 1948 com uma construção bem simples no começo, já no ano de 1955 ela teve a sua inauguração com uma arquitetura bem grandiosa. A localização é bem privilegiada, sendo vista a cúpula com o cristo de braços abertos em diversos locais da cidade, é considerado o cartão postal do município.

Na última atualização do plano diretor do município, foi constituído que não pode ser construído edifício com mais de 10 metros e com distância de 300 metros, para que não atrapalhe a visibilidade da igreja em toda a cidade.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

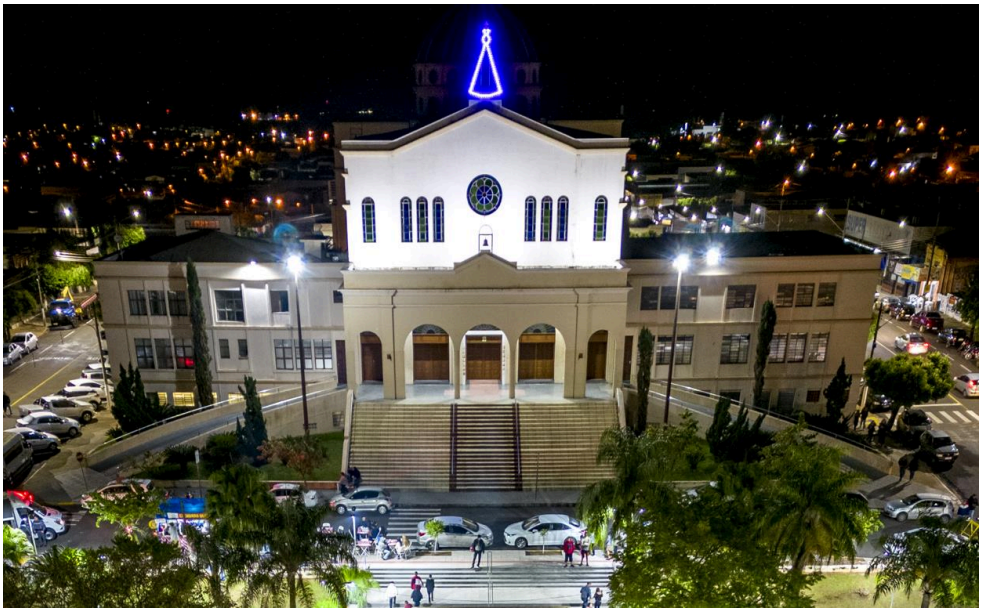


Figura 137 - Igreja Matriz - Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Foto: https://diocesedemarilia.com.br

Igreja Matriz - Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima

Desmembrada da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, a paróquia teve sua Missa de Instalação celebrada em 28 de janeiro de 1968, sendo a mesma presidida pelo Reverendíssimo Senhor Dom Hugo Bressane de Araújo, Arcebispo-Bispo da Diocese de Marília/SP, com a presença do Vigário Geral da Diocese, Monsenhor Geraldo Majella e, do Vigário da Matriz Frei Cesário de Piracicaba/SP, além de autoridades como o prefeito Municipal em exercício Benjamim Bianchini, alguns vereadores e grande número de fiéis dracenenses.

O mesmo decreto que criou a paróquia, nomeou seu pároco, o jovem Padre Achiles Paceli de Oliveira Pinheiro (hoje Monsenhor), que trabalhou incansavelmente, com muito ardor e entusiasmo, para adaptar à nova paróquia aos tempos pós conciliares: formou lideranças, iniciou o trabalho com as Comunidades Eclesiais de Base entre outras atividades pastorais, sempre com amor, muita fé, sabedoria e simplicidade evangelizou, animou, orientou e acompanhou a comunidade paroquial, os membros das pastorais, comunidades rurais, conselho de pastoral e todo o povo de Deus até agosto de 1975.

Entre os anos de 1978 e 2015 a paróquia esteve confiada aos Freis Capuchinos que trabalhavam com muito ardor em prol da evangelização e renovação espiritual de

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

toda a comunidade paroquial. Com apoio dos Conselhos Paroquiais e da comunidade construíram as Capelas das comunidades Santo Antônio, Santa Clara e São Judas Tadeu. Em 2010, o então pároco, Frei Flávio Antônio Gandelini, com apoio dos Conselhos, da comunidade em geral, amigos e colaboradores de Dracena, iniciou as obras de reforma e ampliação da igreja, sendo que em 16 de dezembro de 2012, em Celebração presidida pelo Bispo Diocesano Dom Osvaldo Giuntini houve a Dedicação da Igreja e elevação da Paróquia a Santuário Diocesano.

Em 2015 a paróquia voltou a ser confiada aos Padres Diocesanos que deram continuidade ao serviço de seus antecessores, incentivando a comunidade a viver um espírito de fraternidade, testemunhando o amor de Jesus Cristo.



Figura 138 - Igreja Matriz - Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima
Foto: https://www.maesqueorampelosfilhos.com

Festa de Nossa Senhora de Fátima

Com diversas atividades pastorais (missas, procissões, carreatas) nas comunidades que compõem a área paroquial do Santuário durante os 09 (nove) dias que antecedem a Festa da Padroeira, temos no dia 13 de maio, dia dedicado à Nossa Senhora de Fátima, a Missa da Alvorada às 06h e, durante todo o dia acontecem atividades devocionais (Terços, Ofício da Imaculada Conceição), culminando com a

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Celebração da Missa Festiva com a Coroação da Imagem de Nossa Senhora de Fátima. Durante todo o dia um grande número de fiéis católicos de Dracena e região visitam o Santuário para fazer suas orações de súplica e agradecimento aos pés de Nossa Senhora.

No ano de 2023, durante a novena e Festa de Nossa Senhora de Fátima estima-se que houve a participação de aproximadamente 5 mil fiéis.

Comunidade Evangélica

No município, existe uma comunidade evangélica muito grande, que fazem cultos ativamente e trabalhos envolvendo as igrejas. Existe um conselho de pastores com a maioria das igrejas evangélicas, atualmente existem aproximadamente 120 igrejas no município, sendo elas de 60 denominações diferentes.

As igrejas realizam muitos seminários e congressos todos os anos, aproximadamente mais de mil jovens de toda a região, prestigiam os eventos.

Comunidade Espírita

Com origem na França em meados do século XIX, sua crença principal é a evolução espiritual humana através das reencarnações. Em 2010, o IBGE fez um censo onde mostrou que existiam aproximadamente 3,8 milhões de espíritas no Brasil, sendo o maior país a ter seguidores.

No município de Dracena tem aproximadamente 7 centros espíritas, em diversas regiões da cidade com muitos seguidores desta doutrina.

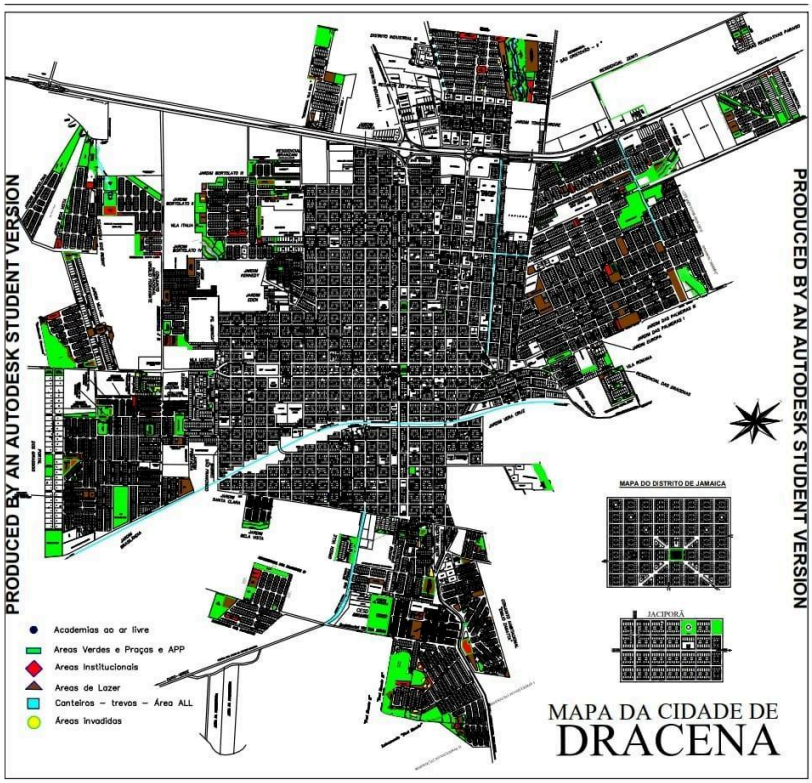
Turismo Ecológico

É um segmento do turismo voltado para a contemplação, atividades de lazer, esportivas ou educacionais no meio natural de forma a preservar os patrimônios naturais e culturais do local visitado. Além disso, o ecoturismo é ainda uma forma de despertar a consciência ecológica dos turistas por meio da interpretação e integração com o ambiente e a comunidade local, gerando benefícios tanto para o visitante quanto para a comunidade ou local visitado.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Áreas Verdes Urbanas

As áreas verdes estão em todos os lugares da cidade, contando com um local com muitas árvores, flores e algumas árvores frutíferas. Em alguns bairros os moradores fazem do local como uma área de lazer, eles montam um espaço para as crianças brincarem, plantam diversas plantas e cuidam como se fosse a casa deles. Abaixo mostraremos uma planta onde contém todas as áreas verdes do município:



Mapa 4 - Área Verde Urbana

Fonte: Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Departamento de Engenharia 2023

Parque Estadual do Rio do Peixe

O Parque Estadual do Rio do Peixe (PERP) é uma Unidade de Conservação estadual administrada pela Fundação Florestal, com uma área de 7.720,000 hectares, e localiza-se nos municípios de Ouro Verde, Dracena, Presidente Venceslau e Piquerobi. O acesso principal ao parque se dá através da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo – SP 563, também conhecida como “Rodovia da Integração”. As rodovias de acesso aos

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

municípios no entorno do Parque encontram-se em condições adequadas, com bom asfalto e sinalização satisfatória.

O rio possui uma sinuosidade reveladora de uma nova paisagem a cada curva. Este percurso, reduz o campo de visão da pessoa que está embarcada e gera expectativas quanto aos cenários que estão para se revelar, aspecto positivo que valoriza a experiência obtida nos passeios.

As matas e lagoas do parque propiciam abrigo para diversas aves aquáticas, mamíferos, répteis e demais animais. A presença da fauna é constante e de fácil observação, inclusive animais típicos da região do Pantanal Brasileiro, como as araras, tuiuiús, tucano, os cervos-do-pantanal, anta, capivara, onça, macaco, sucuris, jacarés e diversos tipos de peixes.

A presença desses animais e do ambiente alagadiço, somados ao imaginário popular, conferiu o nome popular à região da foz dos rios do Peixe e Aguapeí de “pantaninho paulista”. Esse nome sugestivo revela a peculiaridade desses rios, ambientes que apresentam características do ecossistema encontrado nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Um dos potenciais mais marcantes deste Parque é a possibilidade de passeios aquáticos embarcadas para a observação da exuberante natureza que se revela nessas excursões, principalmente a avifauna, além de outras modalidades turísticas de baixo impacto associadas à citada prática.



Figura 139 - Parque Estadual Rio do Peixe
Foto: https://www.saopaulo.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Birdwatching - Observação de Aves

Estimasse que a história do birdwatching começou a ser registrada no século XIX na Inglaterra. No início a observação de pássaros era feita para alimentar especialmente a curiosidade pelas espécies, logo após começaram expedições mais contemplativas e ecológicas, que visam a preservação das espécies.

Hoje no país já existem diversos roteiros, grupos e eventos voltados para os viajantes observadores de aves, como o Guia Birding Brasil, Avistar Brasil e Brasil das Aves.

Há várias facetas no birdwatching, cada praticante acaba desenvolvendo a atividade conforme seu gosto:

- Urbano – aquele que prefere estar perto de casa e conhecer os pássaros na sua região.
- Viajantes – os que gostam de unir sua paixão por pássaros e por viagem. Tem aquelas pessoas que gostam sempre de viajar para o mesmo lugar e conhecer mais e mais os pássaros da região, e têm aqueles que gostam de explorar novos lugares.
- Generalistas – as pessoas que gostam de conhecer vários pássaros, por isso, é comum que atrelem suas observações com as viagens.
- Especialistas – aqui é quem prefere se especializar e descobrir tudo sobre uma espécie ou um grupo específico, dessa forma consegue entender melhor sobre o comportamento da espécie.
- Observadores – quem prefere fazer uso apenas do binóculo e observar os pássaros ao vivo.
- Fotógrafos – essa é para os amantes de fotos incríveis. Geralmente andam bem equipados com lentes de longo alcance para conseguir captar as imagens.

Em Dracena com esse atrativo temos a presença com grande incidência da Arara Canindé, reconhecida como símbolo do município, ela está presente em toda a cidade, sobrevoam os ciclistas que compartilham vídeos na internet demonstrando as aves pousando no capacete enquanto pedalam.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 140 - Arara Canindé
Foto: https://jornalinterativo.net/

Turismo de Saúde

O turismo de saúde abrange uma ampla gama de serviços, incluindo tratamentos médicos, bem-estar, terapias alternativas, recuperação física e mental. Este tipo de turismo é pouco falado, mas é bem frequente em muitas regiões onde pessoas de outros lugares vêm para outras cidades para se tratar, buscam por consultas de rotina, especializadas e entre outros.

Os serviços de saúde em Dracena oferecem diversos atendimentos de saúde, incluindo hospitais, clínicas especializadas, e centros de reabilitação. A cidade conta com infraestrutura para atendimento médico básico e especializado, o que atrai muitas pessoas da região em busca de tratamentos específicos.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena

A instituição dispõe de 153 leitos hospitalares, sendo 60% destinado ao SUS, realiza diversos exames, cirurgias, apartamentos de pediatria, maternidade, berçário e UTI - unidade de terapia intensiva. Atende os moradores locais e onze municípios vizinhos.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A



Figura 141 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena
Foto: www.google.com.br

SASD – Suporte de Atendimento de Saúde de Dracena

Atende em frente a Santa Casa – (antigo CEMAC – Centro Municipal de Atendimento à Covid), oferece médicos especializados como cardiologistas, neurologistas, pediatras, neuropediatras, fonoaudiólogo, dermatologistas e atendimento do Programa Amigos do Peito – serão realizados atendimentos mediante agendamento prévio.



Figura 142 - SASD – Suporte de Atendimento de Saúde de Dracena
Foto: www.jornalinterativo.com.br

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

AME - Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Francisco de Assis Martucci

Atende mais de 20 especialidades em diversas áreas, o nosso município é referência para outras cidades pois aqui possui médicos de inúmeras áreas e são reconhecidos na região.



Figura 143 - AME - Ambulatório Médico de Especialidades
Dr. Francisco de Assis Martucci
Foto: https://saude.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Pronto Atendimento Unimed Dracena

Neste pronto atendimento, são realizados consultas, exames, internações e algumas cirurgias para os conveniados ou atendimento particular.



Figura 144 - Pronto Atendimento Unimed Dracena
Foto: www.google.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

PAM - Pronto Atendimento Municipal Dr. Takashi Enokibara

O novo PAM- Pronto Atendimento Municipal, localizado no bairro São Cristóvão, foi inaugurado no dia 07 de dezembro de 2023. Contou com a presença do ilustre secretário estadual de saúde, Dr. Eleuses Paiva e diversas autoridades políticas, civis e militares.

Foi transformado o que era uma unidade de saúde, até então, a Policlínica Municipal, em uma unidade de pronto atendimento de urgência e emergência.

O novo PAM iniciou os atendimentos, conta com três médicos, atuando nas salas Vermelha - urgência e emergência e nas salas Verde e Amarela - atendimentos intermediários. Na sala Vermelha o médico atuará por 24 horas e nas salas Verde e Amarela, dois médicos atendem das 7h à 0h.

O local conta com sala de raio-X, aparelho de última geração; laboratório de análises clínicas próprio; UTI móvel montada 24 horas; equipe de enfermagem ampliada; farmácia para o atendimento da unidade; serviço de assistente social.



Figura 145 - PAM – Pronto Atendimento Municipal Dr. Takashi Enokibara
Fotos: Prefeitura de Dracena

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Turismo de Compras

Esse tipo de turismo é o mais comum entre as pessoas, mesmo não sabendo do que se trata este turismo. O turismo de compras é um turismo onde muitas pessoas se deslocam de uma cidade para outra para comprar diversos objetos, roupas entre outros.
No município, somos conhecidos por ser um shopping a céu aberto por ter muitas variedades de lojas de roupas e variedades, muito cidades da região vem para a cidade de Dracena para esses fins.



Figura 146 - Lojas da Avenida Presidente Vargas
Foto: https://jorgezanoni.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Turismo de Negócios

Este tipo de turismo é muito comum em grandes empresas que desejam abrir novas filiais em outras cidades, assim beneficiando a região trazendo mais destaque para o município e para as empresas também. No município, muitos empresários veem muito potencial na cidade e muitos empreendimentos estão sendo construídos na cidade, como mercados atacadistas, lojas e outras empresas de diversos segmentos.



Figura 147 - Sala do Cidadão – Reuniões de Negócios
Foto: https://www.dracena.sp.gov.br

Turismo Gastronômico

É composto por atividades que proporcionam experiências de consumo e apreciação de comidas e bebidas, apresentadas de tal maneira que valorizam a história, a cultura e o meio ambiente. Diante deste contexto, existem em nosso município, locais renomados restaurantes que oferecem pratos requintados onde enriquecem a culinária local. Os barzinhos são os preferidos dos amantes de uma boa descontração e encontro com amigos.

Nos estabelecimento existem toda a estrutura necessária para que os visitantes desfrutem de ótimos ambientes e excelência nos atendimentos, assim também os locais que servem lanches: hamburguerias, lanchonetes e pizzarias, conquistam o paladar por meio de bons lanches, superam a expectativa de todos que apreciam este segmento e

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

município oferece tradição e qualidade, pois é de geração em geração que um lanche modelo oferece atendimento desde 1982, de pai para filho é um dos referenciais de bom lanche de Dracena.

A gastronomia diz muito sobre a história e costumes de um local, muitas pessoas de diversos lugares visitam a cidade para degustar diversos pratos, que trazem um pouco da história de cada local. Abaixo, listamos os estabelecimentos deste segmento gastronômico do município.

Alguns Locais Gastronômicos

LOCAL	TIPO	CONTATO	LOTAÇÃO	ATENDIMENTO
Boteco	Bar Lanchonete Petiscaria	Praça Rotary, 15 Fone: (18) 99775-0775	150 Pessoas	Segunda-feira e terça-feira está fechado. Quarta-feira a Sexta-feira a partir das 17 h. Sábado apartir das 15 h Domingo apartir das 16h
Metrópole Bar	Bar Lanchonete Petiscaria Restaurante	Av. Alcides Chacon Couto, 1320 Fone: (18) 99606-4160	97 Pessoas	Domingo e Segunda-feira está fechado. Terça-feira à Quinta-feira das 18:25h até às 23h. Sexta-feira e Sábado a partir das 18:20 h.
Brasão Churrascaria	Churrascaria Restaurante Self Service	Rua Santos Dumont, 499 Bairro: Centro Fone: 3822-2530	200 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 10:30h até 14:30h

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Churrascaria Dracena	Churrascaria Restaurante Self Service	Marginal José Dansieri, 705 Fone: (18) 3822-1032	110 Pessoas	Domingo a Sexta-feira das 10:30 h até 14:30 h. Sábado está fechado.
Taberna do Churrasco	Churrascaria Hambur-gueria	Rua Tiradentes, 936 Bairro: Centro Fone: (18) 99787-8931	50 Pessoas	Segunda-feira está fechado. Terça-feira a Quinta-feira a partir das 17:30 h. Sexta-feira e Sábado a partir das 16 h. Domingo das 10h às 14:30 h.
Big Sfiha	Esfiharia	Av. Presidente Roosevelt, 342 Fone: (18) 99630-2013	118 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 17: 10 h às 23:50h.
Lu Lanches	Fast Food Trailer	Av. Expedicionários, Praça da Matriz Fone: (18) 99721-8917	52 Pessoas	Segunda-feira a Quinta-feira está fechado. Sexta-feira a Domingo das 19h às 23:59 h.
Lanchonete Kaikerê	Lanchonete Suqueria	Av. Presidente Roosevelt, 755 Bairro: Centro Fone: 3822-2396	24 Pessoas	Segunda-feira a Sexta-feira das 08 h às 20 h. Sábado das 08 h às 13:30 h. / Domingo das 08h às 14h.

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Lanchonete Água na Boca	Lanchonete Suqueria Doceria	Av. Presidente Roosevelt, 530 Bairro: Centro Fone: (18) 3821-5432	50 Pessoas	Segunda-feira das 12:30h às 19 h. Terça-feira a Sexta-feira das 09 h às 19 h. Sábado das 09 h às 13h
Magrão Lanches	Lanchonete	Av. Washington Luís, 859 Metrópole Fone:(18) 99764-7854	100 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 18h às 01h.
Magrão Lanches 02	Lanchonete	Rua Duque de Caxias Metrópole Fone:(18) 99662-4945	80 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 18h às 01h.
Tudão Lanches	Lanchonete	Av. José Bonifácio, 1569 Bairro: Jardim Éden Fone: (18) 3821-6098 (18) 99799-6098	40 Pessoas	Segunda-feira das 18h às 03h. / Terça-feira das 18h às 04h. Quarta-feira está fechado. / Quinta-feira das 18h às 04h. Sexta-feira e Sábado das 18h às 05h. Domingo das 18h às 03h.
Subway Dracena	Lanchonete Fast Food	R. Tiradentes, 728 Jd Vera Cruz Fone:(18) 3823-1452	60 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 10:30 às 23:00

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Digão Lanches	Lanchonete	Av. José Bonifácio, 467 Vila Barros Fone: (18) 99765-7770	40 Pessoas	Terça-Feira a Domingo das 19:00 às 04:00
Digão Lanches 02	Lanchonete	Av. Rui Barbosa, 560 Vila Barros Fone: (18) 99748-7524	80 Pessoas	Terça-Feira a Domingo das 19:00 às 04:00
Lindo's Lanche	Lanchonete	Av. José Bonifácio, 2438 Bairro: Centro Fone: (18) 3821-4801	240 Pessoas	Domingo a Quinta-feira das 17:30h às 03h. Sexta-feira e Sábado das 17h às 06 h.
Jetros Lanches	Lanchonete	Av. José Bonifácio, 693 Jd Jussara Fone: (18) 3822-7097	80 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 18 às 23 h
Piracaia Hamburgueria	Lanchonete Hambur-gueria	Rua Espírito Santo, 222 Metrópole Fone:(18) 99602-7391	70 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 19 h às 00 h.
Barca Burger Dracena	Lanchonete Petiscaria	Rua Duque de Caxias, 51 Bairro: Centro Fone: (18) 99660-4344	183 Pessoas	Segunda e Terça-feira das 17h às 00:30h Quarta-feira das 17h à 01h / Quinta-feira das 17 h às 00 h / Sexta-feira das 17h às 1:30 h.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

				Sábado e Domingo das 17h às 02h.
Kombi Burger	Hambur-gueria	Av. Washington Luís, 970 Metrópole Fone: (18) 99693-9608	70 Pessoas	Segunda-feira das 18h às 23h. / Terça-feira está fechado. / Quarta-feira e Quinta-feira das 18 h às 23 h. / Sexta-feira e Sábado das 18 h às 00 h./ Domingo das 18 h às 23:30 h.-
MM na Praça	Lanchonete	Av. Presidente Vargas, 761 Bairro: Centro Fone: (18) 99726-6907	70 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 07h às 00h.
Fast Burger	Hambur-gueria Fast Food	Av. Expedicionário 1226 centro Fone: (18) 99166-1503	56 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 18:00 as 23:30
João e Dú	Lanchonete	Rua Brasil, 1237 Bairro: Jardim Vera Cruz Fone: (18) 99752-8832	70 Pessoas	Quinta-feira a Terça-feira das 16 h às 23:30 h. Quarta-feira está fechado.
Gordinho Lanches	Fast Food Trailer	R: Irradiação, 2900 Bairro: Vila Lucélia Fone:(18) 997772247	40 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 18:00 às 23:30

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

França Hot Dog	Lanchonete	Rua Tiradentes, 959 Bairro: Centro Fone: (18) 98147-6106	56 Pessoas	Segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e domingo das 18:00 as 00:00
Lanche do Zé	Lanchonete	Av. Presidente Vargas, 578 Bairro: Jardim Vera Cruz Fone: (18) 99753-5904	50 Pessoas	Terça-feira a domingo das 17h às 00:00 h.
Stop Lanches	Lanchonete	Av. Presidente Vargas, 76 Bairro: Centro Fone: (18) 99623-3423	130 Pessoas	Quarta-feira a domingo das 19:00 às 02:00
Dipub Cocktail	Bar	Rua Duque de Caxias, 50 Fone: (18) 99656-7910	40 Pessoas	Terça-feira a sábado das 20:00 às 05:00
O Lanchão	Lanchonete	Av. Washington Luiz, 490 Telefone: (18) 9966-1779	80 Pessoas	Quarta-feira a Domingo A partir das 18:30
Bom de Boca	Lanchonete	Av. José Bonifácio, 995 Vila Barros Fone: (18) 99767-97703	22 Pessoas	Segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 18:00 e de sábado às 07:30 às 14h00

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Pesqueiro Influência	Lanchonete Bar Pesqueiro	Estrada Vicinal José Mansoni Fone: (18) 99684-8654	200 Pessoas	Terça-feira a sexta-feira das 14:00 às 23:00 e Sábado a Domingo das 10:00 às 23:00
Sheik Árabe	Lanchonete	Av. José Bonifácio, 2020 Fone: (18) 99681-1945 (18) 98128-5897	50 Pessoas	Terça-feira a sábado das 18:30 a 23:00 e domingo das 18:00 às 23:00
Lili Marmitas	Marmitaria	Av. Presidente Roosevelt, 2310	09 Pessoas	Segunda-feira, Quinta, Sexta-feira e sábado das 10:30 às 13:30, 18h às 22h Terça e quarta das 10:30 às 13:30
Claudião Lanches	Trailer	Rua Edson da Silveira Campos, 1101 Vila Barros Fone: (18) 99645-8410 (18) 99727-1876	20 Pessoas	Todos os dias A partir de 19h
Rei dos Espetinhos	Petiscaria	Av. Presidente Roosevelt, 365 Bairro: Jardim Vera Cruz Fone: (18) 99714-0395	60 Pessoas	Segunda a sexta-feira das 11:00 às 14:00, 18:00 às 23:00 e sábado das 11:00 às 22:00.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Filé de Tilápia	Petiscaria	Av. Vitória, 277 Fone: (18) 99796-8374	75 Pessoas	Segunda-feira a quarta das 17:30 das 23:00, quinta-feira a sábado das 17:00 às 00:00 e domingo das 11:00 às 15:00
Galo Frito	Petiscaria	Av. José Bonifácio, 444 Fone: (18) 99645-8483	60 Pessoas	Terça-feira a quinta das 19:00 às 00:00, Sexta-feira e Sábado das 19:00 às 01:00, Domingo das 19:00 às 00:00
Forno a Lenha	Pizzaria	Av. José Bonifácio, 2260	84 Pessoas	Segunda-feira a domingo das 18:00 às 00:00
Pizzaria La Bella	Pizzaria	Rua São Francisco, 19 Fone: (18) 3822-2239	140 Pessoas	Segunda-feira a domingo das 18:30 às 00:00
Di Sampa Pizzaria	Pizzaria	Rua Santos Dumont, 322 Fone: (18) 3821-3141	160 Pessoas	Terça-feira a quinta das 18:00 às 23:00, sexta-feira e sábado das 18:00 às 00:00, e domingo das 18:00 às 23:00
Pizzaria Apreciatta	Pizzaria	Av. José Bonifácio, 1853 Fone: (18) 99606-7063	100 Pessoas	Terça-feira a domingo das 18:00 às 23:00

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Espetinho do Hélder	Restaurante	Av. Washington Luís, 158 Bairro: Metrópole Fone: (18) 99750-6201	160 Pessoas	Segunda-feira a domingo das 18:00 às 00:00
Catina Caipira	Restaurante	Rua Ipiranga, 1161 Fone: (18) 3821-5922	70 a 100 Pessoas	Segunda-feira a sexta das 07:00 às 18:00, e sábado das 09:00 às 12:00
Frango Divino	Restaurante Rotisseria	Av. Presidente Roosevelt, 1065 Fone: (18) 3821-3121	50 Pessoas	Segunda-feira a sexta das 10:00 às 13:30, sábado e domingo das 08:00 às 14:00
Restaurante Prato Fino	Restaurante Self Service	Rua Princesa Isabel, 870 Fone: (18) 99796-8374	80 Pessoas	Segunda-feira a sábado das 11:00 às 14:30
Supremo Restaurante & Churrascaria	Restaurante	Av. José Bonifácio, 42 Fone: (18)99600-044	152 Pessoas	Segunda-feira a domingo das 11:00 às 15:00
Supermercado Troyano Mais	Rotisseria Lanchonete	Rua Messias Ferreira de Palma, 417	21 Pessoas	Segunda-feira a sexta das 07:30 às 21:00, sábado às 07:30 às 18:00

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Troyano São Francisco	Restaurante Lanchonete	Av. Presidente Roosevelt, 1715 Fone: (18) 3821-1599	40 Pessoas	Segunda-feira a sexta das 07:30 às 21:00, sábado às 07:30 às 18:00
Restaurante Nossa Senhora de Fátima	Restaurante	Av. José Bonifácio, 367 Fone: (18) 99697-4142	100 Pessoas	Segunda-feira a domingo das 10:00 às 19:00
Restaurante Prata	Restaurante Churrascaria	Av. Presidente Roosevelt, 437 Fone: (18)3821-1046	22 Pessoas	Segunda-feira a sexta das 07:00 às 21:00, sábado às 07:00 às 18:00
Delícias da Casa	Restaurante Lanchonete	Av. Presidente Roosevelt, 1018 Fone: (18) 99819-2713	32 Pessoas	Segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00 Sábado das 8:00 às 14:00
Colonial Restaurante SushiBar	Restaurante Bar Self Service À la carte	Rua Miguel do Nascimento, 648 Bairro: Centro Fone: (18) 3822-6853	120 Pessoas	Segunda-feira a domingo das 18:00 às 23:00
Don Jack	Restaurante Bar Hambur-gueria Lanchonete	Rua Olímpica, 294 Fone: (18) 99697-3167	70 Pessoas	Segunda a quarta das 17:30 às 23:30, sexta-feira e sábado às 17:30 às 00:00, e domingo das 17:30 às 23:00

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Restaurante Rodovia	Restaurante	Marginal José Dansieri, 771 Fone: (18) 99725-8574	90 Pessoas	Segunda-feira a sábado das 06:30 às 22:00, e sábado das 06:30 às 15:00
Restaurante Santa Helena	Restaurante Petiscaria	Rua Magid Zacarias, 889 Bairro: Centro Fone: (18) 98137-0625	76 Pessoas	Segunda-feira a quinta-feira das 07:00 às 22:00, sexta-feira das 19:00 às 22:00, e sábado 07:00 às 23:00
Tomatinho Restaurante	Restaurante À la carte	Rua Olímpica, 306 Vila Lucélia Fone: (18) 99644-5804 (18) 99739-1266	180 Pessoas	Quarta-feira e quinta das 19:00 às 00:00, sexta-feira e sábado das 19:00 às 01:00, e domingo das 11:00 às 15:00
Restaurante do Paulinho	Restaurante	Av. Presidente Roosevelt, 1233 Centro Fone: (18) 98119-0237	250 Pessoas	Segunda-feira a sábado das 17:30 às 23:50
Rota do Peixe	Restaurante	Av. Presidente Roosevelt, 2137 Fone: (18) 99659-5272	60 Pessoas	Segunda-feira a sábado das 17:00 às 00:00
Restaurante e Choperia do Patrão	Restaurante Choperia	Av. São Cristóvão, 135 Fone: (18) 99802-3285	97 Pessoas	Quarta-feira e quinta das 17:30 às 23:00, sexta-feira 17:30 às 00:00, sábado das

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

				11:00 às 14:30 e 17:30 às 00:00, e domingo das 11:00 às 14:30 e 17:30 às 23:00
Restaurante 153	Restaurante Cafeteria Adega	Rua Vendramin, 153 Fone: (18) 3823-1462	170 Pessoas	Segunda-feira a quinta das 15:00 às 22:30, sexta-feira e sábado às 15:00 às 00:00, e domingo das 11:00 às 14:00, 15:00 às 19:00
Delícias da Mama	Restaurante Pizzaria	Av. Rui Barbosa, 1851 Fone: (18) 99826-2993	40 Pessoas	Terça-feira a domingo das 18:00 às 23:00
Tradição Restaurante	Restaurante Self Service	Av. Washington Luís, 427 Fone: (18) 99778-0070	90 Pessoas	Segunda-feira a sábado das 11:00 às 14:00
Restaurante Brasileirinho	Restaurante Self Service	Av. Presidente Vargas, 1295 Vila Barros Fone: (18) 99743-0693	80 Pessoas	Segunda-feira a Sábado das 11:00 às 14:00
Jô Restaurante	Restaurante	Av. Washington Luís, 106 Fone: (18) 99699-5100	70 Pessoas	Segunda-feira a sexta das 10:30 às 14:00

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Rool's Restaurante	Restaurante Self Service Churrascaria	Rua Duque de Caxias, 26 Metrópole Fone: (18) 3821-4469	70 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 10:30 às 14:00
Tigela	Restaurante	Rua Frei Perin, 605 Fone: (18) 99628-6234	60 Pessoas	Segunda-feira a quinta das 17:30 às 23:30, sexta-feira e sábado das 17:30 às 00:00, e domingo das 17:30 às 23:00
Carvão e Brasa	Restaurante Petiscaria	Av. José Bonifácio, 926 Fone:(18) 99628-1484	200 Pessoas	Segunda-feira a sábado das 11:00 às 14:00 e das 18:00 às 00:00
Carvão e Brasa 02	Restaurante Churrascaria	Alameda Alemanha, 609 Palmeiras Fone: (18) 3822-3138	80 Pessoas	Segunda-feira a sábado das 11:00 às 14:00 e das 18:00 às 00:00
Água Doce Cachaçaria	Restaurante Bar	Av. São Cristóvão, 373 Fone: (18) 99737-8116	95 Pessoas	Terça-feira a sexta das 17:00 às 01:00, e sábado das 17:00 às 02:00
Mochileiros Casual Restaurante	Restaurante	Rua Santo Agostinho, 389 Fone: (18) 99645-0022	136 Pessoas	Segunda-feira a domingo das 17:30 às 23:30
Pesqueiro das Garças	Restaurante	Próximo a Pousada Bom Samaritano	200 Pessoas	Quarta-feira a Domingo das 09h às 20h Fone (18) 99752-6996

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Suki Temakeria	Temakeria	Av. Presidente Roosevelt, 1204 Fone: (18) 3821-6426	40 Pessoas	Domingo a sexta-feira das 18:00 às 23:00, sábado das 11:00 às 14:00 e 18:30 às 23:00
Irashai	Restaurante	Rua Duque de Caxias, 48 Fone: (18) 99635-9058	26 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 10:00 às 23:00
Bela Brasa	Churrascaria	Rua Magid Zacarias, 654 Fone: (18) 3821-3300	200 Pessoas	Quarta-feira a Domingo das 18:00 às 00:00
Bar e Petiscaria dos Amigos	Bar Lanchonete Petiscaria	Rua 8 de Dezembro, 646 Fone: (18) 99811-3134	94 Pessoas	Terça-feira a Sábado das 15:00 às 02:00
Due Fratelli Pizzaria	Pizzaria	Rua Tiradentes, 801 Fone: (18) 3821-4333	100 Pessoas	Segunda-feira, Quarta-feira a Domingo das 19:00 às 00:00
Cervejaria Dhuo	Cervejaria	Estrada do Oásis, Km 03 Fone: (18) 99636-1534	110 Pessoas	Sábado das 11:00 às 19:00

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Santa Gula Hamburgueria	Hambur-gueria Lanchonete Petiscaria Fast Food	Rua Brasil, 1058 Fone: (18) 99673-0311	60 Pessoas	Terça-feira a Quinta-feira e Domingo das 18:00 às 00:30 e Sexta-feira e Sábado das 18:00 às 02:00
Café Lisboa e Restaurante	Cafeteria Restaurante	Av. Presidente Vargas, 351 - Centro Fone: (18) 99624-9523	60 Pessoas	Segunda-feira a Sábado das 07:30 às 18:30
Salgadinhos D'Ouro	Pastelaria	Av Presidente Vargas, 583 – Centro Fone: (18) 99744-3716	32 Pessoas	Segunda-feira a Sexta-feira das 07:30 as 18:30
Cheirin Bão	Cafeteria Hambur-gueria	Av. Presidente Vargas, 840 – Centro Fone: (18) 99821-6943	25 Pessoas	Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00 às 19:00 e aos Sábados das 08:00 às 12:30
Garden Café	Cafeteria	Praça Rotary, 25 Fone: (18) 99701-6948	33 Pessoas	Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 as 19:00 e aos sábados das 08:00 às 17:00
Restaurante O Mineirinho	Restaurante	R São Paulo, 981 Fone: (18) 99743-0693	76 Pessoas	Segunda-feira a Sábado das 11:00 as 14:00
Conveniência Posto São Francisco	Conveniência Choperia	Av. Presidente Vargas, 1675 – Centro Fone: (18) 3822-5418	155 Pessoas	Segunda-feira a Domingo das 06:00 as 22:30

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Choppin	Churrascaria Choperia	R. Tiradentes, 917 - Centro, Dracena - SP (18) 3821-3372	175 Pessoas	Terça-feira a Sexta-feira das 18:00 às 00:00 Sábados e Domingos das 11:00 às 14:00 e das 18:00 às 00:00
Bar do Mitsuo	Restaurante Petiscaria	R. Duque de Caxias, 94 - Centro, (18) 99808-8080	160 Pessoas	Quarta-feira e Quinta-feira das 17:30 às 23:00 Sábado das 11h às 00h Domingo das 11:00 às 23:00
Boêmios	Bar Conveniência Choperia	R. Tiradentes, 857 – Jd Europa, Fone (18) 99803-3231	100 pessoas	Quarta-feira às Sexta-feira das 17:00 às 00:00 Sábado das 10h às 00h Domingo das 10h às 22h

Tabela 17 - Turismo Gastronômico

Boteco

É um bar – lanchonete, conta com uma variedade de lanches, petiscos e bebidas, mas o que se destaca no cardápio são seus hambúrgueres artesanais, o espaço também conta com som ao vivo.





Figura 148 - O Boteco

Fotos: www.facebook.com / www.google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Metrópole Bar

É um bar, que oferece em seu cardápio bebidas, petiscos e jantar, seu forte são seus lanches e porções.



Figura 149 - Metrópole Bar
Fotos: www.restaurantguru.com

Brasão Churrascaria

É um restaurante, churrascaria self-service, seu prato principal é o churrasco.





Figura 150 - Brasão Churrascaria
Fotos: www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Churrascaria Dracena

É um restaurante, churrascaria self-service, conta com uma variedade de carnes feitas na brasa e um dos seus principais pratos é o self-service e o churrasco.



Figura 151 - Churrascaria Dracena
Fotos: www.facebook.com

Taberna do Churrasco

É uma churrascaria, hamburgueria, seus pratos principais são os hambúrgueres artesanais feitos na grelha e os espetos.



Figura 152 - Taberna do Churrasco
Fotos: www.restaurantguru.com / www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Big Sfiha

É uma esfiharia oferece em seu cardápio uma variedade de esfihas.



Figura 153 - Big Sfiha
Fotos: Google.com/ foursquare.com

Lu Lanches

É um fast food sobre rodas, oferece um cardápio com lanches diversos e um dos pratos principais é a saladinha.





Figura 154 - Lu Lanches
Fotos: www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Lili Marmitas

É uma marmitaria, oferece comida caseira.



Figura 155 - Lili Marmitas

Fotos: www.restaurantguru.com

Rei dos Espetinhos

É uma petiscaria, localizada em uma das principais avenidas da cidade com uma variedade de pratos que agradam todos os tipos de paladares, que tem como prato principal os espetinhos.





Figura 156 - Rei do Espetinhos

Fotos: www.facebook.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Galo Frito

É uma petiscaria, oferece variedade de pratos, tem como prato principal o frango americano.



Figura 157 - Galo Frito

Fotos: www.facebook.com

Forno a Lenha

É uma pizzaria, localizada em uma das principais avenidas da cidade, que tem como prato principal a moda da casa – forno a lenha.





Figura 158 - Forno a Lenha

Fotos: www.restauranteguru.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Pizzaria La Bella

É uma pizzaria e choperia, conta com grande variedade de pizzas.



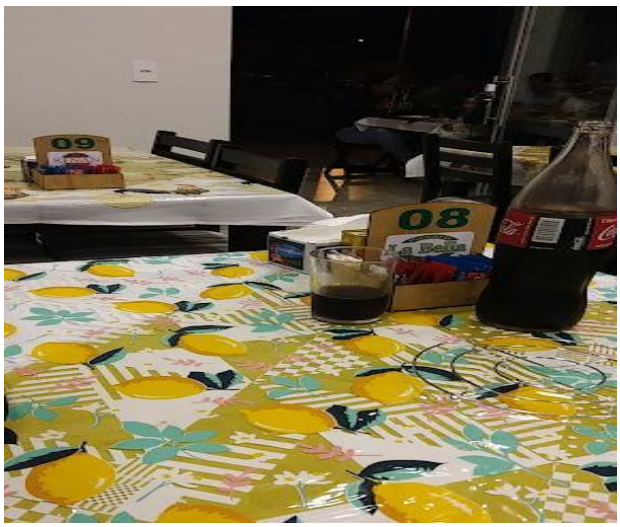


Figura 159 - La Bella

Fotos: www.google.com / www.restauranteguru.com

Di Sampa Pizzaria

É uma pizzaria, com uma grande variedade de pizzas.

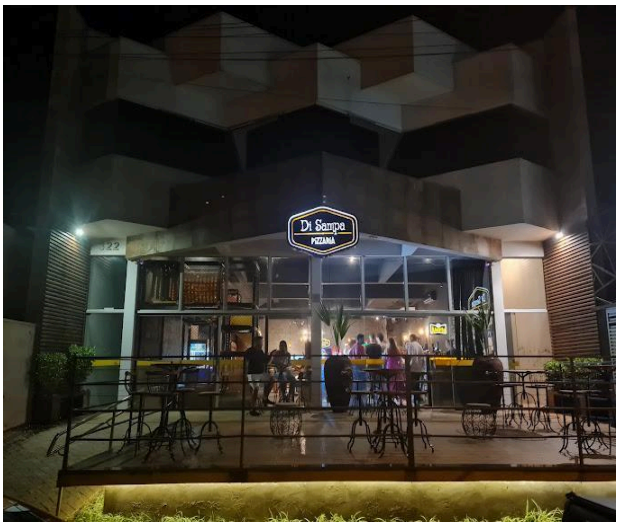




Figura 160 - Di Sampa Pizzaria

Fotos: www.google.com / www.restaurante.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Pizzaria Apreciatta

Tem como principais pratos as pizzas de calabresa, strogonoff de carne e frango e pizza de frango com catupiry.



Figura 161 - Pizzaria Apreciatta
Fotos: www.google.com

Lanchonete Kaikerê

É uma lanchonete, oferece salgados diversos.

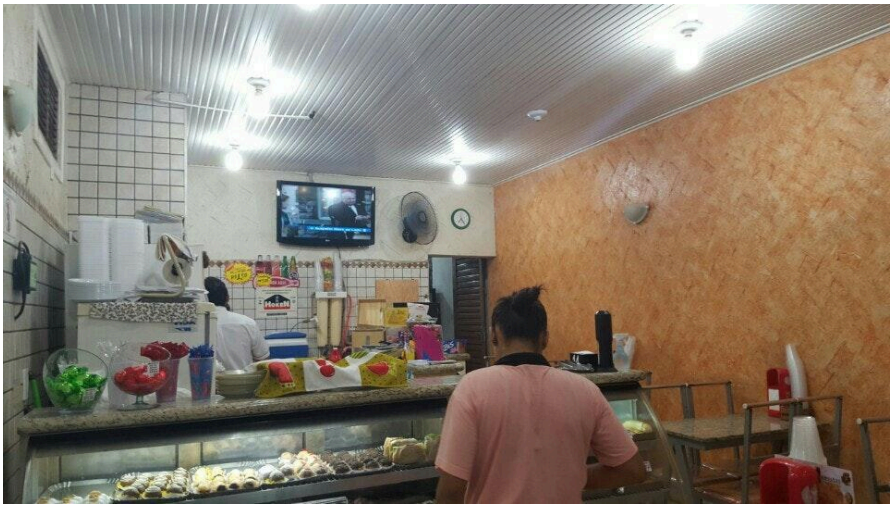


Figura 162 - Lanchonete Kaikere
Fotos: www.restauranteguru.com / www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Lanchonete Água na Boca

É uma lanchonete, tem como prato principal torta de frango com catupiry, envelopado de presunto e queijo com creme de leite e diversos tipos de sucos e doces.





Figura 163 - Lanchonete Água na Boca
Fotos: www.restaurantguru.com

Magrão Lanches

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos.



Figura 164 - Magrão Lanches
Fotos: www.restauranteguru.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Magrão Lanches 02

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos.





Figura 165 - Magrão Lanches 02

Fotos: www.facebook.com

Tudão Lanche

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos.



Figura 166 - Tudão Lanches

Foto: www.google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Subway Dracena

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos.



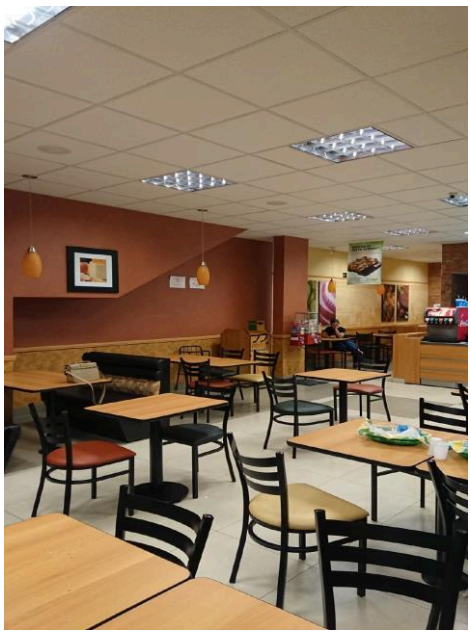


Figura 167 - Subway Dracena

Fotos: www.tripadvisor.com / www.restauranteguru.com

Digão Lanches

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos.



Figura 168 - Digão Lanches

Foto: Letícia Silva

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Digão Lanches 2

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos.



Figura 169 - Digão 2

Foto: Letícia Silva

Lindo's Lanche

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos como filé misto, loucura e marta rocha.

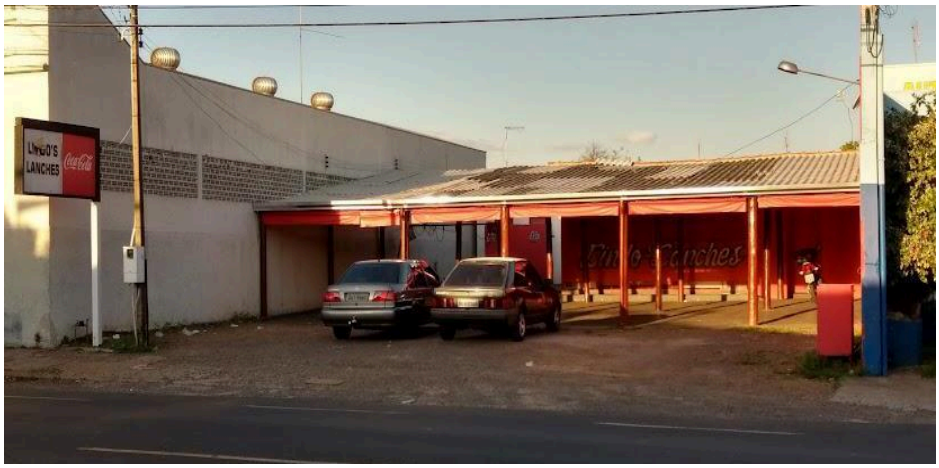


Figura 170 - Lindo's Lanches

Fotos: www.restauranteguru.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Jetro's Lanches

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos como x-tortinha, x-filé e hot dog especial.



Figura 171 - Jetro's Lanches
Fonte: www.google.com

Piracaia Hamburgueria

É uma lanchonete e hamburgueria, oferece um cardápio com lanches diversos como o ex-presidente e bacon duplo.

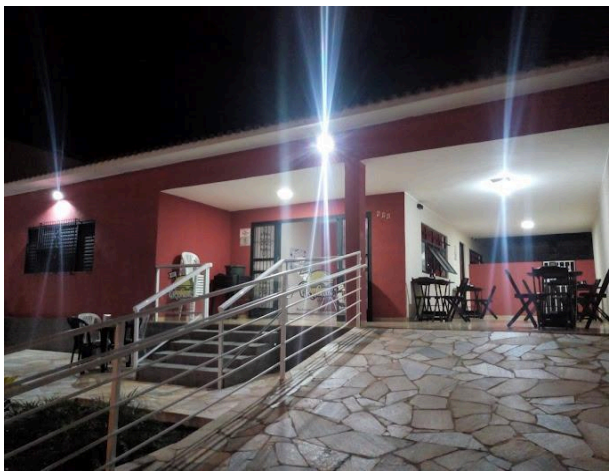




Figura 172 - Piracaia Hamburgueria
Fontes: www.nicelocal.com / www.facebook.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Barca Burger

É uma lanchonete e petiscaria, oferece um cardápio com lanches diversos e o prato principal são as barcas de hambúrguer.





Figura 173 - Barca Burger

Fontes: www.nicelocal.br.com / www.restauranteguru.com

Kombi Burger

É uma hamburgueria, oferece um cardápio com lanches diversos e os pratos mais atrativos são os hambúrgueres artesanais e as batatas fritas.





Figura 174 - Kombi Burguer

Fotos: www.restauranteguru.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

MM na Praça

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos e um dos principais pratos são os bolinhos de costela e os espetos de boteco.



Figura 175 - MM na Praça
Fotos: www.google.com

João e Dú

Com atendimento em um trailer, desde 1982 oferece cardápio com lanches diversos, como um dos principais o cachorro quente completo com mozzarella por dentro e fora do lanche.





Figura 176 - João e Dú
Fotos: www.restauranteguru.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Gordinho Lanches

É um fast food - trailer, oferece um cardápio com lanches diversos.





Figura 177 - Gordinho Lanches

Fotos: www.restaurantguru.com

Lanche do Zé

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos, como o cachorro quente.





Figura 178 - Lanche do Zé

Fotos: www.facebook.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Stop Lanches

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos.





Figura 179 - Stop Lanches

Fotos: www.restauranteguru.com

Dipub Cocktail

É um Bar diferenciado, recebe muitos jovens.

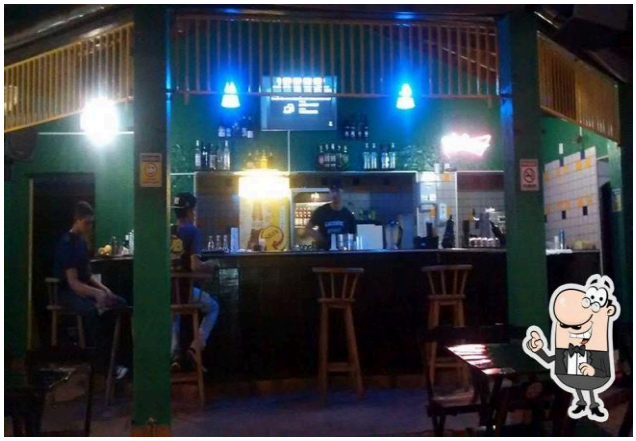




Figura 180 - Dipub Cocktail

Fotos: www.google.com / www.facebook.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

O Lanchão

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos, prato principal x-salada.



Figura 181 - O Lanchão

Foto: Letícia Silva.

Bom de Boca

É uma lanchonete, oferece um cardápio com lanches diversos. Tendo como pratos principais os bolinhos de costelas e mini pasteis para festas.





Figura 182 - Bom de Boca

Fotos: www.google.com / www.facebook.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Pesqueiro Influência

É um pesqueiro e lanchonete, oferece uma variedade de porções e bebidas, conta com som ao vivo. O prato mais consumido pelos seus visitantes é a peixada completa.

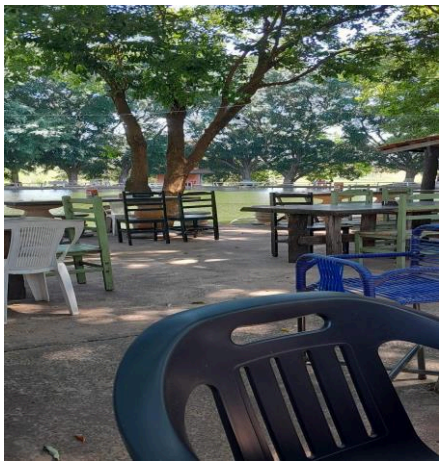



Figura 183 - Pesqueiro Influência
Fotos: www.facebook.com

Sheik Árabe

É uma esfiaria e lanchonete, tem como o seu diferencial as comidas árabes, como as esfirras e pizzas.





Figura 184 - Sheik Árabe
Fotos: www.restaurantguru.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Claudião Lanches

Atende em um trailer, oferece um cardápio com lanches diversos como o cachorro quente completo e o x-tudo.





Figura 185 - Claudião Lanches
Fotos: www.foursquare.com

Filé de Tilápia

É uma petiscaria, oferece uma variedade de porções como isca de tilápia, à parmegiana de tilápia, além de bebidas.





Figura 186 - Filé de Tilápia
Fotos: www.facebook.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Espetinho do Hélder

É um restaurante, oferece uma variedade de porções e espetinhos.

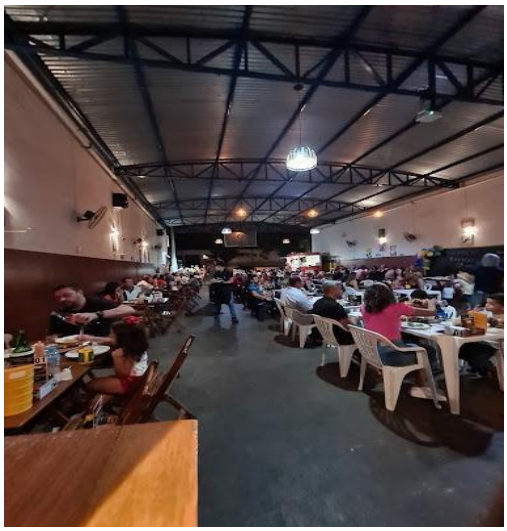



Figura 187 - Espetinho do Helder

Fotos: www.google.com

Cantina Caipira

É um restaurante, oferece uma variedade de pratos como a torta de frango, além de salgados.



Figura 188 - Cantina Caipira

Fotos: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Frango Divino

É um restaurante e rotisseria, oferece uma variedade de pratos. Tendo um dos pratos principais os assados de carnes.



Figura 189 - Frango Divino
Foto: www.restaurantguru.com

Restaurante Prato Fino

É um restaurante - self service, oferece uma variedade de pratos como o prato executivo e a isca de tilápia.



Figura 190 - Restaurante Prato Fino
Fotos: www.google.com / www.restaurantguru.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Supremo Restaurante & Churrascaria

É um restaurante e churrascaria, oferece uma variedade de pratos como churrasco.



Figura 191 - Supremo restaurante & Churrascaria

Fotos: www.restaurantguru.com

Lanchonete do Supermercado Troyano Mais

É uma lanchonete e rotisserie, oferece um cardápio com lanches diversos e que tem como prato principal rotisseria, salgados fritos e assados.



Figura 192 - Lanchonete do Supermercado Troyano Mais

Foto: www.google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Restaurante do Supermercado Troyano São Francisco

É um restaurante e lanchonete, oferece uma variedade de pratos e lanches.



Figura 193 – Restaurante do Supermercado Troyano São Francisco
Fotos: www.supertroyano.com, https://fastly.4sqi.net

Restaurante Nossa Senhora de Fátima

É um restaurante, oferece uma variedade de pratos.



Figura 194 - Restaurante Nossa Senhora de Fátima
Foto:www.google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Restaurante Prata

É um restaurante e churrascaria, oferece uma variedade de pratos e à la carte.



Figura 195 - Restaurante Prata

Fotos: www.bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com

Delícias da Casa

É um restaurante e lanchonete, oferece uma variedade de pratos e lanches.



Figura 196 - Delícias da Casa

Foto: Letícia Silva

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Colonial Restaurante SushiBar

É um restaurante e bar, conta com uma grande variedade de comidas orientais e bebidas e com os pratos principais espetos, pratos à lá carte e rodízio oriental.

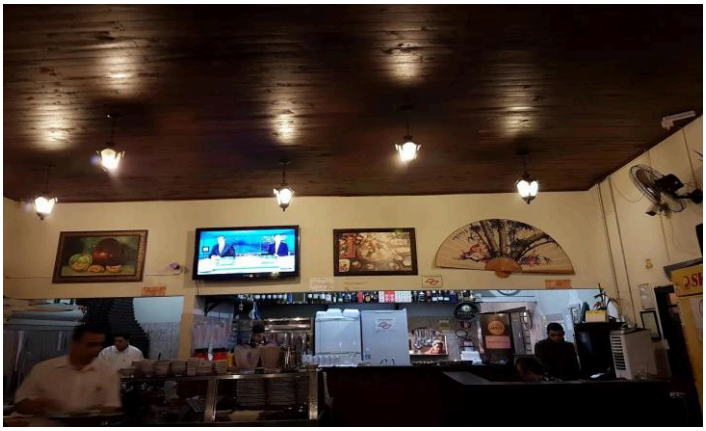



Figura 197 - Colonial Restaurante SushiBar
Fotos: www.nicelocal.br.com

Don Jack

É um restaurante e hamburgueria, conta com uma grande variedade de hambúrgueres artesanais e ambientes tematizados.




Figura 198 - Don Jack
Fotos: www.google.com / Marcelo Jacon

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Restaurante Rodovia

É um restaurante, oferece uma variedade de pratos e com o prato principal que é o frango a passarinho.



Figura 199 - Restaurante Rodovia
Fotos: www.restaurantguru.com

Restaurante Santa Helena

É um restaurante e petiscaria, oferece uma variedade de pratos, como o marmitex e prato feito.



Figura 200 - Restaurante Santa Helena
Foto: Letícia Silva

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Tomattino Restaurante

É um restaurante à lá carte, oferece uma variedade de pratos, que tem como prato principal risoto, massas e parmegiana.



Figura 201 - Tomattino Restaurante
Fotos: www.google.com

Restaurante do Paulinho

É um restaurante, oferece uma variedade de pratos, como o à la carte e porções.





Figura 202 - Restaurante do Paulinho
Fotos: www.restaurantguru.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Rota do Peixe

É um restaurante, oferece uma variedade de porções de peixes fritos e ao molho, pratos feitos e salgados.

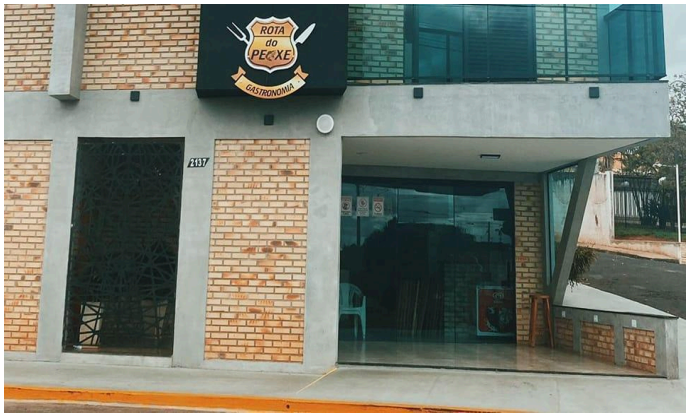




Figura 203 - Rota do Peixe
Fotos: www.facebook.com

Restaurante e Choperia do Patrão

É um restaurante e choperia, oferece uma variedade de porções e bebidas e um dos pratos principais são as parmegianas.





Figura 204 - Restaurante e Choperia do Patrão
Fotos: www.google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Restaurante 153

É um restaurante e cafeteria, oferece uma variedade de pratos e bebidas, como as massas, risotos e café da tarde.

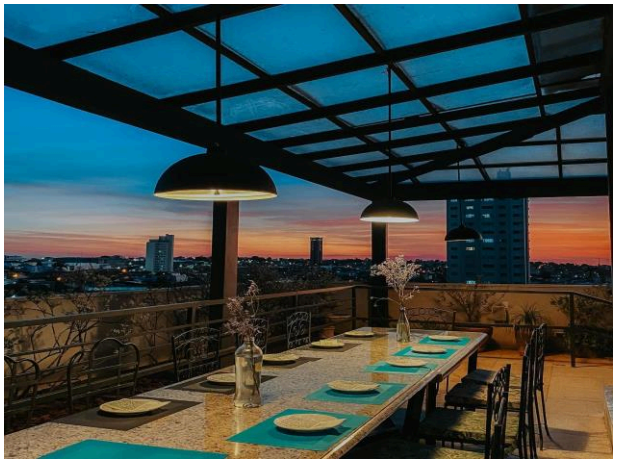



Figura 205 - Restaurante 153

Fotos: www.facebook.com / pt.foursquare.com

Tradição Restaurante

É um restaurante - self service, oferece uma variedade de pratos.





Figura 206 - Tradição restaurante

Fotos: www.restaurantguru.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Restaurante Brasileirinho

É um restaurante - self service, oferece uma variedade de pratos.



Figura 207 - Restaurante Brasileirinho

Foto: Letícia Silva

Jô Restaurante

É um restaurante, oferece uma variedade de pratos



Figura 208 - Jô Restaurante

Foto: Instagram.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Rool's Restaurante

É um restaurante, oferece uma variedade de pratos, churrasco, rodízios e bebidas.



Figura 209 - Rool's Restaurante
Fotos: www.restaurantguru.com

Tigela

É um restaurante, oferece pratos deliciosos como o poke, mousse e entre outros.



Figura 210 - Tigela
Foto: www.google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Carvão e Brasa

É um restaurante e petiscaria, oferece uma variedade de pratos como churrasco, contra filé, filé mignon e picanha, além de rodízios e bebidas.



Figura 211 - Carvão e Brasa

Fotos: www.facebook.com

Carvão e Brasa 02

É um restaurante e churrascaria, oferece uma variedade de pratos como a costela assada, além de rodízios e bebidas.



Figura 212 - Carvão e Brasa 02

Foto: Letícia Silva

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Água Doce Cachaçaria

É um bar, oferece diversas opções de pratos como escondidinho de carne de sol, além de bebidas.



Figura 213 - Água Doce Cachaçaria
Fotos: https://www.aguadoce.com.br / www.google.com

Mochileiros Casual Restaurante

É um restaurante, se destaca pelos seus pratos como a costela americana, batatas recheadas, massas e drinques variados.





Figura 214 - Mochileiros Casual Restaurante
Fotos: https://www.tripadvisor.com.br / www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A
CNPJ: 44.880.060/000

Pesqueiro das Garças

No pesqueiro contém um restaurante, onde oferece uma variedade de pratos como o filé de tilápia e costela de piau, além de um lugar para pesca.

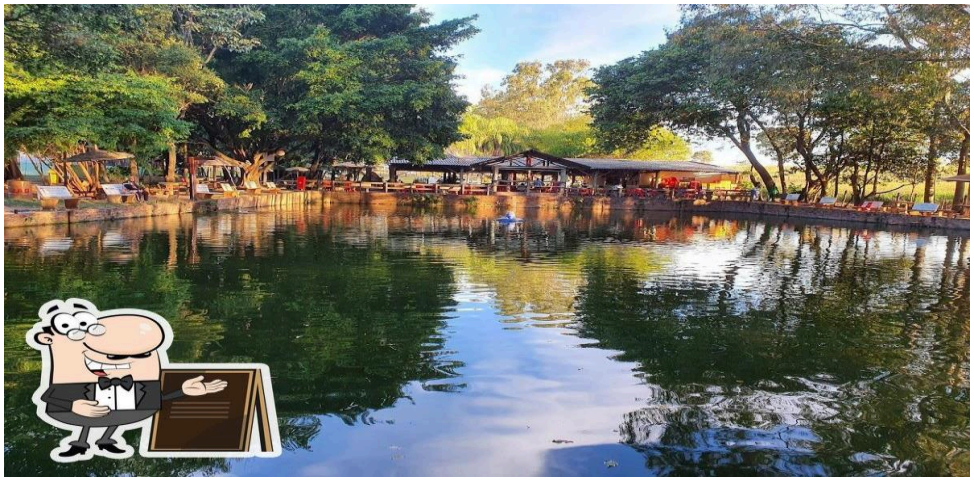


Figura 215 - Pesqueiro das Garças
Fotos: www.restaurantguru.com

Suki Temakeria

É um restaurante, oferece pratos específicos da culinária japonesa, como sushi e algumas opções vegetarianas.



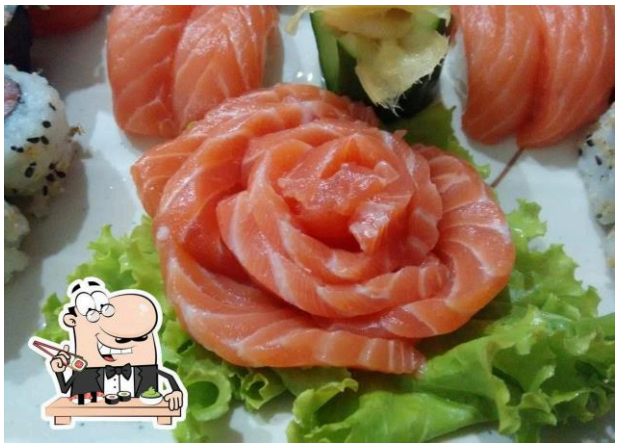


Figura 216 - Suki Temakeria
Fotos: www.restaurantguru.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A
CNPJ: 44.880.060/000

Irashai

É um restaurante, oferece pratos específicos da culinária japonesa, um dos pratos principais é o yakisoba.





Figura 217 - Irashai

Fotos: Felipe de Oliveira / www.google.com

Bela Brasa

É uma churrascaria, oferece uma variedade de pratos como churrasco.



Figura 218 - Bela Brasa

Fotos: www.restaurantguru.com / www.google.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Bar e Petiscaria dos Amigos

É um bar e petiscaria, oferece uma variedade de pratos e bebidas, um de seus principais pratos são as porções de frango, peixes e torresmo.





Figura 219 - Bar e Petiscaria dos Amigos
Fotos: www.restaurantguru.com

Due Fratelli Pizzaria

É uma pizzaria, oferece uma variedade de pizzas. As pizzas que mais se destacam são as de marguerita, mozzarella, portuguesa e frango com catupiry.



Figura 220 - Due Fratelli Pizzaria
Fotos: www.restaurantguru.com

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Cervejaria Dhuo

É uma cervejaria, contém uma lanchonete oferecem vários pratos e bebidas. O principal prato é o filé à parmegiana.



Figura 221 - Cervejaria Dhuo
Fotos: www.facebook.com / restaurantguru.com.br

Santa Gula Hamburgueria

É uma hamburgueria e lanchonete, oferece uma variedade de pratos e hambúrgueres. Os pratos principais são os hambúrgueres artesanais, carne, costela, cupim, frango, porco e linguiça.



Figura 222 - Santa Gula
Fotos: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Café Lisboa e Restaurante

É uma cafeteria e restaurante, oferece uma diversa lista de pratos. Os pratos principais são os cafés da manhã completos todos os dias, pratos feitos e happy hour.



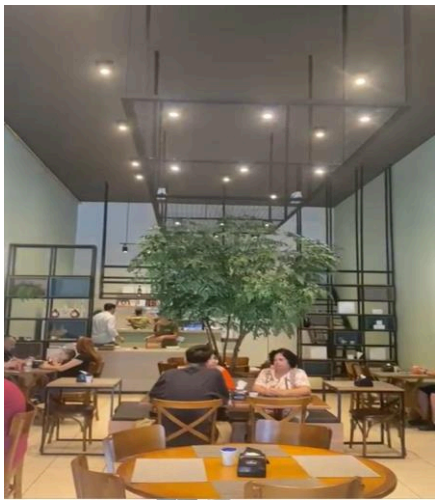


Figura 223 - Café Lisboa e Restaurante
Fotos: Letícia Silva / www.google.com

Cheirin Bão

Este local é uma cafeteria, os pratos principais deles são os sanduíches de waffle e as mozzarellas de peito de peru e gratinada.



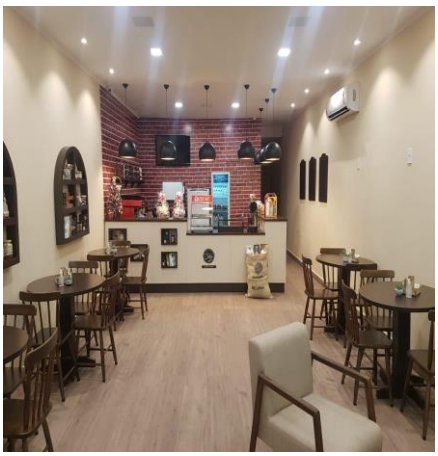


Figura 224 - Cheirin Bão
Fotos: Luis Alexandre Ronchi

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Salgadinhos D’Ouro

Este local é uma pastelaria, pratos principais é o pastel com carne e queijo.

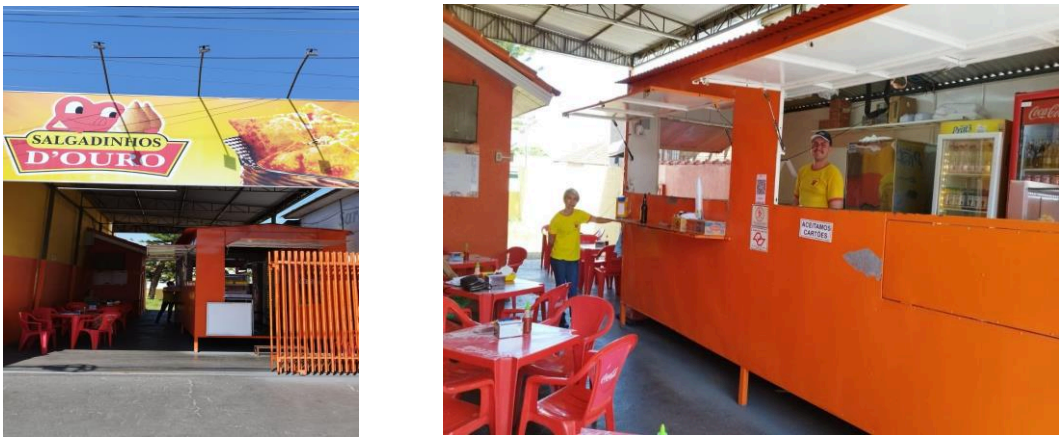


Figura 225 - Salgadinhos D’Ouro

Foto: Lucinéia Figueiredo

Garden Café

Café e Restaurante, oferece variados salgados e doce. Os principais pratos são, tapiocas, salgados, bolos, doces em geral, brigadeiros e salgados.



Figura 226 - Garden Café

Fotos: Endil Paraguai

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Restaurante O Mineirinho

É um restaurante, oferece pratos deliciosos e variados, um de seus pratos principais são os torresmos, frango a passarinho e feijoada.



Figura 227 - Restaurante O Mineirinho
Fotos: www.omelhordobairro.com / www.facebook.com

Conveniência São Francisco

É uma conveniência e choperia

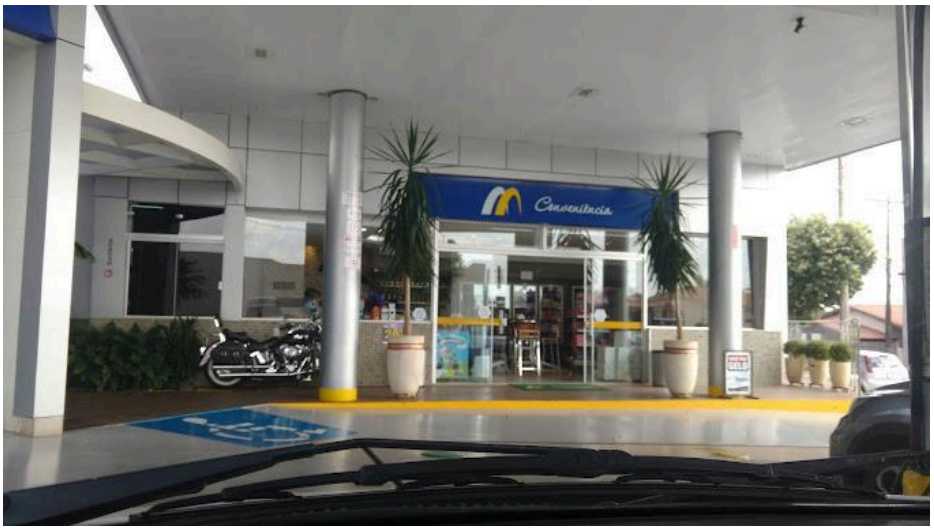


Figura 228 - Conveniência São Francisco
Fotos: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Choperia Churrascaria Pizzaria Choppin

É um restaurante e churrascaria. O local serve almoço e jantar, os pratos chefes são os churrascos e as pizzas.



Figura 229 - Churrascaria Pizzaria Choppin

Foto: www.google.com

Bar do Mitsuo

É um restaurante. O local serve diversos pratos e bebidas, os pratos que mais vendem são as iscas de tilápia e os camarões.



Figura 230 - Bar do Mitsuo

Foto: www.instagram.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Boêmios

É um Bar, conveniência e choperia. O local serve vários tipos de bebidas, são sucesso os salgados como quibe cru e os petiscos em geral.



Figura 231 - Boêmios
Foto: www.google.com

Hospedagem

No município tem uma grande variedade, para hospedagem à diversos visitantes. Abaixo mostraremos os hotéis disponíveis.

Hotéis de Dracena e Região / até 40 km

Hotéis do Município					
NOME	**FONE (DDD – 18)**	**N° LEITOS**	**Nº UH**	**FUNCIONÁRIOS FIXOS**	**FUNCIONÁRIOS TEMPORARIOS**
Hotel Central	3822-3957	18	18	02	00
Líder Hotel	3821-2379	58	32	01	06

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Hotel das Dracenas	3822-2655	130	60	15	00
Hotel América	98811-1091	70	28	02	00
Via Park Hotel	3822-2423	30	24	03	01
CR Hotel Dracena	3823-1200 99763-7076	50	24	03	00
Primum Palace Hotel	3821-1070	65	39	13	00

Hotéis da Região – até 40 km

NOME	**CIDADE E FONE (DDD – 18)**	**N° LEITOS**	**Nº UH**	**FUNCIONÁRIOS FIXOS**	**FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS**
Hotel Santo Sano	Junqueirópolis 3842-1012 99625-0737	60	47	06	00
Barbara's Hotel	Junqueirópolis 3841-1585	72	36	06	00
Hotel Flor de Liz	Junqueirópolis 99648-6871 3841-3828	58	28	05	00

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Hotel São Bento	Tupi Paulista 3851-1943	38	28	05	00
Hotel Tupi	Tupi Paulista 99739-7778	50	22	04	00
Hotel Pacaembu	Pacaembu 3862-1117	150	22	02	00

Tabela 18 - Hotéis de Dracena e Região / até 40 km

Hotel central

Localizado na área central, endereço Av. Presidente Vargas, 522 - Centro.

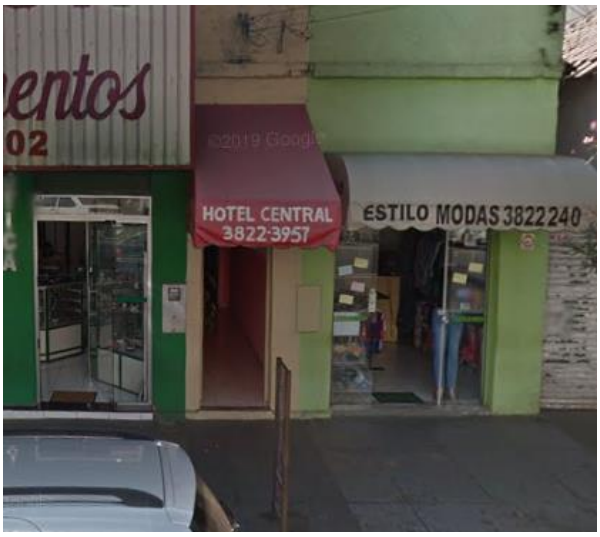


Figura 232 - Hotel Central

Foto: www.google.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Líder hotel

Localizado no endereço Rua Visconde do Rio Branco, 1077 Vila Barros.



Figura 233 - Líder Hotel

Fotos: www.pousadas.vip/sobre/lider-hotel-dracena-sp

Hotel das Dracenas

Localizado na Av. Expedicionários, 809 Centro.



Figura 234 - Hotel das Dracenas

Fotos: www.hoteldasdracenas.com / www.pousadas.vip

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Hotel América

Localizado na Rua Princesa Isabel, 1123 Centro.



Figura 235 - Hotel América

Foto: www.facebook.com

Via Park Hotel

Localizado na Marginal José Dansieri, 751 Parque Dracena.



Figura 236 - Via Park Hotel

Fotos: https://viaparkhotel.com.br/

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CR Hotel Dracena

Localizado na Via Marginal José Rugani, 174 Distrito Industrial.





Figura 237 - CR Hotel Dracena
Fotos: www.crhoteldracena.com

Premium Palace Hotel

Localizado Rua Edson da Silveira Campos, 1051 Centro.





Figura 238 - Premium Palace Hotel
Fotos: melhorespousadas.tour.br / primumpalace.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Hotel Santo Sono

Localizado na Av. Geraldo Fudo, 1500 Distrito Industrial – Junqueirópolis SP.




Figura 239 - Hotel Santo Sono

Fotos: https://www.hotelsantosono.com.br/junqueiropolis

Bárbara's Hotel

Localizado na Av. 7 de Setembro, 1226 Centro – Junqueirópolis SP.





Figura 240 - Bárbara's Hotel

Fotos: www.booking.com / www.barbarashotel.com

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Hotel Flor de Liz

Localizado Rua Wilson Jose de Souza, 50 Distrito Industrial – Junqueirópolis SP.



Figura 241 - Hotel Flor de Liz

Fotos: https://mochitrip4.webnode.page/meios-de-hospedagem2/ / www.flor-de-liz-hotels-brazil.net

Hotel São Bento

Localizado Rua Tiradentes, 615 Centro - Tupi Paulista SP.

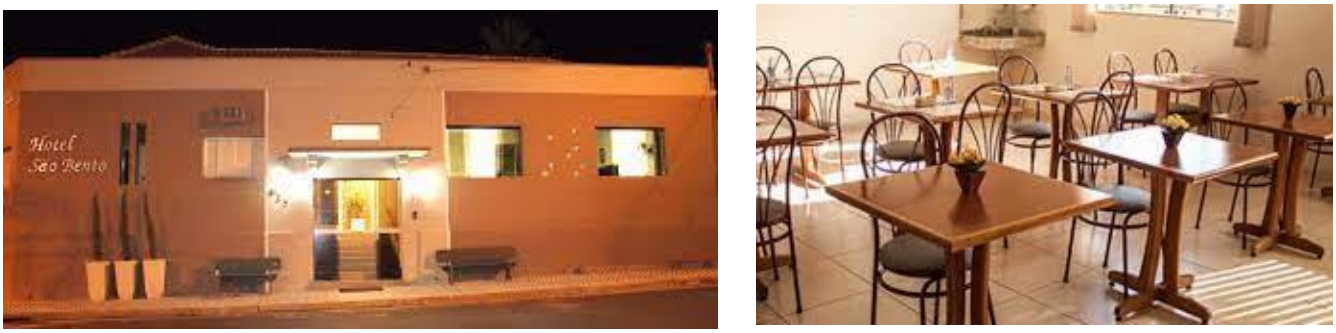


Figura 242 - Hotel São Bento

Fotos: www.hotelsaobentotupi.com / www.ferias.tur.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Hotel Tupi

Localizado na Av. 9 de Julho, 157 Centro - Tupi Paulista SP.



Figura 243 - Hotel Tupi
Fotos: www.hotelcontact.net / www.pousadas.vip

Hotel Pacaembu

Localizado Av. Estélio Machado Loureiro, 740 Centro – Pacaembu SP.



Figura 244 - Hotel Pacaembu
Fotos: www.pousadas.vip

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Agências de Turismo

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	FUNCIONÁRIOS FIXOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
B2 Viagens Dracena	Avenida Rui Barbosa, 1181 - Centro	(18) 99785-7085	2	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 18h e aos Sábados das 9h às 13h
Luciano Turismo	Rua Tiradentes, 626 - Centro	(18) 3821-9999	4	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 18h e aos Sábados das 9h às 13h
Azul Viagens	Av. Pres. Vargas, 505 Jd Vera Cruz	(18) 3822-8593	4	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 18h e aos Sábados das 9h às 13h
CVC	Av. Pres. Roosevelt, 813 - Vila Barros	(18) 99764-4028	2	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 18h e aos Sábados das 9h às 13h

Tabela 19 - Agencias de Turismo

B2 Viagens Dracena

É uma agência de viagens, oferece pacotes de viagens nacionais e internacionais.



Figura 245 - B2 Viagens Dracena
Foto: https://nicelocal.br.com/

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A
CNPJ: 44.880.060/000

Luciano Turismo

É uma agência de viagens, oferece pacotes de viagens nacionais e internacionais.



Figura 246 - Luciano Turismo
Foto: www.google.com

Azul Viagens

Inaugurada em novembro de 2023, oferece pacotes de viagens nacionais e internacionais.



Figura 247 - Azul Viagens
Fonte: https://www.panrotas.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A
CNPJ: 44.880.060/000

CVC

É uma agência de viagens, oferece pacotes de viagem nacionais e internacionais.



Figura 248 - CVC
Fonte: www.google.com

Infraestrutura de Apoio

Para atender todas as demandas dos moradores locais e dos visitantes, o município conta com locais de apoio.

Infraestruturas	**Quantidades**
Delegacias de Polícia Civil	07
Batalhão e Cia da Polícia Militar	03
Corpo de Bombeiros	01
Hospital	01
PAM	01
Hospital e Pronto Atendimento Unimed	01
Posto de Saúde	11
Farmácias	16

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Loja de Artesanato	04
Caixa Eletrônico 24 Horas	01
Bancos	07
Posto de Combustível	06
Barbeiro/Cabeleireiro	40
Borracharia	16
Comércio varejista	180

Tabela 20 - Infraestruturas de Apoio

Diante de todo levantamento turístico no município acerca dos comércios e infraestruturas elencamos alguns pontos fortes e fracos do município, sendo importante ressaltar alguns pontos:

Pontos Fracos e Fortes do Município

Nesta seção serão apresentados pontos positivos e negativos do município, visando destacar alguns para o melhoramento e o aprimoramento da cidade milagre. Abaixo listamos alguns pontos:

Pontos Fortes	**Pontos Fracos**
- Segurança Pública - Esportes - Gastronomia - Cultura - Eventos - Observação das Aves - Alambiques - Artesanato Local - Festa do Peão - Fapidra - Agricultura / Agronegócio - Parque Estadual Rio do Peixe - Turismo Rural	- Infraestrutura turística - Sinalização específica, para os pontos turísticos - Profissionais na área do turismo - Comunicação e divulgação - Marketing turístico - Grandes empresários investir em algum atrativo turístico

Tabela 21 - Pontos Fortes e Fracos do Município

CNPJ: 44.880.060/000
Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta estratégica usada para identificar e entender as Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças relacionadas a um projeto ou em uma organização. No contexto de um município como Dracena, localizado no interior do estado de São Paulo, Brasil, essa análise pode ajudar a compreender melhor os aspectos internos e externos que influenciam seu desenvolvimento. Elaboraremos uma análise SWOT considerando aspectos gerais que já mencionamos antes sobre Dracena:

Forças

- Localização Geográfica: Dracena está situada em uma região estratégica do interior paulista, servindo de polo para o comércio e serviços na região do Oeste Paulista.
- Agricultura e Pecuária: O município possui uma economia forte baseada na agricultura e na pecuária, com destaque para a produção de cana-de-açúcar, milho e soja, além da criação com base na psicultura, avicultura e suinocultura.
- Educação e Saúde: Dracena conta com instituições de ensino superior e escolas técnicas, além de unidades de saúde que atendem não só a população local, mas também de municípios vizinhos.
- Cultura e Lazer: A cidade tem uma vida cultural ativa, com eventos, festivais e espaços de lazer que contribuem para a qualidade de vida dos moradores.

Fraquezas

- Infraestrutura: Apesar dos avanços, algumas áreas de Dracena ainda podem sofrer com problemas de infraestrutura urbana e sinalização turística.
- Diversificação Econômica: A economia local ainda é bastante dependente do comércio local, o que pode ser um ponto de vulnerabilidade diante de crises no setor.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

- Desemprego e Renda: Como em muitos municípios do interior, Dracena pode enfrentar desafios relacionados ao desemprego e à distribuição de renda.

Oportunidades

- Turismo Regional: Explorar e investir no potencial turístico, com ênfase em turismo rural, ecológico e cultural, pode ser uma grande oportunidade para o município, além de City-Tour e outros.
- Investimentos em Tecnologia e Educação: Atração de investimentos para a modernização da Tecnologia e para a educação, incluindo o ensino técnico e superior, pode impulsionar o desenvolvimento local.
- Parcerias Público-Privadas: Iniciativas de parcerias entre o setor público e privado podem promover melhorias na infraestrutura e nos serviços oferecidos à população.

Ameaças

- Variações Climáticas: Como uma cidade com economia fortemente ligada ao comércio, Dracena está vulnerável a estabilidades econômicas e variações climáticas e eventos extremos, como secas, muito calor ou chuvas intensas.
- Concorrência Econômica: A competição com outros centros urbanos por investimentos e recursos pode ser uma ameaça ao crescimento sustentável do município.
- Desafios Socioeconômicos: Problemas sociais, como aumento da desigualdade e questões de segurança pública, podem afetar a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, podendo aumentar indiretamente moradores de ruas e pequenos furtos.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Esta análise SWOT oferece uma visão geral dos fatores internos e externos que podem influenciar o desenvolvimento de Dracena - SP. É importante notar que situações específicas podem mudar, e seria útil realizar análises periódicas para atualizar estas informações.

Propostas de Projetos

O município, por sua vasta extensão tem possibilidades para eventuais construções em diversos pontos da cidade, existe uma grande parte de áreas verdes urbanas espalhadas pelos bairros do município, assim também propostas aos demais seguimentos relacionados nas 6 – seis tabelas abaixo:

Projeto 1 - Implantação de Sinalização Turística	
Ações	- Instalações de placas que indicam sinalizações de áreas turísticas, em pontos estratégicos da cidade. - Sinalização que indica as vias de acesso, a esses pontos turísticos. - Placas informativas de informações turísticas. - Totens informativos, em pontos estratégicos no município.

Tabela 22 - Projeto 1 - Implantação de Sinalização Turística

Projeto 2 - Agência Receptiva	
Ações	- Incentivar e/ou apoiar agências receptivas. - Realizar um sistema de divulgação com estratégia de marketing do turismo no município.

Tabela 23 - Projeto 2 - Apoiar Agência Receptiva

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Projeto 3 - Capacitação de Profissionais do Trade turístico	
Ações	- Capacitar empresas e pessoas da área, para melhor receber e atender os turistas no município. - Fomentar cursos profissionalizantes, graduações ou pós-graduações, que capacitem melhor os profissionais.

Tabela 24 - Projeto 3 - Capacitação de Profissionais do Trade Turístico

Projeto 4 - Parque das Araras	
Ações	- Construção de um Parque, com total acessibilidade para todos os públicos. - Com mirante para observação de aves, com toda estrutura necessária para todos desfrutarem de um excelente local de lazer, descontração e descanso.

Tabela 25 - Projeto 4 - Parque das Araras



Figura 249 – Projeto 4 - Parque das Araras

Arquiteto e Urbanista - Alessandro Rorato

Fonte: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

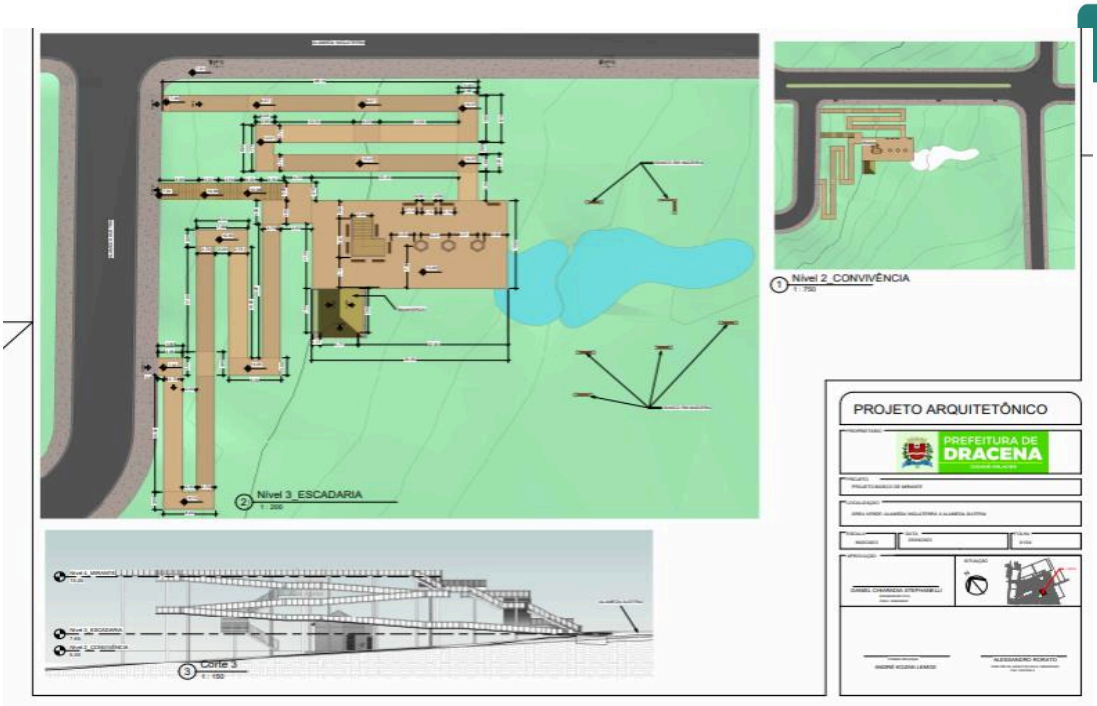


Figura 250 - Planta Projeto 4 - Parque das Araras

Arquiteto e Urbanista - Alessandro Rorato

Fonte: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

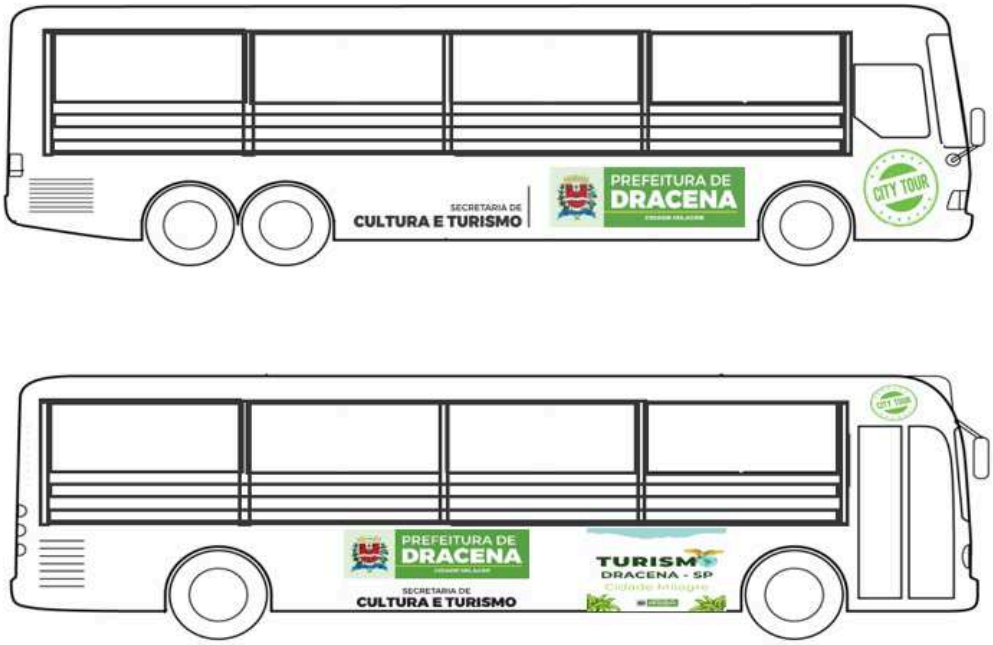
Projeto 5 – City Tour Dracena SP	
Ações	- Aquisição de ônibus panorâmico para os passeios e capacitação de pessoas para o projeto. - Seleção dos pontos de interesse turístico, que podem incluir monumentos históricos, praças, áreas de relevante arquitetura e locais rurais. - Definição de um itinerário que otimize o tempo de visita e a experiência dos participantes, considerando a logística de deslocamento entre os pontos.

Tabela 26 - City Tour

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Projeto Ônibus City Tour Dracena SP

Aberto com grade nas laterais (no lugar das janelas) e com cobertura (normal)



Turismóloga - Lucinéia Figueiredo

Fonte: Departamento de Turismo

Data 21/11/2022

Figura 251 - Projeto 5 – City Tour Dracena SP

Fonte: Secretaria de Cultura e Turismo

Projeto 6 – Informações Turística	
Ações	- Disponibilizar informações turísticas através de um adesivo ou painel com QR CODE em locais estratégicos como em praças, monumentos, pontos turísticos em geral contendo informações de relevância sobre os locais de atrativos turísticos. - Potencialização na divulgação dos pontos turísticos local. - Fomentar a publicidade e marketing turístico

Tabela 27 - Informações Turísticas

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Considerações Finais

Em anexo um parecer técnico onde foi realizado por uma profissional Turismóloga. Tendo em vista os potenciais turísticos do munícipio, há possibilidade de aumentar a atividade de turismo local. Na cidade existe infraestrutura básica, hospedagem, alimentação, segurança, entre outros.

O portão aéreo para grandes aeronaves fica a 117 km de distância - Aeroporto Estadual Adhemar de Barros, localizado no município de Presidente Prudente - SP. Assim, é de grande consideração o fomento desta modalidade conhecida como indústria sem fumaça, pois ao receber mais turistas, haverá geração de emprego e renda, além de maior desenvolvimento em vários setores do município e região.

O município de Dracena Cidade Milagre, poderá se tornar um dos melhores locais turísticos da região. Sendo incluído em rotas gastronômicas, rural, cultural, entre outros. Além da grande possibilidade de ser reconhecido como a Capital do Lanche.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Referências

LEGISLAÇÕES E DECRETOS MUNICIPAIS. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/leis_decretos>. Acesso 20/02/2024.

Cidades e Estados, Dracena. Disponível em:< https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/dracena.html>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Cidades e Estados, Panorama. Disponível em:<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/dracena/panorama>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Produto Interno Bruto dos Municípios, Dracena. Disponível em:< https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?t=pib-por-municipio&c=3514403>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Informações do Município, Dracena. Disponível em:< https://dracena.aabb.com.br/informacoes-do-municipio/>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade, Dracena. Disponível em:< https://www.ibge.gov.br/censo2010/apps/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=351440&corhomem=3d4590&cormulher=9cdbfc>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Características Econômicas, Crescimento Econômico, Geração de Empregos, Abertura de Empresas. Disponível em:< https://www.caravela.info/regional/dracena---sp.>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

HISTÓRICO DA CIDADE DE DRACENA. Disponível em:< https://2rm.eb.mil.br/images/galeria_em_artigos/stg/tgs/DRACENA/Hist%C3%B3rico%20de%20Dracena%20-%20TG%2002-082.pdf>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

BIRDWATCHING. Disponível em: < https://turismodeexperiencia.com.br/o-que-e-e-como-praticar-birdwatching/>. Acesso em 03 de março de 2024.

Turismo de natureza: birdwatching, observação de pássaros. Disponível em:< https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/turismo-de-natureza-birdwatching-observacao-de-passaros,47f04eadc47a5810VgnVCM1000001b00320aRCRD>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.
O Que é a Observação De Aves? Disponível em:< https://www.ultimosrefugios.org.br/o-que-e-a-observacao-de-aves>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

PAM. Disponível em:<https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/111091/novo-pam-e-inaugurado-com-presenca-de-secretario-de-estado/>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Plano de Manejo - Parque Estadual Rio Do Peixe. Disponível em:< https://smastr16.blob.core.windows.net/fundacaoflorestal/2012/01/2_Introducao_enfoques_descricao.pdf>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

DELEGACIAS DE POLÍCIA MILITAR DE DRACENA SP. Disponível em:<https://www.google.com/search?sca_esv=0733c8dd6c7d19ba&tbs=lf:1,lf_ui:2&tbm=lcl&sxsrf=ACQVn082buM501jrC27kwYFVTRA9f_88tQ:1708796591772&q=policia+militar+em+dracena+sp&rflfq=1&num=10&sa=X&ved=2ahUKEwjf0eGuw8SEAxVFILkGHdfnCLcQjGp6BAgZEAE&biw=1536&bih=695&dpr=1.25#rlfi=hd:;si:;mv: [[-21.4843567,-51.5259881],[-21.491304799999998,-51.5465314]];
tbs:lrf!1m4!1u3!2m2!3m1!1e1!1m4!1u2!2m2!2m1!1e1!2m1!1e2!2m1!1e3!3sIAE, lf:1, lf_ui:2>. Acesso 24 de fevereiro 2024.

CENTRO DE INOVAÇÃO E PARQUE TECNOLÓGICO. Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Dracena.

PAINEL ESTATÍSTICO DE INDICADORES CRIMINAIS DE DRACENA. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/estatística/painel-estatístico>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

CATOLICISCO. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/catolicismo/#:~:text=O%20Catolicismo%20%C3%A9%20uma%20vertente,encarna%C3%A7%C3%A3o%20de%20Deus%20feito%20homem.>. Acesso em 24 de fevereiro de 2024.

Foto Praça Rotary. Bastidores da Notícia Dracena,2024. Disponível em < https://3.bp.blogspot.com/UgYhTyVSmLQ/T7DqLeMer_I/AAAAAAAAAl0/DyIEnSvUo14/s1600/Pra%C3%A7a+Rotary+2.jpg> Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

Foto Hotel Central. Google 2024. Disponível em <https://www.google.com/maps/place/Edimar+Loterias/@21.4878865,51.5329469,3a,90y,12.55h,89.51t/data=!3m6!1e1!3m4!1smcMZLq1ZLI40WtPY3eFlw!2e0!7i13312!8i6656!4m16!1m9!3m8!1s0x997f5c6d24a87d:0xc8c6fc0b39f6b11e!2sAv.+Pres.+Vargas,+522+-+Centro,+Rio+de+Janeiro+-+RJ,+20071000!3b1!8m2!3d-22.9013979!4d43.1807829!10e5!16s%2Fg%2F11c43vbmf8!3m5!1s0x94913a19b08f1c73:0x64a60cb5aa7e7488!8m2!3d21.487858!4d51.5328033!16s%2Fg%2F1vb9f4lt?entry=ttu> Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Tudão Lanches. Google,2024. Disponível em < https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913be855047db9%3A0xc1119423d2be72c2!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Ftud%25C3%25A3o%2Blanches%2F%40-21.4844208%2C-51.5333%2C3a%2C75y%2C291.03h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211ssEC8dtmeh9SoMC0apD3uFw*212e0*214m2*213m1*211s0x94913be855047db9%3A0xc1119423d2be72c2%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwi9tICln7-EAxXGrJUCHf-ADwIQpx96BAgOEAA!5stud%C3%A3o%20lanches%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2ssEC8dtmeh9SoMC0apD3uFw&hl=pt-BR> Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

Foto Jô Restaurante. Google,2024. Disponível em < https://scontent.cdninstagram.com/v/t51.2885-15/359543494_255569547222960_5669228557103491730_n.jpg?stp=dst-jpg_e15&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyI6ImltYWdlX3VybGdlbi4xMDgweDEwODAuc2RyIn0&_nc_ht=scontent.cdninstagram.com&_nc_cat=100&_nc_ohc=u1mqov3HMhQAX9vMnIu&edm=APs17CUBAAAA&ccb=7-5&ig_cache_key=MzE0Mzg3ODIwMzcxODQxMjc2MA%3D%3D.2-ccb7-5&oh=00_AfCSFlTPFDzDS6cL6_VT_N_-xY_xr3dLuz93L4YJgfp04Q&oe=65DBA13C&_nc_sid=10d13b> Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

Foto Due Fratelli. Google,2024. Disponível em < https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913a1bdf4c4319%3A0xdae187f4d97b0454!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Fdue%2Bfratelli%2Bdracena%2F%40-21.4889284%2C-51.5308431%2C3a%2C75y%2C131.22h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211s1mC8veUfDor_TvwRTVqeaw*212e0*214m2*213m1*211s0x94913a1bdf4c4319%3A0xdae187f4d97b0454%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwirk7GOqr-EAxXOrpUCHcVLCsIQpx96BAgOEAA%26hl%3Dpt-BR!5sdue%20fratelli%20dracena%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2s1mC8veUfDor_TvwRTVqeaw&hl=pt-BR> Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

Foto Conveniência São Francisco. Google,2024. Disponível em < https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPsVVeo0CZsA2Yd6tE6eOk_Z9nPG5-zJ7QnVZra=s680-w680-h510> Acesso em 22 de fevereiro de 2024.

Foto Galo Frito. Google,2024. Disponível em < https://scontent.cdninstagram.com/v/t51.12442-15/39894927_263100744311175_482925457042309120_n.jpg?stp=c0.236.720.720a_dstjpg_e35_s150x150&_nc_ht=scontent.cdninstagram.com&_nc_cat=103&_nc_ohc=Nn_UsfYv1OUAX9OM6XN&edm=APs17CUBAAAA&ccb=7-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

5&oh=00_AfBhaklpqvsCAWVjawrkfVzEnugj2P7z7GWoLA5e234EEQ&oe=65DA5551&_nc_sid=10d13b> Acesso me 23 de fevereiro de 2024.

Foto Galo Frito. Google,2024. Disponível em <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPEKMbQda0huOMGaoxjxrxcjnyYmFmFMxZyPIV9=s680-w680-h510> acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Jetro's Lanches. Google,2024. Disponível em < https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913a6b50d1b465%3A0x3e343d33c3618334!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Fjetros%2Blanches%2F%40-21.4752369%2C-51.5307858%2C3a%2C75y%2C281.51h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211sG6hdoSwVG5VMcbh2xVXOmg*212e0*214m2*213m1*211s0x94913a6b50d1b465%3A0x3e343d33c3618334%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwiFxrrmrsGEAxUzrYkEHVP6DZ4Qpx96BAgOEAA!5sjetros%20lanches%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2sG6hdoSwVG5VMcbh2xVXOmg&hl=pt-BR> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Dipub Cocktail. Restaurante Guru,2024. Disponível em <https://img.restaurantguru.com/rd30-Dipub-design.jpg> Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

Foto Dipub Cocktail. Facebook,2024. Disponível em <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/103114210_3672157009477480_5866165284628332544_n.jpg?_nc_cat=100&ccb=1-7&_nc_sid=dd63ad&_nc_ohc=2pQPIVNvuOUAX8unuj3&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBTs16X7VCbDry5VkL09ud3Qsdn9iCtUxsnVOWn1-TnxQ&oe=65FFFAF0> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Frango Divino. Facebook,2024. Disponível em <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/271195640_2026075170890455_3085216483047757446_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=dd5e9f&_nc_ohc=lSHX0bM-UO0AX_fCAHD&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfA2kp2DUMPMIN64n-u9olElkQCX-PsCVzjI2kwULHd8Kw&oe=65DE5AFB> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Cantina Caipira. Google,2024. Disponível em <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPKnhlg1RAvZkBw1br5nd66KkxmIFXZTBQxxcuu=s680-w680-h510> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Choppin. Google,2024. Disponível em <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMqZwIleO9usmCDFSf40T0pyVS3ZxDjQUrF9zA=s680-w680-h510> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Bar do Mitsuo. Instagram,2024. Disponível em <https://scontent-ams4-1.cdninstagram.com/v/t51.288515/69200685_398516567752803_3479821782232746141_n.jpg?stp=dstjpg_e15&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyI6ImltYWdlX3VybGdlbi4xMDgweDEw

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

ODAuc2RyIn0&_nc_ht=scontent-ams41.cdninstagram.com&_nc_cat=103&_nc_ohc=m3u-MfzL0HoAX8IZlMA&edm=APs17CUBAAAA&ccb=75&ig_cache_key=MjE1MzMyNjEyMTE3MTkyOTM1Mw%3D%3D.2-ccb75&oh=00_AfDCqUPOWwzzcLK_xZRhehMQmfqqcKSTi0aIZm0DWEVpw&oe=65DBAF2E&_nc_sid=10d13b> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Boêmios. Google 2024. Disponível em <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipNmVOArSKWXAgJZ3oFGI-yj_4FWXVXwLK1rXtAL=s680-w680-h510> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Aoki. Google,2024. Disponível em < https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipM5XHWXSD8QTJQrv1VBncLW5tEGPFbCjTnCoZ9n=s680-w680-h510> Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

Foto Coimma. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMgxgom3-v0nJj5zbVFAYxA8f77r9OwV5OIJ-6g=s680-w680-h510>. Acesso em: 15, setembro 2023.

Reportagem da Medral. Nicelocal, 2023. Disponível em: <https://nicelocal.br.com/sao-paulo-state/building/medral_energia/>. Acesso em: 15, setembro 2023.

Reportagem da Bella terra. Bella terra, 2023. Disponível em: <https://bellaterra.ind.br/quem-somos/>. Acesso em: 15, setembro 2023.

Foto Inconal. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913a1b61a80cc7%3A0x1108fecd74fac956!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Finconal%2Bdracena%2F%40-21.4893211%2C-51.5269971%2C3a%2C75y%2C170.3h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211syzAzg-ndIQVwN9HksMW_8Q*212e0*214m2*213m1*211s0x94913a1b61a80cc7%3A0x1108fecd74fac956%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwj4x-2I06yBAxWbMlkFHTO1CzoQpx96BAgyEAA%26hl%3Dpt-BR!5sinconal%20dracena%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2syzAzg-ndIQVwN9HksMW_8Q&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwj4x-2I06yBAxWbMlkFHTO1CzoQpx96BAhCEAQ&cshid=1694782212135762>. Acesso em: 15, setembro 2023.
Fotos Líder Hotel. Google, 2023. Disponível em: <https://www.pousadas.vip/sobre/lider-hotel-dracena-sp>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel das Dracenas. Hotel das dracenas, 2023. Disponível em: <https://www.hoteldasdracenas.com.br/>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel das Dracenas. Pousadas vip, 2023. Disponível em: <https://www.pousadas.vip/imgempresas/hotel-das-dracenas-2347-LGo7.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Hotel América. Facebook, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=368351372062066&set=pb.100066616188901.-2207520000&type=3>. Acesso em: 2023.

Foto Via Park Hotel. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.18169-9/14721527_1260595483963281_3084101193650765225_n.png?_nc_cat=104&ccb=1-7&_nc_sid=174925&_nc_ohc=f4gBM2vCjvMAX815vbi&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfClCAxcaegz26sqpxk1a1hlG7SVHDeOD5V5WsAK7TKBeQ&oe=6544C92D> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Via Park hotel. Via Park hotel, 2023. Disponível em: <https://viaparkhotel.com.br/wp-content/uploads/2021/09/20210723151054_IMG_1099-1024x683.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Cr Hotel Dracena. Cr Hotel Dracena, 2023. Disponível em: <https://crhoteldracena.com.br/>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Cr Hotel Dracena. Cr Hotel Dracena, 2023. Disponível em: <https://crhoteldracena.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Instala%C3%A7%C3%B5es-do-CR-Hotel-em-Dracena-2.jpeg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Primum Palace hotel. Google, 2023. Disponível em: <https://melhorespousadas.tur.br/uploads/pousadas-fotos/035/primum-palace-hotel-384072.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Primum Palace hotel. Palace primum, 2023. Disponível em: <https://primumpalace.com.br/wp-content/uploads/2022/10/hotel-em-drecena-primum-palace-hotel-1011.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel Santo Sono. Santo Sono Junqueirópolis, 2023. Disponível em: <https://santo-sono-junqueiropolis.allsaopaulohotels.com/data/Images/r1920x1080/6228/622871/622871075/image-presidente-prudente-hotel-santo-sono-junqueiropolis-1.JPEG> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel Santo Sono. Hotel santo sono, 2023. Disponível em: <https://www.hotelsantosono.com.br/estatico/imagens/apartamentos-junqueiropolis/lt/01.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Barbara's Hotel. Booking, 2023. Disponível em: <https://cf.bstatic.com/xdata/images/hotel/max1024x768/122610873.jpg?k=d12e60b67d8af80a6921df360ec4a720e56e6a11008dba6a88e0e025dddb8102&o=&hp=1> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Barbara's Hotel. Barbara's Hotel, 2023. Disponível em: <https://www.barbarashotel.com.br/images/photos/IMG_2523.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel Flor de Liz. Mochitrip4, 2023. Disponível em: <https://38c460b802.cbaul-cdnwnd.com/861ab23925a8bd8fc4683bb5388bca9a/200000780-c4312c4315/700/est_4465_foto_11705.webp?ph=38c460b802> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel flor de Liz. Flor de Liz Hotel, 2023. Disponível em: <http://flor-de-liz.hotels-brazil.net/data/Pics/OriginalPhoto/7176/717690/717690544/hotel-flor-de-liz-junqueiropolis-pic-1.JPEG> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel São Bento. Hotel São Bento Tupi, 2023. Disponível em: <https://hotelsaobentotupi.com.br/images/slides/slide02.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel São Bento. Feiras Tur, 2023. Disponível em: <https://www.ferias.tur.br/thumbnailcli/42319/900/500/g_24.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel Tupi. Hotel Contact, 2023. Disponível em: <https://www.hotelcontact.net/image/brazil/sao-paulo/tupi-paulista/hotel-tupi-tupi-paulista-1607354784.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel Tupi. Pousadas vip, 2023. Disponível em: <https://www.pousadas.vip/imgempresas/hotel-tupi-2488-bpb2.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel Pacaembu. Pousadas vip, 2023. Disponível em: <https://www.pousadas.vip/imgempresas/hotel-pacaembu-2343-s4vK.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Hotel Pacaembu. Pousadas vip, 2023. Disponível em: <https://www.pousadas.vip/imgempresas/hotel-pacaembu-2343-A1hs.jpg>. Acesso em 12, setembro 2023.

Foto do Boteco. Google, 2023. Disponível em; <https://www.facebook.com/boteco15/photos/pb.100064800755683.-2207520000/6102372206463798/?type=3&locale=pt_BR>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Boteco, Google, 2023. Disponível em: <https://encrypted-tbn0.gstatic.com/images?q=tbn:ANd9GcQ0OEJAS5UCNQOyG3k0a7SsGQyHM0k3x4ql-Q&usqp=CAU>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Metrópole Bar. Restaurante Guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/104_525369484.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto do Metrópole Bar. Restaurante Guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/ra08-meals-Metropole-Bar-2022-10.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Brasão Churrascaria. Google, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=507938667725404&set=pb.100055278255642.-2207520000&type=3&locale=pt_BR>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Brasão Churrascaria. Google, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=479876143864990&set=pb.100055278255642.-2207520000&type=3&locale=pt_BR>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Churrascaria Dracena. Google, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/116568802_1207865829567306_4602372833975922202_n.jpg?_nc_cat=108&ccb=1-7&_nc_sid=9267fe&_nc_ohc=dBLRJ7pXUiUAX9SYMhn&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCTkGCk6s5y-FctcdWhL8HIAZaWcWqmiKwAcRvGBAXtvw&oe=653BC58A>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Churrascaria Dracena. Google, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/churrascariadracena/photos/pb.100031153191356.-2207520000/1535073563513196/?type=3&locale=pt_BR>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Taberna do Churrasco. Restaurante Guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r482-Taberna-do-Churrasco-exterior.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Taberna do Churrasco. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipNOfmFRLdZv4OPINnQ7XsUNc9YwKl33bpwFqaGG=s680-w680-h510>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Big Sfiha. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipNMPVxbzICyyDPN_pP5RRnwOMW2bHAedRlJKM1U=w1080-h608-p-no-v0>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Big Sfiha. Foursquare, 2023. Disponível em: <https://fastly.4sqi.net/img/general/width960/66890693_qrCWtUjJpdXc-Q9X0nimDRyiuPVugATvcNwdt0HNPfQ.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Lu Lanches. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/94883672_2840320579397758_5220989509469995008_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=e3f864&_nc_ohc=PunMNiFfBLAAX-yyaZR&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCU3xDSBBTN615YCIDM9LMLg2BUVnFHvgv6DtB-3OiGiA&oe=6544D9EF >. Acesso em: 30, agosto 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto da Lu Lanches. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/291454500_542072127705071_242614098468640941_n.jpg?_nc_cat=109&ccb=1-7&_nc_sid=a2f6c7&_nc_ohc=iiU-7PzX0YsAX9WwD2p&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfC7xDMhg6lFW7Pwv8CB1dzped1y17S69kMq5KSnWcPzfQ&oe=6521A93A >. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Lili Marmitas. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rb24-Lili-Marmitas-e-Marmitex-interior.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Lili Marmitas. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/106_507201507.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Rei dos Espetinhos. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.18169-9/27972632_669388886565029_8800042001203488132_n.jpg?_nc_cat=111&ccb=1-7&_nc_sid=e3f864&_nc_ohc=DR5Ib7aX1LUAX_NAk_h&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfB9PAva7lKGQdluKgupZznQ-ZdEG5YD6W__fS-5vaaC5A&oe=6544C709 >. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Rei dos Espetinhos. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/109096946_1304120599758518_3010079787014635264_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=YR8lDKlF5noAX-Q1pJt&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDu3o9_O9bUhu4JCNzv8ZXIV5C7eN7NjJ0Ap6H80RuqgQ&oe=6544E18C >. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Galo Frito. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/155512892_810434116221476_1354324337198727437_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=a26aad&_nc_ohc=S9oMTYa00LAAX8JJATi&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfC5kLDb7LxNs1I70_-nspRwzqZ9uOHwMuATmyNhTX40UQ&oe=6544E7DB> . Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Pizzaria Forno a Lenha. Restaurant Guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/103_502260930.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Pizzaria Forno a Lenha. Restaurant Guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r091-pizza-Pizzaria-Forno-a-Lenha-Dracena-2020-08.jpg.> Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto da Pizzaria La Bella. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPtJd5TtEA9JPLBs1fi25vFWiylwBhNHNX842VO=s680-w680-h510 >. Acesso em: 30, agosto 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto da Pizzaria La Bella. Restaurante Guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r44f-Pizzaria-La-Bella-e-Chopperia-design-2022-10.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto do Di Sampa Pizzaria. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipO5BaDkB8ecv8Q5bgZpuZOk1x4WHt9_K4LmjpU=s680-w680-h510 >. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto do Di Sampa Pizzaria. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rd71-interior-Di-Sampa-Pizzaria-2022-10-1.jpg>. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto da Lanchonete Kaikerê. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/408_70667808.jpg>. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto da Lanchonete Kaikerê. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipNpcM4_iEJqNzFi8LuuRjIi0O7XpR1mx-FBO69y=s680-w680-h510>. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto da Pizzaria Apreciatta. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOg1K35hNAB0-siSBgu8KZSb04oeRsYzqcMmeA3=s680-w680-h510 >. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto da Pizzaria Apreciatta. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipNOIt2yPWTGyZgreQUSdMTt1-iTqj4wj6B7Bv5M=s680-w680-h510>. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto da Lanchonete Água na Boca. Google, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rad5-Lanchonete-Agua-na-Boca-design-2022-10.jpg>. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto da Lanchonete Água na Boca. Google, 2023. Disponível em:<https://img.restaurantguru.com/ra9f-design-Lanchonete-Agua-na-Boca-2022-10-1.jpg> Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto do Magrão Lanches. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/101_507644730.jpg>. Acesso em: 31, agosto 2023.
Foto do Magrão Lanches. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rd9b-dishes-Magrao-Lanches-2021-09.jpg>. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto do Magrão Lanches 2. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/359714533_717914720345489_5125767826948153189_n.jpg?_nc_cat=105&ccb=1-7&_nc_sid=a2f6c7&_nc_ohc=s_tmLp06QBcAX92UtRa&_nc_ht=scontent.ftjl1-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

1.fna&oh=00_AfAiVFTuFriH6Y0SDtmtnJnNsFZGMvW_7Nv-buCaoVZEWQ&oe=6521F059> . Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto do Magrão Lanches 2. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/298364822_5662529793791811_8592187262691836791_n.jpg?_nc_cat=101&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=JT20TTTSrpUAX8KcMAg&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDbCj0yQYCunWYOEB_-pPkCFVCR4_48qNPqAqPYW3V8XA&oe=65222412> . Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto do Subway. TripAdvisor, 2023. Disponível em: <https://media-cdn.tripadvisor.com/media/photo-s/0f/3a/76/83/subway.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto do Subway. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/110_507606954.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Lindo's Lanche. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/109_506731673.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Lindo's Lanche. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/109_506731685.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Piracaia Hamburgueria. Google, 2023. Disponível em: <https://pr0.nicelocal.br.com/QcJkH6-PcKhxcfeBMH7QrA/587x440,q85/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2TCs3ZA5F9DpTWqiTVoCsuEnqoMcXKxE8tu-ewyH2rQje4Dq3onBQ7hloS1W4kZNrg> . Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Piracaia Hamburgueria. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/379988194_782838430519227_2273190792823464989_n.jpg?_nc_cat=108&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=4NFapPxqpRcAX_aD7B8&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfD-m8rzDOgLPlK3APTv0MYjz6i4oKKyoK_xC-nyDHm-Kw&oe=6521F7EE> . Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto da Barca Burguer Dracena. Nicelocal, 2023. Disponível em: <https://pr0.nicelocal.br.com/9v-jwJ_PYUG1Zp8bad-ktA/844x1500,q85/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2Y0PgI1bTJoJNjBj5rN19j32o9Pw7_Tf5NT22LT4nzJ9B7u9oE6fzyx5xdXB6cABuw> . Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto da Barca Burguer Dracena. Google, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/106_511263153.jpg >. Acesso em: 01, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto da Kombi Burguer. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r907-Kombi-Burguer-facade.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto da Kombi Burguer. Restaurante guru, 2023. Disponível em:<https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/105_502272000.jpg>
Acesso em: 01, setembro 2023.
Foto do MM na Praça. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOfywr2tXaJ5XvBLvRJDj4ot4B7iuG4rTf2kSOR=s680-w680-h510>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto do MM na Praça. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOAiJTFgI04UouIG2vi-vQYZYwO3tdF-YzXO81V=s680-w680-h510>. Acesso em: 01, setembro 2023.
Foto do Fast Burguer. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/266420195_128113239659549_1687053681468575811_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=7MvYcGoYH0sAX8tmBIO&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCdUhUAzpNpmhLwORs3-NPFMMMWeebce_x6v0b6O7FT5A&oe=65237488> . Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto do Fast Burguer. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/320679729_489935373020612_6040791329586689913_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=49d041&_nc_ohc=9IFHBmOnUngAX-3x1fd&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDuZan5nz47aUM9bLS1j9FrPElhLBCXdECWT2ANXEGqSw&oe=6521CF6D> . Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto do João e Du Lanches. Restaurante, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/305_508545339.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto do João e Du Lanches. Nice local, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/103_525576788.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Gordinho Lanches. Google, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r0a1-advertisement-Gordinho-Lanches-2023-04.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Gordinho Lanches. Google, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/110_535902214.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto França Hot Dog. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/297830101_3348810288770878_3972141181585020017_n.jpg?_nc_cat=108&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=-1h1UX5RIdQAX9JZsp3&_nc_ht=scontent.ftjl1-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

1.fna&oh=00_AfAGLJiaNllbcgr2yjTZ3mfW3uNO44zYnunofQTPikMxUw&oe=652316AF> . Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto França Hot Dog. Instagram, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/298923289_3352193135099260_2287394715903711436_n.jpg?stp=cp6_dst-jpg&_nc_cat=102&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=e87U-SKfE1oAX_AaPg8&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCaWwhs0Iz6ZYyd21sTYn2Sy-2vNjlkq1jvPut0TbMU_A&oe=65236679> . Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Cachorro Quente do Zé. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/277571232_419329766712122_1402216661329622507_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=52f669&_nc_ohc=AT8YSVhsUzYAX-7B5La&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfB6hnFQvFz3HTCsVr2eaxDusd22xtGfu6qfbHa23fotig&oe=65227AA5> Acesso em: 01, Setembro 2023.

Foto Cachorro Quente do Zé. Facebook, 2023. Disponível em:<https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/169699252_2954739684845477_1753203020152382661_n.jpg?_nc_cat=107&ccb=1-7&_nc_sid=a26aad&_nc_ohc=glS-RhW_MT0AX8T7F2q&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCLmC1kGW1CeyEfNXcBrTwQNM_7B90e8gYtw_0XTm7yRg&oe=6544FE6B> Acesso em: 01, Setembro 2023.

Foto Stop Lanches. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/105_509737625.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Stop Lanches. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r4ad-design-Stop-Lanches-2021-09-14.jpg>. Acesso em: 01, setembro 2023.

Foto Dipub Cocktail. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/103114210_3672157009477480_5866165284628332544_n.jpg?_nc_cat=100&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=UR8ucpZtrwMAX-4dIFJ&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfAdp9AN_b97KItA6rQn4hgUGyUV5GZW-VKrvliNH5KBQA&oe=6544FE30> . Acesso em: 06, setembro 2023.
Foto Dipub Cocktail. Google, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rd30-Dipub-design.jpg> Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Bom de Boca. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/94318153_531526694394030_8315095395596238848_n.jpg?_nc_cat=111&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=JR0nemyDBsIAX_5sOvm&_nc_ht=scontent.ftjl1-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

1.fna&oh=00_AfBlxu3qa2SemqN1SqrlPc7O8pkhmEDeGbozNhhhc0Pc4w&oe=654505AA > . Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Bom de Boca. Google, 2023. Disponível em:<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOqUYdLZL2a5y-RZPsDdJXSMsjmn57G2XFZDDs=s680-w680-h510> Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Pesqueiro Influência. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/300445148_201007028923582_4321166474751131196_n.jpg?_nc_cat=100&ccb=1-7&_nc_sid=a2f6c7&_nc_ohc=h0qYmyIlySIAX9AZg3W&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfAFFXASnPD9ddjVHJtjjdlrueN0vOLKZQxEwPIIk0nGhw&oe=652298AE> Acesso em: 06, Setembro 2023.

Foto Pesqueiro Influência. Google, 2023. Disponível em: <www.facebook.com>. Acesso em: 06, setembro 2023.
Foto Sheik Árabe. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/110_508761017.jpg>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Sheik Árabe. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r25a-Sheik-Arabe-dessert.jpg>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Claudião Lanches. Foursquare, 2023. Disponível em: <https://fastly.4sqi.net/img/general/width960/48126486_napOuQ_AC5GSWhpG930blW0AJ2gxZcnd1HRzs37d-wY.jpg>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Claudião Lanches. Foursquare, 2023. Disponível em: <https://fastly.4sqi.net/img/general/width960/48126486_umCz0SRw15oO29cuc-vhrvZiGtSL9abBwGUmF32yEUw.jpg> Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Filé de Tilápia. Google, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/179275533_4201387533239599_6347252822018267137_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=dG_r5lWybtgAX8VJjDF&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfB6LlkWLGjJTKdU6X7LhLZUoThI-7tHDJFENMiVhizzWA&oe=6546255D> . Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Filé de Tilápia. Google, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/73415967_2783994491645584_1374853932353847296_n.jpg?_nc_cat=105&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=DxCgM0tffHYAX8rJyhP&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBksOTh_W8SbfTCG--AK9j1KoAe5Xo8xZezeFx8ibtJaw&oe=6545F4A4> . Acesso em: 06, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Espetinho do Hélder. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMmFHM_BvZDE1uoeyHoNsQmH6MkcsWGv3hzSMWl=s680-w680-h510 >. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Espetinho do Hélder. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOVZxyc1jPPjkN9QHdUIpgKc3EHJuev1G9OMRPR=s680-w680-h510>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Cantina Caipira. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPKnhlg1RAvZkBw1br5nd66KkxmIFXZTBQxxcuu=s680-w680-h510>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Cantina Caipira. Tripadvisor, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipP2nj4PnylWBtwIhef8Fkx8YPgPilDxP3x5-L98=s680-w680-h510>. Acesso em: 06, setembro 06, setembro 2023.

Foto Frango Divino. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/343_391181755.jpg>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Frango Divino. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/105_506568958.jpg>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Restaurante Prato Fino. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipO-jFO61gBHz9HBi7GOI_uWlPFq2v41Nz2f2icR=s680-w680-h510>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Restaurante Prato Fino. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rd06-Restaurante-Prato-Fino-dishes-2021-09-1.jpg> Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Supremo Restaurante e Churrascaria. Google, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/108_524947650.jpg>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Supremo Restaurante e Churrascaria. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rbc0-Supremo-Restaurante-and-Churrascaria-meals-2022-10.jpg>. Acesso em: 06, setembro 2023.

Foto Supermercado Troyano Mais. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/imgres?h=200&w=400&tbnh=159&tbnw=318&osm=1&hcb=1&source=lens-native&usg=AI4_-kSRBJW4KosF3fP6RUsKFSW51UIJrA&imgurl=https%3A%2F%2Fencrypted-tbn2.gstatic.com%2Fimages%3Fq%3Dtbn%3AANd9GcTr-_1mdFrjlNPjSZ_Hsyc1KjJuSqU7IZzuakwynUM4qxLNfSMl&imgrefurl=https%3A%2F%2Fwww.helpmecovid.com%2Fbr%2F910924_supermercado-troyano-sao-francisco&tbnid=aojBazyxVYfC1M&docid=tJGlRvUuBI7gdM&ved=0CAIQ6_UjahcKEwjwoO_m-pOBAxUAAAAAHQAAAAAQJA>. Acesso em 12, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Supermercado Troyano São Francisco. Supermercado, 2023. Disponível em:<http://www.supertroyano.com.br/img/unidades/thumbs/14.jpg> Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Supermercado Troyano São Francisco. Google, 2023. Disponível em: <https://fastly.4sqi.net/img/general/width960/53790060_wHGFJAONTz-qnWarYO3zwbIP_avAaIFS0xRpJdNAxpQ.jpg> Acesso em: 12, Setembro 2023.

Foto Restaurante Nossa Senhora de Fátima. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMpuUt-OeHSB9ZrF9IX4awo5QxSUeAy6Lqoqzi-=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante Prata. Bastidores da notícia Dracena, 2023. Disponível em: <https://1.bp.blogspot.com/-39d6Qv4yssY/X6FxGeeXO3I/AAAAAAAFCv4/sFtDqLigQ-E92hbKOvbRYnP6ug5ZLi1LwCLcBGAsYHQ/s860/Prata%2B7.jpg> . Acesso em: 12, setembro de 2023.

Foto Restaurante Prata. Bastidores da notícia Dracena, 2023. Disponível em:<https://1.bp.blogspot.com/-obrKI6uDCh8/X6FxFSu3KeI/AAAAAAAFCvo/3vdZCrHreZkXFc1wbHSS9FLVh-xrDSWewCLcBGAsYHQ/s854/Prata%2B2.jpg>Acesso em: 12, Setembro 2023.

Foto Colonial Restaurante Sushi Bar. Nice local, 2023. Disponível em: <https://pr0.nicelocal.br.com/mUVT8zI1ql8PACuKxTxusQ/2000x1500,q75/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2a7QCgNYljJ0MjOhme_x2njiST20g5R7sgNcYNPFYBLJospeHKD9GvHkmyg7w7OkPA>. . Acesso em: 12 de setembro de 2023.

Foto Colonial Restaurante Sushi Bar. Google, 2023. Disponível em: <https://pr1.nicelocal.br.com/TorPLawhb3hBlZHO2GSXNQ/1500x1500,q85/4px-BW84_n3lJhgQGe6caI1vAfZfD8yOKqS4dO4Py5dVeCDAtW6xSciM1e10a-uXE4Z83f8pXrZYDgQHFhV8VinLmoIT_Lc1cb7i245Nhj_788b0BYlRvi8EKpqIagx6Kxt49_d7bEI> . Acesso em: 12 de setembro de 2023.

Foto Don Jack. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMECDJCzzLYlSM_dfr9RhtJEveV8-G3KG8lBMc_=w960-h960-n-o-v1>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Don Jack. Getinapp, 2023. Disponível em: <https://www.getinapp.com.br/_next/image?url=https%3A%2F%2Fimages.getinapp.com.br%2F8d79d16a-791d-453f-9f8b-e0184b11c815.jpg&w=256&q=75> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Restaurante Rodovia. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/110_509465889.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante Rodovia. Restaurante guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r747-Restaurante-Rodovia-dishes.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante Santa Helena. Google, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/337556350_1918398178496633_6026335633406271054_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=49d041&_nc_ohc=WynhX2Z5SgAAX9ieOgV&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBCIbqsWbTbleutvkI8AL7eFtDYxKPxOnJdtQJqRNzaeQ&oe=6523F280> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Tomattino. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOQwWWF9Kn5qlFpXLXtQkmFuFcN6s2O5htyFet1=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Tomattino. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipM-WNjxp4d2NCALJQZcT38Gqy_-Xa5sJukon1Pd=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante do Paulinho. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rb27-Restaurante-do-Paulinho-meals-2021-09.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante do Paulinho. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rab7-french-fries-Restaurante-do-Paulinho.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Rota do Peixe. Google, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/rotadopeixedracena/photos/pb.100083072183823.-2207520000/116311564404720/?type=3&locale=ms_MY>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Rota do Peixe. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/288675180_131150006254209_3632056280020998750_n.jpg?_nc_cat=109&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=Sai6VgbTiDAAX-Exa79&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCxdnbmhlXZCZjwEjDnG-eM_uzBNkNVPt7kABuQGvbLPA&oe=6523F0CB> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante e Choperia do Patrão. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPiSq4fgpVFG1vdPAFdIsfdm347wwPpkg8NnRD2=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Restaurante e Choperia do Patrão. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMJC3zaD2e4SoUPI3lMX6FzDd3dJbpu8OGHvYoG=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante 153. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/290006453_3167053060232671_7068250898828718106_n.jpg?_nc_cat=101&ccb=1-7&_nc_sid=bcc5cc&_nc_ohc=faMIbLCyxGAAX8TXsZt&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBWSAANN2ObfFStndoNDhYBGYKPUiI1c_-mzhy-GiSXmg&oe=652494DE> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Restaurante 153. Google, 2023. Disponível em: <https://fastly.4sqi.net/img/general/width960/134028994_kp3w3EuMUoQEnSRXGixXRGbsdHoOmNAyMZbZCBBwIoI.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Delicias da Mama. Google, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.18169-9/15192713_1300765536649940_7431283686851292749_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=qPzt0Qnn68wAX9hU4pF&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDaos6UHXNZUcs97QnHkHx-kdnzD1vwSRzeJxx61pz--w&oe=65460A79> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Delicias da Mama. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rea2-Delicias-Da-Mama-burger.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Tradição Restaurante. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/104_508852503.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Tradição Restaurante. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rf29-TRADICAO-RESTAURANTE-interior.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Rool's Restaurante. Restaurante Guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/101_500505583.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Rool's Restaurante.Guru Restaurante, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/101_500505579.jpg >. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Tigela. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPH7NaJPraLd7NC5jFL0yNWazRNodI3fIuSOdp6=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Tigela. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOC4gdzjNxsjSdw2e5oxZX29l8OlSzdkSClsAVJ=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Carvão e Brasa. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/294715044_455457906590617_3588180267165294394_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=52f669&_nc_ohc=3t79AtNQTxsAX9xKhhL&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDCcPyKimcaZXgcMjPWuhA7b3omp6Yv_apeYFTd0Ca-wQ&oe=65239E37> . Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Carvão e Brasa. Google, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/carvaoebrasadracena/photos/pb.100063792348495.-2207520000/791926127649098/?type=3&locale=pt_BR>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Água Doce Cachaçaria. Google, 2023. Disponível em: <https://www.aguadoce.com.br/images/dracena-fachada.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Água Doce Cachaçaria. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPgA8Q2Xu0l-Z-7V95U2v9yTCBcElXOkx5RYKdj=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Mochileiros Casual Restaurante. Restaurant guru, 2023. Disponível em:<https://media-cdn.tripadvisor.com/media/photo-s/06/e4/c9/86/mochileiros-casual-dinigjpg> Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Mochileiros Casual Restaurante. Google, 2023. Disponível em:<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipM4DV_Q2PuNohqnjBm6ENiOvrto0uQB3GVx_73V=s680-w680-h510>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Pesqueiro das Garças. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/rdd0-Pesqueiro-Encontro-Das-Garcas-facade-2022-07.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Pesqueiro das Garças. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r4ce-Pesqueiro-Encontro-Das-Garcas-meals.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Suki Temakaria. Restaurant guru, 2023. Disponível em:<https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/105_521662632.jpg> Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Suki Temakaria. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r083-Suki-Temakeria-sushi-2022-10-7.jpg>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Irashai. Google, 2023. Google, 2023. Disponível em:<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMbg--SyxhkVxRksag9AD2C1IS85U0sFst3C170=s680-w680-h510> Acesso em: 12, setembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Bela Brasa. Restaurante Guru, 2023. Disponível em:<https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/105_522710480.jpg> Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Bela Brasa. Google, 2023. Disponível em:<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMgCg3xmDg0dYNo_WQSBbvW9sfPDlcPMh32T9AT=s680-w680-h510> Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Bar e Petiscaria dos Amigos. Restaurant guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/104_524926923.jpg >. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Bar e Petiscaria dos Amigos. Google, 2023. Disponível em: <https://img.restaurantguru.com/r67c-Bar-E-Petiscaria-Dos-Amigos-food.jpg >. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Due Fratelli Pizzaria. Google, 2023. Disponível em: <https://restaurantguru.com.br/Due-Fratelli-Dracena#gallery>. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Due Fratelli Pizzaria. Restaurant guru. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/110_507874776.jpg >. Acesso em: 12, setembro 2023.

Foto Cervejaria Dhuo. Google, 2023. Disponível em: < https://i.ytimg.com/vi/RD8mgqUYT8w/hqdefault.jpg >. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto Cervejaria Dhuo. Restaurant Guru, 2023. Disponível em: <https://10619-2.s.cdn12.com/rests/original/104_506152986.jpg>. Acesso em: 30, agosto 2023.

Foto Santa Gula. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipP4oH0RVQNicnnZfJJ84KWXVm1pLYFSAyi62SfC=s680-w680-h510>. Acesso em: 31, agosto 2023.

Foto Santa Gula. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipM4ukCVD9blXmYqFWLfhxjPMBNihzkdU5Qyk4Hb=s680-w680-h510>. Acesso em: 31, agosto 2023.
Foto Café Lisboa. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMMZVbMTeLdMD78u2cOQcgV2rdahWftcHCbljl_=s680-w680-h510, Acesso em 31de agosto de 2023.

Feira Livre. Bastidores da notícia, 2023.Disponível em: <https://1.bp.blogspot.com/-29xQmqHSAZ4/XqhDhv7h_LI/AAAAAAAEp08/9rb1h1rDsP8OAfQeh_IdQV0A8wlXak3BwCLcBGAsYHQ/s1600/Feira%2B1.jpg, Acesso em 22 de setembro de 2023.

Foto Restaurante Mineirinho. Melhor do bairro, 2023. Disponível em: <https://www.omelhordobairro.com/dracena/userfiles/image/REST%20MINEIR%20006.JPG, Acesso em 25 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Restaurante Mineirinho. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/89931389_2423550241077887_3459173085469474816_n.jpg?_nc_cat=104&ccb=1-7&_nc_sid=09cbfe&_nc_ohc=HJ7Uy_LudOwAX9-1uG2&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCjM2mVCJthQo2nDGF66BwzXsZBSMmAf3mxaPDhG9c72g&oe=653E3AFE, Acesso em 25 de setembro de 2023.

Foto Lolo Kids Eventos. ,2023. Disponível em:<https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/355284629_735754321889806_7318489213377575476_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=49d041&_nc_ohc=DQhbe9UOWzcAX8KmRnC&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfA5EZtWRDFYzFxlOsLcg5lu2czmniZmg5H4oOmwPI3zcA&oe=65245622>. Acesso em: 06 de outubro de 2023.

Foto Lolo Kids Eventos. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPNjMMWMyPUgiQt8OlHPXGhYI9i3LVdY6DLNt3Q=s680-w680-h510>. Acesso em: 06 de outubro de 2023.

Foto Apeoesp. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/298459467_549477920306778_5965302299687166414_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=a2f6c7&_nc_ohc=VClFar86AwEAX-VD3fh&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBPhKKCtOzzeswRob_Yi14-oj1WYHQnIGo3tf1661EQEA&oe=6519F608, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Apeoesp. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/36646913_1696229447142203_2952745941045608448_n.jpg?_nc_cat=107&ccb=1-7&_nc_sid=cdbe9c&_nc_ohc=fubo8LCB104AX85L2nM&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBrxOBc-EvL4gnOcQ7o7anQcwMERDIHyCHM89SoZSpMJw&oe=653CC48D, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Maria 's Eventos. Rogerio Fotografias Blogspot, 2023. Disponível em: <https://1.bp.blogspot.com/-Cc56t7mI6Lk/X4m7xAY5g3I/AAAAAAAAh6I/IYg7RA0y_OAKHXNyXR1NQ0VBH8o7QpUiACLcBGAsYHQ/s2048/IMG_3188.jpg, Acesso em 30 de agosto de 2023

Foto Maria ‘s Eventos. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/327247178_745469890040815_7895244026390424031_n.jpg?_nc_cat=102&ccb=1-7&_nc_sid=52f669&_nc_ohc=JiKg3GFH1XQAX9qN-uB&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfAdtXz4Ypu4zWmVxDqgA_N-x4dPfzW8CFjBP363N4vy1g&oe=6519F11A, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Estância Vô Mingo. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/292124657_2111499205723920_3132577989645080571_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=bcc5cc&_nc_ohc=ngGmrdtkgmcAX_geduj&_nc_oc=AQljE_LbBwxt8UfFm_G8K2HJgdkRhe4XZJ6igof-udHWXS069iHgKDDDLSmBqugEanM&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDNAP5XpEp_wiM_O2t11x1BaJYDn8gAkx7c10upoIMVdg&oe=651A0E2C. Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Estância Vô Mingo. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/291446480_2107852039421970_8328689090387462404_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=bcc5cc&_nc_ohc=mwd12fAOb8gAX_EZtMk&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBnPOIB99PRulKcrkkEFaeRTWIbg8uqCc9kXsRqJCilng&oe=65199B9D, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Estância MS. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t31.18172-8/23004404_1665014483573858_7317190387942885352_o.jpg?_nc_cat=111&ccb=1-7&_nc_sid=cdbe9c&_nc_ohc=t3y3RiKjcXEAX_WBrm8&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCRhw3LRXZwphLLxw4U-Fv0pvz9rqXZhDchqd-Gmj74Jg&oe=653CC06E, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Estância MS. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/53391172_2488436627851196_4208873718773972992_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=e3f864&_nc_ohc=QTBJ91DWOg8AX-edeJN&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDF8FxQsLMnqybBJLoNd18ZvFh23azGJDxRhJxppuFxeA&oe=6516B60D, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Pub Cocktail. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/88301470_3442819025744614_7348686535195099136_n.jpg?_nc_cat=100&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=XExzznTb3w8AX9E6g1x&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCpmZFdg1v68CYwpxKc-GCl7SWV1VrJP6MjLk2_kzQITw&oe=653CE4A3, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Pub Cocktail. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/103114210_3672157009477480_5866165284628332544_n.jpg?_nc_cat=100&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=fdeY5g-tYK4AX-UtLGj&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfALMBWTNPftbb8fGfgXJRwFsyGX9_YyjiDczNb5POJPFA&oe=653CDCF0, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Rancho RL. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.18169-9/1706_771166906349012_1318349851206236891_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=qH0jf-XCW1UAX8PvHRl&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfABlhAYJezY_8Yghoq0GM1fG9kSvwxCVpijtGwvqTQwYA&oe=6516D2C4, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Rancho RL. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.18169-9/26992425_1173888672743498_4849678202734279882_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=Cpu07KTjuOoAX-vBt44&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfAYw3liiiEqN7srBS2mcMBEeMD8slR-4KyuiSqPXlqNVA&oe=6516AB1A, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Estância Ipês. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/347443895_1375615769674420_8930416237687720065_n.jpg?_nc_cat=105&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=3WKD5HlwFugAX-S56Bt&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBhGc0XrCC_y0F6d3lmGNksVY4K8ryP4bkMQb_p4UwesA&oe=651A5B3B, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Estância Ipês. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/347626196_209106195309548_1101475063789309999_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=a2f6c7&_nc_ohc=Xl60rlWeyZUAX-VFPW_&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCNGIpmB_5CJUsM2lPA3v4Bp_jttdJAvWo0fipIxOyIbg&oe=651A0A64, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Estância Scardovelli. Nicelocal, 2023. Disponível em: <https://pr1.nicelocal.br.com/s-5FYHAFe63-_T7Lwehmrg/1125x1500,q85/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2ftXsKrjksm-CN7JCKfKpZfK4-R5FZWciNZOruec0qj-WU8pxS-WTut8DGIDcimgow, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Estância Scardovelli. Nicelocal, 2023. Disponível em: <https://pr1.nicelocal.br.com/lVOH8hzNShmrNsqLplm3-A/1125x1500,q85/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2cPY195K5HSrZPRokUkDHGFNfUpD83C90jgFJMau2LBd-0WohK4rmOYHm82UXwP0-Q, Acesso em 30 de agosto de 2023.

Foto Pelicano Bar Vegano. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipP0magYixoyj1vw7vduCipes6CAzKO_unx7e522=s680-w680-h510, Acesso em 31 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Pelicano Bar Vegano. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMVdSNBEO2r3g6EXuPXDOuNKEV60_gifKvZVC2w=s680-w680-h510, Acesso em 31 de agosto de 2023.

Foto Realize Eventos. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/50661329_331363740813935_2828858412551372800_n.jpg?_nc_cat=104&ccb=1-7&_nc_sid=174925&_nc_ohc=CmXxP3m3rn4AX_GEtJo&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCGqjAaT4jCthqX0a2ph7xK1cWOAdUFds2r4S0-o9CJog&oe=651819FF, Acesso em 31 de agosto de 2023.

Foto Realize Eventos. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/50548276_331368264146816_5082540963805528064_n.jpg?_nc_cat=107&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=5aEIuRe7B9YAX-mAwMP&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDtgf5jg0BAJbso4k5mPvLJauzlyf6GGCBQDoqXhUKGXg&oe=65183969, Acesso me 31 de agosto de 2023.

Foto B2 Viagens Dracena. Nicelocal, 2023. Disponível em: <https://pr1.nicelocal.br.com/6SkxoYwZpekstVNv2-D1LQ/2252x1500,q75/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2ZBret11b1gKUYsFifZ3vbKWk3pU3Z3dvnXhHNJP9RhNZrqBazd91wVYjBNywN2Tmw>. Acesso em 31 de agosto de 2023.

Foto Luciano Turismo. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipOIASwxYbpcpODDGitNiAgH_ZtwF67Iyi8CR5Go=s680-w680-h510>, Acesso em 31 de agosto de 2023.

Foto CVC. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipO2S5HxZCTTVWGqUS7Y_-eMi62zrJ6-2n6MmAqi=s680-w680-h510>. Acesso em 31 de agosto de 2023.

Reportagem do Parque Estadual Rio do Peixe. São Paulo para Crianças, 2023. Disponível em: <https://saopauloparacriancas.com.br/parque-estadual-rio-peixe/>. Acesso em 05 de outubro de 2023

Foto Parque Estadual Rio do Peixe. São Paulo gov 2023. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/parque-rio-peixe.jpg>. Acesso em 03 de outubro de 2023.

Reportagem da Igreja Paroquia de Nossa Senhora Aparecida. Prefeitura Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/turismo/0/9/110533/igreja-matriz-nossa-senhora-aparecida#:~:text=Se%20destaca%20com%20a%20sua,abertos%20%2D%20abra%C3%

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

A7ando%20toda%20a%20cidade.&text=Sobre%20o%20local-,A%20instala%C3%A7%C3%A3o%20da%20Par%C3%B3quia%20Nossa%20Senhora%20Aparecida%20de%20Dracena%20foi,pessoas%20da%20comunidade%20e%20regi%C3%A3o>. Acesso em 03 de outubro de 2023.

Foto Igreja Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Diocese de Marília, 2023. Disponível em: <https://diocesedemarilia.com.br/wp-content/uploads/2021/01/dracena-nossasenhoraaparecida.jpg, Acesso em 03 de outubro de 2023.

Reportagem do Santuário Nossa Senhora de Fátima. Diocese de Marília, 2023. Disponível em: <https://diocesedemarilia.com.br/paroquias/regiao-iii/santuario-nossa-senhora-de-fatima-dracena/> Acesso em 28 de setembro de 2023.

Foto Santuário Nossa Senhora Aparecida. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/306781903_412741751004728_5214898793207016607_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=52f669&_nc_ohc=6pgoeYZB8agAX-Qz7IO&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBFDjc6iwBmpiD_GewruiWLSZfGYjnzpCc4kgkdZtPESQ&oe=651A6DEA>, Acesso em 28 de setembro de 2023.

Reportagem do Albergue Municipal. Portal Regional, 2023. Disponível em: <https://portalregional.net.br/2017/07/albergue-municipal-de-dracena-atende-mais-de-50-pessoas-em-vulnerabilidade-social/>. Acesso em 28 de setembro de 2023

Reportagem do Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni. Prefeitura Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/107990/centro-cultural-de-dracena-recebe-placa-oficializando-o-nome-de-luiz-carlos-zaniboni>. Acesso em 28 de setembro de 2023

Foto Projeto Guri. Portal Regional, 2023. Disponível em: <https://portalregional.net.br/wp-content/uploads/2021/08/IMG_2164-scaled.jpg>, Acesso em 22 de setembro de 2023.

Reportagem do Marco Zero. Portal Regional, 2023. Disponível em: <https://portalregional.net.br/2019/12/marco-zero-de-fundacao-de-dracena-esta-instalado-na-praca-dos-estudantes/>. Acesso em 28 de setembro de 2023

Foto Acervo Histórico. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/fc7d311bebc5117ed119e879ec3b0b78.jpg>, Acesso em 28 de setembro de 2023.

Reportagem da Biblioteca Municipal. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/109111/biblioteca-municipal-de-dracena-esta-aberta-para-visitas>. Acesso em 28 de setembro de 2023

Foto Biblioteca Municipal. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/496240b022ebfa04955dcd471344807f.jpg>, Acesso

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

em 28 de setembro de 2023.

Reportagem do Arturzinho. Prefeitura Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/110163/arara-caninde-e-estatua-do-arthurzinho-se-tornam-simbolos-representativos-do-municipio-de-dracena>. Acesso em 28 de setembro de 2023.

Reportagem Frei Moacir. Bastidores da notícia, 2023. Disponível em: <https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com/2022/12/estatua-do-frei-moacir-sera-inaugurada> Acesso em 28 de setembro de 2023.

Reportagem Dracena Cidade Milagre. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/109362/monumento-na-praca-assinado-pelo-artista-renomado-adelio-sarro-e-inaugurado>. Acesso em 28 de setembro de 2023

Foto Cidade Milagre Dracena. Blog do Toninho, 2023. Disponível em: <https://i0.wp.com/www.blogdotoninho.com.br/wp-content/uploads/2022/08/Monumento-em-Dracena.jpg?resize=552%2C513&ssl=1>, Acesso em 28 de setembro de 2023.

Reportagem da Praça Arthur Pagnozzi. Facebook, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/pracaarthurpagnozzi/posts/732035426870367/>. Acesso em 29 de setembro de 2023

Foto Praça Arthur Pagnozzi. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/363423444_698806018928124_1074592491548149415_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=5614bc&_nc_ohc=RUubiodx1mQAX-hzXHt&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBMcV7SIR_tY-jCvfvTAqQJQ-X7xYaaxoZJn87-VSXJbA&oe=651C4026>, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto do Monumento da Migração Japonesa. Bastidores da Notícia Dracena, 2023. Disponível em: <https://2.bp.blogspot.com/-uxspDMVJ9PQ/UmZzUQDKLeI/AAAAAAAAoJU/fjEfyVy79O0/s320/Dracena+1.JPG>, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Reportagem da Praça dos Estudantes. Bastidores da notícia, 2023. Disponível em: <https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com/2021/03/praca-dos-estudantes-homenagem-poderia.html>. Acesso em 28 de setembro de 2023

Reportagem da Praça do Cruzeiro. Bastidores da Noticia, 2023. Disponível em: <https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com/2021/05/praca-do-cruzeiro-do-isac-passara-por.html>. Acesso em 28 de setembro de 2023.

Foto Praça Manoel Gomes Gonçalves. Bastidores da Notícia, 2023. Disponível em: < https://blogger.googleusercontent.com/img/a/AVvXsEgVJD5tHaunFgPoIqQ-k6Je-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

JW1k69LCYoPB0dXX0KuMIhFwdXWgIc4qv7_A9TmHJ_OTUSXl_06ilEEDAdI_PwogQm
Waodtv-p80hkNJSJK674womSS64affYkVtVm2Phkni3Zxaet5TpJjzCElrIB9-
socfrQeYH9RlmC5liR0I9zpTekP_D--ux-I=s1024>. Acesso em 29 de setembro de 2023.

Reportagem da Festa do Milho Pousada Bom Samaritano. Alta Paulista, 2023. Disponível em: <https://altapaulistaja.com.br/tradicao-27a-edicao-da-festa-do-milho-tem-inicio-hoje-6-em-dracena/>. Acesso em 29 de setembro de 2023

Foto Festa do Milho Pousada Bom Samaritano. Alta paulista, 2023. Disponível em: <https://altapaulistaja.com.br/wp-content/uploads/2023/02/IMG_9056-1024x683.jpg>, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Reportagem Coimma. Coimma, 2023. Disponível em: <https://coimma.com.br/?gclid=Cj0KCQjwmICoBhDxARIsABXkXlIZ6NHjNAryCIDox0PPGI3-XhQlC1jQhwOh5Ems7vbz0wwzORH3kX8aAoUBEALw_wcB>. Acesso em 28 de setembro de 2023

Foto Coimma. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMgxgom3-v0nJj5zbVFAYxA8f77r9OwV5OIJ-6g=s680-w680-h510>. Acesso em: Acesso em 15 de setembro de 2023
Reportagem Medral. Medral, 2023. Disponível em: <https://www.medral.com.br/>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Foto Medral. Nicelocal, 2023. Disponível em:https://pr0.nicelocal.br.com/cL3i5BeAM9drnpUcYr8T-Q/2400x1350,q75/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2XPEHrSXGXaFYCbDBgTEfYXzSoB2HlrT_FJWqWfE1AWzgy66S7NttYqynXV243d64Q>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Foto Bella Terra. Bella Terra, 2023. Disponível em: <https://bellaterra.ind.br/wp-content/themes/bellaterra/img/about/quem-somos.jpg>. Acesso em 29 de setembro de 2023.

Reportagem de Trevileite. Facebook, 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/trevileitelaticinio/?locale=pt_BR>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Foto Trevileite. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipO_IBfoo5Bh-b7DuQy2JbgIQwGQHgQwp-pQY1o=s680-w680-h510>. Acesso em 29 de setembro de 2023.

Reportagem Inconal. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/109523/distrito-comercial-joaquim-martins-sera-inaugurado-neste-sabado-pela-prefeitura-de-dracena>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Inconal. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913a1b61a80cc7%3A0x1108fecd74fac956!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Finconal%2Bdracena%2F%40-21.4893211%2C-51.5269971%2C3a%2C75y%2C170.3h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211syzAzg-ndIQVwN9HksMW_8Q*212e0*214m2*213m1*211s0x94913a1b61a80cc7%3A0x1108fecd74fac956%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwj4x-2I06yBAxWbMlkFHTO1CzoQpx96BAgyEAA%26hl%3Dpt-BR!5sinconal%20dracena%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2syzAzg-ndIQVwN9HksMW_8Q&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwj4x-2I06yBAxWbMlkFHTO1CzoQpx96BAhCEAQ&cshid=1694782212135762>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Reportagem de Yoshimura. Solutudo, 2023. Disponível em: < https://www.solutudo.com.br/empresas/sp/dracena/industria-alimenticia/yoshimura-s-a-industria-comercio-e-agropecuaria-1294627>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Foto Yoshimura. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/maps/place/Haras+Yoshimura/@-21.4637988,-51.5094099,3a,75y,90t/data=!3m8!1e2!3m6!1sAF1QipMXczJbT5Is20lYqcExXnE24D2j9RRGeXEG8Nkr!2e10!3e12!6shttps:%2F%2Flh5.googleusercontent.com%2Fp%2FAF1QipMXczJbT5Is20lYqcExXnE24D2j9RRGeXEG8Nkr%3Dw114-h86-k-no!7i3648!8i2736!4m11!1m2!2m1!1syoshimura+dracena!3m7!1s0x9491309bf3f71ab9:0x934b549076bec1b8!8m2!3d-21.4637988!4d-51.5094099!10e5!15sChF5b3NoaW11cmEgZHJhY2VuYZIBEGNvcnBvcmF0ZV9vZmZpY2XgAQA!16s%2Fg%2F11f29y4dh2?hl=pt-BR&entry=ttu>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Reportagem Distrito Comercial. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/109528/distrito-comercial-joaquim-martins-e-inaugurado>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Reportagem do AME. Ame Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.amedracena.com.br/especialidades.php>. Acesso em 15 de setembro de 2023

Foto AME. Folha Regional, 2023. Disponível em: <https://i0.wp.com/folharegionalnet.com.br/wp-content/uploads/2021/03/AME-1-3-scaled.jpg?resize=1024%2C768&ssl=1>. Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto AME. Saúde GOV, 2023. Disponível em: <https://portal.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/unidadesparticipantes/ames/ame_dracena.jpg>, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Santa Casa. Prefeitura Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/e44217f212559756887b17a3cad3cf11.jpg>. Acesso em 29 de setembro de 2023.

Reportagem do Turismo de Saúde. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Ffolharegionalnet.com.br%2F2021%2F03%2F17%2Fdracena-estado-adapta-ame-para-a-instalacao-de-hospital-de-campanha-com-10-leitos-de-uti-e-dois-de-enfermaria%2F&psig=AOvVaw31I79w6xcDFmZvW1kj5Bs0&ust=1695381840011000&source=images&cd=vfe&opi=89978449&ved=0CBAQjRxqFwoTCNi70tXLu4EDFQAAAAAdAAAAABAJ>. Acesso em 29 de setembro de 2023.

Reportagem do Turismo de Saúde. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fwww.dracena.sp.gov.br%2Fportal%2F0%2Fgaleria-de-videos%2F4%2Fvideo-santa-casa%2F&psig=AOvVaw31I79w6xcDFmZvW1kj5Bs0&ust=1695381840011000&source=images&cd=vfe&opi=89978449&ved=0CBAQjRxqFwoTCNi70tXLu4EDFQAAAAAdAAAAABAh. Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Turismo de Compras. Jorge Zanoni, 2023. Disponível em: <https://jorgezanoni.com.br/2019/wp-content/uploads/2019/08/dracena.jpg, 22 de setembro de 2023.

Foto Turismo de Negócios, Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/b1bf34ea2d4d1355f54fd6eac7fa376d.jpg, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Capoeira. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/e71274bb425e32ab21ba2a3eefaa126b.jpg, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto GateBall. Portal Nippon, 2023. Disponível em: <https://media.portalnipponja.com.br/uploads/2023/06/30160317/Atletas-de-gateball-da-cidade-de-Dracena.png, acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Futsal. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/384548210_761179962686362_6956437582778538109_n.jpg?_nc_cat=102&ccb=1-7&_nc_sid=49d041&_nc_ohc=QnLlBYmiJTEAX-3aJ7W&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCeoAZF_VlXQPwbV56YMLr50UiK7dex1lZkhWM8_CfUbw&oe=651C3C1D, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Karate. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/22f4f61cf53f16c8069b83f2b615b6c0.jpg, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Ciclismo. Avelar Esportes, 2023. Disponível em:<https://i0.wp.com/avelaresportes.com/wp-content/uploads/2021/11/nego-bike.jpg?resize=506%2C454&ssl=1, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Atletismo. Alta Paulista, 2023. Disponível em: <https://altapaulistaja.com.br/wp-content/uploads/2023/04/corrida--800x445.jpeg Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Jiu Jitsu. Facebook, 2023. Disponível em:<https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/78470609_2797134367180007_1856245235667959808_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=AcHEc4NXjXQAX-od09z&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfC-zMv8V5gChLMw2hgCY6_aFTT2T8jTRYGN_lZzdm9ZtQ&oe=65339423, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Skate. Facebook, 2023. Disponível em:<https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/48225590_617041272059946_4166793493223571456_n.jpg?_nc_cat=109&ccb=1-7&_nc_sid=cdbe9c&_nc_ohc=1mapY9ca0ioAX-hUrDy&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfC-pgXhBr3nNFdXZ3CHh1YkPOI0cUHErV522OxehM4X-w&oe=6533A69E, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Alambique Catarina. Cachaçaria Catarina, 2023. Disponível em:<http://www.cachacacatarina.com.br/resources/alam.jpg.opt898x488o0%2C0s898x488.jpg, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Foto Alambique Chão de Estrela. Google, 2023. Disponível em :<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMkfezy_F4Jx-XnfhjW4B2N_6nY0xjjtxED3WsH=s680-w680-h510, Acesso em 29 de setembro de 2023.

Campeonato de Gateball. Portal Nippon, 2023. Disponível em:<https://media.portalnipponja.com.br/uploads/2023/03/09122804/Campeonato-teste-do-dia-05-de-fevereiro.jpg, Acesso em 21 de setembro de 2023.

Foto Feira Livre. Bastidores da Noticia, 2023. Disponível em:<https://1.bp.blogspot.com/-29xQmqHSAZ4/XqhDhv7h_LI/AAAAAAAEp08/9rb1h1rDsP8OAfQeh_IdQV0A8wlXak3BwCLcBGAsYHQ/s1600/Feira%2B1.jpg>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Foto Dia das Crianças. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em:<https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/8d26ff34353ee71ea396aa21daf1b9ee.jpg>, Acesso em 22 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Pousada Bom Samaritano. Portal Regional, 2023. Disponível em:<https://portalregional.net.br/wp-content/uploads/2020/08/POUSADA.jpg>, Acesso em 25 de setembro de 2023.

Foto Pousada Bom Samaritano. Pousada Bom Samaritano, 2023. Disponível em:<https://pousadabomsamaritano.org.br/wp-content/uploads/2018/11/topopousada.jpg>, Acesso em 25 de setembro de 2023.

Foto Coopadra. Portal Regional, 2023. Disponível em:<https://portalregional.net.br/wp-content/uploads/2021/07/gislaine.jpg>, Acesso em 25 de setembro de 2023.

Foto Coimma. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMgxgom3-v0nJj5zbVFAYxA8f77r9OwV5OIJ-6g=s680-w680-h510>. Acesso em 25 de setembro de 2023.

Foto Medral. Nicelocal, 2023. Disponível em: <https://nicelocal.br.com/sao-paulo-state/building/medral_energia/>. Acesso em 25 de setembro de 2023.

Foto Inconal. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913a1b61a80cc7%3A0x1108fecd74fac956!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Finconal%2Bdracena%2F%40-21.4893211%2C-51.5269971%2C3a%2C75y%2C170.3h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211syzAzg-ndIQVwN9HksMW_8Q*212e0*214m2*213m1*211s0x94913a1b61a80cc7%3A0x1108fecd74fac956%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwj4x-2I06yBAxWbMlkFHTO1CzoQpx96BAgyEAA%26hl%3Dpt-BR!5sinconal%20dracena%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2syzAzg-ndIQVwN9HksMW_8Q&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwj4x-2I06yBAxWbMlkFHTO1CzoQpx96BAhCEAQ&cshid=1694782212135762>. Acesso em 25 de setembro de 2023.

Foto Imin Fest. Bastidores da notícia dracena, 2023. Disponível em: <https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com/2021/01/grupo-seishin-daiko-continua-fazendo.html>. Acesso em 15 de setembro de 2023.

Foto Arraia Dracena. Prefeitura de dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/109175/arraia-dracena-e-concluido-com-sucesso-pela-cultura-de-dracena>. Acesso em 15 de setembro de 2023.

Foto Fapidra. Unifadra, 2023. Disponível em: <https://www.fundec.edu.br/index.php/unifadra/noticia/3779>. Acesso em 15 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Moto Festival. Bastidores da notícia dracena, 2023. Disponível em: <https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com/2023/04/bandas-raimundos-e-detonautas-sao.html>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Aniversário do Município. Alta Paulista já, 2023. Disponível em: <https://altapaulistaja.com.br/aniversario-de-77-anos-tudo-brasil-sera-realizado-amanha-7-e-8-em-dracena/>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Feira de Artesanato. Prefeitura de Dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/110599/feira-do-artesanato-passa-a-ocorrer-todo-sabado-na-praca-arthur-pagnozzi/>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Festa do Milho. Alta paulista já, 2023. Disponível em: <https://altapaulistaja.com.br/tradicao-27a-edicao-da-festa-do-milho-tem-inicio-hoje-6-em-dracena/>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Acender das Luzes. Portal regional, 2023. Disponível em: <https://portalregional.net.br/2022/11/dracena-iluminada-com-clima-natalino/>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Carna Dracena. Youtube, 2023. Disponível em: <https://youtu.be/y_heqohcmZo?feature=shared>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Expo Dracena. Prefeitura de dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/0/galeria-de-fotos/296/1-expo-arte-folclorica-na-praca-arthur-pagnozzi>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Aniversário de Jaciporã. Jornal interativo, 2023. Disponível em: <https://jornalinterativo.net/2023/09/08/programacao-do-aniversario-de-jacipora-tem-inicio-neste-sabado/>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Aniversário de Jamaica. Prefeitura de dracena, 2023. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/109920/jamaica-comemora-76-anos-com-festa-e-muita-diversao>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

Trevileite. Google, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=trevileite+dracena&source=lmns&bih=783&biw=1440&rlz=1C1OKWM_pt-BRBR1073BR1073&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwjkioum97uBAxWgDrkGHar3CDsQ0pQJKAB6BAgBEAI#lpg=cid:CgIgAQ%3D%3D,ik:CAoSK0FGMVFpcE9fSUJmb281QmgtYjdEdVF5MkpiZ0lRd0dRSGdRd3AtcFFZMW8%3D>. Acesso em 25 de setembro de 2023.

Criminalidade e Segurança. ssp.sp.gov,2023. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/pesquisa.aspx>. Acesso em 06 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Foto Buffet Alphaville. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipNIkChpkOjiplqLViNXy2r2s9IuebmOoZ1_zUkB=s680-w680-h510 >. Acesso em 09 de setembro de 2023.

Foto Buffet Alphaville. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipPzkplukZ4uSU02-4DGDELfbWCNCBUcAUVamXY=s680-w680-h510>. Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Andrade Eventos. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/89825674_601315957267192_1396404124035055616_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=KHkC5U2gPqMAX-355lt&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDDLFg9qtQjj1EWax8TIOHT1Z1xH8abuuVj4k1XaKB7jA&oe=654B6DAF>. Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Andrade Eventos. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/59823294_404742366924553_7076569446113869824_n.jpg?_nc_cat=105&ccb=1-7&_nc_sid=8bfeb9&_nc_ohc=lp4DcrdyIvsAX-LdUDC&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDaCZpAOs8xI9lvbOWDyDqv8Bpp60Do7OrrhgdIlzh2MQ&oe=654B5F44>. Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Área de Lazer Sonho Meu. Google, 2023. Disponível em:<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMuzGHELMY015Q7_6DXZmUCVza0vXzeEmUV_4_8=s680-w680-h510>. Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Área de Lazer Sonho Meu. Google, 2023. Disponível em:<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipN_TsZodINKLUWTmJ2P07DXY-JBS8ILi447uYCa=s680-w680-h510>. Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Barracão da Vó Cida. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/359090272_775600441241504_725745126854763742_n.jpg?_nc_cat=109&ccb=1-7&_nc_sid=a2f6c7&_nc_ohc=8NDkhDCs04AAX_V0oU6&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfCOzWeSr7i2wgrrSsu-DT3ETjRpIvDjZhX_8bYMJOndcw&oe=652987AF> Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Barracão da Vó Cida. Google, 2023. Disponível em: <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMc_UJtl9rF21WUPy1aiYMHF4lXSLIGVgvhLgSp=s680-w680-h510>. Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Castelinho Itália. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/301628067_755443282450854_8680725788582372408_n.jpg?_nc_cat=111&ccb=1-7&_nc_sid=a2f6c7&_nc_ohc=aj1FO7D238cAX_7p6F_&_nc_ht=scontent.ftjl1-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

1.fna&oh=00_AfCh4cyxRGIxJK3WUlzQujmM9Nm0PtF8CHA9uT4d30ZUnA&oe=652840A0> Acesso em 09 de outubro de 2023.

Foto Castelinho Itália. Facebook, 2023. Disponível em: <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.18169-9/10343528_333044430214692_1525971991808954532_n.jpg?_nc_cat=102&ccb=1-7&_nc_sid=cdbe9c&_nc_ohc=HitzUWhpv8AAX-jX6Rn&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfB3CiiJIMyrCulyNo4GjWsi9XI3oKuIrcRmgScRfuhzVA&oe=654B5A48> Acesso em 09 de outubro de 2023.

Monumento Nossa Senhora Aparecida. Google, 2023. Disponível em:<https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipORPBvKn6s-ZGO77o7QCHrn-tScj0eszJgU8m9Q=s680-w680-h510> Acesso em 09 de outubro de 2023.

Potencialidades regionais e inserção do município. Caravela, 2023. Disponível em: <https://www.caravela.info/regional/dracena---sp#:~:text=Dracena%20%2D%20SP%20%C3%A9%20um%20munic%C3%ADpio,s%C3%A3o%20os%20pontos%20de%20aten%C3%A7%C3%A3o.> Acesso em 25 de outubro de 2023.

Potencialidades Regionais e Inserção do Município. Imparcial, 2023. Disponível em: <https://www.imparcial.com.br/noticias/agronegocio-e-o-pilar-de-desenvolvimento-de-prudente,60867#:~:text=Potencial%20do%20segmento&text=Conforme%20ele%2C%20provavelmente%20a%20regi%C3%A3o,muito%20e%20aumentado%20a%20produtividade.> . Acesso em 25 de outubro de 2023.

Estádio Írio Spinardi. Globo Esporte, 2023. Disponível em:<https://s2-ge.glbimg.com/KDzm--qFaxoHIaZ-JnoEVDVJHHk=/0x15:275x183/984x0/smart/filters:strip_icc()/s.glbimg.com/es/ge/f/original/2018/05/30/cedida_prefeitura_estadio_de_dracena.jpeg> Acesso em 06 de novembro de 2023.

Centro Olímpico Paulo Tahara. Bastidores da Noticia, 2023. Disponível em:<https://1.bp.blogspot.com/-2xWJfjWSLGM/XtzD9v0VgRI/AAAAAAAEv9k/GZ1lspRUzo8I1gwHlBL1NstVnmILqiRfgCLcBGAsYHQ/s1600/Centro%2BOl%25C3%25ADmpico.jpg> Acesso em 06 de novembro de 2023.

Ginásio de Esportes Dovilho Moura. Folha Regional Net, 2023. Disponível em:<https://i0.wp.com/folharegionalnet.com.br/wp-content/uploads/2023/03/F71.jpg?resize=768%2C574&ssl=1> Acesso em 07 de novembro de 2023.

Ginásio de Esportes Dovilho Moura. Bastidores da Notícia Dracena, 2023. Disponível em:<https://4.bp.blogspot.com/-O6yjGowjOu8/Ww7v8VA8xYI/AAAAAAADNmQ/WzajB-9OyNM044sqPX92xttFCewK2PWXACLcBGAs/s1600/IMG_4444.JPG> Acesso em 07 de novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Ginásio Alaor Ferrari. Globo Esporte, 2023. Disponível em:<https://s2-ge.glbimg.com/NUlNGn5z7ftMaOxW56YGI50PFyY=/0x435:4608x3456/984x0/smart/filters:strip_icc()/i.s3.glbimg.com/v1/AUTH_bc8228b6673f488aa253bbcb03c80ec5/internal_photos/bs/2021/V/q/MrxxoASMSKGNVWv6jBnw/20211111-181930.jpg> Acesso em 07 de novembro de 2023.

Ginásio Galenão. Fundec, 2023. Disponível em :<https://fundec.edu.br/public/infraestrutura/area_esportiva/img1.jpg> Acesso em 10 de novembro de 2023.

EMETF Prof.ª Izaura Sampaio. G1 - Globo, 2023.< https://s2-g1.glbimg.com/BcKY8r5BwnNR7CFc8_QB4ek8Zm4=/0x0:1600x1200/600x0/smart/filters:gifv():strip_icc()/i.s3.glbimg.com/v1/AUTH_59edd422c0c84a879bd37670ae4f538a/internal_photos/bs/2022/h/I/Bdn6uGS32Uato63lJaBQ/whatsapp-image-2022-02-11-at-16.09.43-1-.jpeg >. Acesso em 24 de novembro de 2023.

EMETF Prof.ª Izaura Sampaio. Sites Google, 2023. Disponível em: < https://sites.google.com/view/escolatecnicadracena > Acesso em 24 de novembro de 2023.

ETEC Profª Carmelina Barbosa. Facebook, 2023. Disponível em < https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/245046063_2031623733680353_7850189627244173l2_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=5f2048&_nc_ohc=5bNqqRO0GysAX8jz-rP&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfB9KnJb1MXpdiEOrmWHBbPy2QEhN7h4f4jeOxNg00ClAA&oe=6565F985 > Acesso em 24 de novembro de 2023.

Senai (Centro de Treinamento Moacir Shoiti Kanezawa). Prefeitura Dracena, 2023. Disponível em:< https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/4b8231ec02fb191ee7351224b39dd096.jpg> Acesso em 24 de novembro de 2023.
Senai (Centro de Treinamento Moacir Shoiti Kanezawa). Bastidores da Notícia Dracena, 2023. Disponível em :< https://bastidoresdanoticiadracena.blogspot.com/2018/06/imagens-da-inauguracao-do-centro-de.html> Acesso em 24 de novembro de 2023.

CEP/UME. Fundec, 2023. Disponível em:< https://fundec.edu.br/public/fotos/1321/23583.jpg > Acesso em 24 de novembro de 2023.
CEP/UME. Fundec, 2023. Disponível em < https://www.fundec.edu.br/tecnico/historico > Acesso em 24 de novembro de 2023.

Uniesp. Facebook, 2023. Disponível em < https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.18169-9/14040160_1077790092305015_6549970248092446830_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=dd63ad&_nc_ohc=s49zKlofI10AX-OfHkh&_nc_ht=scontent.ftjl1-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

1.fna&oh=00_AfAoinYdsyW9xEDiILMyCp7YDbEYIfehr-hgAv1X0_m8yg&oe=65884E10 > Acesso em 24 de novembro de 2023.

Uniesp. Uniesp, 2023. Disponível em < https://uniesp.edu.br/sites/dracena/quem_somos.php > Acesso em 24 de novembro de 2023.

Faculdade Reges. Reges, 2023. Disponível em:< https://reges.com.br/dracena/a-faculdade/> Acesso em 27 de novembro de 2023.

Faculdade Reges. Reges, 2023. Disponível em:< https://reges.com.br/dracena/wp-content/uploads/2016/11/dracena09.jpg> Acesso em 27 de novembro de 2023.

Unesp. Facebook, 2023. Disponível em:< https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/62403347_2045840888859860_8923518040386043904_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=7f8c78&_nc_ohc=howR--MKmKsAX80x16q&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBcx_Vanege97I-Gew8D7n4ufBMmm0s3TA9emvd58OzVQ&oe=658C1115> Acesso em 27 de novembro de 2023.

Unifadra. Fundec, 2023. Disponível em:< https://www.fundec.edu.br/unifadra/historico> Acesso em 27 de novembro de 2023.

Unifadra. Portal Regional, 2023. Disponível em:< https://portalregional.net.br/wp-content/uploads/2023/02/Medicina-696x392.jpg> Acesso em 27 de novembro de 2023.

EMEI Nana Nenê. Facebook, 2023. Disponível em:< https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/405204449_905923637860088_1687891870017885312_n.jpg?_nc_cat=106&ccb=1-7&_nc_sid=5f2048&_nc_ohc=7Kdezzj73A8AX-n9-B-&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBwq5xexkA8_4J9TZ1-AiMgl5xxW3VcWoKAY2Pd_rJKIw&oe=656A1F47> Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEI Sossego da Mamãe. Jornal Interativo, 2023. Disponível em:<https://jornalinterativo.net/wp-content/webp-express/webp-images/uploads/2022/07/sossego-da-mamae-696x585.jpg.webp> Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEI Cantiga de Ninar. Bastidores da Notícia Dracena, 2023. Disponível em:<https://2.bp.blogspot.com/-Z4O7tWSJDzU/T7_EBV6nLZI/AAAAAAAAA48/SXEa9J5O5dM/s320/Inaugura%C3%A7%C3%A3o+4.jpg> Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEI Magda Tonello Pedro Lemos. Bastidores da Notícia Dracena, 2023. Disponível em:<https://1.bp.blogspot.com/-ADOKdX0NIwc/WnmIZH5dPhI/AAAAAAAAC9kc/QdNMq-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Acz6UjMYA2woyN97mjXrG3MmYOgCLcBGAs/s640/Emei%2B1.JPG> Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEI Prof.ª Maria Olympia Carlos Bocca. FDE, 2023. Disponível em:< http://arquivo.fde.sp.gov.br/fde.portal/PermanentFile/Image/entrega%20de%20creche%20em%20Dracena%20-%20site%201.jpg> Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEI Pintando o Sete. Prefeitura Dracena, 2023. Disponível em:< https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/d4733796870f229f4648150c811bf1a4.jpg>. Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEFI Waldomiro Machado. Bastidores da Notícia Dracena, 2023. Disponível em:< https://blogger.googleusercontent.com/img/b/R29vZ2xl/AVvXsEh65X43HkwcrEQIOM5oxaCBvEoMVvp4M_mfYC12pse4GzMaN9hoTiZJtd90bkvlaawS15vRsBI2I3X4wahUmCIH5ucwEf9gwHu_efpOqqzHxXLyibEpwlw9eSHfIjJOzjqy0L2ubwbNPTMWmnR9ea1ZKiu9pdjeBb6Na7b65C1b_-J0UHEyxfnlMGKuQ68/w640-h344/Escola%200.jpg>. Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEFI Otília Braz Noguerol. G1 Globo, 2023. Disponível em:< https://s2-g1.glbimg.com/HLYdhQAgHftfys9_LNLyt2K8vQw=/1200x/smart/filters:cover():strip_icc()/i.s3.glbimg.com/v1/AUTH_59edd422c0c84a879bd37670ae4f538a/internal_photos/bs/2021/5/d/lJ65LmSzyAOg2AS0an5g/whatsapp-image-2021-11-30-at-10.31.37-1-.jpeg >. Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEFI Guilherme Tammerick. Jornal Interativo, 2023. Disponível em:< https://jornalinterativo.net/wp-content/uploads/2023/06/bullying1.jpg > Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEFI João Milan. Nicelocal, 2023. Disponível em:< https://pr1.nicelocal.br.com/dW_XoBex_EEGPfnVih9r2Q/248x440,q85/4px-BW84_n0QJGVPszge3NRBsKw-2VcOifrJIjPYFYkOtaCZxxXQ2ZK07dy1_9cwUzdKdUAmw3FZXFqw2MI_ov8KkkEGKqz1FfAId_WsebOLK-ajFIYfKQ> Acesso em 28 de novembro de 2023.

EMEFI João Vendramini. Bastidores da Notícia Dracena, 2023. Disponível em:< https://1.bp.blogspot.com/-MXoEDVqf3ww/VlSp9CpNWBI/AAAAAAAAlu4/9I4DnF2jUWM/s280/timthumb.jpg> Acesso em 28 de novembro de 2023.

E.E 9 de Julho. Flickr, 2023. Disponível em:< https://live.staticflickr.com/6022/6009723569_c36d45132e_b.jpg > Acesso em 28 de novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

E.E Alfredo Machado. Jorge Zanoni, 2023. Disponível em:< https://jorgezanoni.com.br/2019/wp-content/uploads/2020/11/Alfredo-54.jpg>. Acesso em 28 de novembro de 2023.

E.E.Engº Isac Pereira Garcez. Facebook, 2023. Disponível em:< https://encrypted-tbn0.gstatic.com/images?q=tbn:ANd9GcQ8byb6qu2LNbJ--VMT1_2_d3D1hEhp2FunR81goEX9HDB8huq4KPh_oPi_2EAwCFUS_C4&usqp=CAU>. Acesso em 28 de novembro de 2023.

E.E Julieta Guedes Mendonça. Facebook, 2023. Disponível em:< https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/241351761_235954478343669_5483405826910713747_n.jpg?stp=c0.141.526.274a_dst-jpg_p526x296&_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=5f2048&_nc_ohc=KwefwRqSR9YAX-CmBt2&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfD3KZ2z11Y3ux4syU_J_OQF1QT61B8QVCxL8ejCMJSK_g&oe=6569E0A6>. Acesso em 28 de novembro de 2023.

Tempersul e Vidrosul. Vidrosul Dracena, 2024. Disponível em <www.vidrosuldracena.com.br>. Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

Tempersul e Vidrosul. Tempersul, 2024. Disponível em <tempersul.com.br>. Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

Aoki. Aoki Md, 2024. Disponível em <www.aokimb.com.br> 02 de fevereiro de 2024.
Aoki. Social Bauru, 2024. Disponível em <https://www.socialbauru.com.br>. 02 de fevereiro de 2024.

Ottoboni. Ottoboni,2024. Disponível em <https://ottoboni.agr.br/sobre-a-empresa> Acesso em 02 de fevereiro de 2024.
Tracan. Tracan,2024. Disponível em <https://tracan.com.br/sobre> Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

D. Carvalho - John Deere. Linkedin,2024. Disponível em <https://br.linkedin.com> Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

Olivar Móveis. Linkedin,2024. Disponível em <https://br.linkedin.com> Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

OuroFrig. CNPJ Info,2024. Disponível em <http://cnpj.info/Ourofrig-Industria-de-Conservas-Ltda-Ourofrig> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.

Polimpress. Polimpress,2024. Disponível em <https://polimpress.com.br/sobre-nos/> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.
Boa Pesca. Boa Pesca,2024. Disponível em <https://www.boapescaind.com.br/sobre-nos.php> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Acqua Beach Arena. Instagram,2024. Disponível em <https://www.instagram.com/acquabeacharena> Acesso em 06 de fevereiro de 2024.
Quadra Esportiva “Mauri Carlos da Silva”. Uniesp,2024. Disponível em <https://uniesp.edu.br/sites/dracena/noticia.php?id_noticia=7057> Acesso em 06 de fevereiro de 2024.

Azul Viagens. Prefeitura Dracena,2024. Disponível em <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/110999/loja-azul-viagens-e-inaugurada-na-cidade> Acesso em 06 de fevereiro de 2024.

Academia de Tênis de Mesa Dr. Marcio Pereira Duarte. Jorge Zanoni,2024. Disponível em <https://jorgezanoni.com.br/2019/projeto-tenis-de-mesa-gratuito-tem-inicio-em-dracena/> Acesso em 07 de fevereiro de 2024.

Foto Tempersul e Vidrosul. Tempersul,2024. Disponível em <http://tempersul.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Fachada-Tempersul.jpg> 02 de fevereiro de 2024.

Foto Aoki. Facebook,2024. Disponível em <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/278171881_404800424979158_1980721174509705673_n.jpg?stp=dst-jpg_s960x960&_nc_cat=111&ccb=1-7&_nc_sid=783fdb&_nc_ohc=Nn5q1SHLJ6QAX-DWbp7&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfAoavWFAjRVdnmRvU3uRWDuSBzOq2EHNASrw1LahfvmzA&oe=65C10E9B> 02 de fevereiro de 2024.

Foto Ottoboni. Facebook, 2024. Disponível em <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t39.30808-6/410812150_1108319970422617_1760421811806356315_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=3635dc&_nc_ohc=Qu_3o7JQe5IAX-367-X&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfBPqbULmlHyxWMsfXpMp5DPNY52opP9X-9665If8QKbpQ&oe=65C20F54> Acesso em 02 de fevereiro de 2024.
Foto John Deere. Worldorgs,2024. Disponível em <https://br.worldorgs.com> Acesso em 02 de fevereiro de 2024.

Foto OuroFrig. Google,2024. Disponível em <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMU-D7KPC1A8B1A6WjfltliNvSEQiimM-PtTDi3=s680-w680-h510> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.

Foto Polimpress. Polimpress,2024. Disponível em <https://polimpress.com.br/wp-content/uploads/2023/01/fora.jpg> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.
Foto Boa Pesca. Boa Pesca,2024. Disponível em <https://www.boapescaind.com.br/imagens/fotos/foto1.jpg> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Foto Baile do Hawai. Bastidores da Notícia Dracena,2024. Disponível em <https://4.bp.blogspot.com/-hBdlaQX_9Ks/VoKDdtFvbUI/AAAAAAABlFs/nhe9XrYhieo/s1600/Total%2BDrone.jpg> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.

Foto Teatro Municipal Aécio de Feo Flora. Bastidores da Notícia,2024. Disponível em <https://blogger.googleusercontent.com/img/b/R29vZ2xl/AVvXsEhrRLvVjYKZ0Krjog_6xljoClIMPvSL_C8OtMxxv6L9Eo_f77HBxrJjkFum1U_x6x2Ro1JWxJxYboLi6QvK0zyveQNmr1YN2DJDHzPf0KZPghilbzdArRJKBhyyZ2WqAQ1d7Yvc5lNASiDPNTcisMMUKriSmIsqHUmAo_hotrjp0Eq97IKx_eRQkuJtxpA/s1112/Teatro%20dezembro%20de%202023.jpeg> Acesso em 05 de fevereiro de 2024.

Sunset Beach Club. Google,2024. Disponível em <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipMH5RmqWtxRhWUQBIiq0DNDjJuYozmMN86zZHbp=s680-w680-h510> Acesso em 06 de fevereiro de 2024.

Azul Viagens. Panrotas,2024. Disponível em <https://cdn.panrotas.com.br/portal-panrotas-statics/media-files-cache/380817/f07a5f279276fd0d63f2e24b636d01fe10d4a16e702340b9997557070f70559c/full/full,1/0/default.jpg> Acesso em 06 de fevereiro de 2024.

Pronto Atendimento Unimed. Google,2024. Disponível em <https://lh3.googleusercontent.com/p/AF1QipO0qNvauZP2IGZN6cDE2rZPRolbEvQCq_GWfOtS=s680-w680-h510> Acesso em 06 de fevereiro de 2024.

Vegas Party. Facebook,2024. Disponível em <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/65956994_2093871550742000_4253928673033322496_n.jpg?_nc_cat=103&ccb=1-7&_nc_sid=4dc865&_nc_ohc=Vbjw31qGeE4AX86tRjI&_nc_oc=AQkzeEgjuJ__UNNhdJiG_XfCy41JcWGaSwr9ShukFk_J82pHJIDTgiopWD-i7zjzsSM&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfAgScciw0YJW6KwwdMFiVGxVuiVjM0uuRarnmEyLysmKw&oe=65EAE36C> Acesso em 07 de fevereiro de 2024.

Pomar Urbano. Instagram,2024. Disponível em <https://instagram.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t51.2885-15/358784639_660437036128692_4104456861020612670_n.jpg?stp=dst-jpg_e35_s1080x1080&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyI6ImltYWdlX3VybGdlbi4xNDQweDk2MS5zZHIifQ&_nc_ht=instagram.ftjl1-1.fna.fbcdn.net&_nc_cat=100&_nc_ohc=nGk_sXRgybEAX8P0cV5&edm=ABmJApABAAAA&ccb=7-5&ig_cache_key=MzE0Mzg2MjE0MzE0ODcwMDgwMg%3D%3D.2-ccb7-5&oh=00_AfC2bHo719vUkP_JlJL9gPv0ZsLONPYBiRiLm_NKQzEt6A&oe=65C669B8&_nc_sid=b41fef> Acesso em 07 de fevereiro de 2024.

Academia de Tênis de Mesa Dr. Marcio Pereira Duarte. Prefeitura Dracena,2024. Disponível em

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

<https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/31f8ffacb59de19c4723682fdb2079df.jpg> Acesso em 07 de fevereiro de 2024.

Salão de Eventos Frei Moacir Chinelatto. Facebook,2024. Disponível em <https://scontent.ftjl1-1.fna.fbcdn.net/v/t1.6435-9/84397523_2657263427726342_8277869350673711104_n.jpg?_nc_cat=110&ccb=1-7&_nc_sid=4dc865&_nc_ohc=Lyutt0nmUgYAX_2idFW&_nc_ht=scontent.ftjl1-1.fna&oh=00_AfDQgvsGXMh7Ke8hn5jMZvFSw9vI51phZQbw9D3Jsk-Djw&oe=65F575F2> Acesso em 15 de fevereiro de 2024.

EMEFI Profª Luiza Rossa Ribeiro. Google,2024. Disponível em < https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913a390996da6f%3A0x58927d53619ec5d2!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Fescola%2Bluiza%2Brossi%2F%40-21.4870368%2C-51.5458563%2C3a%2C75y%2C91.4h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211sJkr9o0jUmTwOf-YTloTElw*212e0*214m2*213m1*211s0x94913a390996da6f%3A0x58927d53619ec5d2%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwjC-Yud9reEAxXPlSYFHeo8CO4Qpx96BAgzEAA!5sescola%20luiza%20rossi%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2sJkr9o0jUmTwOf-YTloTElw&hl=pt-BR> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

EMEFI Moacir Simardi. Google,2024. Disponível em <https://www.google.com/maps/uv?pb=!1s0x94913a1396d8d121%3A0x1d2dfe95525f02e!3m1!7e115!4s%2Fmaps%2Fplace%2Fmoacir%2Bsimardi%2Bdracena%2F%40-21.4782209%2C-51.5296659%2C3a%2C75y%2C92.16h%2C90t%2Fdata%3D*213m4*211e1*213m2*211sCkybACNtGFG4jX6Bk48Iaw*212e0*214m2*213m1*211s0x94913a1396d8d121%3A0x1d2dfe95525f02e%3Fsa%3DX%26ved%3D2ahUKEwjo_eby9beEAxWJg2oFHeRZCkEQpx96BAgOEAA!5smoacir%20simardi%20dracena%20-%20Pesquisa%20Google!15sCgIgAQ&imagekey=!1e2!2sCkybACNtGFG4jX6Bk48Iaw&hl=pt-BR> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

Tracan. Google, 2024. Disponível em <https://www.google.com/maps/contrib/102571899893310747059/photos/@-21.476033,-51.5123602,3a,75y,90t/data=!3m7!1e2!3m5!1sAF1QipO1v8dNvKiL3K4odiQEH86MkwIHMIPlDAt7Rvuz!2e10!6shttps:%2F%2Flh5.googleusercontent.com%2Fp%2FAF1QipO1v8dNvKiL3K4odiQEH86MkwIHMIPlDAt7Rvuz%3Dw462-h260-k-no!7i1280!8i720!4m3!8m2!3m1!1e1?entry=ttu> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

Olivar Móveis. Google,2024. Disponível em <https://www.google.com/maps/@-21.4935766,-51.5358737,3a,75y,64.54h,85.88t/data=!3m6!1e1!3m4!1stLiFGMbShcgl0fVGelvuCw!2e0!7i13312!8i6656?entry=ttu> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Dudel. Google,2024. Disponível em <https://www.google.com/maps/@-21.4911002,-51.5422979,3a,90y,8.8h,94.61t/data=!3m6!1e1!3m4!1sIBZNeZNZQ9e0fTQIzOLHSQ!2e0!7i13312!8i6656?entry=ttu> Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

SASD – SUPORTE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DE DRACENA. Disponível em: <https://www.dracena.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/110239/sasd-inicia-as-atividades-em-dracena-com-atendimento-de-especialidades-durante-o-dia-e-plantao-noturno>. Acesso 24 de fevereiro 2024.
Paróquia Nossa Senhora de Fátima. Secretaria Paróquia Nossa Senhora de Fátima, 27 de fevereiro de 2024.

ETEC Prof.ª Carmelina Barbosa. Disponível em :<https://etedracena.wixsite.com/etec >. Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

Paróquia Nossa Senhora de Fátima. Disponível em:<https://cdn.maesqueorampelosfilhos.com/wp-content/uploads/2019/10/images-76.jpeg>. Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA. Disponível em:<https://santacasadracena.com.br/sobre.html>. Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

Clube ABD. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CqOIiO6MSne/?hl=pt&img_index=1>. Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

Polícia Militar. Comunicação Social da Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, fevereiro de 2024.

Arara Canindé. Disponível em:< https://www.institutoararaazul.org.br/araracaninde/> Acesso em 28 de fevereiro de 2024.

Eletiva City Tour. Disponível em:<https://www.dracena.sp.gov.br/fotos/ed111db5faeeee68d5a3b1a8f797852b.jpg> Acesso em 27 de fevereiro de 2024.

Infraestrutura Urbana. Dados Saneamento Básico. Fonte: Secretaria de Limpeza Pública do município de Dracena e EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento de água, esgoto e pavimentação de Dracena. 29 de fevereiro 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

Prefeitura Municipal de Dracena – SP

Parecer Técnico para Pleito de MIT – Município com Interesse Turístico

Departamento de Turismo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dracena – SP
2023

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

PARECER TÉCNICO PARA PLEITO DE MIT – MUNICÍPIO COM INTERESSE TURÍSTICO AO MUNICÍPIO DE DRACENA SP

DE: DEPARTAMENTO DE TURISMO DE DRACENA SP
PARA: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dracena/SP, 04 de março de 2024.

AUTORA TURISMÓLOGA
LUCINÉIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
COORDENADORA DE TURISMO

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

SUMÁRIO

Apresentação **422**
Desenvolvimento **423**
Turismo Cultural **423**
Turismo Rural **424**
Turismo Gastronômico **426**
Turismo Religioso **427**
Turismo de Eventos – Culturais e Festas Tradicionais **427**
Turismo de Esportes **428**
Turismo Ecológico **430**
Turismo de Saúde **431**
Turismo de Compras **432**
Turismo de Negócios **433**
COMTUR – Conselho Municipal de Turismo **433**
Conclusão **434**

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Apresentação

O presente documento visa contextualizar a importância do MIT - Município com Interesses Turísticos em Dracena dentro das limitações do município e toda complexidade que envolve a atividade turística dos segmentos de turismo cultural, rural, gastronômico, religioso, eventos, esporte, natureza, saúde, compras e negócios.

Este parecer busca identificar, analisar e avaliar os potenciais turísticos, infraestruturas disponíveis, bem como as políticas públicas implementadas ou em processo de implementação no município, com o intuito de qualificá-lo como um MIT. Assim, a cidade de Dracena, situada no Estado de São Paulo, apresenta características únicas que a posicionam como um destino potencialmente atrativo para diversos segmentos turísticos.

O reconhecimento como MIT é de suma importância para Dracena, visto que tal status pode trazer benefícios significativos, como o aumento no fluxo de turistas, melhorias na infraestrutura local, além de fomento à economia local por meio do turismo. Para tanto, este parecer técnico se debruça sobre os seguintes aspectos:

- **Diagnóstico do Potencial Turístico:** Identificação dos atrativos turísticos de Dracena, incluindo turismo cultural, rural, gastronômico, religioso, eventos, esporte, natureza, saúde, compras e negócios.
- **Infraestrutura Turística:** Avaliação da infraestrutura existente no município, abrangendo aspectos como hospedagem, alimentação, acessibilidade, segurança, atendimento médico, saneamento básico – como abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, entre outros.
- **Gestão e Políticas Públicas para o Turismo:** Análise das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do turismo, incluindo planejamento turístico, promoção, investimentos realizados e previstos, bem como a participação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo nas decisões relativas ao turismo.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Consideração das práticas de turismo sustentável adotadas pelo município, visando à conservação e preservação do patrimônio natural e cultural, bem como o bem-estar da comunidade local.
- **Desenvolvimento Econômico e Social:** O município é conhecido como *Dracena Cidade Milagre*, pois em sua fundação houve um desenvolvimento rápido em com-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

parações com os demais locais fundados na época. Tendo em vista o turismo como fonte de geração de emprego e renda que atinge os mais variados setores da economia, desde a agricultura até a indústria. Identifica se a resolução para questões econômicas e sociais. Tais mecanismos dispõe de participação deste setor em constante aumento e consolidação.

- **Desafios e Recomendações:** Identificação dos principais desafios enfrentados pelo Departamento de Turismo na busca pela qualificação como MIT e proposição de recomendações para superá-los.

Este parecer técnico foi desenvolvido com base em dados coletados por meio do Plano Diretor Municipal de Turismo, através de pesquisas bibliográficas, documentais, visitas técnicas e entrevistas com trade turístico, incluindo representantes do poder público, empresários do setor turístico, moradores e visitantes.

Desenvolvimento

Dracena, localizada no interior do Estado de São Paulo – inserido na região do Oeste Paulista, possui diversos atrativos que podem fomentar ainda mais o turismo. A cidade tem potencial para atividade turística, especialmente em nichos específicos como o turismo cultural, rural, gastronômico, religioso, eventos, esporte, natureza, saúde, compras e negócios.

A seguir, estão destacados alguns dos atrativos turísticos de Dracena que podem ser fomentados ainda mais para a prática do turismo no município.

Turismo Cultural

Dracena foi fundada em 1945, em meio ao desenvolvimento rápido do café no oeste paulista. Conhecer a história da cidade, desde suas origens até o desenvolvimento atual, é fascinante. A evolução de Dracena está intimamente ligada à agricultura, setor que ainda hoje é vital para a economia local.

A cidade dracenense abriga diversas construções históricas, que contam a história de seu desenvolvimento ao longo dos anos, e pode-se destacar a arquitetura local que é uma mistura interessante de edifícios antigos e modernos, refletindo as diferentes

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

épocas da cidade. Um passeio pelo centro de Dracena pode revelar muitas surpresas para os amantes da história e da arquitetura.

- **Alguns dos atrativos culturais do município são:** Teatro Municipal Aécio de Feo Flora, Centro Cultural Luiz Carlos Zaniboni, Acervo Histórico Municipal, Biblioteca Municipal Professora Nilce Teresinha Arinos de Carvalho, Apresentações do Projeto Culturando e Projeto Guri, Feira Livre, Feira Criativa - Pomar Urbano, Feiras e Exposições de Artes Visuais e Artesanato;
- **Monumentos:** Marco Zero - de fundação de Dracena, Arturzinho – reconhecido como símbolo do município, Frei Moacir, Bebedouro de Animais, Cruzeiro, Portal em homenagem da imigração Japonesa, Dracena Cidade Milagre – conhecido como monumento da família e Santa Nossa Senhora Aparecida – (Trevo da Santa);
- **Algumas praças:** Dos Estudantes, Arthur Pagnozzi, Manoel Gomes Gonçalves, Cruzeiro e Rotary.

Turismo Rural

Dracena está situada em uma região com forte presença da agricultura, o que proporciona um cenário propício para o desenvolvimento do agronegócio e assim o fomento para o turismo rural. Fazendas, sítios e chácaras na região podem oferecer experiências como:

- **Visitas guiadas:** Conhecimento sobre a cultura local, produção agrícola, pecuária e produção de cachaças artesanais.
- **Visitação a haras:** Oportunidade para os visitantes conhecerem cavalos e um pouco das rotinas de um haras.
- **Gastronomia típica rural:** Degustação de pratos típicos da culinária interiorana, muitas vezes preparados com produtos frescos diretamente do cultivo.

Algumas das principais referências situadas no município estão a Pousada Bom Samaritano – Comunidade Terapêutica, Alambique da Cachaça Chão de Estrela e Alambique da Cachaça Catarina:

- **Pousada Bom Samaritano – Comunidade Terapêutica**: Localizada na zona rural do município de Dracena, fundada em 1995 pelo saudoso Frei Moacir Chinellatto. Trata se de uma entidade sem fins lucrativos que atua como comunidade te-

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

rapêutica oferecendo tratamento para dependentes químicos – álcool e droga. Com intuito de reabilitação física, psicológica e espiritual.

Todo local é muito bem cuidado e aconchegante, possui uma paisagem única, com um lago que tem uma ponte que leva até uma gruta que abriga a imagem de uma santa, coqueiros, árvores, vários tipos de plantas, hortas e pássaros exóticos. A estrutura na entidade conta também com um salão de eventos e uma capela onde são realizadas celebrações de missas, batizados e casamentos.

- **Alambique da Cachaça Catarina**: A família Fioravanti fez parte da fundação do município. A propriedade fica na fazenda Santa Catarina. André Fioravanti, bisneto da Matriarca Italiana Sra. Caterina Fioravanti, montou uma destilaria em 2008 para produção de cachaça. A destilaria Vitória, produz a Cachaça Catarina de alta qualidade, que já ganhou diversos prêmios nacionais e internacionais. **Alambique da Cachaça Chão de Estrela**: Inicio na década de 70 e consolidada na década de 80. A propriedade fica no sítio Engelho Velho. Ulisses Negri Puentes filho de Sr. Nelson Puentes, continua a produção da cachaça mantendo fiel a tradição deixada como legado de geração, assim a bebida é nacionalmente e internacionalmente reconhecida, apreciada e aprovada.

Em âmbito rural, para o processo em desenvolvimento temos a ETEC – Escola Técnica Professora Carmelina Barbosa, a Faculdade Estadual UNESP e a cooperativa dracenense COOPADRA:

- **ETEC – Escola Técnica Professora Carmelina Barbosa**: Localizada em uma fazenda, tem projetos de avicultura postura e corte, suinocultura, bovinocultura, ovinocultura, cunicultura e culturas de milho, cana, feijão, pastagens e hortaliças. Entre os cursos que oferece, dispõe na área ligados ao rural: técnico em agropecuária e técnico em agronegócio.
- **UNESP – Universidade Estadual Paulista:** Localizada em uma fazenda, Entre os cursos que oferece de graduação e pós graduação, dispõe na área ligados ao rural: zootecnia e engenharia agronômica. Alunos realizam aulas práticas em solo universitário, trabalham em projetos de apicultura, animais, plantações e outros.
- **COOPADRA – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena**: Atua na produção de leite, derivados e vegetais. Realiza a compra e venda de alimentos de seus cooperados, além de vender os produtos feitos pela mesma. Auxilia no desenvolvimento da agropecuária local, dando mais visibilidade e lucro para os produtores.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

A organização também faz distribuição de alimentos para escolas e presídios da região.

Turismo Gastronômico

A culinária local é um atrativo por si só, oferecendo aos visitantes a chance de experimentar pratos renomados do interior paulista, assim como especialidades da cozinha brasileira. É marcada por uma mistura de tradições, refletindo a diversidade cultural do Brasil. Incorpora pratos típicos do estado de São Paulo, além de influências regionais e de outros estados, resultado da migração e da formação cultural da cidade. Aqui estão alguns destaques da gastronomia que visitantes e moradores podem desfrutar em Dracena. Culinárias de influência:

- **Influência Europeia:** Com surgimento na Inglaterra os lanches (sanduíches) e cachorro quente, são conhecidos mundialmente. O hambúrguer originou-se na Alemanha. Esses pratos no Brasil são servidos em locais renomados de "*fast food*", eles oferecem bons lanches. O município de Dracena tem se tornado referência com os melhores lanches da região. Temos estabelecimentos que preservam a tradição histórica passando de geração familiar desde o ano de 1982. Juntamente com os demais locais e hamburguerias existentes no município, apresentam variados cardápios com lanches prensados e não prensados para apreciação de todos.

  A partir deste segmento é notável a grande busca deste consumo, diante deste cenário, destaca-se o município para reconhecimento de "***Capital do Lanche".*** As lanchonetes tradicionais de Dracena servem uma variedade de sanduíches e outros lanches rápidos. Esses locais são perfeitos para quem busca uma refeição saborosa sem gastar muito.

  Devido à influência da imigração italiana no estado de São Paulo, a culinária italiana tem presença marcante em Dracena, com destaque para as pizzarias e cantinas que servem massas e pratos típicos italianos.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

- **Influência Japonesa**: A comunidade nipo-brasileira também contribui para a diversidade gastronômica da cidade, com restaurantes japoneses oferecendo sushi, sashimi e outros pratos tradicionais.

Turismo Religioso

O turismo religioso em Dracena representa uma faceta importante da oferta turística local, atraindo visitantes que buscam experiências espirituais, participação em eventos religiosos ou simplesmente desejam conhecer a arquitetura e a história das igrejas e templos. Embora detalhes específicos sobre locais e eventos de turismo religioso em Dracena possam variar ao longo do tempo, a cidade com sua comunidade acolhedora, oferece algumas opções para os interessados nesse tipo de turismo. Podem ser dos segmentos católicos, evangélicos ou espiritas, entre outras.

Alguns dos principais atrativos do turismo religioso em Dracena são: eventos religiosos, igrejas e templos.

- **Retiros e Encontros Religiosos**: Retiros espirituais e encontros de diferentes movimentos e congregações religiosas podem acontecer ao longo do ano, oferecendo momentos de reflexão, oração e comunhão.
- **Igreja Matriz Paróquia Nossa Senhora Aparecida:** Instalada três anos após a fundação do município, possui localização bem privilegiada, sendo vista a cúpula com o Cristo Redentor de braços abertos em diversos locais da cidade. Considerado cartão postal do município.

  Igreja Matriz Paróquia Santuário de Nossa Senhora de Fátima: Acontece todos os anos a festa em dedicação a Nossa Senhora de Fátima, ocorre em nove dias que antecedem o dia dedicado a Santa. Na Festa são recebidos muitos fiéis visitantes da região, estima-se que no último ano de 2023 foi recebido 5 - cinco mil devotos.

Turismo de Eventos – Culturais e Festas Tradicionais

Dracena é destaque pela realização de eventos e festas tradicionais que celebram a cultura local, tais como:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

- **Festa do Peão - Fapidra:** Evento que costuma atrair visitantes de diversas regiões, celebrando a cultura sertaneja com rodeios, shows com cantores renomados e outras atividades. A tão famosa FAPIDRA – Feira Agropecuária e Industrial de Dracena, que todo mês em julho tem grandes atrações e atrai público de toda região, gerando superlotação em hotéis de Dracena e das cidades vizinhas.
- **Feiras e Exposições do Agronegócio:** Esses eventos promovem a economia local e permitem que visitantes conheçam mais sobre a produção regional. Temos atrações esporádicas na praça e na época da FAPIDRA.
- **Dracena Moto Festival:** Festa com várias bandas de rock tocando em dois dias no mês de outubro, conta com apresentações de wheeling – modalidade esportiva praticada com moto, festival de foodtruks, local para camping, muita diversão para toda a família. Tal festa atraem moto clubs de todo país.
- **Shows no Aniversário do Município:** Em comemoração ao aniversário da cidade em dezembro são realizados: em um dia show evangélico e em outro dia show com cantores conhecidos nacionalmente. Atraindo assim nestes dias grande quantidade de turistas.
- **Vegas Sunrise e Vegas Reveillon:** Festas eletrônicas, a Vegas Sunrise está sendo realizada aproximadamente a oito anos e a Vegas Réveillon ocorreu em duas viradas de ano. Bastante conhecida, atraem grande público jovem de cidades distantes.

Turismo de Esportes

Os apreciadores de esporte estão presentes em campeonatos para prestigiar os jogos das modalidades esportivas, sejam de segmento constituído por programas e atividades com fins específicos de promover a prática de esportes por amadores ou profissionais.

Em Dracena, alguns segmentos em relevância são: Dracena Futsal, Gateball, Capoeira, Karatê, Ciclismo, Atletismo, Jiu Jitsu e Skate.

Dracena Futsal fundado em 2014, o time vem se destacando pelo seu desempenho, todos os anos jogam no campeonato Paulista, em 2020 jogaram no campeonato Brasileiro. Em várias competições locais recebem visitantes da região e de outros estados. Recentemente em agosto de 2023 foi sediado no município o campeonato de Futsal Copa Band, o time foi vice-campeão.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Em destaque também, ocorreu recentemente no município em julho de 2023 o campeonato internacional de Gateball, foi no estádio Írio Spinardi com a organização da ADEC – Associação Dracenense de Esportes e Cultura e da Prefeitura do município. Esse campeonato contou com diversos atletas da região e de outros países sul-americanos. Este evento movimentou bastante o município, os hotéis superlotaram e aqueceu todos os setores do comércio local.

Além das modalidades esportivas presentes no município, temos os locais para comportar tal demanda. Entre tais, os principais: Estádio Írio Spinardi, Centro Olímpico Paulo Tahara, Ginásio Dovilho Moura, Ginásio Alaor Ferrari, Ginásio Galenão - Ginásio Poliesportivo Manoel Gomes Gonçalves - Galeno.

A modalidade esportiva tênis, está ganhando um grande espaço para os amantes de esportes desde os anos 2000, com destaque pelos atletas nacionais que ganham vários campeonatos mundiais com transmissões televisionadas e streaming. No município está ocorrendo grande aumento de praticantes; para este segmento a cidade conta com quadra pública e algumas quadras particulares:

- **Academia Pública de Tênis de Mesa Dr. Marcio Pereira Duarte:** Inaugurada em 2023, a academia foi idealizada pelo Prof. José Narciso e seus simpatizantes contou com o apoio da Prefeitura Municipal de Dracena. A academia atende crianças e idosos, além de criar um ambiente de lazer e inclusão social para pessoas especiais atendidas das entidades locais.
- **Acqua Beach Arena:** Inaugurado em novembro de 2023, o local privado é utilizado para a prática de beach tennis, além de ter um local para alimentação.
- **Sunset Beach Club:** Clube de tennis privado é usado pelos seus praticantes, além de ter competições anuais desta modalidade.
- **Clube ABD:** O clube que é de renome no município, no ano de 2023 teve a inauguração de 5 quadras destinadas a pratica de beach tennis, futevôlei e vôlei de areia, conta com a participação em campeonatos anuais destes esportes.
- **Quadra Esportiva Mauri Carlos da Silva:** Quadra de basquete, inaugurada em 12 de dezembro de 2023, foi fruto da mantenedora Faculdade de Dracena UNIESP – União Nacional das Instituições de Ensino Superior Privada, com objetivo de elevar o padrão esportivo do município e da região.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Turismo Ecológico

Em Dracena temos um grande Parque Estadual, além da região ao redor que oferece belas paisagens naturais que podem ser aproveitadas para atividades ao ar livre.

Parque Estadual Rio do Peixe - uma Unidade de Conservação estadual administrada pela Fundação Florestal, com uma área de 7.720,000 hectares, e localiza-se nos municípios de Ouro Verde, Dracena, Presidente Venceslau e Piquerobi. O acesso principal ao parque se dá através da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo – SP 563, também conhecida como “Rodovia da Integração”. As rodovias de acesso aos municípios no entorno do Parque encontram-se em condições adequadas, com bom asfalto e sinalização satisfatória.

O rio possui uma sinuosidade reveladora de uma nova paisagem a cada curva. Este percurso, reduz o campo de visão da pessoa que está embarcada e gera expectativas quanto aos cenários que estão para se revelar, aspecto positivo que valoriza a experiência obtida nos passeios.

As matas e lagoas do parque propiciam abrigo para diversas aves aquáticas, mamíferos, répteis e demais animais. A presença da fauna é constante e de fácil observação, inclusive animais típicos da região do Pantanal Brasileiro, como as araras, tuiuiús, tucano, os cervos-do-pantanal, anta, capivara, onça, macaco, sucuris, jacarés e diversos tipos de peixes.

A presença desses animais e do ambiente alagadiço, somados ao imaginário popular, conferiu o nome popular à região da foz dos rios do Peixe e Aguapeí de “pantaninho paulista”. Esse nome sugestivo revela a peculiaridade desses rios, ambientes que apresentam características do ecossistema encontrado nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Um dos potenciais mais marcantes deste Parque é a possibilidade de passeios aquáticos embarcadas para a observação da exuberante natureza que se revela nessas excursões, principalmente a avifauna, além de outras modalidades turísticas de baixo impacto associadas à citada prática.

Se realizado organização com toda estrutura necessária e regulamentação favorável, é possível atividades turísticas no Parque, sendo sugestões para algumas delas:

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

- **Caminhadas e trilhas:** Exploração de áreas na natureza e trilhas ecológicas, dentre elas a trilha do Parque Estadual do Rio do Peixe.
- **Pesca esportiva:** Devido à proximidade de rios e represas, atividades de pesca podem ser um atrativo. Entre os rios próximos presentes temos o Rio do Peixe e o Rio Paraná.
- **Birdwatching** - Observação de aves e vida selvagem: A região pode oferecer pontos para a prática de birdwatching, atraindo entusiastas da observação de aves do mundo inteiro. Nosso símbolo do município e do turismo de Dracena tornou-se a arara canindé. Uma das aves em abundancia e muito dóceis aqui na cidade.

Turismo de Saúde

O turismo de saúde abrange uma ampla gama de serviços, incluindo tratamentos médicos, bem-estar, terapias alternativas, recuperação física e mental. Este tipo de turismo é pouco falado, mas é bem frequente em muitas regiões onde pessoas de outros lugares vêm para outras cidades para se tratar, buscam por consultas de rotina, especializadas e entre outros.

Os serviços de saúde em Dracena oferecem diversos atendimentos de saúde, incluindo hospitais, clínicas especializadas, e centros de reabilitação. A cidade conta com infraestrutura para atendimento médico básico e especializado, o que atrai muitas pessoas da região em busca de tratamentos específicos.

- **AME - Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Francisco de Assis Martucci:** Atende mais de 20 especialidades em diversas áreas, o nosso município é referência para outras cidades pois só aqui tem médicos de inúmeras áreas e são reconhecidos na região.
- **SASD – Suporte de Atendimento de Saúde de Dracena:** Atende em frente a Santa Casa – (antigo CEMAC), oferece médicos especializados como cardiologistas, neurologistas, pediatras, neuropediatras, fonoaudiólogo, dermatologistas e atendimento do Programa Amigos do Peito – serão realizados atendimentos mediante agendamento prévio.
- **PAM - Pronto Atendimento Municipal:** O local conta com sala de raio-X (aparelho de última geração); laboratório de análises clínicas próprio; UTI móvel montada 24

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

horas; equipe de enfermagem ampliada; farmácia para o atendimento da unidade; serviço de assistente social.

- **Pronto Atendimento Unimed**: Neste pronto atendimento, são realizados consultas e exames para os conveniados ou atendimento particular.
- **Santa Casa**: A instituição dispõe de 153 leitos hospitalares, sendo 60% destinado ao SUS, realiza diversos exames, cirurgias, apartamentos de pediatria, maternidade, berçário e UTI - unidade de terapia intensiva. Atende os moradores locais e onze municípios vizinhos.

Turismo de Compras

O turismo de compras tem se tornado um atrativo importante em muitas cidades pelo mundo. Dracena pode não ser um grande centro de compras no sentido tradicional, como grandes metrópoles com seus shoppings e distritos de luxo, mas oferece oportunidades únicas para quem busca produtos regionais, artesanato local e outras mercadorias que refletem a cultura e a produção local da região. Aqui estão alguns pontos que tornam Dracena interessante para o turismo de compras:

- **Artesanato Local e Produtos Regionais:** Uma das grandes atrações em cidades como Dracena é a possibilidade de adquirir artesanato local, onde reflete a cultura, a história e as tradições da região. Isso pode incluir vários trabalhos de artes visuais, realizados de cerâmicas, bordados, tecidos, pinturas, trabalhos em madeira, materiais recicláveis de plástico, sucatas e outros itens feitos à mão. Além disso, produtos alimentícios regionais, como doces caseiros, queijos, cachaças e outros derivados da agricultura local, podem ser achados em feiras, mercados municipais e lojas especializadas.
- **Feiras e Mercados:** Dracena e suas redondezas oferecem feiras e mercados periódicos, que são excelentes oportunidades para os visitantes comprarem produtos frescos e artesanais diretamente dos produtores. Esses eventos também são uma forma de experienciar a cultura local mais autêntica, com a possibilidade de provar comidas típicas e interagir com os moradores locais.
- **Lojas - Comércio Local:** O comércio em Dracena pode surpreender pela variedade e pela qualidade dos produtos oferecidos. Desde lojas de roupas e calçados até joalherias, lojas de decoração e utilidades, o comércio local oferece uma experiência de

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

CNPJ: 44.880.060/000

compras diversificada. Apoiar o comércio local é também uma forma de contribuir para a economia da região.

Turismo de Negócios

O turismo de negócios engloba viagens realizadas por motivos profissionais, como participar de conferências, seminários, feiras comerciais, reuniões de trabalho, entre outros eventos corporativos. Este tipo de turismo é muito comum em grandes empresas que desejam abrir novas filiais em outras cidades, assim beneficiando a região trazendo mais destaque para o município e para as empresas também. No município, muitos empresários veem muito potencial na cidade e muitos empreendimentos estão sendo construídos na cidade, como mercados atacadistas, lojas e outras empresas de diversos segmentos.

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

Em Dracena o COMTUR já é presente, está sendo realizadas reuniões e o mesmo já está em andamento. Ocorre a participação de representantes do poder público e privado. O conselho é capaz de unir diferentes segmentos da sociedade em torno de um objetivo comum: o desenvolvimento de um turismo sustentável, inclusivo, receptivo e economicamente viável, que beneficie tanto os moradores locais quanto os visitantes.

Para que Dracena se consolide como um destino turístico, é importante que haja investimentos em infraestrutura, marketing turístico e na qualificação dos serviços oferecidos. A promoção dos atrativos existentes, junto ao desenvolvimento de novas atrações e experiências, pode posicionar a cidade de forma competitiva no setor turístico regional.

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

Conclusão

Concluindo a análise e considerações finais sobre a designação e o desenvolvimento de Dracena para o pleito de MIT - Município de Interesse Turístico, é possível afirmar que esta condição representa uma oportunidade significativa para a cidade de Dracena em diversos aspectos. Através do reconhecimento como MIT, o município será capaz de potencializar seu turismo receptivo, promovendo o desenvolvimento econômico local, a valorização da cultura, a preservação do patrimônio histórico e natural, além de estimular a melhoria na infraestrutura e na qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes e à população local.

Autora Turismóloga - Lucinéia Figueiredo dos Santos
Coordenadora de Turismo
Departamento de Turismo / Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Dracena

Dracena SP, 04 de março do 2024

Assinado por 1 pessoa: LUCINEIA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A e informe o código 50A4-8160-842C-BB1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50A4-8160-842C-BB1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCINEIA FIGUEIREDO (CPF 995.XXX.XXX-00) em 29/07/2024 10:11:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/50A4-8160-842C-BB1A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

OFÍCIO

Ofício 13/24 - SCT-DT

Dracena, 17 de julho de 2024.

De: Secretaria de Cultura e Turismo de Dracena/SP.

Para: Câmara Municipal de Dracena.

Assunto: Convite para audiência pública sobre PDTM.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dracena, a Prefeitura Municipal de Dracena, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, convida Vossa Excelência para participar da ***audiência pública***, que terá como pauta, debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar Municipal, cujo objeto é a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena/SP, conforme pauta anexa.

DATA: 25/07/2024 (quinta-feira).

HORÁRIO: 9H00.

LOCAL: Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal.

Contamos com vossas valiosas presenças.

Douglas Carvalho de Souza

Secretário de Cultura e Turismo

Douglas Carvalho de Souza
Secretário de Cultura e Turismo
RG 43.030.082-7

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

OFÍCIO

Ofício 15/24 - SCT-DT

Dracena, 17 de julho de 2024.

De: Secretaria de Cultura e Turismo de Dracena/SP.

Para: Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC.

Assunto: Convite para audiência pública sobre PDTM.

Ao ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) Presidente da Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, a Prefeitura Municipal de Dracena, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, convida Vossa Excelência para participar da ***audiência pública***, que terá como pauta, debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar Municipal, cujo objeto é a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena/SP, conforme pauta anexa.

DATA: 25/07/2024 (quinta-feira).

HORÁRIO: 9H00.

LOCAL: Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal.

Contamos com vossas valiosas presenças.

18/07/24
Flávia Fantana

Douglas Carvalho de Souza

Secretário de Cultura e Turismo

Douglas Carvalho de Souza
Secretário de Cultura e Turismo
RG 43.030.082-7

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

OFÍCIO

Ofício 10/24 - SCT-DT

Dracena, 17 de julho de 2024.

De: Secretaria de Cultura e Turismo de Dracena/SP.

Para: Associação Comercial e Empresarial de Dracena.

Assunto: Convite para audiência pública sobre PDTM - ACE.

Ao ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Dracena, a Prefeitura Municipal de Dracena, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, convida Vossa Excelência para participar da ***audiência pública***, que terá como pauta, debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar Municipal, cujo objeto é a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena/SP, conforme pauta anexa.

DATA: 25/07/2024 (quinta-feira).

HORÁRIO: 9H00.

LOCAL: Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal.

Contamos com vossas valiosas presenças.

Douglas Carvalho de Souza

Secretário de Cultura e Turismo

Douglas Carvalho de Souza
Secretário de Cultura e Turismo
RG 43.030.082-7

44.877.611/0001-98
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DRACENA
Av. Rui Barbosa, 1013
Centro - CEP 17900-157
DRACENA-SP

Recebi 18/07/2024
Arlete Pascoal

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

OFÍCIO

Ofício 11/24 - SCT-DT

Dracena, 17 de julho de 2024.

De: Secretaria de Cultura e Turismo de Dracena/SP.

Para: Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra.

Assunto: Convite para audiência pública sobre PDTM.

Ao ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) Presidente da Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, a Prefeitura Municipal de Dracena, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, convida Vossa Excelência para participar da ***audiência pública***, que terá como pauta, debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar Municipal, cujo objeto é a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena/SP, conforme pauta anexa.

DATA: 25/07/2024 (quinta-feira).

HORÁRIO: 9H00.

LOCAL: Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal.

Contamos com vossas valiosas presenças.

Douglas Carvalho de Souza

Secretário de Cultura e Turismo

Douglas Carvalho de Souza
Secretário de Cultura e Turismo
RG 43.030.082-7

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

Recebi 18/07
Guilherme Cavagnaro.

CNPJ: 44.880.060/0001-11

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

OFÍCIO

Ofício 12/24 - SCT-DT

Dracena, 17 de julho de 2024.

De: Secretaria de Cultura e Turismo de Dracena/SP.

Para: Associação Dracenense de Esporte e Cultura - ADEC.

Assunto: Convite para audiência pública sobre PDTM.

Ao ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) Presidente da Associação Dracenense de Esporte e Cultura, a Prefeitura Municipal de Dracena, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, convida Vossa Excelência para participar da ***audiência pública***, que terá como pauta, debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar Municipal, cujo objeto é a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena/SP, conforme pauta anexa.

DATA: 25/07/2024 (quinta-feira).

HORÁRIO: 9H00.

LOCAL: Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal.

Contamos com vossas valiosas presenças.

Douglas Carvalho de Souza

Secretário de Cultura e Turismo

Douglas Carvalho de Souza
Secretário de Cultura e Turismo
RG 43.030.082-7

Recebi
18/07/2024

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

OFÍCIO

Ofício 14/24 - SCT-DT

Dracena, 17 de julho de 2024.

De: Secretaria de Cultura e Turismo de Dracena/SP.

Para: Associação Cantinho do Artesanato de Dracena.

Assunto: Convite para audiência pública sobre PDTM.

Ao ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) Presidente da Associação Cantinho do Artesanato de Dracena, a Prefeitura Municipal de Dracena, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, convida Vossa Excelência para participar da ***audiência pública***, que terá como pauta, debater com os cidadãos o Projeto de Lei Complementar Municipal, cujo objeto é a instituição do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena/SP, conforme pauta anexa.

DATA: 25/07/2024 (quinta-feira).
HORÁRIO: 9H00.
LOCAL: Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal.

Contamos com vossas valiosas presenças.

Douglas Carvalho de Souza

Secretário de Cultura e Turismo

Douglas Carvalho de Souza
Secretário de Cultura e Turismo
RG 43.030.082-7

Recebi
18/07/24

PAUTA

1 - Apresentação do Projeto do Plano Diretor Municipal de Turismo;

2 - A importância do desenvolvimento turístico no Município;

3 - Os potenciais atrativos turísticos.

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

Lista de presença da AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 25 de julho de 2024, às 09h00, na Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal da Prefeitura de Dracena, para explanar aos cidadãos, bem como debater a respeito do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena.

Luiniéia Figueiredo dos Santos
Lucas Rocha dos Santos
DANILO Ledo dos SANTOS
Miyuki Kanezawa Simodo
Neide Vicentini (Fundec)
Ana Paula Sen Stadnicki
Rogério Edson dos Santos
Soares
David Agueti
Adriana Rangel Lessa
Hermes Tavares
Mara Buscarino Botelho Affonso
Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

Josiane Pereira dos Santos Gomes
Rosana Cristina Valeri
Elenilza da Silva Carvalho

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2024, às 9h00, na Sala do Cidadão, localizada no Paço Municipal, na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, em Dracena/SP, instalou-se a Audiência Pública, convocada para explanar aos cidadãos presentes a proposta de criação por meio de Lei Complementar, do Plano Diretor de Turismo do Município de Dracena.

Lucinéia Figueiredo dos Santos - Coordenadora de Turismo do Município, deu as boas vindas aos presentes e iniciou a explicação para o público presente. Conduzindo a audiência, a Sra. Lucinéia informou sobre a importância da elaboração de um Plano Diretor de Turismo no Município de Dracena, destacando o levantamento de dados até então realizado e os potenciais turísticos do município, elencando os pontos fortes e fracos que se pretende trabalhar. Na sequência foram apresentados os projetos e as propostas turísticas para o município, seguindo das considerações finais e do parecer técnico sobre o projeto do Plano Diretor.

Aberta a oportunidade para o público presente sanar eventuais dúvidas e propor sugestões sobre o Plano Diretor Turístico do Município, inicialmente o Sr. Hermes Tamura, representante da Associação Dracenense de Esporte e Cultura, enfatizou sobre a relevância do trabalho que tem sido realizado no município.

Por sua vez, a Sra. Sueli Soares, representante da Associação Cantinho do Artesanato, asseverou que houve relevante aumento na procura por souvenirs do Município, após as iniciativas que têm sido implementadas na atual gestão de Turismo local.

A Vereadora do Município, Sra. Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus, ressaltou e elogiou as iniciativas do turismo municipal.

Na sequência, o Coordenador do Acervo Histórico do Município, Sr. Rogério Edson dos Santos destacou o potencial turístico do município, ressaltando a possibilidade e adequação para receber futuramente um parque aquático e um bosque, em razão da localização estratégica em que o município está inserido.

Finalmente, a Sra. Gislaine Oliveira dos Santos Gomes, representante da Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, elencou a importância de iniciativas que destaquem os pontos de interesse turístico e a conscientização da população local sobre o tema.

Ao final, a Sra. Lucinéia agradeceu a presença de todos e informou sobre a sequência da tramitação do projeto.

Os presentes opinaram por **APROVAR** o seguimento do projeto para a Câmara Municipal de Dracena. E ficaram cientes de que no Poder Legislativo também haverá uma audiência pública antes da aprovação total do projeto de Lei Complementar para transformá-lo em Lei.

Encerrados os trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Lucinéia Figueiredo dos Santos - Coordenadora de Turismo do Município deu por encerrada a audiência.

Eu, Lucas Rocha dos Santos - Analista Administrativo _____, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada em conjunto com a lista de presença anexa.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Implantado em 02/04/2003 – Lei Nº. 5.060 de 02/08/2023
Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP CEP 17.900-165
Fone (18) 3821-8000 Ramal 8117 E-mail: comturdracena@gmail.com

1ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA – COMTUR - 06 de Dezembro de 2023.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, as 13h20 horas teve início a recepção para a reunião ordinária do COMTUR na Sala do Cidadão no Paço Municipal. Esteve presente as autoridades: Sr. Prefeito André Lemos, Sra. Vereadora Dulcinéa Guastaldi, Secretário de Cultura e Turismo Douglas Carvalho e trinta conselheiros titulares e suplentes: Lucineia Figueiredo dos Santos, Mayra Bernava Simões Rossi, Rogério Edson dos Santos, Marly Moura, Murillo Nogueira Viana, Ermes Manoel dos Santos Monteiro, Aline Léa Barbosa, Alexandra Oliveira da Silva, Leonardo Urgari Marques, Murilo Arnal, Cristiano Silva Neto, Gabriela Abreu, Marcelo Jacon, Endil Paraguai, Arildo Luciano Gerlin da Silva, Valéria Bobadilha Bueno, Jeferson Gouveia, Marcos Hashimoto, Luiz Antonio Jacon, Sueli Soares, Maria Neli Vieira Kato, Rosana Cristina Valcezi, Hermes Tamura, Miyuki Kanezawa Simodo, Marcelo Carlos Sobrinho, Leandro Tropaldi, Aline Mateus Kinoshita, Franklin Pessoa Cardoso, Gislaine Oliveira dos Santos Gomes, Brenda Juliana Elias Cruz. **A secretária-executiva conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos apresenta a ordem do dia que contou com a seguinte minuta: (1) Abertura, (2) Informações, (3) Eleição, (4) Indicações, (5) Considerações Finais, (6) Encerramento**. Em continuidade segue o item **(1) Abertura** às 13h40 teve início a reunião ordinária através do Sr. Prefeito André Lemos, ele comentou no que diz respeito ao desenvolvimento do município com relação ao turismo, todas as ações e atividades que podem ser realizadas a partir deste conselho, agradeceu a presença de todos e seguiu para seu compromisso externo. A vereadora Dulcinéa Cicarelli Guastaldi, destacou sua experiência com o turismo e se colocou a disposição para auxiliar este conselho. **(2) Informações** A Coordenadora de Turismo Conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos, fez o uso da palavra, ela seguiu conduzindo a reunião explicou sobre algumas informações relevantes sobre o conselho, informou que está pronto o documento Plano Diretor Municipal de Turismo, e que será apresentado nas próximas reuniões do Comtur, para aprovação do mesmo. Neste documento está sendo feito revisão bibliográfica e requer de algumas informações1

complementares. **(3) Eleição** orientou-se que em reuniões da equipe técnica dos responsáveis por este trabalho realizado de planejamento e organização do COMTUR, foi indicado para a presidência o Conselheiro Sr Arildo Luciano Gerlin da Silva, pois o mesmo possui experiência na área do turismo e destaque em sua aptidão para o cargo. Ele aceitou o convite de indicação para eleição. Sendo que esteve aberto para que algum dos conselheiros presentes se colocassem a disposição para candidatura para tal eleição, porém ninguém se dispôs. Assim foi pedido para que os titulares presentes apoiassem a presidência indicada, todos concordaram por unanimidade de votos. **(4) Indicações** o Sr. Presidente Eleito Sr. Arildo Luciano Gerlin da Silva, apresentou suas indicações de secretária-executiva a Turismóloga Coordenadora de Turismo Lucinéia Figueiredo dos Santos e como secretário adjunto o Sr. Luiz Antonio Jacon responsável pela representação de imprensa. O Sr Luciano fez o uso da palavra agradeceu pela confiança de todos, declarou que será um prazer estar à frente deste conselho e seguiu para seu compromisso externo. **(5) Considerações Finais** a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos destacou algumas informações finais importantes, no que se refere ao local, horários e dias para as próximas reuniões, pronunciou que as próximas cinco reuniões será realizada com intervalo médio de vinte dias e que logo após passar-se-à realizada normalmente uma vez a cada mês. Assim, ela confirmou a assinatura de todos na lista de presença e finalizou a reunião as 14h20m. **(6) Encerramento** nada havendo mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lucinéia Figueiredo dos Santos, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será assinada pela diretoria.

Arildo Luciano Gerlin da Silva
Presidente

Lucinéia Figueiredo dos Santos
Secretária Executiva

Luiz Antônio Jocon
Secretária Adjunto

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Implantado em 02/04/2003 – Lei Nº. 5.060 de 02/08/2023

Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP CEP 17.900-165
Fone (18) 3821-8000 Ramal 8117 E-mail: comturdracena@gmail.com

2ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA – COMTUR - 03 de Janeiro de 2024.

No terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e seis minutos teve início a reunião ordinária do COMTUR na Sala do Cidadão no Paço Municipal. Esteve presente as autoridades: Sr. Prefeito André Lemos, onze conselheiros titulares e suplentes: Lucineia Figueiredo dos Santos, Rogério Edson dos Santos, Alexandra Oliveira da Silva, Leonardo Urgari Marques, Gabriela Micanez Morgado de Abreu , Marcelo Jacon da Silva, Arildo Luciano Gerlin da Silva, Luiz Antônio Jacon, Vera Lucia dos Santos Carvalho, Hermes Tamura, Gislaine Oliveira dos Santos Gomes e a colaboradora Letícia Giovana Silva estagiária do departamento de turismo. **A secretária-executiva conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos apresenta a ordem do dia que contou com a seguinte minuta: (1) Início, (2) Reunião, (3) Ata, (4) Regimento Interno, (5) Grupos Técnicos, (6) Participação externa, (7) Complemento Informativo, (8) Votos, (9) FUMTUR, (10) Vice Presidente, (11) Considerações Finais, (12) Alterações de datas, (13) Encerramento.** Em continuidade segue o item **(1) Início** o Presidente1

Arildo Luciano Gerlin da Silva falou sobre a importância do conselho para o bem da nossa cidade e mencionou o nome de Deus para que nos dê sabedoria e que possamos pensar no bem comum do município. Anunciou sobre a apresentação do regimento interno do conselho para participação de todos, alterações e a aprovação de todos os conselheiros, após ele passou a palavra à conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos. **(2) Reunião** A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos, informou aos presentes que as reuniões serão gravadas para que fique melhor as edições das atas e ficou acordado com todos os membros presentes que as gravações não serão divulgadas e após edição das atas, as gravações serão apagadas. **(3) Ata** A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos, realizou a leitura da primeira ata da reunião que foi realizada no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três, para que todos os presentes estejam de acordo com o que foi escrito na ata. O presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, sugeriu para que as atas feitas fossem divulgadas no grupo de mensagens de whatsApp do conselho, para que os membros realizem a leitura da ata e que se pronunciem no grupo para correção de algum erro de digitação ou de alguma alteração necessária, assim será feita as devidas correções, alterações e na próxima reuniões não será necessário fazer a leitura, apenas todos assinarem e com isso ganharemos mais tempo para tratar na reunião os assuntos da pauta de cada reunião. Todos os conselheiros concordaram com a sugestão do sr presidente.**(4) Regimento Interno** A conselheira Lucineia Figueiredo dos Santos, realizou a leitura do regimento interno aos conselheiros presentes, nos locais do documento onde se faz referência a alguns artigos de Lei, houve questionamento se seria colocado no referido regimento todas as clausulas, tornando assim o documento muito extenso, ou deixaríamos apenas a informação da referência do local de cada determinado artigo a Lei? a conselheira Gabriela Micanez Morgado de Abreu sugeriu para que os artigos de Lei que se referem no2

regimento interno, seja colocado como anexo complementar no final do documento, todos os conselheiros presentes concordaram com a sugestão proposta. **(5) Grupos Técnicos** A conselheira Lucineia Figueiredo dos Santos, fez uma observação - relatou que ao decorrer das reuniões do conselho será formado grupos técnicos de trabalho separados por segmentos específicos em cada área do turismo, para assim auxiliar mehor o desenvolvimento do turismo. **(6) Participação externa** O Presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, sugeriu que quando vier alguma pessoa externa que queira participar do conselho, seja necessário o aviso com antecedência para que os conselheiros estejam cientes; a conselheira Gislaine Oliveira dos Santos Gomes, ressaltou a necessidade de tal informação da participação externa com o tema do assunto na pauta de cada reunião; os membros presentes concordaram com as sugestões propostas. A conselheira Gabriela Micanez Morgado de Abreu, também sugeriu que as participações tenham um limite de fala de dez minutos (por exemplo), o presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, aconselhou sobre a necessidade de administrar cada caso, pois depende do tema, pode haver necessidade de um tempo diferente. Ficou acordado que será visto e analisado cada caso para aprovação e liberação para participação com direito a voz. **(7) Complemento Informativo.** Houve questionamento de dúvida sobre o termo referido no regimento interno citado a: "maioria absoluta", para melhor entendimento foi sugerido colocar a informação de significado destas palavras logo a frente quando mencionada. Será solicitado informação para alteração ao departamento jurídico para assim melhor adequação destas palavras referidas. **(8) Votos** O presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, ressaltou a importância sobre o registro em ata, quando houver votação de algum assunto especifico, que seja informado com clareza os nomes das pessoas que votar a favor ou contra tal assunto, desta forma cada um poderá ficar isento de algum problema futuro. **(9) FUMTUR** A3

conselheira Gislaine Oliveira dos Santos Gomes, fez um questionamento sobre não conter informação no regimento interno sobre o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos informou que irá buscar orientação no departamento jurídico para verificar sobre inclusão no regimento interno. **(10) Vice Presidente** A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos, explicou que o presidente pode indicar a secretária executiva ou adjunto para representa-lo em algum evento, e não havendo disponibilidade dos mesmos, o presidente pode indicar algum dos membros participativos regularmente para tal representação do COMTUR. **(11) Considerações Finais** A Secretaria-Executiva Lucinéia Figueiredo dos Santos, finalizou a leitura do regimento interno; ressaltou que será providenciado as devidas alterações e que após pronto, será encaminhado no grupo do WhatsApp – conforme acordado – para leitura de todos e assim ser realizada a aprovação. O presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, expressou sobre o conselho que está muito bem representado pelo poder publico e civil; a conselheira Gislaine Oliveira dos Santos Gomes ressaltou que o conselho é deliberativo e que temos uma grande ferramenta nas mãos para fazer um ótimo trabalho no segmento de Turismo de Dracena. **(12) Alterações de datas** A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos, informou que as datas das reuniões já divulgadas no grupo de mensagens do whatsApp do COMTUR, será alterada para assim ser possível tempo hábil de protocolo do documento plano diretor municipal de turismo, acompanhado das seis primeiras atas das reuniões deste conselho na secretaria de estado de Turismo. O presidente Arildo Luciano Gerlin da silva, solicitou à secretária executiva Lucinéia Figueiredo dos Santos, para que mande alguns lembretes das reuniões no grupo e para que os membros titulares caso não possam comparecer, solicitem aos seus suplentes a presença. **(13) Encerramento** Nada havendo mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lucinéia Figueiredo dos4

Santos, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será assinada pela diretoria.

2ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA – COMTUR - 03 de Janeiro de 2024.

Arildo Luciano Gerlin da Silva

Presidente

Lucinéia Figueiredo dos Santos

Secretária Executiva

Luiz Antônio Jacon

Secretária Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Implantado em 02/04/2003 – Lei Nº. 5.060 de 02/08/2023
Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP CEP 17.900-165
Fone (18) 3821-8000 Ramal 8117 E-mail: comturdracena@gmail.com

3ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA COMTUR – 24 de Janeiro de 2024.

No vigésimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e seis minutos teve início a reunião ordinária do COMTUR na Sala do Cidadão no Paço Municipal. Esteve presente à autoridade: Sr. Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo Douglas Carvalho de Souza, dezesseis conselheiros titulares e suplentes: Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, Rogério Edson dos Santos, Robson Crusoé Dinardi, Murillo Nogueira Viana, Aline Léa Barbosa, Leonardo Urgari Marques, Gabriela Micanez Morgado de Abreu, Marcelo Jacon da Silva, Jaime Nakano, Arildo Luciano Gerlin da Silva, Luiz Antônio Jacon, Vera Lúcia dos Santos Carvalho, Rosana Cristina Valcezi, Hermes Tamura, Marcelo Carlos Sobrinho, Brenda Juliana Elias Cruz. **A Secretária Executiva conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini apresenta a ordem do dia que contou com a seguinte minuta: (1) Início, (2) Apresentação do Plano Diretor Municipal de Turismo, (3) Contribuições de conselheiros, (4) Considerações Finais, (5) Encerramento.** Em continuidade segue o item **(1) Início** O Presidente Arildo

Luciano Gerlin da Silva realizou a abertura da reunião, informou sobre o aviso deixado pela Secretária Executiva Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, de que se houver a falta de algum conselheiro titular, solicitar ao suplente que compareça à reunião do conselho. Ainda destacou a importância dessa participação para que tenha um quórum maior, pois é muito importante para o desenvolvimento de modo geral. O Presidente ressaltou que devemos fazer a tarefa em nosso município, para assim após expandir em outras cidades e na região, ainda falou sobre a ata da segunda reunião do conselho, que foi enviada aos demais conselheiros e titulares, em virtude de nenhuma manifestação sobre a mesma, ela foi considerada aprovada, ele solicitou assinatura para arquivo da mesma. O Presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, passou a palavra para a Secretária Executiva Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, para a apresentação do Plano Diretor Municipal de Turismo. **(2) Apresentação do Plano Diretor Municipal de Turismo** A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, explicou aos conselheiros sobre o detalhamento do documento e a sua importância para o município, ela apresentou: dados históricos, aspectos do município, saúde, educação, produções agrícolas e industriais, seguranças, principais acessos e vias do município, legislações, hotéis, atrativos do município turismo: ecológico, cultural, eventos, gastronômico, religioso, saúde, compras, negócios, esporte, rural, agências de viagens, transportadoras, infraestruturas, desenvolvimento regional, pontos fortes e fracos, propostas e projetos. Os projetos serão anexados no documento oficial logo após a finalização das devidas correções, alterações e inclusões, pois as imagens dos projetos deixam o arquivo do documento ainda mais pesado, devido a grande quantidade de páginas - um total maior de 270 duzentos e setenta páginas. A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, informou que buscará informações sobre a apresentação do documento para aprovação na Câmara Municipal dos Vereadores;

a conselheira fez um pedido aos demais conselheiros representantes de cada segmento, para comparecerem no dia da apresentação na câmara, pois se houver algum questionamento específico de cada área, teremos uma melhor resposta de participação. A mesma realçou que alguns lugares de eventos e restaurantes, não contribuíram com informações para o documento e que muitos estão em falta ou incompletos, ela solicitou o auxílio aos conselheiros representantes destes segmentos para que possam ajudar para adquirir as informações dos locais, para que todas as partes sejam adicionadas. **(3) Contribuições de conselheiros** Alguns conselheiros sugeriram a inclusão de mais informações relevantes no documento, como por exemplo algumas grandes empresas como Vidrossul, Aoki, Ottoboni, Tracan, Dudel, Polipress, entre outros. A conselheira Rosana Cristina Valcezi, fez uma sugestão de colocar a quantidade de mercados existentes no município, pois alguns mercados são de renome, a mesma questionou o prazo do envio do documento para ser aprovado e enviado ao estado, a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, ressaltou que faltam alguns detalhes para serem concluídos para que o documento seja protocolado na secretaria do estado em março deste ano de 2024. O conselheiro Robson Crusoé Dinardi, sugeriu a inclusão das informações sobre as resoluções das operações policiais, após a colocação de câmeras de segurança das avenidas do município, ele relata que a informação pode ser pequena, mas muito relevante ao documento, ressaltou o tópico que fala sobre os índices de criminalidade e segurança, não informa a taxa de resolução dos casos, segundo ele é importante ter esta informação, já que muitos casos são solucionados. O conselheiro Murillo Nogueira Viana fez uma observação de que a foto da praça dos estudantes está desatualizada, pois passou por mudanças, a conselheira Lucineia Figueiredo dos Santos Straforini, informou que algumas fotos serão alteradas para melhor qualidade de imagem. No segmento sobre os eventos

no município, alguns conselheiros sugeriram a inclusão de algumas festas como Baile do Havaí, Vegas e etc. O conselheiro Robson Crusoé Dinardi, sugeriu a inclusão de informações específicas do artista plástico dracenense Davi Vieira Dias, devido todo o seu trabalho ser reconhecido até mesmo fora do município. A conselheira Rosana Cristina Valcezi mencionou o nome de outros artesãos dracenense Gervásio de Farias, que leciona em uma escola do município, também o artista Jorgeney Domicciano, a importância de dar ênfase aos artistas locais, pois podem atrair muitos turistas. assim também informações sobre o pomar urbano e teatro recém reinaugurado. No tópico de eventos, no que se refere aos locais que realizam, a conselheira Rosana Cristina Valcezi disse que existe um local que não foi mencionado no documento, fica no portal dos girassois a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini irá entrar em contato com o responsável, para que seja adicionado no documento. O conselheiro Presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva passou o contato do proprietário deste local. A conselheira Gabriela Micanez Morgado de Abreu questionou sobre os campeonatos de esporte que não estão no segmento de eventos, pois os campeonatos atraem muitos turistas, além das festividades tradicionais, a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, explicou que este segmento está no documento no atrativo de turismo de esportes. A conselheira Rosana Cristina Valcezi questionou sobre as informações do "berço de craques" referente aos jogadores de futebol dracenenses, a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, juntamente com o conselheiro Rogério Edson dos Santos informou que, no acervo histórico municipal terá uma parte dedicada a estas informações. Quanto ao calendário de eventos, a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, informou que fará alteração do calendário de eventos de 2023 para 2024. O conselheiro Presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, comentou sobre a festa do milho da Pousada Bom Samaritano, onde passou por uma alteração de

data do mês de realização. Ele realçou a importância de ter a quantidade exata de estabelecimentos de diversas variações, para assim serem realizados maiores eventos, pois já aconteceu de alguns eventos não serem realizados no município devido esta falta de informações de estrutura de quantidade possível para receber. A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, solicitou o auxílio da conselheira Rosana Cristina Valcezi juntamente a Associação Comercial, com as informações das quantidades de estabelecimentos existentes no município. Alguns conselheiros também sugeriram a inclusão de informação de algumas quadras de tênis, clubes particulares como Lions Clube, Vicentinos, Casa do Médico, Maçonaria, Rotary etc. A conselheira Aline Léa Barbosa ofereceu auxílio quanto a busca de informações, comentou para que seja colocado a informação de solicitação no grupo para assim quem puder e tiver disponibilidade, possa auxiliar na busca dessas informações. Também ressaltou a importância da inclusão da informação sobre a segurança através do documento informativo sobre o Parque Tecnológico - Centro de Inovações, a mesma irá fornecer a informação para ser incluída no documento. No item que se refere ao turismo religioso, a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini informou que através da orientação para construção deste documento, poderia ser incluído apenas as duas maiores igrejas católicas do município - Matriz e Santuário. O conselheiro Arildo Luciano Gerlin da Silva mencionou a importância de ser incluído a Paróquia Igreja Frei Galvão onde foi recentemente inaugurada, informou que o município possui três paróquias sendo relevante a informação de todas elas, além das igrejas evangélicas. O conselheiro Robson Crusoé Dinardi enfatizou a sugestão para inclusão também de informações dos centros espíritas, tendo em vista sua relevância para o documento. No tópico turismo de esportes o conselheiro Luiz Antônio Jacon, informou que a faculdade Uniesp, inaugurou a quadra de basquete e que o esporte, pode trazer mais turistas

para o município. No item turismo rural, a conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini informou que as informações referentes ao Alambique da Cachaça Catarina, serão alteradas, pois em contato com o Sr. André Fioravante o mesmo corrigiu algumas informações. A conselheira Rosana Cristina Valcezi, mencionou sobre a inclusão da agência de viagens Azul e do pronto atendimento Unimed, que não está no documento. O conselheiro Robson Crusoé Dinardi, informou que não tem informações sobre a polícia ambiental e no campo de pontos fracos do município falta de paisagismo na área central. A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, informou que no centro cultural está sendo o local ponto de informações turísticas. A conselheira Gabriela Micanez Morgado de Abreu sugeriu a distribuição de cartões e folders com informações turísticas disponíveis em hotéis ou em locais de ampla divulgação, com descontos para consumo em alguns locais como restaurantes ou locais que disponibilizam passeios. Logo após a informação sobre a proposta de ações projeto de um Parque (das Araras), os conselheiros Murillo Nogueira Viana e Rogério Edson dos Santos conversaram sobre o local onde se encontra uma gruta de pedras e árvores centenárias, sendo um local propício e com bastante possibilidade de melhorias e ampliações, para a implantação de um Parque ou Bosque e assim promover um atrativo religioso ligado ao meio ambiente de natureza e histórico, valorizando ainda mais estes segmentos. **(4) Considerações Finais** A conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos informou que serão realizadas todas as inclusões, correções e alterações; logo após antes de ser encaminhado à Câmara dos Vereadores, será informado aos conselheiros para ciência de todos. A mesma solicitou a assinatura dos participantes na ata da reunião anterior do dia 03 de janeiro de 2024 - já aprovada e assim passou a palavra para o Presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, onde o mesmo encerrou a reunião às quinze horas e quatorze minutos. **(5) Encerramento** Nada havendo mais a tratar, a

reunião foi encerrada e eu Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será assinada pela diretoria e terá um visto dos conselheiros titulares e suplentes participantes desta reunião.

3ª ATA DA REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA – COMTUR - 24 de Janeiro de 2024.

Arildo Luciano Gerlin da Silva

Presidente

Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini

Secretária Executiva

Luiz Antônio Jacon

Secretário Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Implantado em 02/04/2003 – Lei Nº. 5.060 de 02/08/2023
Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP CEP 17.900-165
Fone (18) 3821-8000 Ramal 8117 E-mail: comturdracena@gmail.com

4ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA COMTUR – 07 de Fevereiro de 2024.

No sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e um minuto teve início a reunião ordinária do COMTUR na Sala do Cidadão no Paço Municipal. Esteve presente dezessete conselheiros titulares e suplentes: Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, Rogério Edson dos Santos, Murillo Nogueira Viana, Ermes Manoel dos Santos Monteiro, Aline Léa Barbosa, Leonardo Urgari marques, Cristiano silva Neto, Gabriela Milanez Morgado de Abreu, Jaime Nakano, Arildo Luciano Gerlin da Silva, Jefferson Thiago Doring Gouvea, Luiz Antonio Jacon, Vera Lucia dos Santos Carvalho, Hermes Tamura, Marcelo Carlos Sobrinho, Aline da Silva Matheus Kinoshita e Gislaine Oliveira dos Santos Gomes. **A Secretária Executiva conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini apresenta a ordem do dia que contou com a seguinte minuta: (1) Início, (2) Informações sobre o Regimento Interno, (3) Informações sobre o Plano Diretor Municipal de Turismo, (4) Apresentação do Calendário de Eventos, (5) Propostas de Ações para o Comtur, (6) Pesquisa de Demanda, (7) Considerações Finais, (8)**

Encerramento. Em continuidade segue o item **(1) Início** O Presidente Luciano Gerlin, começou a reunião pedindo a proteção de Deus, para que o conselho pense sempre no bem comum e esquecer o individualismo, o Presidente questionou aos conselheiros se eles tinham alguma objeção ou sugestão sobre a ata realizada na última reunião. Os conselheiros presentes, concordaram com o que foi retratado na ata, sendo assim aprovada por todos. O Presidente passou a palavra à Secretária Executiva Lucinéia Figueiredo **(2) Informações sobre o Regimento Interno** A conselheira Lucinéia informou sobre o regimento interno, onde tiveram algumas alterações, ele foi encaminhado ao departamento jurídico para ser realizada as correções. A conselheira permaneceu dizendo que buscou informação sobre o regimento interno, onde o mesmo já está válido sobre as questões de faltas e demais alterações. Após as devidas correções o documento será encaminhado no grupo de mensagens do conselho, para que todos estejam cientes. A conselheira ressaltou que o jurídico lhe informou, que uma vez onde foi apresentado e as alterações foram acordadas por todos os conselheiros já está válida; o regimento interno não está pronto devido às altas demandas. **(3) Informações sobre o Plano Diretor Municipal de Turismo** A conselheira Lucinéia seguiu dizendo que está sendo realizado as correções e está sendo buscado as informações que faltam, ela também mencionou o nome da conselheira Rosana Cristina Valcezi representante da Associação Comercial, onde irá informar alguns dados quantitativos para a inclusão no documento; assim também a conselheira Aline Léa Barbosa irá encaminhar informações para o documento. Ela relembrou aos conselheiros a importância do documento, explicando o que ele representa e seu objetivo e informou que o documento será impresso para a realização do protocolo, além do formato em pdf para a notoriedade de todos os conselheiros e da população. Ressaltou sobre o Turismo de Esporte e o Turismo Religioso, onde são dois

segmentos de grande potencialidade e que se todos os conselheiros concordarem, será feito um convite para os dois segmentos participarem do conselho. Todos concordaram sobre as inclusões. A conselheira seguiu explicando que será encaminhado um convite para cada segmento de esporte e religioso, um oficio para igreja católica, um ofício para o conselhos de pastores da comunidade evangélica e pediu auxílio aos conselheiros sobre como contatar a comunidade espírita para fazerem parte deste chamamento público também; ela prosseguiu dizendo sobre a formação do conselho para cada um do poder público neste caso a inclusão do esporte, deve conter dois do setor privado, a conselheira falou de alguns exemplos como dos representantes de cultura e meio ambiente que são setores públicos e da coopadra que é do setor privado, assim como a Etec. A conselheira Gislaine Oliveira, informou que a Etec não pode ser considerada privada, pois ela é um setor civil por ser um órgão do estado, a conselheira explicou sobre outro conselho que ela faz parte e teve alguns problemas com relação a isso. O conselheiro Murillo Viana sugeriu para ver se a possibilidade da escola técnica ter alguma associação de professores e alunos, algo relacionado para ser feito a alteração e assim ficar correto. A conselheira Aline Kinoshita representante da escola técnica, informou que a escola possui uma cooperativa, caso seja necessário a alteração iremos tomar a providência para correção. A Secretária Executiva Lucinéia Figueiredo comunicou que irá buscar auxílio juntamente com a AMITESP e AMITUR para verificação desta questão. Ela continuou a fala apresentando as informações do documento sobre a criação e fortalecimento do conselho de turismo e listou alguns segmentos que podem fazer parte do conselho, para assim ser buscado junto ao poder privado uma representação de outro segmento, ela disse que poderia ser visto a possibilidade de um representante de postos de combustíveis, tendo em vista a receptividade de turistas com veículos ao procurarem os postos para abastecer e buscar informações.

O Presidente Luciano Gerlin ressaltou para ser levado em consideração uma representação dos locais de clubes de recreação, pois são grandes captadores de eventos, sendo assim também importante a participação. Após a verificação sobre alteração da escola técnica será resolvido qual segmento fará parte do conselho. A conselheira Gabriela de Abreu ressaltou sobre a importância de ser incluído uma representação de música (piano), dança, prova de laço - de tambores com cavalo, são importantes e não consta no documento informações sobre estes segmentos. A conselheira Gislaine Oliveira relatou que a representação deveria ser sempre através de uma associação de cada segmento. O conselheiro Murillo Viana pronunciou a importância de ser verificado sobre a orientação do conselho do turismo, pois cada conselho é formado com parâmetros diferentes. O conselheiro Secretário Adjunto Luiz Jacon inteirou que no documento de orientação está claro dizendo que pode ser uma representação específica de cada segmento que não precisa ser apenas de uma associação. **(4) Apresentação do Calendário de Eventos** A conselheira Lucinéia Figueiredo, fez a apresentação do calendário de eventos e fez uma observação dizendo que o calendário é padrão da secretaria de cultura e turismo realizado através do secretário Douglas Carvalho - conforme todos os anos, conforme os eventos são apoiados ou realizados pela secretaria. Neste ano terá o festival gastronômico e um Whorshop de dança. O conselheiro Hermes Tamura, questiona porque não houve a inclusão do evento Imin Fest, no calendário de eventos no mês de setembro. Assim também o conselheiro Ermes Monteiro questiona a inclusão do evento da educação Expoarte. A conselheira Lucinéia esclareceu dizendo que buscará mais informações com o secretário de cultura e turismo Douglas Carvalho sobre isso, mas explicou conforme anterior dito que os eventos incluídos no decreto serão apoiados ou realizados pela secretaria. Após estes questionamentos, foi informado que para o próximo calendário será necessário

a realização de alinhamentos com relação a datas e melhores informações. O presidente Luciano Gerlin, perguntou à Secretaria Executiva se todo ano faz o decreto do calendário de eventos. A conselheira Lucinéia, respondeu que sim é realizado o decreto todos os anos, explicou que este contato é direto com o secretário da pasta Douglas Carvalho. O Presidente Luciano Gerlin, relatou um fato ocorrido em relação a uma quermesse realizada em prol das casas dos velhos do município onde no mesmo dia já tinha outro evento de outro segmento semelhante, acontecendo em uma igreja, advertiu que procurou a secretaria de cultura e turismo, para saber sobre o calendário de eventos e não tinham a informação. O presidente manteve a palavra dizendo que as pessoas precisam se organizar, porque haverá muitos eventos no mesmo lugar e ao mesmo tempo. O conselheiro Jefferson Gouvea participou dizendo que seria bom todos anteciparem as datas que ocorrerão os eventos de seus setores, para que possa ser feito o decreto. A conselheira Gabriela de Abreu sugeriu a criação de um canal de comunicação, para que os eventos não se limitem ao decreto e sim sejam sempre atualizados, pois algumas pessoas podem realizar um evento e não conter no calendário. O conselheiro Jefferson Gouvea, sugeriu as redes sociais, pois são mais utilizadas para fazer este canal de comunicação, deixar fixado a informação em uma publicação principal e realizar alterações conforme informações de novos eventos, ressaltou que muitas pessoas geralmente pesquisam as informações da cidade nas redes sociais para saber mais sobre a mesma. A conselheira Lucinéia indicou a rede social instagram voltada ao turismo, onde já existe foi criado e é administrado pela mesma - "Turismo Dracena" - eventualmente é publicando notícias voltadas a esse segmento. Poderá ser o canal de comunicação tendo em vista o marketing turístico para o município. A conselheira comentou um exemplo da rede social da Biblioteca Municipal, onde realiza atividades para as crianças e que muitas mães e escolas adquirem

conhecimento através destas publicações na rede social. O conselheiro Jaime Nakano relatou que tiveram bastante dificuldade com relação a informações sobre as datas de outros eventos, assim tendo a elaboração conforme as idéias compartilhadas dos conselheiros anteriores, seria excelente para uma melhor organização e desta forma não chocar datas com demais eventos já agendados. O Conselheiro Hermes Tamura disse que todos os anos ocorre o Campeonato de Gateball, no município, que também não está presente no calendário de eventos. O Presidente Luciano Gerlin sugeriu a conselheira Lucineia Figueiredo para que o conselho tivesse sua própria rede social, para a criação de uma rede de canais, para fazer as divulgações, a conselheira Lucinéia respondeu dizendo que podemos fazer. **(5) Propostas de Ações para o Comtur** A conselheira Lucinéia Figueiredo fez a apresentação de propostas e ações, para a realização de grupos de trabalho para divulgações e melhoramento para a promoção do turismo. Distribuiu cópias deste documento e informou que será encaminhado no grupo para conhecimento de todos, assim para ser realizado uma preparação de todos para a próxima reunião ser organizado os grupos de trabalho através de apresentação de idéias. **(6) Pesquisa de Demanda** A conselheira seguiu relatando que será realizada uma pesquisa de demanda no carnaval do município, para pesquisar qual o perfil dos turistas em Dracena. A mesma solicitou a ajuda dos conselheiros para buscar estas informações com visitantes em solicitar as respostas do questionário, será montado um ponto de apoio para a realização da pesquisa, no questionário são perguntas básicas, como a cidade de origem e o motivo da viagem. O Presidente Luciano Gerlin participou dizendo ser importante toda esta movimentação do conselho, mas para a pesquisa de demanda poderia utilizar uma ferramenta on-line através do google forms, assim podemos agilizar as respostas dos turistas e enfatizou que seria importante os restaurantes e bares divulgarem a pesquisa. O conselheiro Rogério

Edson dos Santos, informou que muitas famílias vêm à Dracena a fim de trazer seus filhos para a faculdade do município e querem conhecer o município. O Conselheiro Jefferson Gouvea sugeriu para cada visitante que preencher o questionário ganhar um mimo (um copo por exemplo) assim pode ser despertado o interesse deles em realizarem a pesquisa, disponibilizar uma leitura do questionário através de um QRcode para a facilitação. A conselheira Lucinéia Figueiredo informou que foi pedido para fazer um chaveiro de MDF com o símbolo do município Arthuzinho, para presentear os turistas que preencherem o questionário no Carna Dracena. O conselheiro Presidente Luciano solicitou ao conselheiro Marcelo da Fundec para conseguir algum material para brindes também para distribuição aos visitantes. O conselheiro Murillo Viana perguntou se o conselho possui um fundo financeiro, a conselheira Lucinéia Figueiredo respondeu que o conselho está no caminho buscando para conseguir recursos, o conselheiro informou que através da rede social instagram após grande engajamento é possível viabilizar recurso e assim poderia ser utilizado para o COMTUR quando tiver alguma necessidade financeira. A conselheira Lucinéia lembrou ao Presidente Luciano para confirmar com demais conselheiros sobre a sugestão do conselheiro Murillo Viana dito no início da reunião quanto as aprovações das atas anteriores de cada reunião ficarem sempre registradas através de informação de aprovada pelos presentes informados na ata da reunião seguinte, sem a necessidade de assinatura física impressa na ata em todas as reuniões. Todos os conselheiros aprovaram isso a partir desta reunião. a conselheira Lucinéia declarou que será visto como ficou sobre isso no regimento interno e que será feito alteração informando como ficou acordado. O Presidente Luciano finalizou dizendo para ser informado na ata seguinte a aprovação da ata anterior, especificar que a ata referente a seguinte data foi aprovada pelos membros participantes presentes conforme lista assinada de presença. **(7) Encerramento**

Nada havendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e dois minutos e eu Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será informado a aprovação na ata seguinte e assinada pela diretoria.

4ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL TURISMO DE DRACENA – COMTUR - 07 de Fevereiro de 2024.

Arildo Luciano Gerlin da Silva

Presidente

Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini

Secretária Executiva

Luiz Antonio Jacon

Secretário Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Implantado em 02/04/2003 – Lei Nº. 5.060 de 02/08/2023
Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP CEP 17.900-165
Fone (18) 3821-8000 Ramal 8117 E-mail: comturdracena@gmail.com

5ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA SP 22 de Fevereiro de 2024.

No vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e dois minutos teve início a reunião ordinária do COMTUR na Sala do Cidadão no Paço Municipal. Esteve presente quinze conselheiros titulares e suplentes: Lucineia Figueiredo dos Santos Straforini, Rogério Edson dos Santos, Leonardo Bortolan Santos, Ermes Manoel dos Santos Monteiro, Aline Léa Barbosa, Leonardo Urgari marques, Gabriela Milanez Morgado de Abreu, Marcelo Jacon, Jaime Nakano, Arildo Luciano Gerlin da Silva, Jefferson Thiago Doring Gouvea, Vera Lucia dos Santos Carvalho, Marcelo Carlos Sobrinho, Aline da Silva Matheus Kinoshita e Brenda Juliana Elias Cruz. **A Secretária Executiva conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini apresenta a ordem do dia que contou com a seguinte minuta: (1) Início, (2) Aprovação da Ata do dia 07/02/2024, (3) Informações sobre demandas a serem realizadas, (4)Propostas de ações para o Comtur: Formação dos grupos - comissões de trabalho, (5) Formação dos grupos - comissões de trabalho, (6) Informações sobre a capacitação Sabor**

São Paulo em Presidente Prudente, (7) Pesquisa de Demanda, (8) Considerações Finais, (9) Encerramento. Em continuidade segue o item **(1) Início** O Presidente Luciano Gerlin, começou a reunião agradecendo a todos pela presença, comunicou que estamos em nossa quinta reunião e que no próximo mês fechamos nossa sexta reunião, a caminho de concluir nossa primeira missão, buscaremos as próximas, iniciou a reunião pedindo a proteção de Deus, para que o conselho pense sempre no bem comum e esquecer o individualismo. O Presidente perguntou aos conselheiros se eles teriam alguma objeção ou sugestão sobre a ata realizada na última reunião. Os conselheiros presentes, concordaram com o que foi relatado na ata, sendo assim ficou aprovada por todos a ata da reunião do dia 07/02/20224. O Presidente passou a palavra à Secretária Executiva Lucinéia Figueiredo **(2) Informação sobre a ata do dia 07/02/2024,** A ata da 4ª reunião extraordinária foi realizada e enviada ao grupo de mensagens de WhatsApp do conselho - conforme acordado anteriormente - não houve nenhuma manifestação por parte dos conselheiros. **(3) Informações sobre demandas a serem realizadas,** A Secretária Executiva Lucinéia Figueiredo, informou que buscou informações sobre a criação do projeto de lei. Após serem feitas as alterações e correções do plano diretor municipal de turismo, será enviado ao departamento jurídico para realizarem a minuta com as normativas de leis e assim será encaminhado para a câmara de vereadores com solicitação de aprovação. A mesma enfatizou a importância do conselho pois sem o funcionamento das reuniões, não seria possível passar para as próximas etapas necessárias para a oficialização do plano diretor de turismo. A Secretária manteve-se falando que as reuniões serão realizadas normalmente uma vez ao mês, somente será necessário uma reunião extraordinária, caso o presidente convoque ou se houver algum assunto urgente no mês em questão. A Secretaria-Executiva Lucinéia, relembrou algumas informações ditas nas reuniões passadas,

sobre a criação de um ponto de apoio para informativos dos eventos no município, que seria criada em uma rede social de acesso a todos; ela informou que conversou com o secretário de cultura e turismo Douglas Carvalho, onde ele informou que há três anos estamos tentando realizar esta organização, mas por falta de informação dos locais que não repassam a tempo com antecedência, ainda não deu certo realizar tal demanda. Será buscado informação juntamente ao jurídico para sabermos a respeito, o que poderá ser realizado e assim solucionarmos esta demanda. A Secretária Executiva, informou aos conselheiros que está marcada uma reunião com o jurídico para saber sobre os processos para a criação deste projeto e tirar algumas dúvidas. A conselheira relembrou de uma sugestão feita por um dos conselheiros da reunião passada, de fazer um calendário de eventos que contem todas as festividades que serão realizadas ao longo do ano e após ser atualizado quando houver a inclusão de outro evento. O conselheiro Rogério Edson, informou que a Instituição Novo Amanhecer, fará um chá beneficente e não consta no calendário de eventos. A conselheira Lucinéia, informou que irá realizar a busca de orientações para melhor resolver todas estas demandas. **(4) Propostas de ações para o Comtur: Formação dos grupos - comissões de trabalho,** A conselheira Lucinéia explicou aos conselheiros o que seria as comissões de trabalho, ela falou alguns exemplos de formar grupos dos próprios representantes dos segmentos para obter melhor desenvolvimento de trabalho específico em cada segmento. O conselheiro Jefferson Gouvea perguntou se estaria montado os grupos, a conselheira Lucinéia informou que não foi possível realizar esta organização, pois a mesma estava muito atarefada realizando a correção do documento plano diretor municipal de turismo e que poderíamos realizar esta organização de imediato na reunião separando os segmentos para realizações de ações e melhor desenvolvimento de trabalho. O presidente Luciano, sugeriu começar os trabalhos

com baixa intensidade, começando as ações com dois segmentos e ir aumentando gradualmente. Ele diz que poderia começar com o segmento gastronômico, já que a maioria representa esta área. A conselheira Gabriela de Abreu sugeriu auxílio da Coopadra para esta organização relacionada ao turismo rural e gastronomia. O presidente Luciano, comentou para ser realizado este trabalho todos juntos, para os segmentos escolhidos serem fortalecidos, logo após passaremos para os demais segmentos; ele relatou um exemplo ocorrido na Associação Comercial, onde realizaram uma pesquisa com comerciantes, foi realizado questionamento onde os representantes se hospedavam, o resultados desta pesquisa foi que era buscado hospedagem nas cidades vizinhas devido o alto valor de custo do município de Dracena na época. Sendo assim a necessidade de envolvimento em todos os segmentos dos profissionais representantes, para serem realizadas medidas de melhores soluções. O conselheiro Rogério relatou sobre o atrativo da festa do milho, onde poderia ser inserido esta grande festa aos locais do segmento de gastronomia, oferecendo pratos com milho na mesma época do evento. A conselheira Lucinéia, retomou o assunto falando como seria feita a divisão de grupos do COMTUR, para ser definido por segmento e se seria separado pessoas para tais segmentos. O presidente Luciano, sugeriu a criação de grupos de cada segmento representante do conselho e que poderia ter reuniões específicas, para debater sobre tais temas e sugerir ideias para o desenvolvimento de cada segmento todos juntos. O conselheiro Jaime Nakano ressaltou a importância de todos os setores estarem engajados em cada segmento, pois todos os setores estão ligados. O presidente Luciano, ressaltou que estamos no início e que temos que começar juntos, mesmo que em proporção pequena e simples, para que possamos aperfeiçoar com o tempo. Ficou definido os primeiros segmentos de gastronomia e rural. A conselheira Lucinéia, informou que ela e a conselheira Aline Léa Barbosa, entraram em contato com Andreia do Senar,

para tratar sobre a questão do turismo rural. A conselheira Aline Lea Barbosa, informou que a representante do Senar, tem um projeto para explorar mais sobre o turismo rural do município, ela relatou que a representante do Senar, gostaria de participar da reunião do conselho, para expor suas ideias e ouvir as ideias dos conselheiros. Ela complementou que se todos concordarem em chamá-la para participar da reunião, a ideia que ela tem a oferecer é interessante, pois é o que precisamos para o melhor desenvolvimento do COMTUR. A conselheira Aline Léa Barbosa, disse que além da Andreia do Senar, ela vai convidar as pessoas que fazem parte do projeto. A conselheira Lucinéia, completou falando que isso é importante para o turismo rural e gastronômico, para caminhar juntos. A conselheira Gabriela de Abreu, comentou que as pessoas das grandes cidades vão ao campo para andar a cavalo, degustar de uma comida caseira e que o conselho poderia realizar um trabalho com este segmento para explorar mais sobre. O conselheiro Leonardo Bortolan Santos, participou dizendo que podemos usar o Parque Estadual Rio do Peixe para realizar eventos relacionados ao meio ambiente e ao agronegócio. A conselheira Lucinéia, informou que fez a trilha da capivara de carro acompanhada do gestor do Parque e com as colegas de trabalho que estavam juntas, relatou que por conta das chuvas a trilha foi desfeita e que logo seria realizado a reparação da mesma. Ela informou que o local é muito bonito, amplo e com diversas possibilidades, atualmente é mais visitado por professores e outros profissionais para a realização de pesquisas. A conselheira Gabriela de Abreu, comentou que os turistas podem se hospedar em Dracena e conhecerem locais próximos e outras cidades da região, pois o município tem estrutura que os outros locais não teriam e isso fortalece todas as partes. A conselheira Lucinéia, comentou sobre uma curiosidade, onde no parque estadual Rio do Peixe, ocorreu um boiacross a muitos anos atrás e que podemos resgatar isso. O presidente Luciano, contou algumas

experiências de passeios que ele realizou, que poderiam ser realizados no município e juntamente com isso pode ser feito com outros municípios também. O conselheiro Leonardo Bortolan Santos, relatou que poderíamos fomentar o turismo através do Parque Estadual Rio do Peixe com o que ele disponibilizar e oferecer. A conselheira Lucinéia, informou quais as cidades que o Parque Rio do Peixe faz divisa e que o conselho vai trabalhar com todos estes temas colocados em relevância. Ela complementou dizendo que estava conversando com algumas colegas de trabalho que comentaram onde gostariam de passear, falaram que Dracena não tem um atrativo no segmento de shopping como em grandes cidades; a conselheira Lucinéia disse a suas colegas de trabalho que elas querem esse tipo de atrativo, mas que as pessoas que residem em grandes centros com suas rotinas diferentes da nossa, eles buscam locais que oferecem o que o município de Dracena tem a oferecer: tranquilidade de interior, segurança com atrativos diferentes de shoppings onde eles já estão acostumados a irem. A conselheira Lucinéia perguntou se todos conheciam algum alambique de cachaça do município, algumas pessoas responderam que não, ela informou que em contato com sr Ulisses da cachaça chão de estrela, ele informou que recebe turistas de fora do Brasil. O Presidente sugeriu uma reunião do COMTUR no alambique para todos conhecerem e assim teremos uma experiência de visitação no local. O Conselheiro Jefferson Gouveia comentou sobre o aeroporto de Dracena que poderia ser ampliado para receber maiores aeronaves. O Presidente Luciano explicou com detalhes onde em reunião com representantes de companhia aérea da Azul, ele adquiriu informações que não comporta em nossa realidade, pois em números de passagens aéreas não teríamos valores acessíveis, tendo em vista os aeroportos próximos de Presidente Prudente e Araçatuba, nosso caminho a isso está distante para ser atendido tal ampliação. O Presidente Luciano agradeceu a presença de todos. **(9) Encerramento**. Nada havendo mais a tratar, a

reunião foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos e eu Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será informado a aprovação na ata seguinte e assinada pela diretoria.

5ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA SP – 22 de Fevereiro de 2024.

Arildo Luciano Gerlin da Silva

Presidente

Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini

Secretária Executiva

Luiz Antônio Jacon

Secretário Adjunto

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Implantado em 02/04/2003 – Lei Nº. 5.060 de 02/08/2023
Av. José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP CEP 17.900-165
Fone (18) 3821-8000 Ramal 8117 E-mail: comturdracena@gmail.com

6ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA SP 05 de Março de 2024.

No quinto dia do mês de março de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e um minuto teve início a reunião ordinária do COMTUR na Sala do Cidadão no Paço Municipal. Esteve presente quatorze conselheiros titulares e suplentes: Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, Rogério Edson dos Santos, Ermes Manoel dos Santos Monteiro, Aline Léa Barbosa, Leonardo Urgari marques, Gabriela Milanez Morgado de Abreu, Arildo Luciano Gerlin da Silva, Jefferson Thiago Doring Gouvea, Sueli Ferreira Silvestre Soares, Rosana Cristina Valcezi, Hermes Tamura, Marcelo Carlos Sobrinho, Aline da Silva Matheus Kinoshita e Gislaine Oliveira dos Santos Gomes. **A Secretária Executiva conselheira Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini apresenta a ordem do dia que contou com a seguinte minuta: (1) Início, (2) Aprovação da Ata do dia 22/02/2024, (3) Turismo Rural (4) Informações para a próxima reunião dia 03/04/2024, (5) Considerações Finais, (6) Encerramento.** Em continuidade segue o item **(1) Início** O Presidente Luciano Gerlin, começou a reunião agradecendo a todos pela presença, pedindo a proteção

de Deus, para que o conselho pense sempre no bem comum e esquecer o individualismo. Pronunciou que o conselho está concluindo sua primeira missão que seria concluir as seis primeiras atas do COMTUR, que a reunião em questão seria a sexta a ser cumprida. Ele acrescentou que as primeiras atas são importantes para dar sequência ao projeto do MIT - Município com Interesse Turístico. O Presidente passou a palavra para a Secretaria Executiva Lucinéia. **(2) Informação sobre a ata do dia 22/02/2024,** A Secretaria Executiva, informou que a ata do dia 22/02/2024, foi enviada ao grupo de mensagens do conselho, somente no dia anterior por conta da alta demanda, ela informou aos conselheiros, que todas as informações ditas na reunião são escritas na ata. A conselheira acrescentou, que se os conselheiros perceberem que algo não foi digitado da maneira como foi dito, para falarem com ela para ser realizado a alteração de correção; e se por acaso não queiram se manifestar no grupo de mensagens, para chamar ela no contato privado e relatar a informação para correção, pois isso serve para somar no conselho a participação de todos. Ela comentou que a partir do mês de abril as reuniões serão realizadas uma vez por mês e que as atas serão feitas e encaminhadas no grupo do COMTUR com mais antecedência. O Presidente Luciano explicou que a ata é um documento muito importante, que o uso das palavras e dos acentos usados, às vezes pode não condizer com o que foi dito no reunião. Ele acrescentou, que o conselho é muito importante, em alguma reunião possa haver alguma decisão importante e que algum conselheiro possa ser contra alguma decisão, com o registro desta informação em ata, este que votou a decisão contra, ficará isento de algum transtorno. Ele comentou o exemplo sobre o conselho da empresa Americanas onde apareceu na mídia, depende do que tiver registrado na ata, pode ter a possibilidade de um conselheiro ser preso por fraude, então é muito importante que se algum conselheiro for contra alguma decisão, estará informado na ata sobre isso desta forma ele será

isento. A conselheira Lucinéia, comentou que o conselheiro Leonardo Urgari Marques questionou antes desta reunião iniciar, se será preciso assinar todas as atas, ela explicou que ficou acordado com todos os conselheiros presentes no dia em reuniões anteriores que para a aprovação da ata anterior será feita verbalmente e pessoalmente na reunião seguinte, porém informou ainda que o grupo de whatsApp ficou acordado também para pronunciamento de alterações para correções das atas quando necessário. A Secretária Executiva perguntou a todos os conselheiros presentes se a ata anterior estaria aprovada, todos responderam que sim. A Ata do dia 22/02/2024 ficou aprovada. **(3) Turismo Rural** A conselheira Lucinéia, informou que houve um imprevisto e que a convidada que participaria da reunião a Andreia do SENAR, não irá participar da reunião, Lucinéia comentou que a Andreia irá se esforçar para chegar a tempo talvez com atraso para a reunião, mas ela acredita que não será possível participar. A Conselheira Lucinéia explicou, que a Andreia do SENAR lhe passou algumas informações sobre o projeto do Turismo Rural, sendo assim iniciou a apresentação sobre o tema aos demais conselheiros. Deixou informado caso a Andreia do SENAR chegasse ela iria continuar a apresentação. A conselheira Lucinéia apresentou sobre o Programa de Turismo Rural do SENAR. Informou que o programa contém onze módulos, necessita de quinze produtores da área rural ou quem trabalha na área e um local demonstrativo. A Andréia passou a informação para Lucinéia que este projeto foi realizado no ano em 2015 (dois mil e quinze) ou 2016 (dois mil e dezesseis), a conselheira Lucinéia, questionou a conselheira Gislaine se ela havia participado e se recordava do ano em questão. A conselheira Gislaine, informou que o projeto foi realizado em 2015 (dois mil e quinze), a conselheira Lucinéia, disse que após este ano o projeto não foi mais desenvolvido. Continuou informando os módulos que serão executados no projeto, o módulo 1 (um): Oportunidades de Empreendimentos, módulo 2 (dois) Identidade e

Cultura, módulo 3 (três) Gestão de Empreendimentos, módulo 4 (quatro) Atrativos Turísticos no Meio Rural, módulo 5 (cinco) Ponto de Venda e Produtos, módulo 6 (seis) Meios de Hospedagem, módulo 7 (sete) Meios de Alimentação, módulo 8 (oito) Entendendo e Encantando o Cliente, módulo 9 (nove) Resgate Gastronômico, módulo 10 (dez) Consolidação do Programa, módulo 11 (onze) Experiência Gastronômica. O curso é gratuito, inclui café da manhã, almoço, material didático para cada módulo cursado, as aulas têm duração de oito horas diárias, podendo ser das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) ou das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas), sem possibilidade das aulas ocorrem no período noturno, cada módulo contém quatro aulas. Sendo 4 (quatro) aulas em cada módulo de 11 (onze) módulos, terá uma duração do curso em 11 (onze) meses. A conselheira Gislaine, comentou que se ocorrer uma aula por semana corrido, seria um módulo por mês, porém pode acontecer de não haver alguma aula, o curso poderá se estender um pouco mais de um ano. A conselheira Lucinéia complementou algumas informações sobre o conteúdo programático, finalidades e objetivos do senar, prevenção de acidentes no trabalho e prevenção ambiental, a conselheira continuou fazendo a leitura aos conselheiros para que tenham notoriedade no assunto. A seguir nove tópicos de estudos: Conhecendo o Turismo, Cenários em Evolução, Conceitos Gerais, Turismo de Sustentabilidade, Tipos de Turismo, Diferentes Segmentos de Turistas, Turismo no Meio Rural e seus Benefícios, Produto Turístico, Gestão do Turismo, Cooperação e Integração. A conselheira Lucinéia, interrompeu a leitura para fazer uma observação, ela comentou que estava conversando com o conselheiro Leonardo antes da reunião, sobre para quando nós realizarmos a busca das pessoas para participar desse programa, muitas delas conhecem pouco sobre o turismo rural, será necessário uma breve apresentação, para que as pessoas conheçam o que é e seus benefícios, e muitas pessoas põe empecilhos neste caso. A conselheira Lucinéia,

falou exemplos de locais que fazem este tipo de trabalho, ela mencionou a Queijaria Monte Alegre de Adamantina - foi apresentado na capacitação Sabor São Paulo em Presidente Prudente, eles fizeram parte deste programa, estão trabalhando com turismo rural e estão fazendo sucesso aos domingos com café colonial, os rendimentos aumentaram, além da valorização do local e desenvolvimento para os demais setores. Ela acrescentou: para que as pessoas participem deste curso, eles necessitam ter conhecimento sobre o assunto e seus benefícios, que isso vai fazer bem para os mesmos e para o município. Antes da participação deles neste programa, temos que "convencê-los" auxiliando tanto no conhecimento e na tomada de decisões. O Presidente Luciano, comentou que a parte do conhecimento que será transmitido a eles será ótimo, ele explicou que 4 (quatro) + (mais) 1 (um) é mais que 5 (cinco), assim 4 (quatro) dias trabalhados e 1 (um) dia de experiência, rende mais que 5 (cinco) dias trabalhos, ele comentou que será ótimo nos capacitarmos e capacitar alguém. Ele relatou que as pessoas precisam buscar conhecimento e que isso é muito rico, se as pessoas levarem isso adiante poderão mudar de vida. O presidente Luciano, comentou que já esteve em Adamantina, relatou a importância do desenvolvimento local onde começa a ter frutos, a prefeitura cuida mais da estrada para o acesso dos turistas, os vizinhos também começam a empreender, produtos tornam mais conhecidos, as propriedades se valorizam, então são muitos benefícios e financeiramente melhor. A conselheira Lucinéia, fez um resumo do que tinha sido apresentado até o momento para as conselheiras que chegaram atrasadas Aline Léa Barbosa e Rosana Cristina Valcezi. Logo após, ela continuou explicando os tópicos restantes, ela mencionou as matérias do curso: Analisando Potencialidades Turísticas no Município, Inventário do Município, a conselheira informou que esta parte já está finalizada no documento plano diretor municipal de turismo, ela acredita que será realizado no curso na área rural, mas não tem certeza

desta informação, que seria explicado melhor pela Andreia do SENAR. Em seguida a conselheira mencionou mais alguns tópicos, Mapa Turístico do Município, Identificando Oportunidades de Empreendimentos Turísticos, Inventário de Propriedade, Pontos Fortes e Fracos e Roteiro entre as Propriedades, ela continuou apresentando mais alguns módulos: Conhecer e Compreender em que consiste o Turismo no Meio Rural, Identificar Potencialidades e Oportunidades de Investimentos e Empreendimentos Turísticos nas Propriedades, Realizar Inventário do Município e escolher 4 (quatro) propriedades onde serão realizadas os módulos específicos: Meios de Hospedagem, Pontos de Vendas, Alimentação e Atrativos Turísticos. A conselheira explicou que cada propriedade onde existir potencial para a realização dos módulos específicos, será feita no local indicado, ela comunicou que quando ocorreu a capacitação na cidade de Presidente Prudente, na apresentação sobre a Queijaria Monte Alegre, detalharam o projeto e as atividades que continham na propriedade. Ela comentou que já esteve pessoalmente neste local e contou aos conselheiros a experiência que teve. A conselheira Lucinéia passou a palavra para o conselheiro Leonardo, para explicar melhor sobre a captação dos produtores rurais para ser realizada a indicação para participação neste Programa do Turismo Rural. O conselheiro Leonardo representante do Agronegócio informou sobre uma parceria realizada com Sebrae, onde irão realizar uma reunião na Cati para os produtores rurais realizarem o Empretec, ele vai falar com a secretária Márcia para ver a possibilidade de nós quanto COMTUR, fazer uma breve participação para convida - los para em outro momento realizarmos uma apresentação sobre o turismo rural junto com SENAR. A conselheira Gabriela de Abreu, descreveu que em Joaquim Egídio ao lado de Campinas tem um local onde as pessoas realizam caminhada, andam de bicicleta e vão para o local tomar café da manhã, encontram pessoas e observam a natureza, ela citou que o local é lindo, além de ter muitos restaurantes e

locais famosos, ela relatou que esta prática do turismo rural está vinculado ao esporte. Ela comentou também que levou sua filha ao restaurante e ela ficou animada pois o local estava repleto de animais, ela ainda narrou que a comida era cara, mas o local recebe muitos clientes principalmente aos fins de semana pela questão dos animais. Ela sugeriu que no município, se houver alguma propriedade que faça, um café ou almoço em fins de semana e colocar alguns animais, muitas pessoas gostam e irão para obter essa experiência. Os conselheiros tiveram um momento descontraído, pois falaram para realizar este projeto na propriedade da conselheira Gislaine. A conselheira Lucinéia, mencionou que o projeto do SENAR, precisaria de quatro propriedades e sugeriu que poderia uma ser nesta propriedade da Gislaine, ela ainda sugeriu que alguma reunião do conselho fosse na propriedade da Gislaine para assim ser visto os animais que ali se encontram. O conselheiro Rogério informou que esteve conversando com a conselheira Lucinéia justamente sobre isso neste dia. A conselheira Lucinéia, solicitou ao conselheiro Leonardo para falar com a secretária do agronegócio - Márcia - para ver a respeito desta comunicação com os produtores rurais, tendo em vista um grupo de contatos deles com mais de 80 (oitentas) contatos de produtores, assim também se for possível para aproveitarmos a reunião que será feita sobre o programa do SEBRAE, para também passar uma breve informação sobre o turismo rural do SENAR, caso necessário marcar uma reunião junto com a Andreia do SENAR, para assim despertar interesse nestes produtores para o programa do turismo rural. A conselheira Gislaine, disse que devemos ter positivismo, pois o produtor é um problema sério, muito difícil para participar. A conselheira Rosana relatou que será realizado o Empretec Rural do Sebrae. A conselheira Lucinéia, perguntou para Rosana se ela sabia se pelo Sebrae teria algo do Turismo Rural? (algum curso) com a temática do turismo e seus segmentos, seguiu comentando que teve um evento

com as semeadoras do agro onde foi apresentado alguma experiência de uma produtora que faz atividade relacionada ao turismo rural, ela complementou que seria ótimo se o sebrae tivesse algum curso relacionado a isso. A Conselheira Rosana respondeu dizendo que irá buscar informações junto ao Sebrae. A conselheira Gislaine, perguntou se os participantes terão incentivo, ela comentou sobre um exemplo, sugerindo que se participasse do curso se teria incentivo, pois contém muitos locais propícios, mas não tem suporte. A conselheira Lucinéia, respondeu que a Andreia do SENAR poderia responder esta resposta com exatidão, mas ela informou que quando esteve na capacitação em Presidente Prudente, na apresentação de Adamantina quando foi realizado o projeto, mandaram uma equipe técnica para a montagem do suporte necessário e recursos, já que eles não estavam interessados neste segmento, mas despertou a curiosidade sobre o assunto assim conseguiram o auxílio e incentivo. A conselheira acrescentou, que o representante do SENAR em Presidente Prudente - (Márcio) - mostrou vídeos e fotos, de técnicos participando de todos os processos, ela comentou que o nome da Queijaria Monte Alegre foi entalhado na madeira, fizeram como placa para sinalizar bem na entrada no local - ficou muito bonito. O presidente Luciano, comentou que muitos ciclistas transitam no meio rural, onde se em alguma propriedade tiver uma árvore com uma sombra ótima, colocar uma água de coco, depois uma paçoca e ir aumentando vai ser ótimo. O conselheiro Jefferson comentou que poderia ser feito até mesmo um restaurante. A conselheira Gabriela, sugeriu que seria muito legal realizar um piquenique com vários produtos embaixo de uma árvore, ela disse que isso seria fantástico; ela comentou de um local desta maneira onde ela conheceu em Gramado. O Presidente Luciano relatou que conhece este local, Olivas de Gramado, onde inclusive compartilhou de suas experiências obtidas no local. Ele detalhou que o local possui uma vista linda e que tinha um som tocando músicas. A conselheira

Lucinéia, mencionou que logo após o contato que o Leonardo conseguir, se os produtores quiserem participar do projeto, a conselheira solicitou ajuda dos membros deste conselho para auxiliar na organização para apresentações de cada segmento, para enriquecer o conhecimento que será transmitido, dar exemplos de casos de sucesso. O presidente Luciano, falou exemplos de Pirapozinho que atualmente virou um Resort - (Terra Parque), eles começaram bem simples com algumas "casinhas" e agora são grandes - um caso de sucesso. Ele complementou, que isso foi um investimento que deu um retorno. O Presidente sugeriu que as próximas reuniões do conselho poderiam ser realizadas em outros locais como o alambique, mencionado na reunião anterior ou outro local. A conselheira Rosana comentou que no alambique temos que cuidar para não bebermos muita cachaça, todos riram neste momento. O Presidente Luciano complementou dizendo que seria ótimo os conselheiros terem outra experiência e tornar a reunião mais animada. O conselheiro Rogério anunciou que o Acervo Histórico está de portas abertas para receber o conselho, sugeriu que a próxima reunião fosse no Acervo Histórico. A conselheira Lucinéia, falou entusiasmada que o conselheiro adiantou o assunto pois a próxima reunião está sendo convidada para ser realizada na Secretaria de Cultura e Turismo, na Biblioteca, para todos conhecerem o Acervo Histórico, assim ela distribuiu os convites da próxima reunião. Ela informou que conversou com o conselheiro Rogério anteriormente para agendarem a próxima data da próxima reunião, assim ela sugeriu que a reunião para ser realizada no mês de maio, poderia ser um dos alambiques do município ou em outro local, com organização prévia de confirmação de disponibilidade, a conselheira perguntou aos conselheiros se todos conheciam o alambique da cachaça chão de estrelas, alguns confirmaram que sim e outros não. A conselheira Lucinéia sugeriu que alguma reunião poderia ser realizada no sítio da Gislaine também se ela concordasse. A conselheira Gislaine referiu sobre

o local do alambique chão de estrela, se lá realizassem um café da manhã seria ótimo. A conselheira Lucineia, anunciou que já falou com o Sr. Ulisses, mas ele não aceitou realizar um café da manhã em sua propriedade alegando não suportar a demanda. O conselheiro Rogério, sugeriu para que fosse apresentado melhor esta proposta ao Sr. Ulisses e também para a esposa dele que assim com melhor informação sobre o assunto, teria o apoio da esposa do Sr. Ulisses, poderia dar certo. A conselheira Gabriela, complementou dizendo que às vezes falta um apoio para que eles realizem este projeto. A conselheira Lucineia, concordou com a fala da conselheira Gabriela e acrescentou que devemos passar todas as informações e tirar as dúvidas dos produtores, para que assim despertem interesse neles. A conselheira Gabriela, afirmou que o apoio do SENAR nesse projeto é muito importante, pois os produtores se sentem mais confiantes em realizar tal efeito, muitos não realizam por medo ou falta de segurança. O conselheiro Jefferson relatou que em união de participação um vê o outro participando vai junto, um ajuda o outro, que apenas o início pode não ser fácil, mas depois que um for participar outros irão também. A conselheira Lucinéia, questionou a conselheira Gislaine se tem algum grupo dos produtores, pois o conselheiro Leonardo informou que eles fizeram um grupo sobre a manutenção das estradas. A conselheira Gislaine, respondeu que existe o mesmo grupo, com as mesmas pessoas que têm na cooperativa, estão neste grupo também. Ela complementou que tem produtores de várias cidades dos distritos do município e de outras cidades vizinhas. A conselheira Lucinéia, perguntou se o Empretec, seria realizado na região toda ou somente no município. A conselheira Gislaine, respondeu que será realizado em Dracena, mas com o mesmo grupo de produtores. ela complementou, que o envolvimento destas pessoas é difícil por falta de ânimo, pois muitos não querem sair da zona de conforto, por não caber na rotina diária. Ela mencionou que isso também é causado

pela falta de conhecimento na área. A conselheira Gabriela, ressaltou que precisamos de investidores e procurar pessoas para esta ação, muitas vezes as pessoas têm seus espaços mas faltam alguém para acreditar neles e investirem. A conselheira Gislaine, complementou que é muito bonito de falar mas para participar é difícil, ela relatou um exemplo de que ela necessita mudar as caixas de abelha para outro local tem um custo de 6 (seis) mil reais, ela falou que isso é muito complicado para os produtores, além da mão de obra escassa. A conselheira Gabriela, citou o nome do Presidente Luciano, ela disse que ele com certeza tem muitos contatos para convidar para investir, criar projetos, enfim, procurar pessoas que poderiam se interessar nesta área. Seguiu comentando que os produtores já estão com sua rotina programada tudo certo, para abrir um negócio de turismo rural, não teriam tempo e recurso. A conselheira Gislaine, acrescentou falando que muitas propriedades estão preparadas para receber poucas quantidades de pessoas como caso de parentes familiares, quando vier receber mas pessoas que não são do seu convívio, tem que ter algo mas organizado, ter um tempo cronometrado tanto para o dono da propriedade não se perder e para que os visitantes aproveitem mas o local, então seria importante ter uma parceria, ter um grupo trabalhando em prol nesta situação. A conselheira Gabriela informou que o município está repleto de investimento, com várias construções e ela acredita que podemos conseguir, seria interessante procurar pessoas para investirem. A conselheira Lucinéia, comentou que na cidade de Dourados-MS, tem uma propriedade de um familiar de uma colega de universidade, onde o dono da propriedade informou que tinha vontade de realizar um trabalho de turismo rural, só que sozinho ele não conseguiria executar e que liberava o espaço para ser realizado o trabalho. Ela falou, que a família fez um projeto de um dia no campo, eles contrataram pessoas para receber e apresentar o local para as pessoas, faziam passeios a cavalos, caminhavam pelas plantações e

nada atrapalhava a rotina dos donos da propriedade. Ela comentou também, que eles construíram um barracão com cozinha e banheiros, separados longe da propriedade para não atrapalhar a rotina, muitos visitantes ajudavam nas manutenções do local porque queriam fazer parte do cotidiano da propriedade. A conselheira Lucinéia, comentou que o local estava sendo bem reconhecido até acontecer o falecimento do patriarca da família e ninguém da família quis continuar o trabalho, ela contou que o local tinha muita natureza, animais, faziam a distribuição de refeições no local também, era um lugar muito aconchegante. A conselheira Lucinéia, relatou que existia as agências que vendiam pacotes para a visitação do local, o público era normalmente com famílias e eles iam se ajustando conforme a demanda. A conselheira Gislaine, comentou que quanto a família poderia fazer um sistema de intercâmbio como ocorre em alguns locais, ela sugeriu que quando os visitantes viessem para acompanhar o trabalho da ordenha, nenhum visitante iria sair de madrugada para participar. A conselheira Lucinéia, comentou que nestes casos seria importante ter um local para que os visitantes dormissem para participar de certas rotinas do campo. A conselheira Gislaine, acrescentou que tudo tem que ser pensado e planejado. A conselheira Lucinéia, relembrou da palestra das semeadoras do agro que compareceram em média cem mulheres. O presidente Luciano, se ausentou um pouco da reunião para atender uma ligação, mas logo ingressou novamente. A conselheira Lucinéia, passou as informações de todos os pontos importantes que foram pautados no momento da ausência dele, ela mencionou o nome da conselheira Gabriela que sugeriu a ideia para o Presidente buscar investidores. A conselheira Gislaine, informou que as empresas conseguem deduzir as doações em valores no imposto de renda, isso será uma boa ajuda. A conselheira Gabriela comentou que seria bom conseguir parceiros, seria melhor. O conselheiro Sr. Tamura participou relatando que o olhar de quem está no sítio, não

tem a visão de empreendedor ou exercer o turismo rural, muitas pessoas que vão visitar esses locais têm opiniões diferentes dos anfitriões. Ele acrescentou, que as propriedades não tem uma estrutura adequada ai seria onde entram os investimentos, porque os visitantes merecem conforto. A conselheira Lucinéia, solicitou à conselheira Aline Léa Barbosa para ela conseguir algum investidor neste segmento, ela seguiu comentando que conversou com um professor da ETEC, sobre eles realizarem este projeto na escola, pois a ETEC é em uma fazenda com atrativos rurais e possui infraestrutura de alojamento, refeições, banherio, etec. O professor informou para ela que terão que revisar as legislações se pode receber os turistas, se necessitaria de algum curso sobre. A conselheira Lucinéia, perguntou aos conselheiros se eles conheciam a ETEC, se já visitaram. Ela comentou que já realizou cursos no período noturno na escola, mas um dia teve necessidade de ir durante o período diurno para fazer a organização da realização do city tour, ela conheceu todos os espaços, os alojamentos, animais e toda a área rural. A conselheira Aline da Silva Mateus Kinoshita comentou que talvez daria certo fazer algo com parceria com a cooperativa da ETEC. **(4) Informações para a próxima reunião dia 03/04/2024,** A conselheira Lucinéia, informou que a próxima reunião do conselho será realizada no Centro Cultural, para os conselheiros conhecerem o Acervo Histórico e a Biblioteca. A conselheira comunicou que os conselheiros podem estacionar dentro da secretaria, pois é difícil encontrar estacionamento próximo ao local. O Presidente Luciano complementou dizendo que pelo horário ser após o almoço ficaria mais tranquilo com relação ao estacionamento. O Conselheiro Rogério finalizou o assunto relatando que os alunos da Fundec ficam o dia todo na faculdade então estacionam e só retiram seus veículos no final da tarde. **(5) Considerações Finais**, A conselheira Lucinéia, perguntou ao conselheiro Jefferson Gouveia se ele saberia de alguma informação sobre o festival gastronômico? O

conselheiro respondeu que até onde ele sabia, que o festival tinha sido cancelado. A conselheira Gabriela relatou que foi apenas alterada a data para maio. A conselheira Lucinéia, afirmou que está previsto as datas 18 e 19 de maio para ser realizado o festival gastronômico, mas até o momento ninguém se manifestou sobre o assunto. O presidente Luciano, confirmou que está no calendário de eventos a data prevista, mas teria que ter uma reunião específica para organização. A conselheira Lucinéia relembrou aos demais conselheiros que definiram as temáticas de turismo rural e gastronômico, assim estão buscando desenvolver estes segmentos. Desta forma o Festival Gastronômico seria muito bom para captar turistas. O presidente Luciano, relembrou que o primeiro festival gastronômico foi realizado em frente ao restaurante supremo, com o apoio da prefeitura para realizar a infraestrutura do festival. Ele comentou que o evento estava ótimo, mas o clima não ajudou muito pois choveu, mas foi um sucesso. A conselheira Lucinéia, perguntou aos conselheiros quando ocorreu este evento? Alguns conselheiros responderam, que foi realizado antes da pandemia. A conselheira Gabriela, acrescentou que este evento foi um sucesso e sugeriu que neste próximo, poderia ser feita uma reunião com o Secretário Douglas - Secretário de Cultura e Turismo do município para definir com o que a prefeitura iria apoiar, para organizar. A conselheira Lucinéia, expôs que seria talvez melhor em reunião para melhor organizar informarem o que precisam, para assim o Secretário Douglas conseguir ver o que será possível contar com apoio e parceria da Prefeitura. A conselheira Rosana informou que a prefeitura está organizando, mas que a associação tem um grupo onde alguns interessados em participar já está sendo formado; ela seguiu comentando que o Douglas divulgou em calendário de eventos do município que sendo assim ele consegue todo o recurso necessário. A conselheira Lucinéia informou que irão marcar uma reunião onde será decidido a parceria. A conselheira Aline Léa Barbosa participou informando que é necessário

um chamamento público devido ser ano eleitoral. A conselheira Gabriela, declarou que este evento precisa ser bem planejado e organizado, além de ser muito divulgado para que não seja um fracasso; que não tenham os mesmo pratos no evento. A conselheira Lucinéia, anunciou que a primeira informação passada a ela seria que a Secretaria de Cultura e Turismo seria um apoiador deste evento, ela comentou que a última reunião onde ela esteve presente - a pedido do Secretário Douglas, ela recordou que estava presente a Conselheira Gabriela e o Jefferson, ela informou que em algumas questões a secretaria não poderia dar um auxílio, como estava próximo ao final do ano não teve nenhuma organização. A conselheira também informou que quando houver a reunião para realizar este evento, os participantes deverão fazer uma lista do que necessitam para montar a infraestrutura no local, que assim será visto com a prefeitura o que será possível conseguir. A conselheira Rosana solicitou a participação do Secretário Douglas para decisão e organização imediata, logo após reunião tendo em vista o curto prazo de tempo. A conselheira Gislaine comentou que precisa ficar em aberto o chamamento público no mínimo 7 (sete) dias. A conselheira Lucinéia perguntou para o conselheiro Jefferson Gouvea o que achava com relação ao tempo, se daria certo? Ele respondeu que sim, tendo em vista que já está alinhado com alguns participantes e que esta parte de chamamento público teria que ser o mais rápido possível para agilizar a questão de divulgação com mais antecedência melhor, assim iria captar mais participantes da região, precisaria confirmar se não está batendo com alguma data de algum outro evento da região. O presidente Luciano, sugeriu que seria interessante envolver a área da educação ou outro setor, com apresentações de crianças e adolescentes, porque assim chama atenção de quem passa pelo local, além de atrair mais pessoas. Ele também informou que os restaurantes que irão participar, poderiam contratar algum cantor para fazer uma música ao vivo, para

animar mais o evento. O conselheiro Jefferson Gouvea sugeriu a participação do grupo Taikô. A conselheira Lucinéia, convidou a conselheira Rosana para marcar uma reunião para a próxima semana e assim organizarem melhor sobre o Festival Gastronômico. Tendo em vista que não terá outro mês disponível pois para junho terá festa junina, julho - fapidra, (poderia ser em agosto) - em setembro será o imin fest, outubro moto fest, novembro já será final do ano. O conselheiro Jefferson Gouvea finalizou dizendo que seria melhor em maio mesmo. A conselheira Lucinéia concordou e sugeriu acelerar cada etapa dos processos, para assim conseguirem realizar com tempo hábil. **(6) Encerramento,** Nada havendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos e eu Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será informado a aprovação na ata seguinte e assinada pela diretoria.

6ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DRACENA SP – 05 de Março de 2024.

Arildo Luciano Gerlin da Silva

Presidente

Lucinéia Figueiredo dos Santos Straforini

Secretária Executiva

Luiz Antonio Jacon

Secretário Adjunto